SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 17 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3520

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 003.010/2025

**CONTRATANTE**: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.
**CONTRATADA**: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob CNPJ nº 40.647.316/0001-94.
**OBJETO**: **Contratação de empresa para prestação** de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à AMSO-TR, com ênfase no acompanhamento, elaboração de defesas, audiências e recursos nos processos de improbidade administrativa e nas ações penais fundamentadas no Decreto-Lei n.º 201/97, que tenham sido promovidas em desfavor de prefeitos (as) e ex-prefeitos (as) dos Municípios associados, no que concerne aos processos ajuizados até cinco anos da contratação da empresa e dos que o forem na vigência do instrumento contratual a ser firmado enquanto ele perdurar.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, (Processo nº 010/2025).
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos período, conforme condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a contratada tenha cumprido as cláusulas contratuais.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Currais Novos/RN, 16 de abril 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Dayane Aparecida Silva Santos
**Código Identificador:**D17EDD50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

### PRESIDÊNCIA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 15.605.955/0001-40. CONTRATADA: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.314.503/0001-68. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo objetiva alterar a vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, por mais 12(doze) meses, a contar da data de sua subscrição e com encerramento em 20/03/2026, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

Currais Novos - RN, 20 de março de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**819B0692

### PRESIDÊNCIA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 15.605.955/0001-40. CONTRATADA: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 49.928.001/0001-90. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo objetiva alterar a vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, por mais 12(doze) meses, a contar da data de sua subscrição e com encerramento em 20/03/2026, cujo o objeto é: Contrato de prestação de serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA

ATENDER AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O CIM-SERIDÓ.

Currais Novos - RN, 20 de março de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**879BB284

**PRESIDÊNCIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 15.605.955/0001-40. CONTRATADA: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.661.215/0001-70. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2023, por mais 12(doze) meses, a contar da data de sua subscrição e com encerramento em 19/03/2026, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

Currais Novos - RN, 19 de março de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**4CEBB62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**
**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01 o senhor Luciano da Cunha Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto Social e demais normas que regem a entidade, torna público que aprova a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído **ponto facultativo** nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar no dia **17 de abril de 2025**, véspera do feriado da Sexta-feira da Paixão (Semana Santa).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Presidente do CIM Potiguar

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0A5EB656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 18ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 18ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**ULTRAMED SERVICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 70.318.621/0001-01 **(Pau dos Ferros, 6ª Região).**

Natal, 16 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
**Código Identificador:**FC0B2EB9

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2023**
**PROCESSO: 369/2023**
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
**CONTRATADA:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - OIT CLÍNICA MÉDICA LTDA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Razão Social do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
Razão Social: OIT CLÍNICA MÉDICA LTDA
**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Elano Cantídio De Medeiros** - sócia da empresa OIT CLÍNICA MÉDICA LTDA
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**73C4F4CE

**DIRETORIA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**
**PROCESSO: 150/2021**
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
**CONTRATADA:** SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência do Contrato nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 10 de março de 2022, conforme dispõe a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a sua vigência até 10 de maio de 2025, conforme este Termo Aditivo."
**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Jorge José Ramalho Júnior** - sócio da empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**778468F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.031.663/0001-48, com sede na Avenida Paulista, 509 – Sala 512, Belavista – São Paulo/SP.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 7.679,50 (Sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**7F721C9D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.978.393/0001-24, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 11, 1º andar, sala 02, Bairro Frei Calixto, Porto Seguro/BA.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 6.265,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**D5FAD7A8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.213.704/0001-90, com sede na Rua 01, Qd. 45 - Lt.13 REM Nº 1034- Sala 02, Engenheiro Waldir Lins, Gurupi/TO.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**0794FAAB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro – Jardim do Seridó/RN.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 3.955,00 (Três mil, novecentos e cinco e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**0F1D6545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ARP Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro – São Sebastião do Caí/RS.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**2072B134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ARP Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000835/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.063.652/0001-12, com sede na Rua 36 Nº 03, Cidade Cuiaba/MT.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Guilherme Caio Medeiros Santos
**Código Identificador:**51B10935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública n° 002/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM TEATRO,DANÇA,MÚSICA, ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, juntamente com a Comissão de Contratação decidiu declarar **CREDENCIADO/HABILITADO** para o item 04, o seguinte proponente: **23.490.317 ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME** (CNPJ N° **23.490.317/0001-59**).

Os documentos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 16 de abril de 2025.

***PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**6EF302F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000929/2025**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, considerando a realização do**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM TEATRO,DANÇA,MÚSICA, ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n° 002/2025, **HOMOLOGA**, por seus próprios fundamentos, o item 04 do presente certame, e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da seguinte empresa:

a) **23.490.317 ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ Nº **23.490.317/0001-59**, com sede à Rua Dr. José Augusto, nº 191, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Acari/RN, 16 de abril de 2025

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**29CD8DB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.369, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Seresta" no Município de Acari e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Acari/RN, o Dia Municipal da Seresta, estabelecida a data de 12 de setembro, data que é nacionalmente conhecida como Dia da Seresta.
Art. 2º. Durante o dia 12 de setembro, poderão ser realizados eventos direcionados ao tema, como: serestas, serenatas, sonetos e apresentações, afim de difundir esta cultura musical diversificada tão importante na história de Acari/RN.
Art. 3º. Os eventos mencionados no art. 2º poderão ocorrer com o apoio da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes e também com participação financeira e patrocínios da iniciativa privada.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de abril de 2025.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**E02454FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 112/2025 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor público **HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.782, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.130.014-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 14, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de abril de 2025.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**1D609773

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 146, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 24, de 18 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 24, de 18 de fevereiro de 2025, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 24, de 18 de fevereiro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2025, a contar de 17 de abril de 2025.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de abril de 2025.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**C3BB0EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando o distrato de Marta Adriana Santos da Silva Gabriel, assinado em 16 de abril de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

| PROFESSOR PN-I – EDITAL 003/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato** | **Nota Obtida** | **Resultado** |
| 01 | Carlinda Élida Felix de Oliveira | 7,0 | 36ª |

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **17 e 22 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 16 de abril de de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**BD798FA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE DE ACARI-RN**, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga para o cargo de Facilitador de Linguagens em Tempo Integral na Creche e Pré-Escola e cadastro reserva para os cargos de Facilitador de Educação de Esporte, Lazer e Recreação; e Facilitador de Educação Ambiental, Saúde e Cidadania; e,
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de inscrição, em decorrência de quantitativo insuficiente de inscritos, torna-se necessário fazer a alteração no calendário de atividades, incluindo as seguintes alterações:
Art. 1º - No ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, onde lê-se:

| ATIVIDADES | DATAS | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 11 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Período de Inscrições | 11 a 14 de abril de 2025 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado Preliminar | 16 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Período de Recurso | 17 de abril de 2025 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado de Recurso | 23 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 24 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Publicação da Convocação dos selecionados | Data a ser definida pela SEMECE | Diário da FEMURN |

**LEIA-SE:**
**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| Calendário | Datas Previstas | Local |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 11 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Período de Inscrições | 11 a 22 de abril de 2025 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado Preliminar | 24 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Período de Recurso | 25 de abril de 2025 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado de Recurso | 29 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 30 de abril de 2025 | Diário da FEMURN |
| Publicação da Convocação dos selecionados | Data a ser definida pela SEMECE | Diário da FEMURN |

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Acari/RN, 16 de abril de 2025.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**03BF3361

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EMENDA MODIFICATIVA 002/2025 AO PROJETO DE LEI Nº329/2000

O artigo 20 será modificado com a seguinte alteração: "Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por meio de voto único em cada candidato, secreto e facultativo dos eleitores do município. E a fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Ministério Público".

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA 002/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 329/2000

Versão consolidada da Lei n° 329/2000, alterada pelas Leis n° 339/2001 e 398/2004, que disciplina a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2° O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, Cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

Il - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

Ill - serviços especiais, nos termos desta Lei. Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3°. O município poderá criar os programas e serviços a que Aludem os incisos Il e Ill do art. 2° ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

Orientação e apoio sócio familiar;
Apoio socioeducativo em meio aberto;
Colocação familiar
Abrigo;
Liberdade assistida;
Prestação de serviços à comunidade;
Semiliberdade;
Internação.

§ 2°. Os serviços especiais visam:
a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
a) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
b) à proteção jurídico-social;

Art. 4°. O município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela Necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5°. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - (REVOGADO)
III - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art.6°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e a aplicação de recursos;

Il - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades e das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
Ill - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quando se execute no município, que possa afetar a política de assistência à criança e ao adolescente;

V - Proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

VI - Proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento
VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar do município;
VIII- Diplomar os membros titulares do Conselho Tutelar com registro em ata, oficiando-se do Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação oficial, e após, empossados;
IX- Cogerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e / ou não-governamentais.
X - Fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS

Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:
I- 03 (três) representantes do poder público, a seguir:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II - 03 (três) representantes de entidades não-governamentais
Representativas da sociedade civil;
§ 1°. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.
§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.
§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados elas entidades não-governamentais previstas no parágrafo 5° do artigo 8°desta Lei Municipal, observará o seguinte:
a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de Afonso Bezerra - RN, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
b) Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.
c) inscrevendo-se representante em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composto de 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes • das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério público para acompanhar o pleito.
§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§ 5°. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão Mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.
Art. 9º. A função de membros do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 10. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do município de Afonso Bezerra funcionará em sede/espaço cedido pelo Poder Público Municipal, que propiciará as efetivas condições de manutenção e funcionamento.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Conselho de Direitos observará a seguinte estrutura:

I - Reuniões Plenárias.
II - Presidência e Vice-presidência.
III - Secretaria Executiva

§ 1°. As reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, constituem-se em instancia máxima de deliberação do conselho.
§ 2°. A estrutura operacional do conselho será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um). Secretario, escolhido entre os conselheiros através de eleição direta, com atribuições definidas neste regimento.
§ 3° - O Conselho poderá ainda criar comissões especiais ou setoriais destinadas a proceder estudos, avaliações e pareceres sobre matérias em discussão.
§ 4° - As comissões referidas no Parágrafo anterior serão compostas de, no mínimo, 03 (três) conselheiros, designados pelo Presidente, após aquiescência do Conselho.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que será cogerido e administrado pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem ficará vinculado para execução do orçamento e contabilidade, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a Aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3°. São receitas do Fundo:
Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Valores proveniente das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e: não-governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII Recursos advindos de Convênio, acordos e contrato firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, através do Gestor Administrativo-Financeiro do fundo, nomeado pelo Prefeito por Portaria:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do fundo;
Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com Lei 8.242/91
§ 1°. Os recursos aludidos no presente artigo serão depositados em esta única e especial, que deverá ser aberta pelo Executivo Municipal em embevecimento bancário oficial, cabendo sua movimentação ao gestor ministrai-o e financeiro, referido no art. 13 desta Lei;
§ 2. As pessoas físicas e jurídicas, que efetuarem doações do Fundo receberão comprovantes da respectiva operação;
§ 3°. São atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente em relação ao Fundo:

Elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo;
Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo:
Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em local de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções expedidas referentes ao Fundo.

Art. 14. O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO l
DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 15. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e Autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do prefeito, a ser instalado nos termos desta Lei e das Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

SEÇÃO II
DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA

Art. 16. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 17. Para cada conselheiro tutelar haverá um suplente.

Art. 18. Compete ao conselheiro tutelar, zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 19. São requisitos para candidatar-se ao exercício das funções de Membro do conselho tutelar:

Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no município de Afonso Bezerra há mais de dois anos;
Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 12 (doze) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos

direitos da criança e do adolescente mediante competente "Curriculum" documentado ou certidão de autoridade competente;
Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo em órgão partidário;
Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Parágrafo único - O candidato, que for membro do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

~~Art. 20. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em lei e por resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizada pelo Ministério Público~~.

Art. 20. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por meio de voto único em cada candidato, secreto e facultativo dos eleitores do município. E a fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Ministério Público. (Incluído pela Emenda Modificativa 002/2025)

Parágrafo único. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o sistema de voto único, sendo realizada por meio de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público, em conformidade com o disposto nesta Lei.

SEÇÃO IV
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 21. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão de menor remuneração no âmbito do Poder Público Municipal, hoje equivalente ao cargo em comissão de Coordenador.

§ 1° O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço Relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.
§ 2. Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.
§ 3°. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

SEÇÃO V
DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 22. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela pratica de crime ou contravenção penal.

§ 1° - Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Chefia do Gabinete do Prefeito, a qual o Conselheiro está vinculado, declarará vago a função, cabendo ao prefeito dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2° - 0 Conselheiro Tutelar responderá civilmente em caso de improbidade administrativa ou por exercício irregular na função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 23°. São impedidos no mesmo conselho, marido e mulher, - ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento de conselheiro, a serventuários judiciais e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA

Art. 24°. A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 25°. (REVOGADO)

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art: 26. Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 27°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a posse de sua primeira diretoria, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o seu regimento interno.

Art. 28°. (REVOGADO)

Art. 29º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a posse, para regulamentar e promover as eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 30°. As decisões dos respectivos conselhos serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros.

Art. 31. Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 32°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou transferir recursos se já existentes no orçamento anual, para fazer face as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Afonso Bezerra/RN, no ano de 2000.

**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
**Código Identificador:**E06BDF38

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 (ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados especifico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registros de preços, para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas por essa seccional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso de Bezerra/RN.
**VALOR GLOBAL**: R$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais).
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 15/04/2026.
**BASE LEGAL**: 14.133/2021
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS SUB-FUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE PROJ./ATIV.: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**Assinaturas** em 15/04/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Rudimar Barbosa dos Reis, CPF: 574.***.***-68.

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**773FBE9B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 (ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2023**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: 44.298.452MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA, CNPJ 44.298.452/0001-77.

**OBJETO:**Contratação de empresa para apresentação artística, para atender as necessidades da secretária de turismo e desenvolvimento econômico do munícipio de Afonso Bezerra/RN na semana santa.

**VALOR GLOBAL**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 16/04/2026.

**BASE LEGAL**: 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 ECONOMICO - FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVICOS SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO PROGRAMA: 0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO PROJ. /ATIV.: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90 39 FONTE: 1.500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720. 0000 Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**Assinatura s**em 16/04/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Monica Emanuela de Lima Ferreira, inscrito no CPF: 011.***.***-73.

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**7C04C955

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025-PMAB-RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025-PMAB-RN**

**PROCEDIMENTO DE ADESAO "CARONA" -** Ata de Registro de Pregos n° 124/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024-2 - REGISTRO DE PRECOS visando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional - TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

**ORGAO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ 11.642.164/0001-39 com Sede a Rua Dr. Luiz Carlos, 100, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP 59.650-000.

**EMPRESA DETENTORA**: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, sediado(a) na Av. Sem. Georgino Avelino, nº 105, centro, em Angicos - RN.

**ORGAO CARONA/CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista na Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE:** Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, sediado(a) na Av. Sem. Georgino Avelino, nº 105, centro, em Angicos - RN. Responsável legal: Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.501.594-45, E-mail: empatiaplantoesmedicos@gamil.com, por 50% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais, perfazendo o valor global pelo valor global de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Com objetivo de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional - TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.

A presente ***AUTORIZAÇÃO*** tem eficácia mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 16 de abril de 2025.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**B4CFE6AA

**LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
Processo Administrativo nº 121/2025
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por dispensa de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse

público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 121/2025, sendo dispensável a licitação para: contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Realização de serviços técnicos de Consultoria através do Programa SEBRAETEC para produtores de ovinos e bovinos assistidos pelo Projeto RN – Atendimento Territorial – Vale do Açu, em ação denominada SEBRAETEC, no Município de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais , e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE, com inscrição no CNPJ: 08.060.774/0001-10, sediado(a) na Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-300.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Razão da escolha da contratada: O SEBRAE, em sua área de atuação, figura como uma entidade provada de interesse público, apoiando a abertura e expansão dos pequenos negócios e, consequentemente, transformando a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo, tendo uma missão clara focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda.
Além disso, o SEBRAE é uma entidade brasileira sem fins lucrativos com objetivos claros de desenvolvimento institucional, pesquisa e inovação, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE. Em âmbito nacional, o SEBRAE é amplamente reconhecido e exerce funções correlatas com a qual se pretende contratar.
Assim, considerando que o SEBRAE se encaixa nos requisitos previstos no dispositivo legal da Lei n.º 14.133/2021, constata-se que é aceitável a dispensa pretendida.

Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação na hipótese do Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2025.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laercio Henrique da Silva
**Código Identificador:**0F717B88

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ 23.930.298/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Apoio Administrativo na área da Educação, por pessoa jurídica necessário à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALINEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 16/04/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Rubens Suassuna Carneiro, CPF sob o nº. 429.***.***-15.

**Publicado por:**
Laercio Henrique da Silva
**Código Identificador:**566FA6EA

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 02-2025**

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 02/2025, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento na bomba de combustíveis e dissolutos (Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum-S-500 e Arla-32), e dissolutos, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN) na cidade de Afonso Bezerra(RN).O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br . A sessão eletrônica será aberta às10h00min(horário de Brasília) do dia02 de Maio de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 16.abril.2025.

***FÁBIO F. VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**C162F959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 405, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F6799E0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 406, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**05D527F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 407, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**AEC2A886

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 408, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 408, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**34773923

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 409, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 409, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**D9613B2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 410, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 410, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**4F4BB54F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 411, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 411, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Abrir o Processo Administrativo nº 001/2025, em face da empresa **F3C Comércio e Serviço Ltda**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 23.984.553/0001-21, para apurar a prática de descumprimento da CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**10FB73E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 412, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 412, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/RN**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**D569F525

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 413, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 413, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Major Sales/RN,** a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando professores da Rede Municipal, que irão participar da celebração do Projeto "A Presença da Cultura Popular na Educação Infantil e Ensino Fundamental, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**9859703C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 042/2025** da Dispensa de Licitação **nº 024/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamento autoclave para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, no valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**39FE1A47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação **nº 024/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, Inciso VIII, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de equipamento autoclave para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**.

**RATIFICO**: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2025.

***MARIA ÉRIDA MAIA FERINO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**F4255980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de equipamento autoclave para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

**VALOR TOTAL**: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**7EB5FB1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**CONTRATO**: Nº 049/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação **nº 024/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de equipamento autoclave para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**.

**VALOR TOTAL**: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4000.00 – Despesas Capital - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA**: 14 de abril a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**FEB7EE0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**O Município de Alto do Rodrigues/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal**,** inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.XXX ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA MÉDIO OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.511.009/001-35, sediada na Rua João Cunha, nº 25, Centro, CEP nº 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a senhora Fábia Paloma Costa de Almeida, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº

003.XXX.XXX - SSP/RN e do CPF nº 154.XXX.XXX-59, residente e domiciliado Rua João Cunha, nº 25, Andar 1º, Centro, CEP nº 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN. **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025,** cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**
Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.4, subitem 6.4.2 da Ata de Registro, o cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. Sem prejuízo da apuração de possíveis sanções e/ou aplicação de penalidades à licitante. Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Alto do Rodrigues/RN**, 14 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,***
CPF Nº 068.XXX.XXX-70
Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**70BAC46C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024** (Licitação nº 001/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ N° 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o Contrato nº 056/2024, exclusivamente para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente termo aditivo se faz necessário para a prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2024, visando à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo e das Unidades Básicas de Saúde do município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e tendo em vista o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, a prorrogação torna-se indispensável. A necessidade dessa medida decorre do fato de que o contrato vigente continua sendo essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública, considerando a importância da prestação contínua deste serviço essencial, especialmente no contexto da manutenção do atendimento à população. Dessa forma, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias é medida imprescindível para evitar qualquer desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios e assegurando o regular atendimento aos pacientes e profissionais da rede pública municipal. **NOVA VIGÊNCIA:** 27 de março de 2025 até o dia 27 de abril de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.001.10.301.0106.2022.33.90.30 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 03.001.10.301.0105.2140.33.90.30 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária; 03.001.10.301.0106.2031.33.90.30 – Programas de Agente Comunitários de Saúde; 03.001.10.301.0106.2164.33.90.30 – Estratégia Saúde da Família; 03.001.10.302.0106.2166.33.90.30 – Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 03.001.10.305.0106.2102.33.90.30 – Programa de Combate as Endemias. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.XXX.XXX-24.

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**46E94F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024** (Licitação nº 002/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ N° 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o Contrato nº 085/2024, exclusivamente para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente termo aditivo se faz necessário para a prorrogação da vigência do Contrato nº 085/2024, visando à continuidade do fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados a atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo e das Unidades Básicas de Saúde do município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e tendo em vista o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, a prorrogação torna-se indispensável. A necessidade dessa medida decorre do fato de que o contrato vigente continua sendo essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública, tendo em vista a importância da prestação contínua deste serviço, especialmente no que se refere à manutenção da limpeza, da higiene e das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde. Dessa forma, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias é medida imprescindível para evitar qualquer desabastecimento desses materiais, garantindo o fornecimento adequado e assegurando o atendimento seguro e digno aos pacientes e profissionais da rede pública municipal. **NOVA VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2025 até o dia 09 de maio de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.001.10.301.0106.2022.33.90.30 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 03.001.10.301.0105.2140.33.90.30 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária; 03.001.10.301.0106.2031.33.90.30 – Programas de Agente Comunitários de Saúde; 03.001.10.301.0106.2164.33.90.30 – Estratégia Saúde da Família; 03.001.10.302.0106.2166.33.90.30 – Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 03.001.10.305.0106.2102.33.90.30 – Programa de Combate as Endemias. **DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.XXX.XXX-24.

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**9711BD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024** (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 05.359.481/0001-40. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 117/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para o item 79, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na

conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 117/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Larissa Cozandey Padilha, CPF n° 165.XXX.XXX-36.

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**713C2A40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 012/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.". O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de abril de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA***
Pregoeiro - PMARG/RN

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**9A0CE484

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, REDIMENSIONAMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS E ELEVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, VOLTADO A SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
**Valor Global:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Base Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.
**Dotação Orçametária:**
04.122.0007.2003.33.90.35 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL; GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF 036.XXX.XXX-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.XXX.XXX-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Alto do Rodrigues/RN,** 09 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**C7B35B14

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2025

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.
**FORNECEDOR:** INTEGRATIVA ASSESSORIAS E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de desenvolvimento do programa governança mentorada, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de regularização fiscal, redimensionamento das despesas públicas e elevação dos investimentos, voltado a servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.
**Valor Global:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ORIUNDO:** Inexigibilidade nº. 030/2025 – Processo Administrativo nº 061/2025.
**Base Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:**
01.122.0007.2003.33.90.35 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.
**PELO FORNECEDOR:** MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO - CPF nº 072.XXX.XXX-85

**Alto do Rodrigues/RN, 09 de abril de 2025.**

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**A25D89C0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PMS

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 063/2025, Adesão nº. 002/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidênciada a necessidade de contratação do objeto demandado;
Considerando a autorização concedida para a Adesão a ARP nº. 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, mediante autorização por meio do ofício nº. 084/2025-GP-PMS, de 08 de abril de 2025;
Considerando finalmente, que a empresa apresentou a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Decidimos pela Adesão a Ata de Registro de Preços, em todos os itens, para fins de fornecimento, conforme dados abaixo.

**DADOS DA ADESÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INLCUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE.

**FORNECEDOR:** F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 09.015.261/0001-50

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R$ 1.896.425,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**ORIUNDO:** ARP nº. 001/2025, advinda da Licitação nº. 001/2025 na modalidade Pregão Presencial SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE:**

04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL
04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT.DAS AÇOES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE
04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO
13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS
10.301.0106.2164.33.90.30 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE
08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ
14.422.0008.2037.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
04.122.0007.2002.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0007.2003.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2005.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0007.2053.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
12.122.0007.2057.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0085.2079.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.365.0013.2055.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
12.365.0013.2059.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.366.0013.2019.33.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
10.122.0007.2187.33.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
04.122.0003.2162.33.90.39 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.0007.2089.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL
04.122.0007.2085.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13.392.0011.2191.33.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2138.33.90.39 - MANUT.DAS AÇOES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
24.122.0007.2093.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
15.452.0007.2103.33.90.39 - MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE
04.124.0003.2136.33.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO
13.392.0011.2074.33.90.39 - MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2152.33.90.39 - MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.301.0106.2022.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0105.2140.33.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0106.2031.33.90.39 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.305.0106.2102.33.90.39 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS
10.301.0106.2164.33.90.39 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.122.0017.2007.33.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017.2175.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE
08.245.0017.2110.33.90.39 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ
14.422.0008.2037.33.90.39 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

Esta Adesão tem fundamentação conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de abril de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 063/2025, Adesão nº. 002/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidênciada a necessidade de contratação do objeto demandado;
Considerando a autorização concedida para a Adesão a ARP nº. 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025, da

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, mediante autorização por meio do ofício nº. 084/2025-GP-PMS, de 08 de abril de 2025;
Considerando finalmente, que a empresa apresentou a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
Decidimos pela Adesão a Ata de Registro de Preços, em todos os itens, para fins de fornecimento, conforme dados abaixo.

**DADOS DA ADESÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INLCUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE.

**FORNECEDOR:** F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 09.015.261/0001-50

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R$ 1.896.425,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**ORIUNDO:** ARP nº. 001/2025, advinda da Licitação nº. 001/2025 na modalidade Pregão Presencial SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE:**

04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL
04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT.DAS AÇOES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE
04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO
13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS
10.301.0106.2164.33.90.30 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE
08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ
14.422.0008.2037.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
04.122.0007.2002.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0007.2003.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2005.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0007.2053.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
12.122.0007.2057.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0085.2079.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.365.0013.2055.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
12.365.0013.2059.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.366.0013.2019.33.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
10.122.0007.2187.33.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
04.122.0003.2162.33.90.39 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.0007.2089.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL
04.122.0007.2085.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13.392.0011.2191.33.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2138.33.90.39 - MANUT.DAS AÇOES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
24.122.0007.2093.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
15.452.0007.2103.33.90.39 - MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE
04.124.0003.2136.33.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO
13.392.0011.2074.33.90.39 - MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2152.33.90.39 - MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.301.0106.2022.33.90.39 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0105.2140.33.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0106.2031.33.90.39 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.305.0106.2102.33.90.39 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS
10.301.0106.2164.33.90.39 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.122.0017.2007.33.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017.2175.33.90.39 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE
08.245.0017.2110.33.90.39 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ
14.422.0008.2037.33.90.39 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

Esta Adesão tem fundamentação conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de abril de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Luiz da Luz Bezerra
**Código Identificador:**4E244C05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 498/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, o Sr. **ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRGUES** portador do CPF/MF **105.XXX.XXX-37**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº **001/2023**, matricula n° **31136413**, como **PROFESSOR DE CIÊNCIAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de abril de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gerson Laurentino de Souza Neto
**Código Identificador:**D12AB486

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 514/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCO CANINDE DANTAS DE SOUSA** sob MATRICULA: **565,** CARGO: **AGENTE DE ENDEMIAS**, **01 (UMA) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 90,00;** perfazendo a quantia total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **Município de Mossoró-RN**, no(s) dia(s) **22 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de **Participar de uma reunião com todos os coordenadores municipais do Programa de Endemias para tratar sobre a importância do uso do inseticida biológico BTI, que é aprovado pela ANVISA para uso em saúde pública.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de abril de 2025.

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

**Publicado por:**
Gerson Laurentino de Souza Neto
**Código Identificador:**EE54BC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA ALFABETIZAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**

A Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos selecionados e cadastro de reserva para atuarem como alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

| INSCRIÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Marlene Maria dos Santos Silva | Alfabetizadora | 1º. |
| 08 | Francisca Elizângela Pereira da Silva Melo | Alfabetizadora | 2º. |
| 05 | Francisco Alberto Lima de Mendonça | Alfabetizador | 3º. |
| 03 | Dinorá da Silva | Alfabetizadora | 4º. |
| 06 | Dayane Duarte de Sousa Moura | Alfabetizadora | 5º. |
| 09 | Dominique Lemos de Melo | Alfabetizadora | 6º. |
| **CADASTRO DE RESERVAS** | | | |
| 07 | Daliane da Costa Moura | Alfabetizadora | 7º. |
| 02 | Helena Maria Gomes de Paiva | Alfabetizadora | 8º. |
| 04 | Paulo Júnior Higino | Alfabetizador | 9º. |

***MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Erasmo Batista Leonez
**Código Identificador:**9264FEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS ALFABETIZADORES SELECIONADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretária Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, usando das suas atribuições legais, e, visando disciplinar o Processo Seletivo Simplificado dos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado,
Resolve,
**Art. 1** - O preenchimento das 06 (seis) vagas para a prestação de atividade de alfabetização com atuação no PBA, serão distribuídas da seguinte forma:
I – 02 (duas) salas de aulas na zona urbana;
II – 1 (uma) sala de aula nas seguintes comunidades rurais:
a. Sítio Tabatinga
b. Sítio Estreito
c. Sítio São José
d. Distrito de Barrocas
**Art. 2** - Ficará reservado a Comissão de Seleção e Acompanhamento, a forma como as vagas deverão ser preenchidas pelos candidatos selecionados e convocados;
**Art. 3** - Os candidatos selecionados e convocados deverão obedecer a seguinte ordem de preenchimento das vagas;
I - As duas vagas da zona urbana, serão reservadas aos dois primeiros selecionados, que deverão formar turma, com o mínimo de 20 alunos, sob pena de ser desclassificado (a) da seleção.
II - Os demais candidatos selecionados, a escolha da comunidade rural que deverão atuar, na função de Alfabetizador do PBA, está condicionado a entrega da relação com nomes e quantitativo de alunos estabelecidos no Edital 01/2025.
**Art. 4** - Fica reservado ao candidato *que primeiro* entregar a relação, com o quantitativo de 15 alunos por turma na zona rural, escolher a comunidade onde deseja atuar como Alfabetizador do (PBA).

**Art.- 5º**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

***MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Erasmo Batista Leonez
**Código Identificador:**307D374D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE INTERCÂMBIO RECIPROCO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público o acordo de cooperação mútua, a fim de formalizar o intercâmbio reciproco de funcionários entre o município de Assú/RN e o

município de Alto do Rodrigues/RN, como estabelecido nas planilhas abaixo.

**1. Servidor da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues cedido à Prefeitura Municipal de Assú.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Régis Flávio Varela de Oliveira | 301-1 | História | Sec. Adjunto de Educação | Secretaria Municipal de Educação |

**2. Servidor da Prefeitura Municipal de Assú cedido à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | José Antônio de Morais | 035075-6 | Curso Técnico | Técnico agrícola | Secretaria de Agricultura |

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erasmo Batista Leonez
**Código Identificador:**E6803999

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE INTERCÂMBIO RECIPROCO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público o acordo de cooperação mútua, a fim de formalizar o intercâmbio reciproco de funcionários entre o município de Ipanguaçu/RN e o município de Alto do Rodrigues/RN, como estabelecido nas planilhas abaixo.

**1. Servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu cedidos à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Janilza de Melo Firmino Oliveira | 256-3 | Pedagogia | Professora | Escola Mun. Félix Antônio |
| 02 | Gilvania Teodósio Costa | 268-5 | Pedagogia | Professora | Escola Mun. Domingos Pereira |

**2. Servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues cedidos à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Aparecida Siqueira | 2590-1 | Pedagogia | Coordenadora Pedagógica | Secretaria Mun. de Educação |
| 02 | Maria Margareth Targino da Silva | 2597-1 | Matemática | Vice-diretora | Escola Mun. Prof. Francisca da Salete R. Barreto |

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erasmo Batista Leonez
**Código Identificador:**9263540A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE INTERCÂMBIO RECIPROCO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público o acordo de cooperação mútua, a fim de formalizar o intercâmbio reciproco de funcionários entre o município de Afonso Bezerra/RN e o município de Alto do Rodrigues/RN, como estabelecido nas planilhas abaixo.

**1. Servidor da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra cedido à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Neyla Veniane Barbalho | 158-3 | Pedagogia | Coordenadora do AEE | Escola Mun. Francisco de Oliveira Melo |

**2. Servidor da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues cedido à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.**

| Nº. | Servidor (a) | Matrícula | Formação | Função/Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria do Rosário Penha Bezerra Avelino | 5767-1 | Administração | Auxiliar Administrativo | Centro Educacional Batista Montenegro |

***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erasmo Batista Leonez
**Código Identificador:**F50D9631

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 055/2025

**PORTARIA Nº 055/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), a servidora **Larissa Hellen Alves Fernandes,** portadora do **CPF nº 106.XXX.XXX-33 e RG nº 003.XXX.905 ITEP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, de 16 de abril de 2025.**

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria da Costa Pinheiro
**Código Identificador:**3FFD25DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/2025

**Contrato de Pessoal n°. 002/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Geronilda Nunes Martins.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** 40H/S
**Data da Assinatura**: 01/04/2025
**Vigência**: 01/04/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 13.662,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**AD4420AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE-HMA/2025.

**Contrato de Pessoal n°. 001/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Tamires Katiane Martins da Cunha.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Coordenadora de AIH.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal n°. 002/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Isabel Cristina Cezário da Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Cozinheira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 003/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Vanubia Doraline da Silva Alves.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Cozinheira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 004/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Elizângela Lúcia de Azevedo.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Cozinheira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 005/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Cozinheira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 006/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Adriele Carla da Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Auxiliar de Cozinha.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 007/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Daliane Mainane Azevedo dos Santos.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Auxiliar de Cozinha.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 008/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Ana Paula de Braz Ferreira.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Recepcionista.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 009/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Itaynara Iasmim cunha souza.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Recepcionista.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 010/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Amanda Soares Brito

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Recepcionista.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 011/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Josimaria Bezerra da Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Recepcionista.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 012/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Amanda Aniceli de Andrade de Oliveira.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Lavandeira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 013/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Josilene Batista Pinheiro.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Lavandeira.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 014/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Rayda Jerssica Maria Alves dos Santos.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Auxiliar de Farmácia.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 015/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Jamilly Alves Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Auxiliar de Farmácia.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 016/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Felipe Venâncio.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Maqueiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 017/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Pedro Lucas Andrade Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Maqueiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 018/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Ronaldo Anderson Cunha Bezerra.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Maqueiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 019/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Ewerton Fernando de Araújo Costa
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Maqueiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 020/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Adson José Andrade da Silva
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Porteiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 021/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** José Aldenor Caraú da Cunha Filho.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Porteiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 022/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** José Fábio de Oliveira Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Porteiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 023/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Raimundo Barbosa de Macedo Neto.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** Porteiro.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 024/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Alesandra da Costa Cesário.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 025/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Lairton Minervino da Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 026/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Joseangela de Macedo Silva Saraiva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 027/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Mary Soares da Silva.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 028/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Maria Verônica de Souza.
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
**Carga Horária:** Regime de Plantão
**Data da Assinatura**: 02/01/2025
**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 029/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Edilene da Cunha.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 02/01/2025

**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal n°. 030/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Damião Rogério Maciel.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 02/01/2025

**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal n°. 031/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Weider da Silva Bezerra.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 02/01/2025

**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal n°. 032/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paulo Gomes Bezerra Júnior.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 02/01/2025

**Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal n°. 033/2025**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.349/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luan Felipe Costa de Oliveira.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão

**Data da Assinatura**: 01/02/2025

**Vigência**: 01/02/2025 à 31/12/2025

**Valor**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**08FA440C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar da Reunião sobre o Larvicida Bacillus Truringiensis Israelensis(BTi), no dia 22 de abril de 2025, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 07:30h no dia 22 de abril de 2025 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**9F9E6CA7

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AQUISIÇÕES GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANTÔNIO MARTINS–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 3392–0209.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br;

pmam.cpl.gmail.com; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 16 de Abril de 2025

***CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA*** -
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**029BD2FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0038/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0038/2024. OBJETO:** Elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL), (COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO): OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 001 na forma da lei** à **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 41.043.317/0001-92** nova VENCEDORA DO **ITEM 001** COM **VALOR GLOBAL** R$ 121.200,00. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 16 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**2BD4B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25030001/2025**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25030001/2025

CONTRATO Nº: 25030001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI - CNPJ Nº 08.325.925/0001-14

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 25% DE AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS APODI. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, (SEMDAS) AO TRABALHO JUNTO ÀS FAMÍLIAS DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL O ASPECTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ESTARÁ ADQUIRINDO JUNTO À COLÔNIA PARTE DOS PESCADOS PRODUZIDOS E DESTINADOS A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELOS PROGRAMAS SOCIAIS.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 14/04/2025 ATÉ 25/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**BDCBC165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa PAULO GUSTAVO DA COSTA (068.067.034-37)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI., com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/03/2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**2CE3EA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 31030027/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa PAULO GUSTAVO DA COSTA (068.067.034-37)**,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**,** referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/03/2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**AA65EE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 31030027/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 038/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI.
Contratado: PAULO GUSTAVO DA COSTA (068.067.034-37)
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 31/03/2025.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**1F568738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030027/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030027/2025**

**CONTRATO Nº:** 31030027/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi
**CONTRATADA:** PAULO GUSTAVO DA COSTA
**PROCESSO DE ORIGEM:** 31030027/2025
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CRECHE SONHO DE CRIANÇA DE APODI.
**VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).
**DOTAÇÃO:**
1191 - 2 . 2036 . 12 . 365 . 8 . 2.38 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1183 - 2 . 2036 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 01/04/2025 à 01/04/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**867C4A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 - INEXIGIBILIDADE**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 - INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa JOSÉ SOARES DE MACEDO NETO (067.611.964-69)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher., com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/03/2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**EF55AECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 - INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 - INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2025, Processo Administrativo nº. 28030025/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa JOSÉ SOARES DE MACEDO NETO (067.611.964-69)**,** no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**,** referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/03/2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**805C793A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025 - INEXIGIBILIDADE**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação 034/2025 - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 28030025/2025
Número da Licitação: 034/2025 - INEXIGIBILIDADE
Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher.
Contratado: JOSÉ SOARES DE MACEDO NETO (067.611.964-69)
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 28/03/2025.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**805D5E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030025/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030025/2025**

**CONTRATO Nº:** 28030025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi
**CONTRATADA:** JOSÉ SOARES DE MACEDO NETO
**PROCESSO DE ORIGEM:** 28030025/2025
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal da Mulher.
**VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
**DOTAÇÃO:** 1267 - 2 . 2039 . 4 . 122 . 3 . 2.128 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2025 à 01/04/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2025

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**16A236B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2260/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0037/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio– TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VIII - Taxa de Registro, Inspeção o e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores; e
XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

**§ 1º** Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
**§ 2º** Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

**Parágrafo único.** No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

**Seção II**
**Do Pedido de Parcelamento**

**Art. 4º.** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

**§ 1º** A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.
**§ 2º** O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.
**§ 3º** Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
**§ 4º** O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.
**§ 5º** O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

**Seção III**
**Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios**

**Art. 5º.** A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - Principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;
II - Atualização monetária;
III - Multa moratória;
IV - Juros moratórios; e
V - Demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 6º.** O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais: (os prazos e descontos sugeridos devem ser analisados e definidos pelos gestores, sendo apenas ilustrativos os percentuais e números de parcelas definidos neste artigo)
I - De 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
II - De 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;
III - De 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (quatro) até 12 (doze) parcelas;
IV - De 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 13 (treze) até 17 (dezessete) parcelas;

V - De 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 18 (dez) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

**Parágrafo único.** Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

**Art. 7º.** A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

**Art. 8º.** Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

**Art. 9º.** O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a **R$ 50,00** (cinquenta reais) para pessoa física e a **R$ 100,00 (cem reais)** para pessoa jurídica.

**Art. 10.** O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 02 (dois) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

**Parágrafo único.** O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

**Art. 11.** No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Nº 0016, de 06 de abril de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Apodi) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

**Art. 12.** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

**Seção IV**
**Do Cancelamento do Parcelamento**
**Art. 13.** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso superior a 02 (duas) parcelas contadas da data do vencimento de qualquer prestação; ou
II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou
III - Não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

**Art. 14.** O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - Na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - Nas penalidades previstas na Lei Complementar Nº 0016, de 06 de abril de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Apodi) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la; e
IV - No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

**Art. 16.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 17.** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de abril de 2025

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C834C77A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2261/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" NO MUNICÍPIO DE APODI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0038/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a instituir o programa "**IPTU PREMIADO**", mediante sorteio de prêmios, para estimular o pagamento em dia do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da taxa de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares no município de Apodi.
**Art. 2º.** O "IPTU PREMIADO" se dará mediante sorteio em dinheiro ou bens com custo anual, no primeiro ano de implantação de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
**Parágrafo Único.** O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser alterado por ato do poder executivo municipal a partir do segundo ano da implementação do programa.
**Art. 3º.** Os recursos necessários à aquisição dos bens a serem sorteados serão:

I - Do Erário Municipal;
II - Do setor privado, mediante doação;
III - De outros órgãos ou entes da Administração Pública.
**Art. 4º.** O sorteio ocorrerá anualmente, em local, data e condições definidas em Decreto.
**Art. 5º.** Para a organização do concurso será instituída, comissão organizadora, que deverá conter, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicações da administração atual e 02 (dois) com indicação do legislativo com as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos
II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;
III - Organizar os eventos de premiação;
IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte informando a autoridade fazendária quanto a sua regularidade;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dospremiados, no momento da apuração, bem como proceder à publicação nos meios de comunicação;
VII - Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as necessárias providências;
VIII - Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX - Elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária após cada sorteio.
**Art. 6º.** Participarão do sorteio todos os contribuintes do IPTU e da taxa de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, exceto aqueles que gozam de imunidade ou isenção total do imposto, observado o seguinte:

I - Somente participará do sorteio e receberá o prêmio quando sorteado o contribuinte que até o último dia útil do mês anterior ao do sorteio não possua débitos tributários pendentes, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive parcelamento em atraso, referente ao imóvel contemplado;
II - O contribuinte para participar do sorteio e receber o prêmio deverá estar com o cadastro do imóvel atualizado; e
III - Os prêmios não reclamados prescrevem em 60 dias contados a partir da data de recebimento pelo contemplado da notificação remetida pelo município.
**Parágrafo Único.** A atualização de que trata o inciso II poderá ocorrer até a data do sorteio por meio de documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, ou mediante declaração de posse, de acordo com o anexo I desta Lei.
**Art. 7º.** O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:

I - Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - Secretários Municipais e Adjuntos;
III – Pessoas com Isenção já estabelecidas em leis específicas;
IV - Membros da Comissão Organizadora.
**Art. 8º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas com a implantação do "Programa IPTU PREMIADO", nos termos do art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 9º.** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do "**IPTU PREMIADO**".
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de abril de 2025

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**0A5B4F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2262/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE APODI, DENOMINADO LOTOAPODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0042/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Apodi, denominado **LOTOAPODI**.

**Art. 2º** - Compete À Loteria Municipal de Apodi explorar quaisquer das modalidades lotéricas.

**§1º** A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.
**§2º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

**Art. 3º** - O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

**Art. 4º** O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

**I** – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
**II** – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

**Art. 5º** Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** O Município de Apodi, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

**Art. 7º** A Secretaria de Tributação e Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

**Art. 8º** O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

**Art. 9º** As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

**§1º** Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

**§2º** A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo às Secretaria de Administração ou de Tributação e Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 11** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de abril de 2025

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**B92758DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 0020/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal (Lei n° 016/2022), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% (dois por cento) para estas atividades e dá outras providências.*

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0042/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO 1**
**Do Fato Gerador e Incidência**

**Art. 1º –** Fica instituído, no Município de Apodi, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Apodi.

**Art. 2°** - Fica instituído, no Município de Apodi, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Apodi.

**CAPÍTULO 2**
**Da Base de Cálculo e Alíquotas**

**Art. 3º** Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

**§ 1º** A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

**§ 2º** A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

**CAPÍTULO 3**
**Da Responsabilidade Tributária**

**Art. 4°** - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

**§ 1º** O Município de Apodi fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

**§ 2º** As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Apodi.

**§ 3º** Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

**§ 4º** No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

**CAPÍTULO 4**
**Disposições Gerais**

**Art. 5º** - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

**§ 1º** - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
**§ 2º** - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.
**§ 3º** – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o

repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Art. 6º** - Ficam alterados os Títulos do Código Tributário Municipal de Apodi – RN - **Lei n° 016/2022**), aqui mencionados, no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a redação constante nos Arts. anteriores

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

**Art. 8°** - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN,16 de abril de 2025
.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**FED32D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. EDITAL Nº 001/2025**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 276/97, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Apodi/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2025 a maio de 2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, durante o período de uma ano (2025 a 2026), sendo a assembleia dia 30 de abril de 2025, no Auditório do Centro do Idoso, entre 8 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Apodi;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) CNPJ e Estatuto registrado;
b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria registrada;
c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:
a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, até o dia 28 de abril de 2025 das 8h00m às 12h00m;

**4 - DAS ELEIÇÕES**

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 - O processo de escolha das 05 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;
4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;
4.5 - Terão assento no CMAS as 05 (cinco) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
4.6 – As demais instituições permanecerão na suplência e poderão assumir a vaga em caso de vacância de uma das instituições, durante o período de vigência do mandato.

**5 - DA POSSE**

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Apodi/RN, 15 de abril 2025.

***ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**678DE387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0636/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Claudio Alves Fernandes,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**6B77AB71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0594/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear a senhora **Maria de Fatima Targino Oliveira Sena**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador Administrativo** da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**FF8456E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0596/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear a senhora **Laura Alves Pinto**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador estratégico** da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**703422EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JANETE DE MORAIS GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAFAELA CINÉSIA BELARMINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal; Despesa: 751 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADRIANA CARLA DE FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA MISSILENE PEREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA LEITE SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal,

vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JESSICA MARIA GOMES DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NADJA RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ABRAÃO LINCOLN SOARES FERREIRA FILHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALLYSSA EMILIANNY SILVA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALZIRA JALES DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 –

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA PAULA DA ROCHA FARIAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO GILMAR DE LIMA JUNIOR**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ARISMAR TORRES DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BERTILENE TORRES SILVA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA MAIARA SILVA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA MARIA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDRÉ ANDERSON GOMES DE ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA BARROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas

semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA EDINÁRIA RODRIGUES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ROZIMEIREDO CARMO TAVARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO MENEZES DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GIGLIOLA CARLOS GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IATAMURA NORONHA CORREIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ITALO MARCIO KELLY PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de

Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JESSINA MICAELE ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE VANDILSON BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JUBERLIANA VIANA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUZIA ALVES GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036

– Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCIA LEITE GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA JANAINA DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARÍLIA GABRIELLE GOMES LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1038 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ERBENIA DE SOUZA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILKELYSON KAYURI REGO TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SILVANIA MARIA ALVES REGO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS FERREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MIKARLA DANDARA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 –

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MOABE COSTA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **OLINTO GURGEL NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Serviços da Secretaria Municipal; Despesa: 1279 – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRINA DANTAS SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SOLANGE PEREIRA DE SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANGELA RODRIGUES MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DIASSIS ANDRADE DE PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de**

**Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1187 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JEAN CARLOS URBANO DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOHNNATA PEREIRA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMILIA MOURA MONTEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término

da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMILIA MOURA MONTEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Unidade Orçamentária: 4038 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades do Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1179 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THALISSON MEDEIROS LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1138 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA BÁRBARA SOUSA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDRÉ ANDERSON GOMES DE ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do

Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **AURENICE OLIVEIRA DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CELIANE DUARTE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das

despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DANIELA MONIQUE TARGINO HOLANDA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DEBORA MORAIS COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DELANDIA BRENA SOUSA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos**), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDJARLES DA MOTA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

**ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA DANIELA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ERISTÊNIA DOS SANTOS FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO De ASSIS ANDRADE DE PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.38 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi; Despesa: 1087 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 e dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA REGO FILHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O

contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GEDIA ESMAC REBOUÇAS JUSTINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GERALDO FRANCISCO COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILDEANIA MONTEIRO DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal

de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **HIAGO GAMA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IGNA MARIA NUNES DE SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSE VANDERLEY DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JUVANEIDE COSTA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das

despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KESIA DE OLIVEIRA MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LORENA THALIA LIMA VIANA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUAN GÉRDSON DO RÊGO LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **ASD (Auxiliar de Serviços Diverços)**, com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMARA KÉZIA DA COSTA TARGINO** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos),** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDSON DE JESUS PEREIRA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser

firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **AURELINO FERNANDES DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DENILIO DÊNES DA COSTA POMPEU**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EILSON HOLANDA TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FABIO DANTAS DE PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser

firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RICARDO VITOR LIMA BEZERRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EDELBERTO EISOEWER PEREIRA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria B**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JONAS PAULO FILHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria D,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCELO EDSON COSTA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCIO CARLEONE CAMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2036 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 1085 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**585DC7D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 36.928,71 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**Luis Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

**CONSIDERANDO** a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

***Art. 34 .....***
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social, no valor de R$ 36.928,71 (trinta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), destinado à criação de fonte de destinação de recurso na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 4038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função | 8 | Assistência social |
| Subfunção | 241 | Assistência à Pessoa Idosa |
| Programa | 0010 | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social |
| Ação | 2.121 | Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza | 33 | Outras Despesas Correntes |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| de Despesa | | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 28990000 | R$ | 36.928,71 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)** | | | | | | **36.928,71** |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** conforme abaixo discriminado, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 24-2, Agência nº 3483 – CEF - Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 28990000 | R$ | 36.928,71 |
| **Total do Superávit Financeiro (R$)** | | | | **36.928,71** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**E6E2434B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 135/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MATHIAS MARQUES MODESTO**, RG 002.511.565 do cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de abri de 2025. Retroagindo seus efeitos a 10.04.2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**9A09A614

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 136/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHIAS MARQUES MODESTO**, RG 002.511.565 do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de abril de 2025. Retroagindo seus efeitos a 10.04.2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**CB32D8E3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 137/2025

*Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar na Função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei nº.14.133/2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto nos artigos 6°, 7°, 69°, 70°, 117° e 122° da Lei n º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora **Mathias Masques Modesto**, portador do CPF n° 116.717.904-80 para a função de "Gestor de Contratos", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º- Os Gestores de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de 24/08/2021 2/2 trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte

contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.04.2025.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arez/RN, 16 de abril de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**42A79F40

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 794/2025**

DISPÕE SOBRE AS NOVAS REGRAS RELACIONADAS A LEI Nº 648/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o interesse público para garantir o funcionamento da feira livre e a segurança de feirantes e consumidores;

**DECRETA:**
**Art.1º** A partir do dia 22/04/2025 a logística da feira livre será baseada no mapa fornecido antecipadamente para todos os feirantes.

**Art.2º** Não será permitido a permanência de automóveis no perímetro da praça Getúlio Vargas até a Prefeitura Municipal, podendo ficar no largo da igreja católica (lateral ou atrás) ou no largo no cemitério público muncipal, exceto automóveis para carga e descarga com permanência rápida.

**Art.3º** Será permitido a passagem de transportes coletivos e escolares pela praça Getúlio Vargas.

**Art.4** O descumprimento das regras podem resultar em sanções impostas na Lei nº 648/2025 - Lei da Feira Livre.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Arez/RN, 16 de abril de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**005E6F1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 138/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Jailde Alves do Nascimento, matrícula 96067-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de abril de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**604059BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 005/2025 - CONCORRÊNCIA 002/2025**

CNPJ 08.161.341/0001-50
**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.**
A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 na cidade de Baía Formosa/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portador do CPF nº 072.067.834-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 20030002/25 - Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1.DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I -, no distrito do Sagi, neste município de Baía Formosa/RN, conforme proposta n.º13851.5270001/24- 001 - Novo PAC,** especificados no Projeto Básico, anexo do edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.2.

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | |
| **CNPJ:** 22.318.474/0001-19 | |
| **ENDEREÇO:** Rua Alto do Paraíso, 368 - Alto do Céu - São Tomé/RN | |
| **REPRESENTANTE:** Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho | **CPF:** 084.447.094-50 |
| **E-MAIL:** helio.carvalho10@yahoo.com.br | **TEL.:** (84) 99924-8886 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de empresa especializada para a construção de uma unidade básica de saúde porte I, no distrito do Sagi no município de Baía Formosa/RN, conforme proposta n.° 13851.5270001/24-001, novo PAC | 1 | Obra | R$ 1.449.020,04 | 1.449.020,04 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | **R$ 1.449.020,04** | |

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Baía Formosa/RN.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizema execução da ata tal como pactuada,

nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baía Formosa/RN, 15 de Abril de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

***CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI***
CNPJ: 22.318.474/0001-19
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**725032F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN***.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 16/04/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 24/04/2025

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

***CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE***
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**EF875106

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0185/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhar usuário em vulnerabilidade social em realização de perícia técnica no INSS, no dia 22 de abril de 2025.
1. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social - CRAS, Matrícula 01088, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**62C42801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VITORIA E TIRADENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA – **CNPJ:** 39.828.933/0001-07, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R$ 1.061.446,78 (Um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta seis reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de abril de 2025

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**145A5806

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**CONTRATO 0114/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**.

**CONTRATADO: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 207.470,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta reais**).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**8BE1D1E7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**CONTRATO 0115/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: 50.511.009/0001-35.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 418.460,00 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta reais**).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**F32C94ED

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**CONTRATO 0116/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**.

**CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 55.219.559/0001-07.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.164.229,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais**).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**C1E5EA21

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**CONTRATO 0117/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**.

**CONTRATADO: R M DE MELO INACIO | Tipo: ME, CNPJ: 47.167.319/0001-70.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 556.400,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais**).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**D099C904

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2025 - DE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025**
Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 028/2025, e autorizo a **Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, e Guloseimas, a serem distribuídos a crianças e adolescentes carentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhida a empresa 30.038.085 ADRIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 30.038.085/0001-68 com sede na Rua Duque de Caxias, 261 - Centro, Bento Fernandes/RN CEP: 59.555-000 com o valor total de R$ 10.875,79 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 16 de abril de 2025.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**75609797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO 140401 - DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025 - ADRIANA ALVES**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**
**DISPENSA 028/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO 160401/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, e Guloseimas, a serem distribuídos a crianças e adolescentes carentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bento Fernandes/RN

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:**30.038.085 ADRIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 30.038.085/0001-68

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO** R$ 10.875,79 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
PREFEITURA

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2017 – CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

**VIGÊNCIA:**16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Signatários

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito

***ADRIANA ALVES DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**AA980252

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 040/2025**

DECRETO No 040/2025 Bento Fernandes/RN, 16 de Abril de 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que na próxima quinta-feira, 17 de abril, se celebra a quinta-feira Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025, próxima quinta-feira.
**Parágrafo Primeiro.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
**Parágrafo Segundo.** O disposto no *caput* do Art. 1º não interfere na contagem dos prazos dos processos licitatórios em cursos.
**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**1835BE96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 137/2025 - GP**

**PORTARIA N° 137/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** Gilvanilson da Costa Câmara**,** inscrito (a) no CPF: **069.515.024-39,** para exercer o cargo de provimento em comissão deASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**,** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**94EFFF53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 135/2025 - GP**

**PORTARIA N° 135/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer o cargo de Chefe de Setor.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear EDNEIDE DA SILVA LEANDRO VIANA**,** Agende em Educação do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matricula nº 1302183-1, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**11DB608C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 136/2025 - GP**

**PORTARIA N° 136/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer o cargo de Chefe de Setor.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. – Nomear ARICIA KATRINNY INACIO ANDRADE BORGES**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matricula nº 1303368-1, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**65B6865F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 009/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/04/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 16 de Abril de 2025.

***FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**8A0AE270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 010/2025, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/05/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 16 de Abril de 2025.

***FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**778EA185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**DECRETO Nº 075, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO nº 075, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, o dia 17 de abril de 2025, em decorrência das tradicionais manifestações religiosas da Semana Santa que mobilizam todo o município.

**Art. 2º -** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**D4B5BDD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 10/2025, cujo objeto é a Aquisição de KITS com mesa com quatro cadeiras de plástico polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **28/04/2024,** com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 16 de abril de 2025.

***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**6D188762

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156 DE 16 DE ABRIL 2025**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

*Resolve:*

**Art.1° –** Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para outros estados, no valor unitário R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

| SERVIDOR/BENEFICIÁRIO | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| EDVALDO PEREIRA DA SILVA | 080.###.###-39 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| IRIMAR SOARES DA SILVA | 736.###.###-72 | PROFESSORA |
| JOVENTINO BERNARDINO DE SENA | 512.###.###-00 | COORDENADOR DE CULTURA |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de abril de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**88AD030B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0780/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando conceder CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS COMERCIAIS (BOXES), localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, realizado em 25 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 328/2018 e do Decreto Municipal nº 066/2024, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 0780/2025.

**ARTESÕES QUALIFICADOS:**

FRANCISCA BETÂNIA LINO DE LIMA – CPF: xxx.151.xxx-88;
INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC – CNPJ: xx.683.xxx/0001-xx;
JEANE ALVES SILVESTRE SOARES – CPF: xxx.069.xxx-70;
JOSÉ AILTON DOS SANTOS – CPF: xxx.580.xxx-14;
JOSEFA GUEDES RODRIGUES DE SOUZA – CPF: xxx.704.xxx-15;
KÁTIA CRISTINA ALVES DA FONSÊCA – CPF: xxx.750.xxx-00;
MARIA DAS GRAÇAS C COSME – CPF: xxx.537.xxx-84;
MARIA ELIENE MARTINS DOS SANTOS – CPF: xxx.610.xxx-85;
MARIA ELIZABETE A. DOS SANTOS SILVA LIMA – CPF: xxx.857.xxx-29;
NEREUDA GALDINO FERREIRA – CPF: xxx.957.xxx-49;
PAULO BEZERRA DE MACÊDO – CPF: xxx.121.xxx-87; e
SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA – CPF: xxx.384.xxx-53.

Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2025

***BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***ALLANDSON LEANDRO DIOGO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***DEBORAH FIGUEIREDO F. DE ARAÚJO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**D1808313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0780/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando conceder CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS COMERCIAIS (BOXES), localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, realizado em 25 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 328/2018 e do Decreto Municipal nº 066/2024, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 0780/2025.

**ARTESÕES QUALIFICADOS:**

FRANCISCA BETÂNIA LINO DE LIMA – CPF: xxx.151.xxx-88;

INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC – CNPJ: xx.683.xxx/0001-xx;
JEANE ALVES SILVESTRE SOARES – CPF: xxx.069.xxx-70;
JOSÉ AILTON DOS SANTOS – CPF: xxx.580.xxx-14;
JOSEFA GUEDES RODRIGUES DE SOUZA – CPF: xxx.704.xxx-15;
KÁTIA CRISTINA ALVES DA FONSÊCA – CPF: xxx.750.xxx-00;
MARIA DAS GRAÇAS C COSME – CPF: xxx.537.xxx-84;
MARIA ELIENE MARTINS DOS SANTOS – CPF: xxx.610.xxx-85;
MARIA ELIZABETE A. DOS SANTOS SILVA LIMA – CPF: xxx.857.xxx-29;
NEREUDA GALDINO FERREIRA – CPF: xxx.957.xxx-49;
PAULO BEZERRA DE MACÊDO – CPF: xxx.121.xxx-87; e
SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA – CPF: xxx.384.xxx-53.

Bom Jesus/RN, 14 de abril de 2025

***BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***ALLANDSON LEANDRO DIOGO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***DEBORAH FIGUEIREDO F. DE ARAÚJO***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

***MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA***
Membro
Comissão Especial De Chamamento Público

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**E66A919F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 030/2025**

PROCESSO Nº 1789/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JANAINE KALINE GOMES DE LIMA 06152209404 CNPJ: 43.363.659/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**30EC70AF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**
**PORTARIA Nº 00004/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 00004/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**
Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art. 1º -** ALTERAR, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO N.º 0801303-20.2018.8.20.5121, a Portaria nº 000015/2023, publicada em 02/06/2023, Edição 3046, código de identificação: 359B5CCC, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOSIRENE ALVES VICENTE DA SILVA,** portadora do RG de nº 745408 SSP/RN, matrícula: 165-1, inscrita no CPF/MF de nº 444.447.104-20, PIS/PASEP nº 170.178774-44, nascida em 11 de maio de 1967, cargo de Professora, P-2, letra O, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

**SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra O, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

**QUINQUÊNIO:** 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, "a", da Lei nº 219/2001 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bom Jesus/RN;

**GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO:** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

**PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra O, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.
**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***DANIEL SILVA PINHEIRO***
Gerente de Previdência
Portaria nº 038/2025-SMG

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**F2EF8445

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**
**PORTARIA Nº 000005/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 000005/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**
Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art.1º.** ALTERAR, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO N.º 0801311-94.2018.8.20.5121, a 000006/2023, de 03 de maio de 2023, publicada em 04/05/2023, Edição 3024, código de identificação: 9113B28D, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à
servidora **JURACY CALIXTO DA SILVA NÓBREGA**, portadora do RG nº 745.409 SSP/RN, inscrita no CPF nº 481.396.024-34, servidora efetiva, cargo PROFESSOR P-3, letra J, matrícula funcional nº 541, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e art. 34, I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV 000003/2019, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**SALÁRIO BASE:** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-3, letra J, em conformidade com o artigo 8º, VII, da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;
**QUINQUÊNIO:** 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;
**PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a remuneração do cargo de professor, P-3, letra J, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus – BJPREV.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***DANIEL SILVA PINHEIRO***
Gerente de Previdência
Portaria nº 038/2025-SMG

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**D00DC89D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

Considerando o Termo de Homologação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025,** objetivando a CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS COMERCIAIS (BOXES), localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN, tendo como base a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 328/2018 e o Decreto Municipal nº 066/2024.
Considerando o artigo 74, *caput*, da da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição…*" encontra-se amparado e devidamente justificado a CONCESSÃO aos artesões: FRANCISCA BETÂNIA LINO DE LIMA – CPF: xxx.151.xxx-88; INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC – CNPJ: xx.683.xxx/0001-xx; JEANE ALVES SILVESTRE SOARES – CPF: xxx.069.xxx-70; JOSÉ AILTON DOS SANTOS – CPF: xxx.580.xxx-14; JOSEFA GUEDES RODRIGUES DE SOUZA – CPF: xxx.704.xxx-15; KÁTIA CRISTINA ALVES DA FONSÊCA – CPF: xxx.750.xxx-00; MARIA DAS GRAÇAS C COSME – CPF: xxx.537.xxx-84; MARIA ELIENE MARTINS DOS SANTOS – CPF: xxx.610.xxx-85; MARIA ELIZABETE A. DOS SANTOS SILVA LIMA – CPF: xxx.857.xxx-29; NEREUDA GALDINO FERREIRA – CPF: xxx.957.xxx-49; PAULO BEZERRA DE MACÊDO – CPF: xxx.121.xxx-87 e SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA – CPF: xxx.384.xxx-53, todos QUALIFICADOS na Chamada Pública nº 001/2025 realizada para o objeto acima mencionado, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**F4D9EB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 219/2025- SMG ***

**PORTARIA N° 219/2025- SMG**

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em 3° congresso conecta municípios potiguares**, que foi realizado no dia 10 de abril, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

***CARPEGIANE ALVES DE ASSIS***
Chefe de Gabinete

***Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**926F64F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº222/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IONEIDE SALUSTRO DE LIMA.**

**PORTARIA Nº222/2025 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora IONEIDE SALUSTRO DE LIMA, portadora do CPF nº XXX.926.064-XX, vinculada a matrícula nº 114, exercendo a função de A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **23/04/2025** com término em **21/07/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**A70CF9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 223/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARCIA MARIA DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA N° 223/2025- SMG**

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 190,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 760,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Congresso do COEGEMAS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de abril, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***CARPEGIANE ALVES DE ASSIS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**F88BE48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 224/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA N° 224/2025- SMG**

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004 -XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00(duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Congresso do COEGEMAS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de abril, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***CARPEGIANE ALVES DE ASSIS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**048354D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 225/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES.**

**PORTARIA N° 225/2025- SMG**

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em em Congresso do COEGEMAS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de abril, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025.

***CARPEGIANE ALVES DE ASSIS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**CCDFBE1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165/2025-GP**

PORTARIA Nº 165/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Brejinho-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal Brejinho/RN, que será composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|
| Eliana Paulino de Lima | Presidente | 838.***.***72 |
| Gilson Pedro da Silva Nascimento | Membro | 036.***.***14 |

| | | |
|---|---|---|
| Maria Aparecida de Lima | Membro | 112. ***.***00 |
| Edimilson João do Nascimento | Membro | 429.***.***34 |
| Maria Aline Venâncio da Silva | Membro | 109. ***.***88 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, 16 de abril de 2025.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**9E13688F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, e das demais exigências previstas, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados na etapa de habilitação, conforme relação abaixo:

| Nº | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Alison de Oliveira Bezerra | - | 708.***.***30 | **Indeferido (a)** Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto) |
| 02 | Eduardo Felipe da Silva Nascimento | Dudu Play Boy | 017.***.***33 | **Indeferido (a)** Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto) |
| 03 | Rogério Marcolino de Lima Silva | - | 126.***.***64 | **Indeferido (a)** Desclassificado (Formulário de inscrição incompleto e falta materiais que comprovem atuação do agente cultural ) |

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Brejinho/RN, 16 de abril de 2025.

***MARIA WEDINA DE LIMA CHACON***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**6075111D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: A.O.S SOFTWARE LTDA,**inscrita no**CNPJ nº:11.385.898/0001-80.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 2106001/2022, com impacto financeiro de 24,287% (vinte e quatro virgula duzentos e oitenta e sete por centro) no valor do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2025

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**18132364

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da empresa ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA (POLY GAS), inscrita no CNPJ nº 54.800.782/0001-72, processo administrativo nº 35/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**0B35BEAB

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviços artísticos para a realização de apresentação musical do cantor Arnaldinho Netto, no dia 25 de abril de 2025, durante a programação oficial das festividades da tradicional Festa da Pinha, no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa Arnaldinho Netto Show e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.446.672/0001-78, processo administrativo nº 62/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**1B8EFE20

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 145/2025**

*Dispõe sobre a interinidade da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** DESIGNAR a Sra. **LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada através da Portaria n° 067/2025-GP, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura.

**Art. 2º-** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a designada o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de abril de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**F8D6145A

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para fornecimento de Grades Niveladoras Hidráulicas com 28 discos, equipadas com mancal de atrito e dimensões de 28x20x3,5, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em favor da empresa LUMENTRANS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.961.640/0001-42, processo administrativo nº 50/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**57DAA849

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0416001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0416001/2025 celebrado com a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/04/2025 até 16/04/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 301 - Atenção Básica/Programa: 0007 - Gestão nos Serviços de Saúde/Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria de Saude – FMS/Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 16/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Felipe Augusto Lira Soares - Representante Legal da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Processo n° 44/2025.

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**BACDD78F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.04.10.0032**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD.**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo CONTRATADO/ LOCADOR: **VALTER PEREIRA DE EMDEIROS** inscrita no CNPJ: 221.267.914-91**,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**
**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei n° 14.133/21, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
**Código Identificador:**4667034B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.02.06.0032**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.02.06.0032, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 02/05/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2025.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**53F539A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

**CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.01.23.0040**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: O valor do presente constitui a alteração no valor de **R$ 199.352,65** (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **11,04%** (onze virgula zero quatro por cento) do valor inicial do contrato; respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**FF285C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 -Processo Administrativo n.° 2023.06.12.0066**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o reajuste de valor originário, tendo em vista a variação e aumento de valor através do índice do IGP-M no que se diz respeito ao serviço previsto no Contrato Administrativo nº 043/2023, com objeto expresso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **DATA DO REAJUSTE**: 15 de abril de 2025, **VALOR DO REAJUSTE FINANCEIRO:** O valor do presente constitui o reajuste no valor de **R$ 97.790,95** (noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**24C83F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.31.0035**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de livros didáticos da coleção "BRINCANDO COM INGLÊS" da Editora Brasil, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Favorecido: EDITORA DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ **60.657.574/0001-69**.

**Valor Total:** R$ 66.286,00 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, I, Lei Nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 024/2025**.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 16 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**98012773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.02.26.0010**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.02.26.0010, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN. A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS ENVOLVE O EMPREGO, PELA LICITANTE VENCEDORA, DE PESSOAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS,** visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/05/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16. de abril de 2025.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**1CEEAF60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 1154 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**D E C R E T A**:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 17 de abril do corrente ano, na quinta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo à Sexta-feira Santa.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**22A640FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQK – 1F16 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Iris Santana de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **09/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**6A2E0454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQH – 3G64 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Fransuela Diniz da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **10/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E4DBCA43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQH – 3G64 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **11/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**71010A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 14687 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Antonio Dantas Saraiva Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Geral João Machado, em Natal/RN, no dia 12/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**CD71545B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Antonio Dantas Saraiva Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Geral João Machado, em Natal/RN, no dia 12/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AC2DA053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1994530 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQH – 3G64 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |

| Conduzir o (a) paciente Andre Messias Santos, na Casa de Apoio Kaks, Natal/RN, no dia 12/04/2025. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A8F74B10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQK – 1F16 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/04/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **14/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**FF524565

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 14/04/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **14/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,14 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**CAC310A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 14/04/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **14/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,14 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**F15B953F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGL – 2I98 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 14/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A29B2871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ridalvo Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,15 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**5B4C0F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA** |
| **CARGO:** | TEC DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15746 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 878.xxx.xxx-49 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Ridalvo Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,15 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B2D54C85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:30 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **Polo SLC – 1I84** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 15/04/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **15/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9B57A2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:00 Horas |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 15/04/2025 | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/04/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B0FC25E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 453 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.03.20.0065;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IRANI DE FREITAS SANTOS DA SILVA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1579/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**2C587D96

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE SOLDA, TORNEARIA MECÂNICA E CORTE COM MAÇARICO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE MAIO DE 2025,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 15 de abril de 2025.

***ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**9BB45970

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 214/2025-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **MARIA LUCILENE DE ALMEIDA CHAVES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 297, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025.**

**Art. 2º** Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**759EA83D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME CNPJ: 46.127.547/0001-53.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 46.127.547/0001-53**, sediada na Travessa Amauri Fernandes,144, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO CESAR LEITE DA SILVA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25XXX14 e inscrito no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na Travessa Amauri Fernandes, n° 144, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 401008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | HORA | 1200 | R$ 26,50 | R$ 31.800,00 |
| 2 | SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTÕES DE ESQUADRIA DE FERRO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | M² | 80 | R$ 165,00 | R$ 13.200,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (CHAPA LISA E ONDULADA, TELA, METALON 20X20, 30X30, 50X30 EM CHAPA 20 E 18), COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | M² | 50 | R$ 295,00 | R$ 14.750,00 |
| VALOR TOTAL: 59.750,00 | | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
1.3.2 A Proposta do contratado;
1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Paulo Cesar Leite Da Silva - ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***PAULO CESAR LEITE DA SILVA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***
Portaria Seg Nº 202/2025-GP
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**9C5ABF85

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 215/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **GUILHERME RÉGIS BARRETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONSULTOR GERAL** do Município, **Nível CC-E** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**2BFE6A0F

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ/MF Nº 20.727.46**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 20.727.461/0001-78**, sediadana Rua: Trinta de Setembro, n° 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060, neste ato representada por **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 21.xxx.x12SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente á prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31/12/2025, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 008/2024 - Processo Administrativo n° 325001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | R J Almeida Suprimentos De Informatica - ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***REGINALDO JOSE DE ALMEIDA***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**59686159

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: R J DE ALMEIDA SUPRIMENTO DE INFORMATICA - ME, CNPJ Nº 20.727.461/**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, **CNPJ/MF nº 20.727.461/0001-78**, sediada na Rua: Trinta de Setembro, n° 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060, neste ato representada por **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 21.xxx.x12 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank,

multifuncional, com franquias para 2.000 páginas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31/12/2025, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo Administrativo n° 325010/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | R J Almeida Suprimentos De Informática – ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***REGINALDO JOSE DE ALMEIDA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**9D980329

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: KAYKE CRISTINA MARIGUELE SOB O CPF SOB O Nº 904.XXX.XXX-15.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 001.372.944 e inscrito no CPF sob o nº 904.xxx.xxx-15, residente naTravessa Luiz Antônio, n° 35, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente à serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento, instalaçãoe uso com fins não-residenciais para o funcionamento dos serviços veterinários em animais de rua, nas condições estabelecidas no Termo deReferência. em atendimento às necessidades daPrefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 022/2024 - Processo Administrativo n° 408007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Kayke Cristina Mariguele |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***<br>Prefeito Do Município De Caraúbas/RN<br>(Contratante) | ***KAYKE CRISTINA MARIGUELE***<br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**B31861ED

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EMENTA DE SUBSTITUIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

*Ementa: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas do Município de Caraúbas e da outra providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organiza do Município- LOM,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a representatividade da **Secretária Municipal de Administração**
**Segmento Representativo do Poder Publico**
**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**
TITULAR: Máximo da Silva será substituído por **Titular:** Heronides Lima da Silva Neto, Suplente: Heronides Lima da Silva Neto será substituído:
SUPLENTE: Emerson Vinicius Braga da Silva

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**15FF22D6

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 216/2025-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre alterações na composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas-RN e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; nº 763, de 27 de setembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Fica revogado** no **Art. 1°**, da Portaria n°204/2023 GP, datada de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do referido Conselho, solicitando a substituição do **Art.1**, sendo que o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Suplente**: Vanuza Lopes Cavalcante será substituída por **Suplente:** Oberlana Tayna Gonçalves da SILVA.
**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**C56815C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

**A** Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de maio de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de abril de 2025.

**16 de abril de 2025.**

***MARIA DA PAZ DANTAS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**6044EEB1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 432/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA, matrícula n.º 18224, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA, matrícula n.º 18224**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,15 (sete inteiros e quinze centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**39A368A9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 433/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula n.º 18181, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula n.º 18181**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**1B995385

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 434/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS, matrícula n.º 18178, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Pedagogo em Assistência Social,** feita

com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS, matrícula n.º 18178**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,1 (sete inteiros e um décimo) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**C80500C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 435/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **AMARALINA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18177, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Acolher a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **AMARALINA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18177**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 3º**. Determinar a inclusão da servidora em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**D04CC19D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 436/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **LIZANDRA DE BRITO AMARO, matrícula n.º 18175, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LIZANDRA DE BRITO AMARO, matrícula n.º 18175**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**A3BC3C2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 437/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO, matrícula n.º 18174, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO, matrícula n.º 18174**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**3E17B83C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 438/2025-GP, 16 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Acolher a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 18180**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,55 (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 3º**. Determinar a inclusão do servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**F48B1314

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINSTRATIVA**

**DECISÃO ADMINSTRATIVA**

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 3048/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**".**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83 não atendeu as ordens de fornecimentos nº 700/2025, 705/2025 e 757/2025, oriundo do Pregão eletrônico 10/2024;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83, estabelecida a Rua Duque de Caxias, n° 1035, Marco – Cidade de Bélem/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Romulo Mario Chave Tuma, inscrito pelo CPF: 651.412.102-00, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 24/2024 e edital pregão eletrônico 10/2024;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**EA1CF08F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 439/2025 - GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de carga horária de servidor "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDERredução de 02 (duas) horas diárias da carga horária da servidora ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**05AA199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.747 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º 1.747 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a 03 (três)diárias, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, destinadas ao servidor **Djano Torres da Silva** (Diretor Artístico), onde o mesmo irá participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura que acontecerá no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**A9AF5475

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º1.743 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º1.743 DE** 16 DE ABRIL DE 2025**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** Raimunda Maria Jorge da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Codificação**,** junto **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**5715AE85

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.746 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º 1.746 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a 03 (três)diárias, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, destinadas ao servidor **Damião Vieira Venâncio** (Coordenador de Produções Públicas), onde o mesmo irá participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura que acontecerá no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**DF4CB2FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º1.744 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º1.744 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **JÉSSICA SEVERO DA SILVA**, matrícula nº **933976-3**, do cargo de Professor(a) que ocupa neste Município, conforme solicitação formalizada por meio de documentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**2BA101C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.745 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º 1.745 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a 03 (três)diárias, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, destinadas ao servidor **Carlos Augusto Borges da Penha** (Secretário de cultura e Eventos), onde o mesmo irá participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura que acontecerá no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**E791A5AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.585 DE 16, DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.585 DE 16, DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação prevista no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848, de 24 de abril de 2018, destinada aos servidores públicos do pessoal de apoio lotados nas unidades de ensino da zona rural, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos III e XVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848, de 24 de abril de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado para o valor de **R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)** o montante da gratificação de que trata o § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.848/2018, devida aos servidores públicos do pessoal de apoio lotados nas unidades de ensino da zona rural que estejam submetidos, de forma temporária, à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e implementação do pagamento da gratificação no valor ora reajustado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CBFB21B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.748 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º 1.748 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a 02 (duas)diárias, para atender as despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, destinadas ao servidor **ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, onde o mesmo realizará visita técnica às escolas de samba do município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 26 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**FC9B48D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.749 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N. º 1.749 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a 02 (duas)diárias, para atender as despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, destinadas ao servidor **JEOVÁ PEREIRA DA SILVA**, onde o mesmo realizará visita técnica às escolas de samba do município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 26 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F85E94FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**
**TERMO DE ADESÃO 001/2025**

TERMO DE ADESÃO 001/2025
EXTRATO DE Adesão Parcial da ARP Nº 11/2024 do pregão eletrônico nº 05/2024.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ: 24.518.078/0001-60.
ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN
Objeto: Locação de equipamentos de Informática.
Item Descrição Und Qtd. Valor Unitário Valor total
1 Impressora Laser Monocromática, A4 7 43ppm. FANQUIA MENSAL UNITÁRIA: 3.000 PÁGINAS MÊS 02 170,00 340,00
2 Desktop SFF Tier I MÊS 16 199,20 3.187,20
3 Scanner A4 – 50 IPM MÊS 01 130,00 130,00
Fundamentação: Art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70.
Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA***
Diretora Presidente

***EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS***
Diretor Financeiro

**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
**Código Identificador:**A9106679

**SAAE**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N° 001/2025**

Firmam o Termo de parceria o SAAE de Ceará-Mirim, sediado a Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-

000, inscrito no CNPJ n° 08.120.370/0001-74 e o Centro Social Leci Câmara, sede localizada a Largo São Vicente de Paulo, 146, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrito no CNPJ n° 08.119.638/0001-58

Objeto: Parceria para captação e repasse de doação de valores consignados espontaneamente por usuários em suas faturas mensais de água.
Vigência: 24 meses, a contar de 26 de março de 2025, prorrogável por igual e sucessivos períodos.

Assinaturas:

Willi Lopes do Nascimentos Júnior – Diretor Geral

Jean Luiz da Cruz Diniz – Diretor Presidente do Centro Social Leci Câmara

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**844A3CBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR**: GIULLITE B MEDEIROS – ME

**OBJETO DO ADITIVO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. O prazo de vigência deste termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2025 à 27/05/2026, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

**FORNECEDOR:** GIULLITE BRENNER MEDEIROS (Representante Legal)

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E941C595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 015/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 015/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **Jociane Gomes da Silva-** Matrícula nº 0078841, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/04/2025 a 13/07/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de abril de 2025.*

**Republicada por incorreção.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Maria Eduarda Das Neves Souza
**Código Identificador:**6DF1E654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 018 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 018 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **Tania Maria de Souza Lima -** Matrícula nº00 75330, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º **período** aquisitivo, a contar de 15/04/2025 a 13/07/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de abril de 2025.*

***Republicada por incorreção**

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Maria Eduarda Das Neves Souza
**Código Identificador:**FCB6AE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 21 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 21 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1°. Conceder, ao servidor(a) **MÁRCIA ARRUDA CÂMARA** (Servidora da Secretária Municipal de Educação Básica) – matrícula 9288270-1**,** 1,5 (uma e meia) diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, entre os dias 22 de abril de 2025 e 23 de abril de 2025, onde a mesma irá participar da atividade de intercâmbio, "das Técnicas da Casa Lar Vá Livre", com Núcleo Integral de Apoio à Criança – NIAC. A ação trata-se da necessidade de aproximação dos serviços de acolhimento institucional, Aldeias Infantis SOS Brasil, visando o aprimoramento e a promoção de parcerias dos municípios de Taipú, Ceará-Mirim e Pureza com a instituição e o acolhimento de crianças e adolescentes.

| **LOCALIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** |
|---|---|
| MOSSORÓ/RN | R$323,00 |
| **IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:** | **R$484,50** |

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de abril de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Maria Eduarda Das Neves Souza
**Código Identificador:**FC072455

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 281/2025 – GP

PORTARIA Nº 281/2025 – GP

*REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DE BARROS AO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DETERMINA SEU RETORNO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CERRO CORÁ/RN, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE ABRIL DE 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão celebrado entre o Município de Cerro Corá/RN e o Município de Bodó/RN, referente à servidora ANA PAULA DE BARROS, matrícula nº 1**6, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, onde exerce a função de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que a cessão teve por finalidade atender à solicitação do Município de Bodó/RN, objetivando suprir temporariamente a necessidade de pessoal naquele ente federativo, com vistas ao interesse público e à colaboração administrativa entre os municípios, em conformidade com os princípios da cooperação federativa e da economicidade;
**CONSIDERANDO**, entretanto, a manifestação formal do Prefeito do Município de Bodó/RN, consubstanciada no Ofício nº 087/2025/GAB/PREF, por meio do qual solicita o cancelamento do pedido de cessão da referida servidora;

**CONSIDERANDO** o princípio da conveniência e oportunidade que rege os atos administrativos, bem como a superveniência de fato novo que justifica a revisão e revogação do ato anterior;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Revogar, para todos os fins, o Termo de Cessão da servidora ANA PAULA DE BARROS, matrícula nº 1**6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, anteriormente cedida ao Município de Bodó/RN.

**Art. 2º** Determinar o retorno da servidora às suas funções originárias na Secretaria Municipal de Finanças de Cerro Corá/RN, com efeitos administrativos retroativos a 1º de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá, 16 de abril de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**9770BAFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

**Objeto**: Credenciamento para contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Coronel Ezequiel/RN.

Os documentos dos leiloeiros participantes foram devidamente analisados pelo Agente de Contratação juntamente com o apoio, designados através da Portaria nº. 061/2025.

A divulgação pública da análise e resultado do julgamento da habilitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 07/04/2025.

Foi estabelecido prazo para eventuais interposições de recursos. Não houve intenções de recursos.

Transcorrido o prazo, foi publicada a data, horário e local de realização do sorteio público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 15/04/2025.

Foi realizado na data de 16/04/2025, o sorteio público entre os Leiloeiros habilitados. Tudo na forma estabelecida no Edital de Credenciamento Nº. 003/2025.

Ante o exposto, presentes os elementos necessários, ratifico os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação e, **AUTORIZO** os credenciamentos na ordem de classificação sendo em Primeiro colocado o Sr. Francisco Doege Esteves Filho, em Segundo Colocado a Srª Jussara Daniele de Medeiros e em Terceiro Colocado o Sr. Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024. O Leiloeiro Oficial o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, classificado em primeiro colocado fica convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, e/ou do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**357FA2C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

**Objeto**: Credenciamento para contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Coronel Ezequiel/RN.

A convocação pública, para realização do sorteio entre os Leiloeiros habilitados, foi realizada com a devida antecedência, informando a

data, horário e local de realização do sorteio público, em conformidade com o estabelecido no "AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 15/04/2025.

Consoante à Ata da Sessão Pública de realização do**sorteio**de Leiloeiros Credenciados - Credenciamento Nº. 003/2025,**realizado**em 16/04/2025, a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, torna público a ordem do rol de Leiloeiros Públicos (credenciados) de acordo as condições e exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 003.2025, a saber:

| Nº. | Nome | Matricula | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO DEOGE ESTEVES FILHO | 024/11 | Primeiro Sorteado |
| 02 | JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS | 074/2024 | Segunda Sorteada |
| 03 | FILIPE PEDRO DE ARAÚJO | 029/11 | Terceiro Sorteado |

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2025.

***CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação

***JOSEILMA SOUTO SILVA***
Apoio

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**DCEF532E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00517/2025;**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020 – P.A 421/2020;**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**
**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.**
**CONTRATADO: JOSÉ CARVALHO DE BESSA – CPF N.º 828.966.404-44;**
**VALOR MENSAL: R$ R$ 623,55 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**
**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO Nº 014/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 20/04/2025 E ENCERRANDO EM 19/04/2026, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS, DESDE QUE OBSERVADA A VIGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU;**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 666 : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**
**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL;**
**VIGÊNCIA: 20/04/2025 A 19/04/2026;**
**FUNDAMENTO LEGAL: 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU**
**DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA) E, PELA CONTRATADA, JOSÉ CARCALHO DE BESSA (828.966.404-44);**

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**577DDA5A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 152/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e cilindros vazios para posterior abastecimento**; DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 37.885.137/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 26.835,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**8FFDB393

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 152/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e cilindros vazios para posterior abastecimento**; DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HRMEDICAL SOLUCOES LTDA, **CNPJ:** 31.445.696/0001-93; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.699,70 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 13 de março 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**780638B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 152/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e cilindros vazios para posterior abastecimento**; DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** : OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, **CNPJ:** 28.606.961/0001-63; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 108.397,00 (cento e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**5E45F0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 152/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e cilindros vazios para posterior abastecimento**; DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** : PORCINA LEANDRO DA SILVA, **CNPJ:** 13.153.134/0001-94; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 13 de março 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**DC1B31A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2025 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2025.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025 com início 11 de março de 2025, realizada em 27 de março de 2025 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): **REFRI PECAS EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **18.620.984/0001-79** | Email: **REFRIPECASCAICO@GMAIL.COM** | | | Telefone: **(84) 3421-5050/ (84) 9870-1718** | |
| Endereço: **R RENATO DANTAS, 607 LETRA A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000** | | | | | |
| Representante: **Meryelle Mara de Oliveira Santos** - RG: | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00000 | LOTE ÚNICO | UND | 1,000000 | 245.815,60 | 245.815,60 |
| Total: | | | | | 245.815,60 |

CRUZETA/RN, 09 de abril de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**614F5D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2025 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2025.**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025 com início 11 de março de 2025, realizada em 27 de março de 2025 (quinta-feira), mantendo a decisão exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): **REFRI PECAS EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **18.620.984/0001-79** | Email: **REFRIPECASCAICO@GMAIL.COM** | | | Telefone: **(84) 3421-5050/ (84) 9870-1718** | |
| Endereço: **R RENATO DANTAS, 607 LETRA A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000** | | | | | |
| Representante: **Meryelle Mara de Oliveira Santos** - RG: | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00000 | LOTE ÚNICO | UND | 1,000000 | 245.815,60 | 245.815,60 |
| Total: | | | | | 245.815,60 |

CRUZETA/RN, 09 de abril de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**FB50CF8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1372, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.235/2024, QUE ESTABELECE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS E INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.235, de 28 de junho de 2024, decreta:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.235/2024, dispondo sobre as condições e os procedimentos para a concessão dos incentivos

previstos para a instalação e operação de fábricas e indústrias no município de Cruzeta/RN.

**CAPÍTULO II**
**DOS INCENTIVOS CONCEDIDOS**

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes incentivos às empresas do setor têxtil, conforme critérios estabelecidos neste Decreto:

I - Suspensão de Aluguéis: Suspensão temporária da cobrança de aluguel de prédios públicos destinados à produção têxtil, desde que a empresa instalada conte com, no mínimo, 10 (dez) funcionários registrados.

II - Fornecimento de Água Potável: O Município fornecerá, mediante requerimento, água potável para empresas de pequeno e médio porte do setor têxtil que estejam instaladas em prédios públicos ou que gerem pelo menos 10 (dez) empregos diretos.

III - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): O Município fornecerá, anualmente, equipamentos de proteção individual (EPIs) às empresas do setor têxtil beneficiadas por este Decreto.

IV - Apoio Logístico: O Município prestará apoio logístico às empresas do setor têxtil quando necessário, mediante solicitação justificada e conforme disponibilidade orçamentária.

V - Cursos de Capacitação e Gestão: O Município incentivará e viabilizará, por meio de parcerias, cursos de capacitação técnica e de gestão para pequenas, médias e grandes empresas instaladas no município, conforme demanda apresentada pelas empresas interessadas.

VI - Dia da Saúde do Trabalhador Têxtil: Fica instituído o Dia da Saúde do Trabalhador Têxtil, a ser realizado mensalmente, com ações de saúde preventiva, consultas médicas e palestras educativas para os trabalhadores do setor.

VII - Curso de Mecânico de Máquinas Têxteis: O Município promoverá, em parceria com instituições especializadas, a oferta periódica de curso técnico para a formação de mecânicos de máquinas têxteis, visando a qualificação da mão de obra local.

VIII - Auxílio em Material de Limpeza e Material de Expediente: O Município fornecerá, periodicamente, auxílio para aquisição de materiais de limpeza e de expediente às empresas beneficiadas por este Decreto, conforme disponibilidade orçamentária.

IX - Incentivo ao Consumo de Energia: O Município promoverá medidas para reduzir o impacto dos custos com energia elétrica para as indústrias do setor têxtil, buscando parcerias e alternativas para eficiência energética.

**CAPÍTULO III**
**DA SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS**

Art. 3º As empresas interessadas em usufruir dos benefícios previstos neste Decreto deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contendo:

I - Razão social e CNPJ;
II - Comprovação do número de funcionários registrados;
III - Declaração de funcionamento em prédio público, quando aplicável;
IV - Comprovação de regularidade fiscal e tributária;
V - Indicação dos benefícios pleiteados;
VI - Outros documentos exigidos pelo Município para análise da solicitação.

**CAPÍTULO IV**
**DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 4º A Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta será responsável por analisar as solicitações e acompanhar a implementação dos incentivos concedidos.

Art. 5º A Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta será composta pelos seguintes membros:

I -Balfran Katsson Dantas de Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
II - Jonh Lennon Goes de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômicoe Turismo;
III - G**abriela Micarla Silva de GoisPereira**, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
IV -Wellington Wagner Costa de Almeida, portador do CPFde nº XXX.963.304-XX, representante do setor
industrial local;
V - Ambrosiana Pereira, portadora do CPF de nº XXX.918.914-XX, representante do setor comercial do município;
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, cabendo-lhes elaborar relatórios periódicos sobre a efetividade dos incentivos concedidos.

Art. 6º O descumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão dos incentivos implicará a revogação dos benefícios e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os incentivos concedidos pelo Município estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**722FEA41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** ½ (meia) diária.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento** 3l de março de 2025.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**60B92AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 079/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 09 e 31 de março de 2025.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**5FC75627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 080/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 02,05, 08 de abril de 2025.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**A2F931F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 081/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** 1 (uma) diária
**Destino**: Recife/PE
**Data do Afastamento:** 12 de abril de 2025
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Recife/PE, com a finalidade de transportar paciente.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**7A2E2DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 082/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 12 e 15 de abril de 2025
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**2EC6DE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** ½ (meia) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 15 de abril de 2025
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**21543C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros
**Cargo /Função:** Prefeito
**Quantidade**: 4 (quatro) diárias
**Destino**: Brasília/DF
**Data do Afastamento:** 22,23,24,25 de abril de 2025
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar de visitas administrativas aos gabinetes e ministério, bem como acompanhar os vereadores municipais na marcha XXIV dos gestores e legislativo municipais.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**790B7603

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve **prorrogar** o Edital de Credenciamento 01/2024, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro 2025.

***SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES***
Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**8D8D9A44

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI DE Nº 3.995, DE 16 DE ABRIL DE 2025

*Reajusta os valores dos vencimentos-base dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Currais Novos e o valor do auxílio-alimentação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 018/2025, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores dos vencimentos-base e do auxílio-alimentação percebidos pelos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários, para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município de Currais Novos para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2025 os efeitos do disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de abril de2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**5D884EB6

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI DE Nº 3.994, DE 16 DE ABRIL DE 2025

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2025, para instituir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 352.790,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, bem como no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação da fonte de recursos 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor total de R$ 352.790,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos).

**Art. 3º** Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício de 2025, naquilo que for pertinente, conforme os arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de abril de2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – INCLUSÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura | |
| **Ação:** | **FOMENTO CULTURAL PARA OSCs, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS** | |
| **Função:** | 13 – Cultura | |
| **Sub-função:** | 392 – Difusão Cultural | |
| **Programa:** | 0124 – Incentivo a Cultura | |
| **Fontes de Recursos:** | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | |
| **Natureza de Despesa:** | 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | R$ 244.849,55 |
| **TOTAL I** | | **R$ 244.849,55** |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 001 – Secretaria Municipal de Cultura | |
| **Ação:** | **OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS** | |
| **Função:** | 13 – Cultura | |
| **Sub-função:** | 392 – Difusão Cultural | |
| **Programa:** | 0124 – Incentivo a Cultura | |
| **Fontes de Recursos:** | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | |
| **Natureza de Despesa:** | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 41.641,16 |
| **TOTALII** | | **R$ 41.641,16** |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 001 – Secretaria Municipal de Cultura | |
| **Ação:** | **SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** | |
| **Função:** | 13 – Cultura | |
| **Sub-função:** | 392 – Difusão Cultural | |
| **Programa:** | 0124 – Incentivo a Cultura | |
| **Fontes de Recursos:** | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | |
| **Natureza de Despesa:** | 33.50.41 – Fomento a instituições sem fins lucrativos | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL III** | | **R$ 50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 001–Secretaria Municipal de Cultura | |
| **Ação:** | **SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** | |
| **Função:** | 13 – Cultura | |
| **Sub-função:** | 392 – Difusão Cultural | |
| **Programa:** | 0124 – Incentivo a Cultura | |
| **Fontes de Recursos:** | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | |
| **Natureza de Despesa:** | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 11.100,00 |
| | 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | R$ 5.200,00 |
| **TOTAL IV** | | **R$ 16.300,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL (I+II+III+IV)** | **R$ 352.790,71** |

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**CFCBCAFB

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 08/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E O CACTUS MOTO CLUBE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ

N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, O **CACTUS MOTO CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **06.227.416/0001-23**, SITUADA À RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 89, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **BERNARDO MOREIRA DE SOUZA NETO**, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.785.*** SSP/PB E INSCRITO NO CPF N° ***.856.204-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para o **CACTUS MOTO CLUBE**, com o intuito de apoiar realização do XVIII CACTUS MOTO FEST, conforme Plano de Trabalho. Este evento de grande porte, faz parte do calendário de eventos culturais do município, reúne amantes do motociclismo de diversos estados do país e traz consigo uma série de benefícios para a cidade de Currais Novos, promovendo os seguintes objetivos:
Objetivo Turístico: Impulsionar o turismo desportivo em Currais Novos, promovendo a cidade e seu potencial de crescimento em diversas áreas. A realização do evento atrairá visitantes de várias regiões, fomentando o setor hoteleiro, gastronômico e comercial, especialmente em um período tradicionalmente de baixa estação. Este fluxo de turistas contribui diretamente para a geração de receita e visibilidade da cidade como destino turístico.
Objetivo Sócio-Cultural: Fortalecer a realização de eventos de grande porte na cidade, inserindo o XVIII Cactus Moto Fest no calendário de festividades de Currais Novos. O evento promoverá lazer, cultura e integração social, oferecendo à população momentos de diversão e confraternização. Além disso, fortalecerá o espírito comunitário e a identidade cultural local, destacando o potencial de Currais Novos para sediar grandes acontecimentos e reafirmando seu papel como um centro de convivência e celebração.
Geração de Trabalho e Renda: A realização do evento também terá um impacto significativo na economia local, mobilizando profissionais e artistas da cidade. Serão geradas oportunidades de emprego e renda em diversas áreas, como comércio, serviços, arte e cultura, beneficiando tanto o mercado formal quanto o informal. Esta dinâmica contribui para o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**
O valor do presente convênio será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.
**Parágrafo Único** – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 10.001–** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico -**Ação 1092** – Apoio a Eventos Sócio-culturais, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 25000000** – Recursos não Vinculados a Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.
**Parágrafo Único:** a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e o **CACTUS MOTO CLUBE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ -***
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

***BERNARDO MOREIRA DE SOUZA NETO -***
Presidente
Cactus Moto Clube

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E816E136

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL - OASA** inscrita no CNPJ nº 29.032.684/0001-95, com sede na Rua Presidente José Bento, 637, Alecrim CEP: 59037-070, Natal/RN, representada legalmente por sua

Presidente **ROSEANNE DELGADO DA SILVA** , portador do CPF nº 877.488.434-49, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSES PUBLICOS (OSCIP), e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00 localizada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, Nº 90, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, representada pelo seu Prefeito, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, bairro Parque das Pedras – Currais Novos/RN, portador do CPF/MF nº 057.782.584-45, identidade nº 001.698.773/SESED-RN, doravante denominada PREFEITURA, celebram o presente termo de cooperação, sujeito às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1. A **ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL – OASA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, obrigam-se a colaborar mutuamente para a execução do Projeto + Verde, que tem o intuito de promover a sustentabilidade ambiental, a arborização urbana e a reposição florestal, bem como fomentar a conscientização ambiental, propõe-se a implantação de um viveiro de espécies nativas arbóreas dos biomas Caatinga no município de Currais Novos/RN. Esta iniciativa tem como objetivo principal o estímulo à preservação e recuperação dos ecossistemas locais, visando ao desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, a proposta inclui a implementação de hortas e agroflorestas nas unidades escolares e comunidades do município. Essas práticas, além de contribuírem para a segurança alimentar, proporcionam uma maior conexão com a natureza e estimulam a adoção de hábitos mais saudáveis e sustentáveis.

Por meio dessas ações, pretende-se promover a educação ambiental de forma prática e acessível e diferenciada, envolvendo a comunidade local e as instituições de ensino. A conscientização dos cidadãos sobre a importância da preservação do meio ambiente e a responsabilidade individual na construção de um futuro mais sustentável são fundamentais para a construção de um mundo melhor.

Portanto, a implantação do viveiro de espécies nativas arbóreas, juntamente com a criação de hortas e agroflorestas, configura um projeto abrangente e de grande relevância para a cidade de Currais Novos. Essa iniciativa visa não apenas à melhoria do ambiente urbano, mas também à promoção de uma maior conexão com a natureza e à conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

1.2. O Objetivo Principal do Projeto + Verde, é a implantação de um viveiro de espécies nativas arbóreas dos biomas Caatinga no município de Currais Novos. O principal objetivo é promover a arborização urbana e facilitar a reposição florestal, além de promover a educação ambiental por meio de extensão do viveiro, hortas e agroflorestas nas unidades escolares e comunidades.

**CLÁUSULA 2ª - DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL- OASA**

2.1. Caberá à **ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL - OASA** a execução das atividades definidas no plano de trabalho, de acordo com as metas estabelecidas e prazos definidos no cronograma a ser desenvolvido através da parceria com o munícipio de Currais Novos.

2.2. A **ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL - OASA** será a responsável pela Implantação do Viveiro no município buscando parceria financeira através da iniciativa privada e Governo.

2.3. **A ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL - OASA** deverá fornecer espécies arbóreas nativas gratuitamente para a arborização urbana do município conforme cronograma no plano de trabalho e projetos de urbanização.

2.4. **A ORGANIZAÇÃO ATITUDE SOCIAL E AMBIENTAL - OASA** deverá fazer plano de educação ambiental para apresentar a Secretária Municipal de Educação e implementar como Projeto Piloto em escola escolhida pela Secretaria Municipal de Educação.
Como também deverá desenvolver ações de educação ambiental e conscientização dentro do município.

**CLÁUSULA 3ª - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

3.1. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** doar área para implantação do viveiro com o tamanho mínimo de 2 hectares e ceder espaço físico temporário para alojamento, alimentação, agencia da OASA no município, até que a implantação própria seja conclusa.

3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** deverá disponibilizar apoio técnico e logístico necessário para a execução do Projeto + Verde, através das secretarias que compõem a prefeitura, dentro das suas possibilidades e recursos.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** apoio deverá apresentar a OASA Plano urbanístico de arborização urbana para que possa ser realizada dentro do plano de trabalho a ser desenvolvido entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. - O Vigente Termo de Cooperação vigorará a partir da data assinada pelo prazo de 20 (vinte) anos, tempo necessários para a implementação e acompanhamento dos projetos de cunho ambiental, podendo ser estendido mediante solicitação da OASA devidamente justificada e formalizada de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

6.1. Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento, caso uma das partes descumpra as obrigações previstas neste instrumento, mediante comunicação formal e fundamentada.

**CLÁUSULA 7ª DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN** em forma de extrato, em veículo oficial, e sua íntegra ficarão disponíveis nos sites dos partícipes.

**CLÁUSULA 8ª – DA DIVULGAÇÃO**

8.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo de cooperação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito de Currais Novos/RN

***ROSEANNE DELGADO DA SILVA***
Presidente OASA

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7755EF0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.001, 15 DE ABRIL DE 2025.**

Institui o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, ligada ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Currais Novos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei 3.922 de 27 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 7º, §1º, referente ao Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2° - Compete à JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3 º - De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
IV - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiada, a critério da autoridade competente para designá-los;
V - É facultada a suplência;
VI - É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE;
VII - O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser um qualquer dos membros.

§1º - Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/201O), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.

§2º - Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiada por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.
Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1° - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, sendo permitido a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§ 2° - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 5 º - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRANs, em se tratando de orgãos ou entidades executivos e transito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 7° - Não poderão fazer parte da JARI:
I - Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV- Membros e assessores do CETRAN;
V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,
VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:
I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - Assinar atas de reuniões;
VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 9° - São atribuições aos membros:
I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - Justificar as eventuais ausências;
III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 10 As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 12 - As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.
Art. 13 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
I - Abertura;
II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
III - Apreciação dos recursos preparados;
IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - Encerramento.
Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 17 - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:
I - Secretariar as reuniões da JARI;
II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3o, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I- Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1° - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 22 - O órgão que receber o recurso deverá:
I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, ao qual funcione as JARIs prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção lI, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:** A675F46C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0830, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 1.416, de 27/04/1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 26, de 17/06/2013 – FNDE;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 187/2025, de 16/04/2025, protocolizado sob o nº 8.647/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), quadriênio 2023/2027, os seguintes membros:

**I - Representante do Poder Executivo**

Titular: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque por Karlos Eduardo da Silva Moura
Suplente: Rodolfo Barros de Lucena por Dolores Beatriz Romeu do Nascimento

Art. 2º. O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 1.416, de 27 de abril de 1997.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**E33C6A3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 0677, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 6.075/2025 | | | |
| SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos | MATRÍCULA: 1987 | | |
| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025 | HORA: 06h | PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025 | HORA: 12h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Gerson Felix da Silva para realizar troca de curativos no Hospital Tiago Dias na Cidade de Caicó/RN | | | |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de março de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**BF50DAE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 0782, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 7.394/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 04/04/2025 | HORA: 05h | PREVISÃO DE RETORNO: 04/04/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Daguia da Silva para realizar perícia na Previdência Social. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**ABE8A392

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 0788, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 7.550/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2025 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o coordenador de esporte Judson José de Lima para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer. |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**37F618A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0776, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 7.284/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 03/04/2025 | HORA: 07h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 03/04/2025 | HORA: 18h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Bruno Miguel Pereira de Araújo para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A49434C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0787 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 7.548 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2025 | HORA: 11h | PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2025 | HORA: 18h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz ao aeroporto Internacional de Natal/RN – Governador Aluízio Alves, para viagem a Brasília/DF. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C48D8F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0753, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 6.931/2025 | | | |
| SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz | MATRÍCULA: 33090 | | |
| CARGO: Prefeito Municipal | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 01/04/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 01/04/2025 | HORA: 19h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais) | VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**4B28236B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0777 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 7.306 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 03/04/2025 | HORA: 07h | PREVISÃO DE RETORNO: 03/04/2025 | HORA: 18h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem à Natal/RN, transportando a Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos Rayssa Aline, para participar do lançamento do Programa COSTURA MAIS RN, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**FA8D59A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0752 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 6.928 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 01/04/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 01/04/2025 | HORA: 19h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem à Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas do referido Município. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**4A9CE056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0799 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 7.685 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 08/04/2025 | HORA: 06h | PREVISÃO DE RETORNO: 08/04/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesso dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A5FE9A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0815, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 8.164/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 11/04/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 11/04/2025 | HORA: 17h30min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovem que cumprem medida socioeducativa no Case/Caicó. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2632FD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0811, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 8.062/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025 | HORA: 07h | PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025 | HORA: 19h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo a jovem Heloise Camila Dantas de Medeiros para realizar consulta na Clínica de Fraturas. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**91A8F840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0802, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 7.929 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025 | HORA: 09h | PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025 | HORA: 16h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo as funcionárias do setor administrativo da Semthas para participar de capacitação de servidores municipais para adequação aos Processos Licitatorios. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**5214205C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0798, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 7.716 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 08/04/2025 | HORA: 06h | PREVISÃO DE RETORNO: 08/04/2025 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Ana Margareth Ferreira Lopes para realizar procedimento no Hospital Angiovascular em Natal; | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B7C0CC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0823, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 8.253/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Jardim do Seridó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 14/04/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 14/04/2025 | HORA: 13h45min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária) | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, com usuários Semthas, para realização de perícia no INSS. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**744866CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0812, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 8.064/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025 | HORA: 11h | PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025 | HORA: 22h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária) | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, com Rayssa Aline Batista de Araújo e comitiva para uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**3B3E283E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0803, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 7.930/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Santa Cruz/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025 | HORA: 09h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025 | HORA: 14h30min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária) | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN, com usuários Semthas, para realização de perícia no INSS. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**784E8421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.264/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15.484.236/0001-18, para apresentação musical do artista Toca do Vale, no dia 26 de abril de 2025, durante a 26° Exponovos, em Currais Novos/RN, no período de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7142/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**6D753C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.174/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da empresa CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R$ 1,1 5 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 540 (quinhentos e quarenta) pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6.664/2025.

Currais Novos, 27 de março de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal.

*Publicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1A33632D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.119/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da empresa ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 25 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o jerimum caboclo de 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) kilos, R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades, R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o coentro, obedecendo ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) unidades, R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) kilos de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6.404/2025.

Currais Novos, 25 de março de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**FDB9C992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 PROCESSO PMCN Nº 1.353/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 1.337/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de THADEU RODRIGO HIPÓLITO FERNANDES, inscrito no CPF 052.696.224-08, com sede na R JOSÉ MILANEZ, 124, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:

08 meses de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4.00 T. Pelo valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 18 de março de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joyce Karoline da Silva Santos
**Código Identificador:**764485DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA 005/2025**

**PORTARIA 005/2025**
**Doutor Severiano/rn, 16 de ABRIL DE 2025.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Junta Médica Oficial, essencial à análise técnica dos requerimentos de concessão e reavaliação dos benefícios previdenciários solicitados junto ao órgão;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Junta Médica do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, selecionados em Processo Administrativo nº 009/2025 e Dispensa de Licitação nº 006/2025:

I – Dr. Hipólito Pessoa de Queiroz (CPF: nº 052.XXX.XXX-52) - PRESIDENTE
II – Dr. José Vinicius de Souza (CPF: nº 076.XXX.XXX-21) - MEMBRO
III – Dr. Hugo Leonardo Neri de Lima (CPF: nº 060.XXX.XXX-96) – MEMBRO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

**Publique-se, dê-se ciência.**

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente do FUNPREV
Portaria 016/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**FA87FA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025**

**OBJETO:** Aquisição de peixe para distribuição de forma gratuita na semana santa.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de abril de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**F2A2540B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **30 de abril de 2025**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 016/2025. **Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 16 de abril de 2025.

***MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**B1561DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150402/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 150402/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150402/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A DESPESA HOSPITALAR PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),** em favor da empresa PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de abril de 2025

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150402/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 15040002/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 150402/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A DESPESA HOSPITALAR PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de abril de 2025

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**CC8D2CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2025 PUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 150401/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE AORTOGRAFIA ABDOMINAL E ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO A PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de abril de 2025

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150401/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 15040001/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 150401/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE AORTOGRAFIA ABDOMINAL E ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO A PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 15 de abril de 2025

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**1FF53D61

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR02/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA "Areninha" (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2024 - R Sena Locação e Serviços de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 19.03.25

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**BF0E4391

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR06/2025**

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3):. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR06/2025 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 16.04.25

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**21E721E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JRT CONFEC????ES LTDA - R$ 15.850,00; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R$ 16.627,00.
Equador - RN, 16 de Abril de 2025

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**C30CB5DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Equador/RN; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Abril de 2025

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**6B32B782

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE08/2025 E CT Nº 2PE08/2025**

OBJETO: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE08/2025 - 16.04.25 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R$ 16.627,00; CT Nº 2PE08/2025 - 16.04.25 - JRT CONFECÇÕES LTDA - R$ 15.850,00.

**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
**Código Identificador:**7C9F8B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 260/2025-SMARH EM, 16 DE ABRIL DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Francisca Cleide da Costa no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Francisca Cleide da Costa** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/04/2025 a 18/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Abril de 2025

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F328EB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0160040026/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0160040026/2025
**Objeto:. Aquisição de material de construção e reforma destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**
**Valor Total Julgado: R$ 6.660,00**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**74002BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310030036/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0310030036/2025

**Objeto:**. **Aquisição de peças e componentes automotivos referentes ao veículo trator pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
**Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**
**Valor Total Julgado: R$ 4.009,90**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**90223EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0160040028/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0160040028/2025
**Objeto:**. **Contratação de serviços de consertos e reparos de portas e janelas referentes as escolas municipais da zona rural**
**Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.105,26**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**0C622D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00404067/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 00404067/2025
**Objeto:**. **Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para receber/recepcionar os residuos sólidos domiciliares gerados no municipio de Frutuoso Gomes RN, que disponha de aterro para destinação final ambientalmente adequada e licenciada obedecendo as exigências dos órgãos de fiscalizadores**
**Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (09.234.399/0001-40)**
**Valor Total Julgado: R$ 60.075,00**
**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/04/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**88596C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0160040029/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0160040029/2025
**Objeto:**. Contratação de serviços médicos prestados de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
**Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**
**Valor Total Julgado:** R$ 7.413,34
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**381E7BAC

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 015/2025**

**SUPLEMENTAÇÃONº 012, 15deabrilde2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DEFRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 doorçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Frutuoso Gomes/RN, 15de abrilde 2025

***ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 1017- 3.3.90.30 – Material de Consumo+ 20.000,00
FR: ::1550 - Transferência do Salário-Educação

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 1018- 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros - PF -10.000,00
FR: ::1550 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 1019- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ-10.000,00
FR: ::1550 - Transferência do Salário-Educação

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 20.000,00

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**6A0CD2B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025– PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 90412867/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 005/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN..** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/05/2025 até as 08h:59m do dia 05/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**41ECB5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025– PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 76179659/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 006/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/05/2025 até as 08h:59m do dia 06/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**521AFA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 39/2025, e autorizo a Locação de trator com roçadeira hidráulica articulada e caminhão equipado com cesto aéreo incluindo motorista e ajudante, combustível e manutenção, para execução de serviços das demandas da secretaria de obras, que tem como escolhida a empresa DSB SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.480.806/0001-00, com sede no município de JOÃO CÂMARA/RN, com o valor total de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**FCFED331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 38/2025, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de membranas osmose para os dessalinizadores do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa FERRAN TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.507.851/0001-41, com sede no município de FORTALEZA/CE, com o valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**1ACEFBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 37/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada para a realização de 05 sondagem spt e 05 ensaios de infiltração de solo, que tem como escolhida a empresa L C B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.360.773/0001-00, com sede no município de MOSSORÓ/RN, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**1620FE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 35/2025, e autorizo a Aquisição de Suprimentos de Impressoras, que tem como escolhida a empresa J B BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ n° 55.673.093/0001-07, com o valor total de R$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**525014D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 335/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Coordenação de Cultura Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Nomear o senhor, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.956.274 - ****, para o Cargo em Comissão de Coordenação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 16 de abril de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**F23A5535

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o **Pregão Eletrônico N° 90011/2025**, **Processo Administrativo nº 3392/2024** - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Sessão Inicial dia 05/05/2025, às 08h:30Min** (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 16 de abril de 2025

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**17D5E4A4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025 - SEMEC - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SESSÃO (ABERTURA ENVELOPE 02)

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, torna público aos interessados e participantes doProcesso Administrativo nº 700/2025,EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025 - SEMEC, cujo o objeto é aseleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamentequalificada como Organização Social da Educação (OSE) no âmbito deste Município,interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ETAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRALADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob a forma de GESTÃOCOMPARTILHADA DOS SERVIÇOS,quea comissão de seleção, à unanimidade de seus membros, após análise minuciosa dos documentos apresentados pelas entidades, bem como considerando a diligência realizada, tudo em conformidade com o que prescreve o edital e seus anexos, **DECLAROU** a seguinte classificação:**1º Lugar:** INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP;**2º Lugar:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN;**3º Lugar:** OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO;
**Ficou decidido o agendamento de sessão pública para a abertura do Envelope II – HABILITAÇÃO, a ser realizada às 14h30 do dia 22 de abril de 2025.**
O inteiro teor da ata desessão de julgamento da documentação referente ao Envelope I está disponível no portal da transparência no endereço:https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whattsapp) e ainda pelo e-mail citado.

Guamaré (RN), 16 de abril de 2025.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**631F0F8F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 558/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 820/2023, dispõe sobre a estrutura organizacional e regulamentação da guarda municipal de Guamaré;

CONSIDERANDO que o município de Guamaré fazendo parte do Sistema Nacional de Segurança Pública – SUSP, criado pela lei federal nº 13.675/2018, atendendo de forma concomitante a esta lei e a lei federal 13.022 e a lei municipal nº 820/2023, criou a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o aporte legal criado pela Lei 13.675/2023 em seu artigo 13 que criam a Ouvidoria e a Corregedoria, órgãos auxiliares da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2018 que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, quanto a fiscalização, investigação, auditoria, e controle das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 820/2023 que dispõe sobre a estrutura organizacional e regulamentação da Guarda Municipal de Guamaré.

RESOLVE:

**Art. 1º**. Designar o servidor Alcimar Alves de Morais, Guarda Municipal, matrícula nº. 2822 a função de Corregedor da Guarda Municipal.

**Art. 2º**. Designar o servidor Sebastião Cantalice de Queiroz Filho, Guarda Municipal, matrícula nº. 2768 a função de corregedor adjunto.

**Art. 3º.** Designar o servidor Francisco Weverton da Silva Martins, Guarda Municipal, matrícula nº. 2712 a função de Ouvidor da Guarda Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**1910CD9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 559/2025**

Designar os Membros da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 820/2023, dispõe sobre a estrutura organizacional e regulamentação da Guarda Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros da Comissão;

**I. Presidente:**
Jonas Silva do Nascimento, matrícula nº. 43540

**II. Secretários:**
Maria Silvone da Costa Almeida, matrícula nº. 5679
José Elenilson Felix, matrícula nº. 3762

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**99389FEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 561/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/04/2025 à 14/07/2025, sendo o período de aquisição de 10/07/2016 à 10/07/2021, o (a) servidor (a) **ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 717, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 155/2024.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**8AA2C773

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 562/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/04/2025 à 14/07/2025, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 à 10/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 154, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.597/2024.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**4A60CD99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 563/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/04/2025 à 14/07/2025, sendo o período de aquisição de 28/03/2011 à 28/03/2016, o (a) servidor (a) **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matricula 1044, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.931/2023.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**07008AE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 564/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/04/2025 à 14/07/2025, sendo o período de aquisição de 10/08/2011 à 10/08/2016, o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 2923, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.104/2023.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**11F2DABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020***

**Processo nº:** 567/2025.
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;
**Contratada: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº:** 22.164.136/0001-70
**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 015/2020, referente à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), instalação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, referente ao GRUPO DE ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019.
**Vigência:** 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**Previsão legal**: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
**Assinaturas:**
**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA** -Prefeito Municipal de Guamaré -CONTRATANTE
**EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO** -SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA -CONTRATADA

Guamaré/RN, 26 de fevereiro de 2025.

*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**BBFB64D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024**

**Processo nº:** 895/2025.
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;
**Contratada:** KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
**CNPJ Nº:** 71.256.283/0001-85
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO CR – LEITOR DE IMAGENS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.
**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 04/2024**.**
**Vigência:** De 12 (doze) meses de 24 de abril de 2025, com vencimento no dia 23 de abril de 2026.
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**Previsão legal**: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**Assinaturas:**
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, por seu representante legal, DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS, CPF Nº. 045.641.926-80– Contratada.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**2065B18C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 483/2025
**Nome do credor: RN EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:** 08.164.243/0001-77
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
**AÇÃO:** 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ
**Valor Total:** R$ 58.362,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Manutenção e Recarga de Extintores para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Segurança de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**430B1406

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1080/2025
**Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**.
**CNPJ:** 08.693.822/0001-07
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Ação:** 2327 – OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO
**Região:** 001 – GUAMARÉ
**VALOR:** R$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais).
**Objeto:** Pagamento das Taxas do Responsável Técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-RN.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**6A3361B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 566/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **GILZENE CARDOSO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**96C34769

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 567/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**E45E47AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 568/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **EDILEUZA FERNANDES DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**0BFCF735

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E AUCATEX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **LUCIANO DO NASCIMENTO SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 18.410.450/0001-18, estabelecida a R SANTO AMARO, 103, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59.072-620**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUCIANO NASCIMENTO SILVEIRA, portador do CPF nº 966.684.664-00**, valor global de R$ 60.876,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 114/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**711864DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – "Permite a Administração Pública adquirir ou alugar imóveis de acordo com suas características de localização e instalações".

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE FAZENDA NOVA N° 9, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICOS, em favor de pessoa física: PAULO FELIX DE FARIAS, inscrita no CPF sob nº 737.267.884-68**, estabelecida à Po Fazenda Nova, nº 9, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, com valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 100/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 11 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**182D9C9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física PAULO FELIX DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 737.267.884-68**.** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 100/2025**
**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
**LOCADOR**: PAULO FELIX DE FARIAS, inscrito no CPF sob o **nº 737.267.884-68**
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE FAZENDA NOVA Nº 9, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) anual, pela prestação dos serviços
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 15001002 Recursos não vinculados de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo terá a vigência de 11 de abril de 2025 com término previsto para 10 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Locatário

***PAULO FELIX DE FARIAS***
CPF: 737.267.884-68
Locador

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**F980EA12

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95,** estabelecida a Rua Izabel A Redentora, 2358, centro município São José do Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, com valor global estimado de **R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 123/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**7AE4EA91

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95.** e o Município de Ielmo Marinho/RN.
**Processo Administrativo nº 123/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95,** estabelecida a Rua Izabel A Redentora, 2358, centro município São José do Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, sendo representada pelo senhor Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do CPF nº 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), pelo fornecimento dos serviços
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo terá a vigência de 16 de abril de 2025 com término previsto para 15 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
CNPJ n° 07.797.967/0001-95
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
CPF nº 574.460.249-68
Contratada

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**3BC8168B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 289/2025 - GP**

*Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -**Conceder, a servidora MERCIA RAFAELA G. BARBOSA, inscrita no CPF nº XXX.090.094-XX, matrícula nº 0034444-2, ocupante do cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) a partir de 08 de abril de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**BF831E70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 290/2025 - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a) **JACKSON GERSON LIMA DE LIRA,** portador(a) do CPF XXX.390.544-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C654107E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 291/2025 - GP**

*Concede diárias Interestadual à servidor.*
O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a senhora TÂNIA MARIA PEREIRA, Professor N III, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.916.074-XX, 3 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (seiscentos reais), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), viagem à João Pessoa/PB, para participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.
**Art. 2º** - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
**Art. 3º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B30CAA36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 292/2025 - GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.
R E S O LV E:
Art. 1° - Designar o Senhor **FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.876.094-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometamo bomandamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's doCREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físicofinanceiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis coma função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, emfunção da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova aadequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas emconvenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação emfundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 09 de abril de 2025.
Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**1BF97EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2025***

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo assistência técnica, fornecimento de peças, calibração, higienização, lubrificação e ajustes necessários para garantir o pleno

funcionamento dos equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...];
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 762/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Gleuson Tavares Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 48.070.091/0001-68, no valor total de R$ 125.044,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

***Republicado por lapso de digitação.**

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**201978D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2025***

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa à aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...];
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 763/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Drogaria MacedoLtdaMe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.472/0001-93, no valor total de R$ 2.608.122,00 (dois milhões seiscentos e oito mil cento e vinte e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

***Republicado por lapso de digitação.**

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**41EE9B98

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 41, DISP. 017/2025**

**Processo nº: 760/2025**;
**Contratante**: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
**Contratada**: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15.
**Objeto do Contrato**: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços gráficos diversos e materiais correlatos, visando atender as demandas do município de Ipanguaçu/RN.
**Do valor total**: R$ 953.780,000 (novecentos e cinqüenta e três mil setecentos e oitenta reais).
**Da Vigência:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**304E5B45

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 42, DISP. 017/2025**

**Processo nº: 760/2025**;
**Contratante**: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
**Contratada**: A L ARRUDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.583.639/0001-22.
**Objeto do Contrato**: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços gráficos diversos e materiais correlatos, visando atender as demandas do município de Ipanguaçu/RN.
**Do valor total**: R$ 890.320,00 (oitocentos e noventa, trezentos e vinte reais).
**Da Vigência:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**FDC03567

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 285/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***. . 887.544-44, ocupante do cargo de Coordenadora Infantil, ao preço unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no Ciclo Formativo da Renalfa RN e, juntamente com os articuladores municipais e formadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, participação no 4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN.
**Art. 2º -**Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de Abril de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**5CFAB058

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286. /2025**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar**, PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº. ***. 013.204-99 matricula n°77, para às atribuições inerentes ao cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**475B77A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei tem como fato gerador a estruturação do quantitativo de servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente deste Município, bem como a organização e definição da estrutura e do quantitativo de cargos em comissão, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** O levantamento, a estruturação e a reorganização das vagas e cargos historicamente instituídos no âmbito deste Município encontram-se descritos nos Anexos I e II desta lei.
**Art. 3º** A Lei Complementar nº 300, de 06 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
.....
.....

Art. 4º.....
§ 1º- São órgãos da administração direta:

I – Órgãos de assessoramento independentes:

Chefia do Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Jurídica;
Controladoria Geral do Município;

II – Órgãos instrumentais:

Comissão Permanente de Licitação;

III – Secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultora, pecuária e pesca;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos;
Secretaria Municipal de Tributação, finanças e planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência social;
Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos (criada pela Lei nº 317/2006);
Secretaria Municipal de Cultura (criada pela Lei nº 444/2016);

Art. 9º Compete à controladoria geral do município:

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais independentes, quando julgar necessários;

X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Ipueira, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro – A Controladoria Geral Municipal, por força desta Lei, passa a ser instituída como unidade orçamentária autônoma, equiparando-se, para todos os fins, às Secretarias Municipais. O reajuste salarial dos servidores da Controladoria Geral Municipal observará os mesmos critérios e percentuais aplicados às demais unidades administrativas, quando da concessão de ajustes remuneratórios.
Parágrafo segundo – A partir da publicação desta Lei, fica estabelecido o reajuste do valor remuneratório salarial do Controlador Geral Municipal, equiparando-o ao valor percebido pelos Secretários Municipais responsáveis pela gestão de unidades orçamentárias.
**Art. 4°** Com o objetivo garantir e dar mais transparência ao governo municipal, além de aprimorar a gestão pública, fica instituída a Ouvidoria Geral Municipal, vinculada à estrutura organizacional da Controladoria Geral Municipal.
Parágrafo primeiro – Para a direção da Ouvidoria Geral Municipal, cria-se o cargo de Ouvidor Municipal, ao qual compete a responsabilidade pela gestão do referido departamento.
Parágrafo segundo – À Ouvidoria Geral do Município – OGM, integrante da Administração Pública Municipal Direta, criada neste Município em força do cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, compete:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ipueira;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Ipueira, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Ipueira as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Ipueira;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Ipueira;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Ipueira, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

XIII - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o cargo de Coordenador Municipal de Cultura, com a respectiva lotação na referida Secretaria, visando ao bom funcionamento das suas atividades.

Parágrafo único – São atribuições do Coordenador Municipal de Cultura da Prefeitura de Ipueira-RN:

I - Coordenar e supervisionar as atividades culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando a implementação de políticas culturais no município;
II - Elaborar, em conjunto com a equipe da Secretaria, planos, programas e projetos culturais voltados para o desenvolvimento da cultura local e regional;
III - Propor e acompanhar a execução de eventos culturais, festividades e iniciativas que promovam a valorização e difusão da cultura do município;
IV - Fomentar e articular parcerias com entidades públicas e privadas, visando à realização de atividades culturais que atendam às necessidades da comunidade local;
V - Coordenar a gestão de recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações culturais, zelando pela correta aplicação dos mesmos conforme a legislação vigente;
VI - Atuar como interlocutor entre a Secretaria Municipal de Cultura e os demais órgãos públicos, além de instituições culturais e a sociedade civil organizada;
VII - Prestar assessoria e orientação aos artistas, grupos culturais e demais agentes culturais do município, incentivando a participação ativa na construção das políticas culturais;
VIII - Promover o desenvolvimento de atividades educativas e formativas voltadas para a capacitação e valorização dos agentes culturais do município;
IX - Supervisionar a documentação e o registro das ações culturais, mantendo o arquivo atualizado e acessível para consulta pública e auditorias;
X - Acompanhar e avaliar os resultados das atividades culturais implementadas, buscando a melhoria contínua dos processos e ações da Secretaria de Cultura;
XI - Representar a Secretaria Municipal de Cultura em eventos, reuniões e outras situações que exijam sua presença, sempre em conformidade com as diretrizes da gestão municipal;
XII - Apoiar e assistir o Secretário Municipal de Cultura no exercício de suas atribuições, colaborando diretamente na execução de políticas e decisões administrativas, e zelando pelo cumprimento das orientações superiores;
XIII - Exercer outras atribuições correlatas, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Município de Ipueira-RN.
**Art. 6º**. Fica transformado o Cargo de Facilitador de Oficina, constante no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira, em Cargo de Agente Técnico Administrativo, na igual quantidade de vagas já disposta nas leis competentes.
Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Agente Técnico Administrativo, fica extinto o Cargo de Facilitador de Oficina.
Parágrafo Segundo. A investidura no Cargo de Agente Técnico Administrativo, para aqueles que não integram o Quadro Permanente de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente por meio de concurso público na forma da lei.
**Art. 7º**. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Agente Técnico Administrativo nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do Artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 8º** A Lei Complementar nº 352, de 19 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
.....
.....

Art. 4º – Transforma a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, criando cargos de livre nomeação e exoneração, cujas respectivas competências são:

– Planejar, coordenar e controlar as ações pertinentes ao recebimento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

– Promover a atualização cadastral dos cadastros fiscais de contribuintes mediante o registro das alterações exigidas pela legislação do Município;
– Efetuar os cálculos e preparar os lançamentos de impostos, taxas e contribuição de melhoria, bem como de outras rendas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação aos contribuintes;
– Executar a política tributária e financeira do município;

– Executar as atividades referentes a recebimento, pagamento, guarda e movimentação das finanças e de outros valores do município;

– Receber e examinar processos de reclamações primárias referentes à lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes;
– Conceder licenças, alvarás para instalação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, bem como fornecer, no prazo legal, certidões negativas de débitos ou declarações referentes a assuntos de tributação, quando solicitados pelos contribuintes;

– Efetuar a arrecadação das rendas patrimoniais e industriais do município, assim como fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos referentes aos estabelecimentos comerciais, indústria e prestação de serviços;

– Organizar e inscrever, na época própria, a Dívida Ativa do Município, mantendo atualizados os registros individuais dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal para fins de cobrança;
- Desenvolver outras ações ligadas aos objetivos desta Secretaria.
– promover a administração geral da Secretaria do Planejamento;
– exercer a representação política e institucional do planejamento e gestão, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações da Administração Pública Municipal;
– assessorar o Prefeito Municipal e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência;
– participar das reuniões do Secretariado, com órgãos colegiados superiores quando convocados;
– delegar atribuições ao Coordenador deste Secretaria;
– apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria de Planejamento;
Planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à arrecadação Municipal;
Planejar e coordenar as políticas públicas municipais com as demais Secretarias Municipais;
Desenvolver outras ações ligadas aos objetivos desta Secretaria.

Parágrafo único – Para o bom funcionamento da estrutura desta Secretaria, fica criado o cargo de Coordenador de Finaças e Tributação e o cargo de Coordenador de Planejamento e o cargo de assessor de tributação, finanças e planejamento;.

**Art. 9º** Pelo prazo de até noventa dias, a fim de reestabelecer a estrutura procedimental, orçamentária e contábil:

I - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável administrativa e financeiramente pela:

Controladoria Geral do Município;

II - A Secretaria Municipal de Tributação, finanças e planejamento incorporará a estrutura administrativa e orçamentária da extinta Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 10º** Para adequação da estrutura organizacional dos órgãos da Administração Pública municipal direta à esta Lei Complementar, o Poder Executivo poderá redistribuir, por Decreto:

I - os cargos públicos de provimento efetivo e de comissão, pertencentes aos quadros de pessoal dos órgãos reorganizados, decidindo sobre cessões autorizadas até a data de publicação desta Lei Complementar;

II - o acervo patrimonial, mobiliário e imobiliário, dos órgãos reorganizados;

III - as gratificações atribuídas a cada um dos órgãos reorganizados;

IV - os fundos, conselhos e comitês vinculados a cada um dos órgãos reorganizados, observadas as competências estabelecidas por esta Lei Complementar.

**Art. 11**- Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 228, de 16 de junho de 2000, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar;

**Art. 12** - Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 300, de 06 de março de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 13** - Os Anexos I e II da Lei n° 317, de 22 de dezembro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 14** - O Anexo I da Lei n° 318, de 15 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 15** - O Anexo I da Lei n° 321, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 16** - Os Anexos I e II da Lei n° 344, de 19 de março de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 17** - Os Anexos I e II da Lei n° 352, de 19 de novembro de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 18** - O Anexo I da Lei n° 388, de 28 de março de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 19** - O Anexo I da Lei n° 397, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 20** - O Anexo I da Lei n° 403, de 26 de abril de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 21**- O Anexo I da Lei n° 415, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 22**- Os Anexos I e II da Lei n° 417, de 04 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 23** - Os Anexos I da Lei n° 421, de 30 de outubro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 24** - Os Anexos I e II da Lei n° 466, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 25**- Ficam revogados:

I - Arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 300, de 06 de março de 2006;
II – Art. 1º, da Lei nº 317, de 22 de dezembro de 2006;

**Art. 26** – Está Lei entra em vigor a partir de 1º de abril 2025, ficando revogadas as Leis municipais nº 086/1977, 087/1978, 102/1981, 123/1986, 130/1988, 132/1988, 135/1988, 136/1988, 137/1988, 141/1989, 142/1989, 144/1989, 171/1993, 172/1993, 173/1993, 181/1994, 193/1996, 212/1998, 215A/1998, 223/1999, 224/2000, 225/2000 e 227A/2000.

**Art. 27** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 16 de abril de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Ipueira

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**C4CE155F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 159/2025 – GABINETE DO PREFEITO

**Em, 16 de abril de 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e valor total de R$ 2.637,00 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais ) ao Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de João Pessoa/PB, para participar Do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que será realizado de 23 à 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções, Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco/PB.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**933B75FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE**

**TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital, ficando a sessão pública reagendada para será às 08:30h (Horário de Brasília) do dia **09 DE MAIO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do email: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2025.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3BA1591A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado a aquisição de Utensílios Domésticos e Eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **08:30h** (Horário de Brasília) do dia **08 DE MAIO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **08 DE MAIO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2024.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8BE1E1F7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **15:00h** (Horário de Brasília) do dia **07 DE MAIO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **07 DE MAIO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3D9853AB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 08:30h (Horário de Brasília) do dia **07 DE MAIO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **07 DE MAIO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2025.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A0134B8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 52/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 52/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1367/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS.

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo "A Paixão de Cristo", assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor global do contrato: R$ 30.300,00, (trinta mil e trezentos reais ).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal
Contratante

Companhia Cultural Ciranduís
CNPJ: 04.061.386/0001-00
***PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**89212E47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: **20.953.509/0001-66** com sede na **R Antonio Matias De Azevedo, 02, Anexo A – Bela Vista - Jardim Do Serido/RN - CEP: 59.343-000**, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**, portador do CPF **nº 058.112.434-05,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**
Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato Administrativo nº 085/2024, **(M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA)**, referente a Contração de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura para espetáculos teatrais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. **A prorrogação da vigência do contrato será por mais 30 (trinta) dias**.
**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025 Artigo 124 inciso I e alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21**.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal
Contrante

M H Chianca de Araujo Comercio & Servicos LTDA
CNPJ: 20.953.509/0001-66
***MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**CE0BE7E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02/05/2025, (sexta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 16 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEBER TORRES***
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**
Francisco Maicon Batista da Silva
**Código Identificador:**D2434EA5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº033/2025 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** antecipadas à servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** matrícula nº 437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de abril a 14 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 1º de junho de 2025.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de abril de 2025.

***ISABELLA FREIRE GURGEL***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 150/2025 – GP - CPF: 095.090.124-59

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**FFAC5B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 002/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 002/2025
Japi/RN, 16 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
**Código Identificador:**329DD45E

**LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 (*) RETIFICAÇÃO**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2025:

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a)no(s)item(ns):02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor deR$ 251.592,00 (duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor deR$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a)no(s)item(ns):01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor de R$ 366.515,89 (trezentos sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove centavos).

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :20; totalizando o valor deR$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor deR$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).

INFINITI EMPREEMDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor deR$ 1.849,50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

***GILBERTO FERNANDES DE LIMA***
Agente de Contratação
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**E471E092

**LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 (*) RETIFICAÇÃO**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 077/2025.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a)no(s)item(ns):02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor deR$ 251.592,10(duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor deR$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a)no(s)item(ns):01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor deR$ 366.712,54 (trezentos sessenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor deR$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):20; totalizando o valor deR$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor deR$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).

INFINITI EMPREEMDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14; totalizando o valor deR$ 1.849,50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**E27F5ABA

**LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 (*) RETIFICAÇÃO**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ADJUDICAÇÃOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 077/2025.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a)no(s)item (ns):02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor deR$ 251.592, 10 (duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor deR$ 11.980, 00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a)no(s)item(ns):01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor deR$ 366.515,89 (trezentos sessenta quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor deR$ 3.300, 00 (três mil, trezentos reais).

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :20; totalizando o valor deR$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor deR$ 24.972, 00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).

INFINITI EMPREEMDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14; totalizando o valor deR$ 1.849, 50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**39DF5C3B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 7/2025, do tipomenor preçopor ITEM, no modo de disputaABERTO, dia 06/05/2025 às 10:01, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de infraestruturas para eventos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 16 de abril de 2025.

***GILBERTO FERNANDES DE LIMA***
Agente de Contratação
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**047D7609

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 176/2025**
**Licitação nº 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam certame FRACASSADO por não haver licitante habilitado.
Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**71FBA7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 176/2025**
**Licitação nº 055/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 08/05/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 08 de maio de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**9B3BA1CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA E FRANCISCO BARBOSA DA CÂMARA, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
**Data da sessão:** 25/04/2025
**Horário da Fase de Lances:** *09:00* às *15:00*
**Link**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
***Critério de Julgamento:*** *Menor Preço por item*

Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**C3DDEDAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:
**II**- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da Empresa: **JUSINFO LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00,** estabelecida na Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, com valor global estimado de R$ 1.970,80 (um mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 111/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 16 de abril de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**EB59AD46

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TABLET E 2 (DOIS) MICROFONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE O CADÚNICO – CADASTRO ÚNICO.**
**Data da sessão:** 28/04/2025
**Horário da Fase de Lances:** *09:00* às *15:00*
**Link**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
***Critério de Julgamento:*** *Menor Preço por item*

Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**62369D27

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 239/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a servidora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob nº 009.170.724-21, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 04 (quatro) diárias destinadas a custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que se realizará de 23 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário**.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**C398A715

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 240/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar/acompanhar Francielma Maria de Lima Santos, inscrita no CPF sob nº 706.753.204-37 e o seu pai José dos Santos, para uma perícia médica. A mesma relata não ter como arcar com as despesas no momento, pois está em estado de vulnerabilidade social, o transporte se realizará no dia 22 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**C57CE925

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 241/2025 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 241/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas/RN, e,
Considerando o requerimento do servidor **RAUL ELTON ARAÚJO BORGES**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR,** as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **RAUL ELTON ARAÚJO BORGES,** Odontólogo, matrícula n° 2529, inscrito no CPF sob nº 085.294.624-40, o referido retornará a prestar seus serviços junto a Estratégia de Saúde da Família – ESF V da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**07358D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 242/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE**:
**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confianças abaixo relacionados:

| SERVIDOR | CPF | CARGO EM COMISSÃO |
|---|---|---|
| CHARLES RODRIGUES | 026.356.924-79 | CHEFE DE SERVIÇOS – FG4 |
| KALBERG DE AZEVEDO DANTAS | 877.415.394-34 | ASSESSOR DE IMPRENSA – CC2 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**AD719688

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.".
**E-mail para envio das propostas:** npl.jardim25@gmail.com
**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.".
**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"**
**PESQUISADO:** _____
**CNPJ:**___.____.____/_____-___
**ENDEREÇO:** _____
**CONTATOS:** ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de granito **tipo ocre Itabira ou cinza andorinha**, com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela administração. | M² | 78 | | |
| 2 | Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de marmore branco **tipo pinta verde**, com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela administração. | M² | 78 | | |

Cidade/Estado, data.

_____
**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**E7B849C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – CONCORRÊNCIA 004/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° – 612.007/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação técnica a planilha de execução da Obra, o acréscimo será de **24,33% (**vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao Contrato Administrativo de nº 068/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025; **VIGÊNCIA**: 16 de abril de 2025 e termo final em 18 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Jéferson Mauricio do Nascimento, inscrito do CPF/MF sob o nº 032.***.***-25 pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-04 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2025.

***JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**A055B078

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 304.001/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de cortinas e varões para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de abril de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 28 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Diretor de Contratação

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**D1AAD9DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.".
**E-mail para envio das propostas:** npl.jardim25@gmail.com
**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.".

**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"**
**PESQUISADO:** _____
**CNPJ:**___.____.____/_____-___
**ENDEREÇO:** _____
**CONTATOS:** ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

| Item | Descrição | Unid. De Medida | Quant | Valor Estimado de Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Serviço de manutenção preventuva e corretiva em impressoras e scanners. | Hora | 120 | |
| | Aquisição de peças, prosutos e acessórios para impressoras e scanners. | Lote | 1 | 2.700,00 |

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

_____
**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**383DD3BF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 324.014/2025

**CONTRATANTE**: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815, inscrita no CNPJ/MF nº 42.763.624/0001-00 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de abril de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.999,99 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e Tadeu Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.***.***-15, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**71E6F349

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº277, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

**CONSIDERANDO** o requerido no Processo Administrativo nº 098/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula Nº 1086 servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**B23F744B

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 019/2023

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, convoca para preenchimento de vaga existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse.
Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação para o cargo de **PEDAGOGO** e de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, baseiam-se nos respectivamente fatos;
Considerando o pedido de exoneração da servidora **LUIZA CARLA DA COSTA,** concedido por meio da Portaria n.º 217, de 17 de março de 2025;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Ofício n.º 043/2025 de 02 de abril de 2025.
**CONVOCA:**
**1 – PEDAGOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 625635-6 | JOSÉ AVELINO DOS SANTOS | 6ª |

**2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 654936-5 | FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS | 1ª (PCD) |

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

**1.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
**2.** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
**3.** estar quite com as obrigações eleitorais;
**4.** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
**5.** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
**6.** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
**7.** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
**8.** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
**9.** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
**10.** firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
**11.** declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
**12.** declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
**13.** certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
**14.** certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
**15.** declaração de bens;
**16.** declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
**17.** carteira de trabalho;
**18.** comprovante de residência;
**19.** certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
**20.** conta bancária no Banco do Brasil;
**21.** certidão de casamento, quando for o caso;
**22.** cumprir as determinações deste Edital.
**23.** a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
**24.** A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
**EXAMES MÉDICOS**
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO**: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**B6669A54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 019/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**1 – PEDAGOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 625635-6 | JOSÉ AVELINO DOS SANTOS | 6ª |

**2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 654936-5 | FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS | 1ª (PCD) |

Jardim do Seridó-RN, 16 de Abril de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**69A5EDEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 082/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO,** matrícula nº 1481, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de maio de 2025 a 01 de agosto de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**927A5C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS,** matrícula n.º 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/05/2025 à 21/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**B1B2E9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **ANDERSON TARO MAEDO,** matrícula n.º 1717, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**038F72E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS,** matrícula n.º 1343, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**357C72A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **KÁTIA KARINA DA SILVA,** matrícula n.º 2079, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**18D0BB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 105, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA,** matrícula n.º 1336**,** ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/04/2025 a 21/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**A43D812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA**

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03 e na Lei Municipal Complementar nº 744/2005.**
**Considerando**, as Leis Federias n° 8069/1990, n° 13.019/2024 e, a Lei Municipal n° 744/2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**Resolve**:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Análise do Edital n° 01/2025 que dispõe sobre a avaliação dos projetos advindos do Recurso do FIA, será composta pelos seguintes conselheiros:
Francisco Medeiros da Silva, representante da organização civil;
Maria das Vitórias da Costa Galvão, organização civil;
Miliane de Souza Medeiros, representante da organização governamental;
Valbiano Medeiros do Nascimento, representante da organização governamental.

**Art. 2º.** A Comissão será responsável por analisar todos os projetos que serão entregues para concorrer a este Edital, independente das Instituições pelos mesmos trabalhadas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
**Código Identificador:**4DB85FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040801/2025**
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
**Objeto a ser contratado:** Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas contendo chocolates, destinadas ao atendimento das demandas de evento promovido pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.
**Contratado:** F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 65, Centro - Martins/RN.
**Prazo de Vigência:** de 11/04/2025 até 11/07/2025.
**Valor Total:** R$ 6.141,80 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)
**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 11 de abril de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
**Código Identificador:**78311FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025**
**DISPENSA Nº 040801/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**
**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA**
**CNPJ Nº 12.995.411/0001-43**

**OBJETIVO:** Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas contendo chocolates, destinadas ao atendimento das demandas de evento promovido pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.141,80 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.015.13.361.0008.2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EVENTOS; 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 11 de maio de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 11 de abril de 2025.

**ASSINANTES:**
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Fernando Antônio Nunes Gondim – CONTRATADO

**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
**Código Identificador:**DD70BA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo Administrativo:** 14040001/2025
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN,** pessoa pública de direito interno, inscrita no **CNPJ nº 08.357.642/0001-54,** sediada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha – RN; neste ato representada por seu gestor Sr. **Jairo de Souza Mafaldo,** brasileiro, contabilista, portador do CRC/RG N° 00744308 e do CPF N°: 023.719.154-75, vem por meio deste termo realizar o reconhecimento de dívida em favor de:

**ANTONIA LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob o nº 028.298.044-06 e portadora do RG nº 001.706.073, residente e domiciliada na Rua Santa Célia, nº 116, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-810.

Por ambas as partes estarem justas e acordadas, celebra-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com fundamento legal no **art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986** e de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, reconhece o dever de indenizar ao CREDOR o montante de **R$ 7.908,17 (sete mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos)**, decorrente de responsabilidade objetiva mediante reconhecimento de dívida oriunda do **Acidente de Transito**, envolvendo um veículo VW/Gol, de cor branca, Placa: RGI4B30 e Renavam nº 1285409644, de propriedade *do Município de José da Penha/RN que colidiu com um veículo Fiat/TORO, de cor prata, Placa: QGZ8140 e Renavam nº 1217790702, de propriedade da Sra. Antonia Lucivania da Silva Pereira Ribeiro, com colisão frontal no dia 04 de março de 2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 00048590/2025.*

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado via transferência bancária única em nome do Titular **ANTONIA LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO**, por meio de Conta Bancária na CAIXA ECONOMICA FEDERAL**,** Agencia: 0034, Conta Poupança nº 000800088887-2.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão em dotação orçamentária própria desta Edilidade Municipal, expressa abaixo:

| | |
|---|---|
| **Unidade Gestora:** | 2 – PREFEITURA MUNICÍPAL DE JOSÉ DA PENHA |
| **Órgão Orçamentário:** | 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Unidade Orçamentária:** | 4101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Função:** | 4 – Administração |
| **Subfunção:** | 122 – Administração Geral |
| **Programa:** | 1 – Apoio Administrativo |
| **Ação:** | 2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos |
| **Class. da Despesa:** | **824** 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições. |
| **Fonte de Recursos:** | 100 - Recursos Próprios |

**CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

A quitação total da dívida será reconhecida entre ambas as partes mediante juntada de comprovante bancário em nome do credor, ou mediante assinatura de termo de recibo de forma expressa.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes – RN, para dirimir quaisquer questionamentos do presente Termo de Reconhecimento.

José da Penha, 14 de abril de 2025

Município De José Da Penha/RN
CNPJ: 08.357.642/0001-54
***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

***ANTONIA LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO***
CPF: 028.298.044-06

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

**EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Espécie:** Reconhecimento de Dívida da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, **Objeto:** decorrente de responsabilidade objetiva mediante reconhecimento de dívida oriunda do **Acidente de Transito**, envolvendo um veículo VW/Gol, de cor branca, Placa: RGI4B30 e Renavam nº 1285409644, de propriedade *do Município de José da Penha/RN que colidiu com um veículo Fiat/TORO, de cor prata, Placa: QGZ8140 e Renavam nº 1217790702, de propriedade da Sra. Antonia Lucivania da Silva Pereira Ribeiro, com colisão frontal no dia 04 de março de 2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 00048590/2025*
**Credor: ANTONIA LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob n.º **028.298.044-06**

**Valor:** R$ 7.908,17 (sete mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos)
**Dotação Orçamentária:** 4.122.1.2.10.824.3.3.90.93.00
**Fundamento Legal:** art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986;
**Assinatura:** Jairo de Souza Mafaldo (Município de José da Penha) e
**Data da assinatura:** 14/04/2025

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**1A94D3DC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 284/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 284/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**5BED38C5

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 285/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 285/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LILIANE FEITOSA MAIA, Farmacêutico(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 ( trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Liliane Feitosa Maia, no I Fórum de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, no período de 09 de Abril de 2025 a 12 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**AE66AB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS E BRINDES EM GERAL.**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa**DPROMO COMERCIAL LTDA** (CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54**,** pugnando em seu pedido pela **REVISÃO** do Edital, para a separação de itens.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas, por solicitação externa no dia 14 de abril de 2025 às 08h27min, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DAS ALEGAÇÕES**

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

Referente ao item 56: "Prezado(s) Senhor(es), venho, por meio deste, solicitar a impugnação do certame, no que tange ao agrupamento dos itens, que atualmente estão descritos de forma conjunta no mesmo item do edital. Acontece que tais itens se referem a produtos distintos (crachá e cordão), sendo, portanto, incompatíveis para figurar como uma única unidade de licitação. O agrupamento atual prejudica a efetiva competição entre os participantes, limitando a concorrência e comprometendo a obtenção das melhores condições para a administração pública, o que contraria princípios basilares da licitação, como a economicidade e a eficiência".

Ao final, requer:

"Que seja revista a estrutura do edital, com a separação dos itens de modo a garantir maior competitividade e, consequentemente, benefícios econômicos e operacionais para o órgão".

**III – DOS FUNDAMENTOS**

A experiência administrativa demonstra que a aquisição de crachá e cordão separadamente exige etapas adicionais de montagem, armazenamento e distribuição interna, onerando a gestão de materiais e gerando ineficiência logística. Ao adquirir o item já pronto e integrado, a Administração assegura **agilidade na entrega**, **uniformidade visual** e **pronta aplicação**, o que está diretamente ligado aos princípios da eficiência e da economicidade.
Portanto, a formatação do item 56 está plenamente **alinhada ao interesse público**, sendo fundamentada em critérios técnicos e de conveniência administrativa, não configurando restrição indevida à competitividade.

**IV – DA DECISÃO**

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa**DPROMO COMERCIAL LTDA** (CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2025.

***JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**D86FF415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 05040001/2022 - DISPENSA N° 028/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, com base no índice INPC, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TECNICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU – RN". DA VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11/04/2025 e termo final o dia 10/04/2026. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**F5781647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 05040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, CPF: 792.147.204-44; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 060/2024, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de abril de 2025 e termo final em 11 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fábio Fernando Mascena de Azevedo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**0B88E741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**INEXIGIBILIDADE N° 016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 05040001/2024 INTERESSADO: FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, INSCRITA NO CPF DE Nº 792.147.204-44**

**Assunto:** Solicitação da apuração do reajuste pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M do **Contrato Administrativo n° 060/2024**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do **IGP-M (FGV),** onde constatamos o percentual de **8,582490% no período de 04/2024 a 03/2025**. Sendo assim os preços passam a ser:

**Assim o valor do aluguel passa de R$ 1.100,00 para R$ 1.194,41 mensais.**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 060/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**8FE6D15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 05040001/2024**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 060/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e o licitante FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, inscrita no CPF de nº 792.147.204-44, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO pelo **ÍNDICE DO IGP-M (FGV)** DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2024**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

*"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

**Assim o valor do aluguel passa de R$ 1.100,00 para R$ 1.194,41 mensais.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**A357844C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 16030001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489, CNPJ Nº 33.150.878/0001-62; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de abril de 2025 e termo final o dia 18 de abril de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jucenilson Tavares da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**9159D1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11020001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, visando à assinatura do Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**D89164D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001 /2025 - SMECD - REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nomeia a comissão para conduzir o processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado – PBA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo seletivo simplificado para seleção de alfabetizadores voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, neste município.
**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO – Presidente
• MARIA HELENA DE SOUZA – Membro
• RODINEIRI BARBOSA DA SILVA – Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos currículos, aplicação de entrevistas, elaboração de atas, divulgação de resultados e demais ações necessárias para o bom andamento da seleção, conforme previsto no Edital.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**1C306BA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 013/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 17 de abril, retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2025, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 16 de abril de 2025.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**CEC466C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO Nº 631/2025**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de poda e manutenção em árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente de Jundiá/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **58.550.513 PRICILA FARIAS DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob n° **58.550.513/0001-56**, para procedermos com a contratação de empresa para serviços de poda e manutenção em árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2025.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**CAE8CC4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO Nº 631/2025**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de poda e manutenção em árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente de Jundiá/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da referida contratação.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I –** Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **58.550.513 PRICILA FARIAS DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob n° **58.550.513/0001-56**, pelo valor estimado de **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2025.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**4A55047D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PE Nº 004/2025**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** as impugnações impetradas pelas empresas E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº 22.228.425/0001-95 e AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - 46.368.367/0001-63, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretarias. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **16/04/2025 às 10h01min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2025.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**5C06FA13

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024**

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor junto ao contrato nº 088/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para revitalização do canteiro central da avenida Antônio Anselmo em Lagoa de Velhos/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:**J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 11.992.954/0001-44
**ORIGEM:** Concorrência Eletrônica Nº 005/2024
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 18.578,22 (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**; PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1120 – Construção e Recomposição de Calçamento/Pavimentação; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 17100000 – Transferência Especial do Estado; FONTE DE RECURSO: 17060000 – Transferência Especial da União.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** José Nildo Galdino
**CONTRATADA:** João Batista Ribeiro

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**394194EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

ORIGEM:ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 e 037/2024 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 022/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Circunstanciada

pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de fornecimento se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venhoAUTORIZARaADESÃOàs Atas de Registro de Preçosnº 036/2024 e 037/2024, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP, realizada para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o Município de Passa e Fica/RN, objetivando a aquisição eventual e gradativa de medicamentos para atender as necessidades da rede pública de saúde no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA/***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**0CDB8BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, protocolou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada para o dia 17 de abril de 2025, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

Lagoa Nova/RN, em 16 de abril de 2025.

***RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**D7251B5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0232/2025 – GP**

Portaria nº 0232/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS,** matricula **nº 37028;** Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, com a finalidade de Participar da Capacitação SIOPS, que ocorrera no Hotel Holiday Inn, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**9DFBADEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0233/2025 – GP**

Portaria nº 0233/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 79, inciso II, alínea c, e ainda, a Lei Municipal 397/2009 de 25 de agosto de 2009 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Lagoa Nova.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, deste município, para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular: Jonaelson Coutinho Berto
Suplente: Josiane de Medeiros Gomes

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Marcos Antônio Júnior
Suplente: Mylânia Thays dos Santos Silva

**Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:**

Titular: Hosana Maria Carvalho dos Santos
Suplente: Iolanda da Silva Castro

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Edson Santos de Lima
Suplente: Macioneide da Silva Lima

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Titular: José Diogenys da Silva Paz
Suplente: Marcos Antônio da Silva Tavares

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Vanderlea Sabino Soares
Suplente: Vanderlea Sabino Soares

**Representante da Junta de Serviço Militar:**

Titular: Pedro Rafael da Costa
Suplente: Mateus José da Silva

**Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública:**

Titular: José Augusto Filho Vida
Suplente: Lusiano da Silva Pereira

**Representantes de Instituições Religiosas:**

Titular: Ruxley Bernardino dos Santos
Suplente: Vitória Lívia Soares Palhares

**Representantes de Associações Comunitárias:**

Titular: Paulo Herôncio Félix
Suplente: Josefa Rodrigues Firmino dos Santos

**Representantes de Entidades:**

Titular: Maria Elisandra Avelino
Suplente: Maria Aucileide Matias

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**60E59372

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0234/2025 – GP**

Portaria nº 0234/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

"NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal de Nº 0732/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos Conselheiros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Nova/RN**, conforme a Lei Municipal de Nº 0732/2021, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Lagoa Nova/RN para um mandato de 2 (dois) anos, biênio 2025/2027.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** Francisco Canindé Leandro;
**Vice Presidente:** Maria das Dores Cândido Fernandes;
**Secretário (A):** Edson Santos Lima.

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:**

Titular: Maria das Dores Cândido Fernandes
Suplente: Elaine Samila de Farias Gomes

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ismênia Ewelise de Medeiros Mendes
Suplente: Santana Lides Fernandes de Araújo

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Edson Santos Lima
Suplente: Maria de Fatima Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Sthefene Ester da Silva
Suplente: Fernanda Mônica Simões do Nascimento

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS (Sociedade Civil):**

**Representante do Agente de Proteção:**

Titular: Francisco Canindé Leandro
Suplente: Edna Maria

**Representante Fórum de Associações Rurais:**

Titular: Maria Eliene dos Santos
Suplente: Terezinha Ferreira da Silva

**Representante da Igreja Evangélica:**

Titular: Pastor Wagner José de Lima Silva
Suplente: Manoel Batista de Souza

**Representante da Igreja Católica:**

Titular: Francisco Canindé Cosme
Suplente: Jaime Francisco da Silva

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**26E0B225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.306- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 372, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 22 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**628DBFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA ALINE DE ARAUJO**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.553- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SITIO MAR VERMELHO – S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 22 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**86266160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA FABIA DE ARAUJO**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.709- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 7140, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 22 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**109BEA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):EDILENE DAMIANA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.305 ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE,80,ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO 22 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN,16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**15A8F8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NO RUA JOSÉ MENDES,289,JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO 22 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2026.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**8C7964AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 054/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 054/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 o Senhor **MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO,** Matrícula n**°: 3812**; Função**:** Motorista Transporte de Aluno, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º -** Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**ABBF4943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 055/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 055/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2025.

| MAT. | NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº 335 | ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO | SMS | 2023/2024 | TECNICA EM ENFERMAGEM | 05.05.2025 a 03.06.2025 |
| Nº 447 | MANOEL CORIOLANO DE ARAUJO | SMS | 2023/2024 | TECNICO EM RADIOLOGIA | 05.05.2025 a 03.06.2025 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**C4C9540E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)**: **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.312.584-00, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº10A, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.
**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.
**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**993C6F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025** a empresa **POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.892.663/0001-93, conforme o valor total de R$ 903.518,50.
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**28D2FB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.892.663/0001-93, com o valor total de R$ 903.518,50.
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**18783CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**

**MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025** (**Processo Administrativo nº. 127.130/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.130/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Razão Social: POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA
CNPJ: 02.892.663/0001-93
Endereço: Av. Genésio Tomaz, n° 82, Centro, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59247-000
Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa
CPF: 068.827.504-40
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNIT-QUANT-V. UNIT 1-Abaixador de língua pacote com 100 unidades -THEOTO-PCT-100-R$ 4,50**;** 2-Água destilada galão 5litros-SANA-GL-50-R$ 8,90**;** 3-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-30-R$ 5,20**;** 4-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-50-R$ 5,30**;** 5-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-50-R$ 3,20**;** 6-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-50-R$ 5,90**;** 7-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-50-R$ 5,00**;** 8-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-30-R$ 5,90**;** 9-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-50-R$ 6,40**;** 10-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,6 mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-24-R$ 6,20**;** 11-Agulhas para auricoloterapia caixa com 100 unidades -MEDIX-CX-20-R$ 24,00**;** 12-Agulha de acupuntura cx c/ 100-MEDIX-CX-20-R$ 16,00**;** 13-Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades-MEDIX-CX-70-R$ 17,90**;** 14-Álcool absoluto 1l-VICPHARMA-FR-10-R$ 26,00**;** 15-Álcool etílico 70% 1l-VICPHARMA-FR-1000-R$ 5,90**;** 16-Álcool etílico 70% gel 1l-VICPHARMA-FR-800-R$ 7,00**;** 17-Álcool isopropílico 99,8% 1l-VICPHARMA-FR-10-R$ 20,80**;** 18-Algodão hidrófilo em rolo 250 g-NEVOA-RL-300-R$ 7,20**;** 19-Algodão hidrófilo em rolo 500 g-NEVOA-RL-300-R$ 16,00**;** 20-Almotolia 100ml-J. PROLAB-FR-20-R$ 1,20**;** 21-Almotolia 250 ml-J. PROLAB-FR-20-R$ 4,00**;** 22-Almotolia 500 ml-J. PROLAB-FR-20-R$ 4,00**;** 23-Auto clave 21 litros -CRISTÓFOLI-UND-5-R$ 3.300,00**;** 24-Aparelho Inalador/Nebulizador-MULTILASER-UND-8-R$ 320,00**;** 25-Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) on call plus-MEDLEVENSOHN-UND-20-R$ 72,00**;** 26-Aparelho reanimador respiratório manual adulto -PROTEC-UND-3-R$ 100,00**;** 27-Aparelho reanimador respiratório manual infantil 121°-PROTEC-UND-3-R$ 115,00**;** 28-Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades-AMERICAN MEDICA-PCT-800-R$ 17,00**;** 29-Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades-AMERICAN MEDICA-PCT-1.000-R$ 8,60**;** 30-Atadura de crepom 10cm x 1,80m pacote com 12 unidades-AMERICAN MEDICA-PCT-1.000-R$ 4,20**;** 31-Avental descartável manga longa gramatura 50-MEDIX-UND-500-R$ 50,00**;** 32-Bolsa para colostomia 63mm-CONVATEC-UND-70-R$ 8,60**;** 33-Balança pediátrica digital-WELMY-UND-10-R$ 750,00**;** 34-Bandeja aço inox -ECONOX-UND-10-R$ 45,00**;** 35-Cabo bisturi com feccionado em aço inoxidável nº3-FUTURE-UND-10-R$ 23,00**;** 36-Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº4-FUTURE-UND-10-R$ 10,00**;** 37-Cateter intravenoso calibre 20 caixa com 100 unidades-SOLID-CX-30-R$ 1,00**;** 38-Cateter intravenoso calibre 22 caixa com 100 unidades-SOLID-CX-30-R$ 1,00**;** 39-Cateter intravenoso calibre 24 caixa com 100 unidades-SOLID-CX-30-R$ 1,00**;** 40-Cateter intravenoso calibre 14 caixa com 100 unidades-SOLID-CX-2-R$ 1,00**;** 41-Cateter intravenoso calibre 16 caixa com100 unidades-SOLID-CX-3-R$ 0,90**;** 42-Cateter intravenoso calibre 18 caixa com 100 unidades-SOLID-CX-3-R$ 0,60**;** 43-Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil-SOLID-UND-50-R$ 1,50**;** 44-Cateter nasal

tipo óculos adulto-SOLID-UND-100-R$ 0,80; 45-Cama hospitalar para leito-DELLAMED-UND-20-R$ 3.500,00; 46-Clamp umbilical lestéril-VITAGOLD-UND-30-R$ 0,30; 47-Clorexidina 0,2% aquosa 1l-VICPHARMA-FR-50-R$ 16,00; 48-Clorexidina 1% aquosa 1l-VICPHARMA-FR-50-R$ 39,00; 49-Clorexidina aquosa 2%-VICPHARMA-FR-100-R$ 28,00; 50-Clorexidina degermante 2%-VICPHARMA-FR-50-R$ 19,00; 51-Clorexidina degermante 4%-VICPHARMA-FR-50-R$ 23,00; 52-Colar cervical de espuma tamanho G-KESTAL-UND-10-R$ 19,00; 53-Colar cervical de espuma tamanho M-KESTAL-UND-10-R$ 11,00; 54-Colar cervical de espuma tamanho P-KESTAL-UND-10-R$ 13,00; 55-Coletor de urina inox (Papagaio)-FORTINOX-UND-5-R$ 100,00; 56-Coletor tipo inox (comadre)-FAMI-UND-5-R$ 200,00; 57-Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)-LABORT IMPORT-UND-1.000-R$ 0,20; 58-Coletor de urina sistema fechado 2000 ml-LABORT IMPORT-UND-700-R$ 3,00; 59-Coletor perfuro cortante 13l-CRAL PLAST-UND-400-R$ 7,00; 60-Coletor perfuro cortante 20l-CRAL PLAST-UND-300-R$ 7,44; 61-Coletor perfuro cortante 7l-CRAL PLAST-UND-400-R$ 3,90; 62-Coletor universal 50ml,descartável com tampa Estéril-CRAL-UND-800-R$ 0,35; 63-Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios-AMERICA-PCT-500-R$ 10,90; 64-Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm-AMERICA-RL-800-R$ 49,00; 65-Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades-AMERICA-PCT-50-R$ 55,00; 66-Cuba aço inox tipo rim-ECONOX-UND-10-R$ 45,00; 67-Detergente enzimático 1L-FORTSAN-FR-50-R$ 16,00; 68-Detergente enzimático 5 enzimas frasco de 1L-FORTSAN-UND-24-R$ 54,00; 69-Dispenser para álcool -VELOX-UND-10-R$ 62,90; 70-Dispenser sabonete liquido com reservatório-VELOX-UND-30-R$ 28,00; 71-Equipo duas vias (Polifix)-MEDIX-UND-500-R$ 0,60; 72-Equipo macrogotas com injetor lateral-MEDIX-UND-9.000-R$ 0,70; 73-Equipo microgotas-MEDIX-UND-50-R$ 4,00; 74-Equipo nutrição enteral-MEDIX-UND-30-R$ 0,90; 75-Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades-KOLPLAST-CX-30-R$ 29,00; 76-Esparadrapo impermeavel 10 x 4,5 cm-MISSNER-RL-700-R$ 8,00; 77-Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m-MISSNER-RL-300-R$ 4,00; 78-Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.-THEOTO-PCT-50-R$ 8,00; 79-Espéculo ginecológico tamanho G-KOLPLAST-UND-200-R$ 1,00; 80-Espéculo ginecológico tamanho M-KOLPLAST-UND-200-R$ 1,00; 81-Especulo ginecológico tamanho P -KOLPLAST-UND-300-R$ 1,00; 82-Estetoscópio simples adulto -KOLPLAST-UND-15-R$ 17,00; 83-Estojo de inox perfurado.18 x 08x 03 cm-BIOTEC-UND-10-R$ 100,00; 84-Estojo porta lâmina para 3 laminas tampa rosqueavel-BIOTEC-UND-50-R$ 0,50; 85-Extensão para sistema de aspiração 2m-BIOTEC-UND-20-R$ 32,00; 86-Extensor de oxigênio1metro-BIOTEC-UND-20-R$ 2,00; 87-Extensor de oxigênio2metros-BIOTEC-UND-20-R$ 1,50; 88-Extensor para cateter de oxigênio 200 cm-BIOTEC-UND-50-R$ 4,90; 89-Espaçador para medicamento em aerosol adulto-G TECH-UND-10-R$ 25,00; 90-Espaçador para medicamento em aerosol infantil-G TECH-UND-10-R$ 25,00; 91-Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0-TECHNOFIO-CX-2-R$ 3,00; 92-Fio guia para intubação -MEDIX-UND-20-R$ 27,00; 93-Fio sutura nylon 0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-15-R$ 30,00; 94-Fio sutura nylon 1-0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-15-R$ 31,00; 95-Fio sutura nylon 2-0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-20-R$ 33,00; 96-Fio sutura nylon 3-0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-20-R$ 32,00; 97-Fio sutura nylon 4-0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-15-R$ 29,00; 98-Fio sutura nylon 5-0 caixa com 24 unidades-MEDIX-CX-15-R$ 35,00; 99-Fita adesiva hospitalar -CREMER-RL-50-R$ 3,00; 100-Fita autoclave -CREMER-RL-20-R$ 5,00; 101-Fita microporosa 10 cm x 4,5 m-CREMER-RL-400-R$ 5,00; 102-Fita microporosa 5 cm x 4,5 m-CREMER-RL-300-R$ 5,00; 103-Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal-CALPLAST-FR-80-R$ 6,80; 104-Foco cirúrgico -SDAMED-UND-2-R$ 8.000,00; 105-Maca hospitalar -BOND-UND-10-R$ 1.790,00; 106-Escada para maca-ARTIPE-UND-12-R$ 130,00; 107-Maca para ambulância -SUPRA STEEL-UND-3-R$ 3.100,00; 108-Detector fetal digital -FETAL DOPLER-UND-10-R$ 300,00; 109-Desfibrilador externo automático DEA portátil -AMOUL-UND-5-R$ 6.500,00; 110-Carrinho de limpeza -BRALIMPIA-UND-10-R$ 1.500,00; 111-Aspirador cirúrgico -PROTEC-UND-2-R$ 1.700,00; 112-Fita antropométrica -MD-UND-10-R$ 6,00; 113-Aparelho eletrocardiográfico-BIONET-UND-5-R$ 6.900,00

114-Carro de emergência -SALUTEM-UND-3-R$ 2.200,00; 115-Monitor cardioversor -ECAFIX-UND-1-R$ 19.900,00; 116-Estadiometro -WELMY-UND-6-R$ 220,00; 117-Fita métrica -MD-UND-20-R$ 6,00; 118-Otoscópio -TARSE-UND-10-R$ 170,00; 119-Caixa térmica 18 lt com termômetro -TERMON-UND-20-R$ 290,00; 120-Termômetro digital para caixa térmica-KASVI-UND-10-R$ 58,00; 121-Biombo hospitalar -METALIC-UND-6-R$ 400,00; 122-Frasco umidificador 250ml para O2 com extensão e máscara-PROTEC-UND-30-R$ 14,82; 123-Faixa elástica fisioterapia pct c/ 5 cores variadas -SERENILY-UND-10-R$ 29,90; 124-Fita kinesio tape bandagem elástica adesiva para fisioterapia-INCOTERM-UND-30-R$ 15,00; 125-Par de caneleiras de peso 3 kg -PUNCH-UND-3-R$ 50,00; 126-Par de caneleiras de peso 5 kg -PUNCH-UND-3-R$ 69,00; 127-Kit de ventosa c/ bomba -ZENAI-UND-3-R$ 450,00; 128-Lençol para maca descartável c/ 10 -DESCARPACK-UND-10-R$ 16,00; 129-Manta térmica hospitalar -RHINO RESCUE-UND-5-R$ 57,00; 130-LAD-COMPLEMENTAR-UND-5-R$ 49,00; 131-Aplicador magnético para auriculoterapia-COMPLEMENTAR-UND-5-R$ 55,00; 132-Gel para ultrassonografia/ecg 1kg-FORTSAN-FR-80-R$ 6,00; 133-Garrote elástico com trava-MULTILASER-UND-20-R$ 7,50; 134-Hipoclorito de sódio 1% 1l-START QUIMICA-FR-100-R$ 1,30; 135-Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.-RIO Q. -FR-50-R$ 35,00; 136-Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml-RIO Q. -FR-100-R$ 4,90; 137-Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml-RIO Q. -FR-100-R$ 4,88; 138-Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.-RIO Q. -FR-40-R$ 37,00; 139-Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto-INCOTERM-UND-30-R$ 117,00; 140-Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso -INCOTERM-UND-10-R$ 72,00; 141-Kit esfigmomanômetro + estetoscópio infantil -INCOTERM-UND-10-R$ 134,00; 142-Kit nebulizador adulto contendo máscara+câmarade Nebulização+tubodear-G TECH-UND-10-R$ 6,00; 143-Ki tnebulizador infanti lcontendo máscara+câmarade Nebulização+tubodear-G TECH-UND-10-R$ 6,00; 144-kit cipa com prancha (primeiros socorros) -HOSPICENTER-UND-10-R$ 950,00; 145-Kit organizador para medicamento plástico -NITRON-UND-50-R$ 28,00; 146-kit de sutura completo aço inox -WELDON-UND-10-R$ 135,00; 147-Lamina de bisturi numero n°10 caixa com 100unidades-MEDLEVENSOHN-UND-10-R$ 43,00; 148-Lâmina de bisturi estéril n°15 caixa com 100unidades-MEDLEVENSOHN-CX-20-R$ 23,00; 149-Lâmina de bisturi estéril n°21 caixa com 100unidades-MEDLEVENSOHN-CX-10-R$ 25,00; 150-Lâmina de bisturi estéril n°23 caixa com 100unidades-MEDLEVENSOHN-CX-20-R$ 29,00; 151-Lâmina de bisturi estéril n°24 caixa com 100unidades-MEDLEVENSOHN-CX-40-R$ 22,00; 152-Lâmina para microscopia fosca caixa com 50unidades-FIRSTLAB-CX-70-R$ 4,00; 153-Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades-MEDLEVENSOHN-CX-700-R$ 16,00; 154-Lençol hospitalar algodão-ELBA-UND-10-R$ 37,00; 155-Lixeira plástica com tampa e pedal-ARQPLAST-UND-50-R$ 43,00; 156-Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36-LUCLET-RL-80-R$ 20,00; 157-Luva cirúrgica n° 7.0-MEDIX-PAR-2.000-R$ 1,00; 158-Luva cirúrgica n° 7.5-MEDIX-PAR-2.000-R$ 1,00; 159-Luva cirúrgica n° 8.0-MEDIX-PAR-1.000-R$ 1,00; 160-Luva procedimento g caixa com 50 pares-MEDIX-CX-600-R$ 18,00; 161-Luva procedimento m caixa com 50 pares-MEDIX-CX-1.200-R$ 18,00; 162-Luva procedimento p caixa com 50 pares-MEDIX-CX-1.200-R$ 18,00; 163-Luva procedimento tamanho PP, caixacom100 unidades-MEDIX-CX-300-R$ 18,00; 164-Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades-MEDIX-CX-800-R$ 7,20; 165-Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação-MEDIX-UND-20-R$ 6,50; 166-Máscara de oxigênio de alta concentração-WELLEAD-UND-20-R$ 6,50; 167-Máscara de Venturi adulto -WELLEAD-UND-5-R$ 7,00; 168-Máscara de Venturi pediátrica -WELLEAD-UND-5-R$ 9,00; 169-Mascara para nebulização infantil -OMRON-UND-5-R$ 7,90; 170-Mascara para nebulização adulto-OMRON-UND-5-R$ 9,50; 171-Mascara proteção facial n95-SPK PROTECTION-UND-1000-R$ 1,20; 172-Óleo mineral -NATIV-FR-100-R$ 3,00; 173-Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação(sp02):35% - 100% precisão dasp02: 70%- 99% comdesviode ± 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm comdesviode ±3 bpm;parâmetros: spo2 e pulso-TECHLINE-UND-20-R$ 50,00; 174-

Papel grau cirúrgico 10x100-ESTERILCARE-RL-120-R$ 38,00; 175-Papel grau cirúrgico 15 cmx100 m-ESTERILCARE-RL-80-R$ 38,00; 176-Papel grau cirúrgico 30x100-ESTERILCARE-RL-50-R$ 145,00; 177-Papel grau cirúrgico 45x100-ESTERILCARE-RL-15-R$ 500,00; 178-Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m-ESTERILCARE-RL-10-R$ 110,00; 179-Pinça anatômica de dissecção 14cm confeccionado em aço inoxidável-SOCIAL INSTRUMENTOS-UND-10-R$ 10,00; 180-Pinçadentederato14cm-GOLGRAN-UND-10-R$ 12,00; 181-Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável-RHOSSE-UND-10-R$ 34,00; 182-Pinça Kelly curva reta condicionado em aço inoxidável-GOLGRAN-UND-10-R$ 22,00; 183-Saco coletor de urina infantil unissex pacote com10 unidades-MARK MED-PCT-30-R$ 1,00; 184-Sapatilha descartável pacote com 100 unidades-ANADONA-PCT-8-R$ 5,00; 185-Scalp 19 caixa com 100 unidades -WILTEX-CX-60-R$ 15,00; 186-Scalp 21 caixa com 100 unidades -WILTEX-CX-60-R$ 20,00; 187-Scalp 23, caixa com 100 unidades -WILTEX-CX-60-R$ 20,00; 188-Scalp 25 caixa com 100 unidades -WILTEX-CX-60-R$ 20,00; 189-Scalp 27 caixa com 100 unidades -WILTEX-CX-60-R$ 16,50; 190-Seladora para papel grau cirúrgico -BIOVOX-UND-10-R$ 310,00; 191-Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5-SR-UND-6.000-R$ 0,35; 192-Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7-SR-UND-10.000-R$ 0,50; 193-Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7-SR-UND-10.000-R$ 0,10; 194-Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7-SR-UND-14.000-R$ 0,50; 195-Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7-SR-UND-14.000-R$ 1,00; 196-Seringa descartável 1ml comagulha30g5/16, graduada em escala UI-SR-UND-10.000-R$ 0,15; 197-Seringa descartável 60ml-SR-UND-100-R$ 1,00; 198-Sonda aspiração traqueal n° 04-MEDIX-UND-50-R$ 0,50; 199-Sonda aspiração traqueal n° 06-MEDIX-UND-300-R$ 0,45; 200-Sonda aspiração traqueal n° 08-MEDIX-UND-200-R$ 0,50; 201-Sonda aspiração traqueal n° 10-MEDIX-UND-200-R$ 0,50; 202-Sonda aspiração traqueal n° 12-MEDIX-UND-200-R$ 0,60; 203-Sonda aspiração traqueal n° 14-MEDIX-UND-200-R$ 0,60

204-Sonda aspiração traqueal n° 16-MEDIX-UND-80-R$ 0,60; 205-Sonda aspiração traqueal n° 18-MEDIX-UND-80-R$ 0,70; 206-Sonda aspiração traqueal n° 20-MEDIX-UND-80-R$ 0,90; 207-Sonda endotraqueal n° 3,0 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 5,00; 208-Sonda endotraqueal n° 3,5 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 3,20; 209-Sonda endotraqueal n° 5,0 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 3,00; 210-Sonda endotraqueal n° 6,0 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 3,00; 211-Sonda endotraqueal n° 6,5 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 3,30; 212-Sonda endotraqueal n° 7,0 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 2,00; 213-Sonda endotraqueal n° 7,5 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 2,50; 214-Sonda endotraqueal n° 8,0 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 2,50; 215-Sonda endotraqueal n° 8,5 com balão-SOLIDOR-UND-10-R$ 3,00; 216-Sonda foley 02 vias n° 12-MEDIX-UND-100-R$ 2,20; 217-Sonda foley 02 vias n° 14-MEDIX-UND-100-R$ 2,50; 218-Sonda foley 02 vias n° 16-MEDIX-UND-100-R$ 2,00; 219-Sonda foley 02 vias n° 18-MEDIX-UND-100-R$ 2,00; 220-Sonda foley 02 vias n° 20-MEDIX-UND-100-R$ 2,00; 221-Sonda foley 02 vias n° 22-MEDIX-UND-100-R$ 2,00; 222-Sonda foley 02 vias n° 24-MEDIX-UND-100-R$ 2,00; 223-Sonda foley 03 vias nº 14-MEDIX-UND-50-R$ 2,00; 224-Sonda foley 03 vias nº 16-MEDIX-UND-50-R$ 5,00; 225-Sonda foley 03 vias nº 18-MEDIX-UND-50-R$ 3,00; 226-Sonda foley 03 vias nº 20-MEDIX-UND-50-R$ 2,50; 227-Sonda foley 03 vias nº 22-MEDIX-UND-50-R$ 3,50; 228-Sonda foley 03 vias nº 24-MEDIX-UND-50-R$ 3,50; 229-Sonda nasogástrica curta nº 04-MARK-UND-30-R$ 0,50; 230-Sonda nasogástrica curta nº 06-MARK-UND-30-R$ 0,50; 231-Sonda nasogástrica curta nº 08-MARK-UND-30-R$ 0,50; 232-Sonda nasogástrica curta nº 10-MARK-UND-30-R$ 0,50; 233-Sonda nasogástrica curta nº 12-MARK-UND-30-R$ 0,70; 234-Sonda nasogástrica curta nº 14-MARK-UND-30-R$ 0,60; 235-Sonda nasogástrica curta nº 16-MARK-UND-30-R$ 0,60; 236-Sonda nasogástrica curta nº 18-MARK-UND-30-R$ 0,60; 237-Sonda nasogástrica curta nº 20-MARK-UND-30-R$ 0,60; 238-Sonda nasogastrica longa nº 04-MARK-UND-30-R$ 0,60; 239-Sonda nasogastrica longa nº 06-MARK-UND-30-R$ 0,60; 240-Sonda nasogastrica longa nº 08-MARK-UND-30-R$ 0,60; 241-Sonda nasogastrica longa nº 10-MARK-UND-30-R$ 1,00; 242-Sonda nasogástrica longa nº 12-MARK-UND-30-R$ 1,00; 243-Sonda nasogástrica longa nº 14-MARK-UND-30-R$ 1,00; 244-Sonda nasogástrica longa nº 16-MARK-UND-30-R$ 1,00; 245-Sonda nasogástrica longa nº 18-MARK-UND-30-R$ 1,20; 246-Sonda nasogástrica longa nº 20-MARK-UND-30-R$ 1,30; 247-Sonda retal nº 10-MARKMED-UND-20-R$ 0,50; 248-Sonda retal nº 12-MARKMED-UND-20-R$ 0,40; 249-Sonda retal nº 14-MARKMED-UND-20-R$ 0,40; 250-Sonda retal nº 16-MARKMED-UND-20-R$ 0,40; 251-Sonda retal nº 18-MARKMED-UND-20-R$ 0,50; 252-Sonda retal nº 20-MARKMED-UND-20-R$ 0,90; 253-Sonda reta lnº 8-MARKMED-UND-20-R$ 0,50; 254-Sonda uretral n° 04-MARKMED-UND-20-R$ 0,40; 255-Sonda uretral n° 06-MARKMED-UND-100-R$ 0,40; 256-Sonda uretral n° 08-MARKMED-UND-100-R$ 0,60; 257-Sonda uretral n° 10-MARKMED-UND-100-R$ 0,60; 258-Sonda uretral n° 12-MARKMED-UND-100-R$ 0,60

259-Sonda uretral n° 14-MARKMED-UND-50-R$ 0,50; 260-Sonda uretral n° 16-MARKMED-UND-50-R$ 0,50; 261-Sonda uretral n° 18-MARKMED-UND-50-R$ 0,50; 262-Sonda uretral n° 20-MARKMED-UND-50-R$ 0,50; 263-Suporte Braçadeira para injeção-METAL SOLUTION-UND-10-R$ 90,00; 264-Suporte para soro com regulagem de altura-ARTIPÉ-UND-20-R$ 175,00; 265-Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in -50ºc a 70ºc; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1ºc; resolução umidade: 1%;-INCOTERM-UND-10-R$ 60,00; 266-Termômetro clínico digital-INCOTERM-UND-50-R$ 8,70; 267-Tesoura Iris curva confeccionado em aço inoxidável-CICARELLI-UND-5-R$ 12,00; 268-Tesoura Iris reta confeccionado em aço inoxidável-MARYAM TRADING-UND-5-R$ 12,00; 269-Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.-MEDLEVENSOHN-CX-200-R$ 20,00; 270-Torniquete elástico comauto travaeregulagemde tensão-LABOR IMPORT-UND-10-R$ 6,80; 271-Touca cirúrgica descartável, pacote 100 unidades-AMERICAN MEDICAL-PCT-200-R$ 6,00; 272-Válvula para cilindro de oxigênio com fluxometro-MAGNUS MED-UND-10-R$ 220,00; 273-Álcool etílico líquido 70% frasco de 1L-VICPHARMA-FR-50-R$ 5,50; 274-Adesivo master bond 4ML p/ esmalte dent.-BIODINAMICA-UND-30-R$ 14,90; 275-Formocresol 10ml-MAQUIRA-UND-30-R$ 7,90; 276-Matriz de aço inox 5MM-PREVEN-UND-30-R$ 1,20; 277-Matriz de aço inox 7MM-PREVEN-UND-30-R$ 1,50; 278-Adesivo Bond 2.1 frasco de 4ml-MAQUIRA-UND-30-R$ 29,00; 279-Agulha gengival 30G curta c/ 100 unidades 21x0,30mm-DESCARPACK-CX-35-R$ 20,00; 280-Agulha gengival 27g longa c/100 unidades -DESCARPACK-CX-20-R$ 20,00; 281-Anestésico lidocaína 2% + felinefrina c/ 50 unidades-NOVOCOL-CX-23-R$ 120,00; 282-Anestésico Tópico Tutti-Frutti 12G - Benzotop-BENZOTOP-UND-35-R$ 10,00; 283-Condicionador ácido fosfórico gel 37% 2,5ml c/ 3 ser-SS WHITE-KIT-24-R$ 2,90; 284-Fio seda odontológico 3-0 c/ agulha 1,7 c/ 24 env. ½-MEDIX-CX-30-R$ 40,00; 285-Flúor Gel acidulado sabor tutti-frutti de 200ml-IODONTOSUL-FR-24-R$ 4,90; 286-Hemostático hemopare 10ml-MAQUIRA-FR-10-R$ 12,50; 287-Hidróxido de cálcio (HYDCAL) - MAQUIRA-CX-24-R$ 20,00; 288-Hidróxido de cálcio P.A 10g-MAQUIRA-UND-10-R$ 7,00; 289-Hipoclorito de sódio 1% de 1L-FORTSAN-FR-10-R$ 6,50; 290-Ionômero vidrion PLUS F kit 10g 8ml-SS WHITE-KIT-10-R$ 22,50; 291-Ionômero vidrion PLUS R kit 10g 8ml-SS WHITE-KIT-24-R$ 28,00; 292-Óleo lubrificante p/ instr. odont. c/ bico aplicador 200ml-IODONTOSUL-FR-20-R$ 17,00; 293-Resina applic flow A2-MAQUIRA-UND-20-R$ 17,00; 294-Resina foto filtek z100 cor A2-3M DO BRASIL-UND-20-R$ 27,00; 295-Resina foto filtek z100 cor A3-3M DO BRASIL-UND-20-R$ 26,00; 296-Rolete dental pacote c/ 100 unidades-QUALYBLESS-PCT-100-R$ 2,00; 297-Sugador descartável c/ 40 unidades-QUALYBLESS-PCT-40-R$ 7,00; 298-Tira de lixa abrasiva de aço 4mm c/ 12 unidades-BIODINAMICA-PCT-24-R$ 13,00; 299-Tira de lixa abrasiva de poliéster p/ resina c/ 150 unidades-AAF DO BRASIL-PCT-24-R$ 5,50; 300-Otosporin 10mg + 5mg gotas 10ml-FCQ-UND-30-R$ 15,80; 301-Agulha gengival 27G – longa c/ 100 und-DESCARPACK-CX-10-R$ 23,00

302-Papel carbono odont. c/ 12 folhas-ANGELUS-UND-24-R$ 180,00; 303-Cunha de madeira colorida c/ 100 unidades-AF DO BRASIL-UND-20-R$ 18,00; 304-Enxaguante bucal c/ clorexidina 0,12% 250ml-RIOHEX GARD-UND-20-R$ 16,00

305-Fio dental 50m-KESS-UND-20-R$ 1,80; 306-Microaplicador microbrush ultrabrush c 400 unidades-AMERICA BURRS-CX-30-R$ 7,00; 307-Pasta profilática / Past Pro sabor tutti-frutti 90g-IODONTOSUL-UND-15-R$ 3,50; 308-Cimento endodôntico líquido 10ml -IODONTOSUL-UND-15-R$ 17,00; 309-Cimento odontológico

pó 50g-SS WHITE-UND-15-R$ 15,50; 310-Vaselina sólida pomada 30g-RIO Q. -UND-10-R$ 5,00; 311-Tira matriz de poliéster c/ 50 unidades-MAQUIRA-PCT-24-R$ 1,00; 312-Anestésico sem Vasoconstritor c/ 50 tubetes de 1,8ml-CRISTALIA-CX-24-R$ 140,00; 313-Microbrush ultrabrush -AMERICAN BURRS-CX-30-R$ 9,20; 314-Pulpo san po 50g -SS WHITE-UND-15-R$ 15,00; 315-Pulposul liquido 10ml-IODONTOSUL-UND-13205-R$ 17,00; 316-Foco clínico hospitalar ginecológico -VALE HOSPITALAR-UND-10-R$ 440,00; 317-Fraldas descartáveis adulto T P, pct c/ 10-CONFORT MASTER-PCT-50-R$ 16,00

318-Fraldas descartáveis adulto T M, pct c/ 8-CONFORT MASTER-PCT-50-R$ 13,00; 319-Fraldas descartáveis adulto T G, pct c/ 8-CONFORT MASTER-PCT-50-R$ 11,00; 320-Fraldas descartáveis adulto T XG, pct c/ 7-CONFORT MASTER-PCT-50-R$ 9,00; 321-Fraldas descartáveis adulto T XXG, pct c/ 7-CONFORT MASTER-PCT-50-R$ 12,00; 322-Fraldas descartáveis infantil T P, pct c/ 56-HIPOPO-PCT-50-R$ 29,00; 323-Fraldas descartáveis infantil T M, pct c/ 42-HIPOPO-PCT-50-R$ 27,00; 324-Fraldas descartáveis infantil T G, pct c/ 36-HIPOPO-PCT-50-R$ 17,00; 325-Fraldas descartáveis infantil T XG, pct c/ 32-HIPOPO-PCT-50-R$ 33,00; 326-Fraldas descartáveis infantil T XXG, pct c/ 28-HIPOPO-PCT-50-R$ 28,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (SEIS) MESES**.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com a atualização dos preços da Tabela da ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos presços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025.

Município Lagoa Salgada/ RN -
***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -***
Prefeito Municipal.

***POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA -***
CNPJ: 02.892.663/0001-93 -
Empresa Registrada.

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**A78F1F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 333, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor (a) abaixo citado (a), ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Cultura,** 03 (três) diárias no valor unitário de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** perfazendo o valor global de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais),** em virtude do deslocamento da mesma até **João Pessoa/PB,** que acontecerá nos dias **23, 24 e 25 de abril de 2025**, para participação do **II Encontro Nacional de Gestores da Cultura,** com saída prevista para às **22h00**

horas **( Vinte duas),** do dia **22 de abril** e retorno previsto para às **14h00** horas **(Quatorze),** do dia **26 de abril** conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**
**XXX.878.494-XX**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**4D046B81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 334, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação da servidor (a) ANA MARCIA DA COSTA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) servidor (a) **ANA MARCIA DA COSTA,** inscrito (a) no CPF nº **##0.237.704-##**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ARQUIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**1B0950EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RAPHAEL OTHON SANTOS DE SOUZA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) servidor (a) **RAPHAEL OTHON SANTOS DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF nº **##5.395.004-##,** para ocupar o cargo em comissão de **GESTOR DE TURISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**29E6E6BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 336, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOÃO AUGUSTO MARQUES DA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) servidor (a) **JOÃO AUGUSTO MARQUES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF nº **##9.988.674-##,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE TURISMO**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**301EDB44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 337, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a), MARCONE MOREIRA DA SILVA SOBRINHO e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **MARCONE MOREIRA DA SILVA SOBRINHO,** inscrito no CPF sob nº **##3.979.004-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VÍDEO MONITORAMENTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**FF11AD37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MARÇO DE 2025***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JADSON MEDEIROS DE SANTANA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **JADSON MEDEIROS DE SANTANA,** inscrito no CPF sob nº ##8.476.654-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE LICITAÇÕES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 20 de março de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**6C6E15EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**Processo Administrativo nº 149/2025**
**Licitação nº 061/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTORES **.**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 22/04/2025
**INÍCIO DA SESSÃO**: às 09h01min do dia 07/05/2025.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
**RETIRADA DO EDITAL**: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** licitacao@lajes.rn.gov.br.

**Lajes/RN, 16 de abril de 2025.**

***TONYZETTE DARLYTON DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**47FFC642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**IGR TRAIRI**

**LEI MUNICIPAL Nº 416/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a associação do Município de Lajes Pintadas, Estado do Tio Grande do Norte à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazera gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais. Art.

5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas, 16 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Processo n°:** 2025.007
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
**Ref.: Lei Municipal n° 416/2025** Dispõe sobre a associação do Município de Lajes Pintadas, Estado do Tio Grande do Norte à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.
.

.
**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei n° 007/2025, de 24 de março de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de março de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 0015/2025 – GP de 16 de abril de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 416/2025**, de 16 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**4C0F5B0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ALTERA ALIQUOTA - LOTOLAJES**

**LEI MUNICIPAL Nº 417/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam a Lei Complementar n° 415/2025, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Luciano da Cunha Gomes, no uso das atribuições legais que me são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO 1**
**Do Fato Gerador e Incidência**

**Art. 1º –** Fica instituído, no Município de Lajes Pintadas, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 415/2025.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Lajes Pintadas.

**Art. 2°** - Fica instituído, no Município de Lajes Pintadas, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 415/2025.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Lajes Pintadas.

**CAPÍTULO 2**
**Da Base de Cálculo e Alíquotas**

**Art. 3º** Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

**§ 1º** A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

**§ 2º** A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

**CAPÍTULO 3**
**Da Responsabilidade Tributária**

**Art. 4°** - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

**§ 1º** O Município de Lajes Pintadas fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

**§ 2º** As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 02%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Lajes Pintadas.

**§ 3º** Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

**§ 4º** No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

**CAPÍTULO 5**

**Disposições Gerais**

**Art. 5º -** A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada ao importe de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

**§ 1º -** A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

**§ 2º -** A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

**§ 3º** – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Art. 6º -** Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

**Art. 7° -** Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 17 de abril de 2025.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

**Processo n°:** 2025.008
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
**Ref.: Lei Municipal n° 417/2025** - Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam a Lei Complementar n° 415/2025, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.
.

.
**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei n° 008/2025, de 11 de abril de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 14 de abril de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 0016/2025 – GP de 16 de abril de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 417/2025**, de 16 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C206B4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 062/2025**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o (a) Senhor(a): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2°** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3°** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**8C4A6BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PONTO FACULTATIVO**

DECRETO N° 06 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DIPÕES SOBRE P PONTO FACULTATITO NOS ORGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta, Indireta e Autarquias o dia 17 de abril de 2025. Período correspondente a semana santa.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 16 de abril de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**1ED29A64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 0011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedor total: **X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA – CNPJ: 04.280.584/0001 - 57,** com o valor total de R$ 345.840,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de abril de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**02DCAF82

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedor total: **X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA – CNPJ: 04.280.584/0001 - 57,** com o valor total de R$ 345.840,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 14 de abril de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**C3913714

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

***Pregão nº 012/2025***

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares para modernizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Inclui sistemas para planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), contabilidade e finanças gestão de estoque, patrimônio, compras licitação e contratos, além do portal da transparência contábil. Também abrange software de gestão tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, bem como um website institucional com servidor e e-mails (30 caixas) - Sessão Pública às **09:00 do dia 06 de maio de 2025**, Local: https://www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 16/04/2025

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**F0DC89D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – DESERTO

O pregoeiro deste Município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão nº 012/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares para modernizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Inclui sistemas para planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), contabilidade e finanças gestão de estoque, patrimônio, compras licitação e contratos, além do portal da transparência contábil. Também abrange software de gestão tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, bem como um website institucional com servidor e e-mails (30 caixas), realizado no dia 15 de abril de 2025 as 09:00 horas no portal: https://www.novobbmnetlicitacoes.com.br, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 16/04/2025.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**29906AD8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 0011/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedor total: **X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA – CNPJ: 04.280.584/0001 - 57,** com o valor total de R$ 345.840,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 14 de abril de 2025.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**7C53297E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 007-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de translado no trecho Marcelino Vieira/RN a Mossoró/RN ida e volta; Marcelino Vieira/RN à Fortaleza/CE ida e volta e Marcelino Vieira/RN à Natal/RN ida e volta, para locomoção dos pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clinicas nas cidades supramencionadas. O edital e anexos estão disponíveis de 17/04/2025, com abertura em 07/05/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**AEA2E226

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, Adriana de Medeiros Paiva em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 009-PE/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração com fornecimento de material para os eventos juninos do munícipio de Marcelino Vieira-RN, com o tema "No cordel do São João: Verso, festa e tradição". O edital e anexos estão disponíveis de 22/04/2025, com abertura em 07/05/2025 às 10:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**9A987007

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000029/25 da respectiva justificativa que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo de Chamada Pública da Agricultura Familiar Rural nº 01-CH/2025. Objeto: é a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE relativas ao PNAE nº 26, de 17 de janeiro de 2023 e demais Resoluções do FNDE publicadas relativas ao PNAE, além da Lei 14.133/21 no que couber. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto aos participantes: ANTONIO JOSENALDO DA COSTA, com o Valor total de R$ 39.992,33; JOSE FRANISCO NETO LIMA SILVA, com o Valor total de R$ 39.992,33; MARIA AMONALIZA MEDEIROS, com o Valor total de R$ 39.996,00; ALAN TALES DA SILVA, com o Valor total de R$ 39.981,00; RAIRTON NONATO DE MEIDEIROS, com o Valor total de R$ 39.981,00; CLAELTON FREITAS DA SILVA, com o Valor total de R$ 22.024,00; IRENE MARIA ADELINO, com o Valor total de R$ 39.998,00; LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO, com o Valor total de R$ 37.164,00; LUIZ EDUARDO CHAVES DE OLIVEIRA, com o Valor total de R$ 21.964,00; IELMA DANTAS GOMES LISBOA, com o Valor total de R$ 5.455,00; LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, com o Valor total de R$ 5.455,00; JACKSON DANTAS GOMES, com o Valor total de R$ 4.038,00; JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, com o Valor total de R$ 4.038,00. Os quais foram classificados e habilitados conforme projetos de vendas e demais documentos apresentados. Fundamentação: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009. Segue o processo ao Setor de Contratos.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**0F3F9FD3

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA ´- ANTONIO JOSENALDO DA COSTA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Antonio Josenaldo da Costa, residente e domiciliado à Rua do Sol, s/n, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito e DAP Física nº SDW009687810475260321083 4, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**94BBA36E

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - IRENE MARIA ADELINO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Irene Maria Adelino, residente e domiciliado no Sitío São José S/N, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº SDW041317459415280621083 7, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**D66F6346

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - ALAN TALLES DA SILVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Alan Talles da Silva, residente e domiciliado no no Sítio Vaca Morta, zona rural de Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº SDW008358009461280322 1126, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**F89D357C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - RAIRTON NONATO DE MEDEIROS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Rairton Nonato de Medeiros, residente e domiciliado no Sitío Vaca Morta, S/n, zona rural de Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº SDW070233977449280422102 4, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**118C754F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - MARIA AMONALIZA MEDEIROS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Maria Amonaliza Medeiros, residente e domiciliado à Sitio Vaca Morta, Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº SDW010944863450120721110 5, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**2BB84155

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Leonildes Maria Pinto De Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Ramo, 16, centro, Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº RN032023.01.000218850CAF, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**40AB0D89

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - LUIZ EDUARDO CHAVES DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural LUIZ EDUARDO CHAVES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Sítio Exu, Zona Rural, Marcelino Vieira-RN Inscrito e DAP Física nº RN 022024.01.001202116CAF, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**47151F5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, residente e domiciliado no Rua Projetada, 21, Centro, Caiçara Do Rio Dos Ventos- RN Inscrito e DAP Física nº RN 122023.01.001614486CA, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**A2451075

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - JOÃO IGOR DANTAS LISBOA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor João Igor Dantas Lisboa, residente e domiciliado no Povoado Pacavira, 31, Zona Rural, Ielmo Marinho- RN Inscrito e DAP Física nº RN052023.01.000356785CAF, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**32F4CA4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - JACKSON DANTAS GOMES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o JACKSON DANTAS GOMES, residente e domiciliado no Povoado Pacavira, 31, Zona Rural, Ielmo Marinho- RN Inscrito e DAP Física nº RN 122023.01.001061486CAF, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**692572FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - CLAELTON FREITAS DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o Claelton Freitas da Silva, residente e domiciliado no Povoado Pacavira, 31, Zona Rural, Ielmo Marinho- RN Inscrito e DAP Física nº RN SDW009720522402290721111 6, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**BA92C157

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - IELMA DANTAS GOMES LISBOA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o IELMA DANTAS GOMES LISBOA, residente e domiciliadas à Rua Projetada, 21, Centro, Caiçara Do Rio Dos Ventos- RN Inscrito e DAP Física nº RN 052023.01.003356785CAF, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 17 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**80924DDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA - JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REFERENTE

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural JOSE FRANCISCO NETO LIMA SILVA, residente e domiciliado na Rua Antônio Nonato de Oliveira, 20, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito e DAP Física nº SDW00506313940317012209 38, nos, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2025.

Marcelino Vieira 06 de abril de 2025

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Sonia Maria Fernandes de Lima
**Código Identificador:**6A721231

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 143 da Lei Municipal n° 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do municipio;

**CONSIDERANDO** o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito do Município de Martins/RN, quatro diárias, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para fins de participação no 3° Congresso CONECTA Municípios Potiguares na cidade de Natal/RN.

**Objeto do Deslocamento:** Participação no 3° Congresso CONECTA Municípios Potiguares na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 08 de abril a 12 de abril de 2025.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 14 de abril de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**CD3B35B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 032/2025-DPRH/SMA/PMM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 032/2025-DPRH/SMA/PMM

### PORTARIA Nº 032/2025-DPRH/SMA/PMM

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **JAKELINE DE LIMA VIANA,**matrícula nº. 4048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 303/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2025**.**

***JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F73C675A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### TERMO DE CONTRATO Nº 35/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, neste ato representada pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.043/0001-16, com sede na Rua Serra de São Miguel, nº 124, Vale dos Montes, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.722.529-ITEP/RN e CPF nº 079.586.444-26, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 47/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Montanhas/RN.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNI | V. UNIT R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Montanhas/RN. | 12 | Mês | 2.000,00 | 24.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$24.000,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 09/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado MENSAL.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
Gestão/Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recursos ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
O presente Termo de Contrato poderá ser:

Modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA***
Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**B2D4C879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2025**
**Processo Licitação: nº 2013000003/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
**CONTRATADA:** IVANILDO JOSÉ DE LIMA, CPF nº **008.813.594-24.**
**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).
**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Serviço de Lixamento Especializado da Quadra do Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, localizado no Município de Monte Alegre, visando a restauração e melhoria das condições da superfície para a prática esportiva.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A necessidade de realizar serviços de lixamento especializado da quadra do Ginásio

Poliesportivo no Município de Monte Alegre/RN se fundamenta na importância crucial desse espaço para a comunidade local. A quadra do ginásio poliesportivo desempenha um papel vital no incentivo à prática esportiva, promoção de um estilo de vida ativo e fomento ao esporte amador. No entanto, ao longo do tempo, condições climáticas adversas, desgaste natural e uso constante podem comprometer a infraestrutura da quadra do ginásio poliesportivo. O lixamento visa regularizar a superfície, eliminando buracos, rachaduras e imperfeições que possam afetar a segurança dos usuários e a qualidade da prática esportiva. Além disso, um ginásio bem cuidado contribui para o incentivo à prática esportiva, estimulando a participação da comunidade em atividades físicas. A realização desses serviços não apenas preserva o patrimônio esportivo do município, mas também demonstra o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde, bem-estar e engajamento da comunidade em atividades esportivas. Portanto, a contratação dos serviços de lixamento especializado é justificada como uma medida necessária para garantir a durabilidade, segurança e atratividade da Quadra do Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria em Monte Alegre/RN.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 15/04/2025.
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de abril de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**1B0E4ECD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na Quinta feira da Semana Santa (17/04/2025).

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO Nº 34.474, DE 08 DE ABRIL DE 2025, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a proximidade do feriado nacional da Paixão de Cristo, celebrado em 18 de abril de 2025 (sexta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Primeiro – Em razão de reunião previamente agendada, as secretarias e setores, com funcionamento na sede da Prefeitura Municipal, terão expediente interno, até as 12h00min, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo segundo - Durante o dia mencionado não haverá expediente nas demais repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º;

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**287DA523

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO, RELATIVO A VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 004-2025 – QUE OBJETIVA: A Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de realização de Prova de Conceito** para verificação de especificação técnica de participantes na dispensa de licitação de nº 004-2025, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Servidor(a): Vilani Alves Feitosa de Carvalho – CPF: ***.423.***-72
Servidor(a): Juliana Figueredo da Silva – CPF: ***.362.***-16
Servidor: Gerson Emidio – CPF: ***.679.***-62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Monte das Gameleiras/RN, 14 de abril de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**ED8881F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025 - NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ELEGER**, nos termos da Ata 03/2025-CMAS, de 03/04/2025, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN, nos seguintes termos:

**I- Presidente: Marcos Vinicius Bezerra do Amaral**
**II - Vice-Presidente: José Menino da Hora Júnior**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2025

***MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL***
Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2025-2026

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**7159E7B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINARIA Nº 1025/2025- GP/PMNF, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Fixa o subsídio dos Agentes Políticos (Vereadores), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nísia Floresta/RN, para a Legislatura 2029 a 2032 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência privativa prevista no artigo 29, V da Constituição Federal e nos artigos 23 e 34, XVIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Agentes Políticos (Vereadores), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nísia Floresta/RN, para o período de 01 de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032, fica fixado em parcela única no valor de R$ R$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 1º Fica criada a Verba de Representação do Presidente em até 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração (subsídio) como Vereador.

§ 2º Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

**Art. 2º.** Os beneficiários desta Lei farão jus, anualmente, a 13 (treze) subsídios de que trata esta Lei, podendo o 13º (décimo terceiro) subsídio ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais.

**Art. 3º.** Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, o ato financeiro haverá de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores da Câmara Municipal e os Vereadores, aplicando-se para o cálculo de recomposição a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor – ou outro que vier a substituí-lo, desde que respeitados os seguintes parâmetros constitucionais e legais:

I – os subsídios dos Vereadores não ultrapassarão 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, consoante o disposto no artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal;

II – desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida arrecadada pelo município (art. 29, VII da Constituição Federal);

III – o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal (duodécimo), incluindo a folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal);

IV – deve ser respeitada a norma prevista no art. 29 da Constituição Federal em conjunto com a norma prevista no art. 20, III, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece o limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias anualmente previstas no orçamento do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2029.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D412C6C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 305/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **ANDREIA ROCHA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de abril de 2025 a 05 de julho de 2025.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**333D749E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 306/2025**

**PORTARIA N° 306/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de abril de 2025 a 05 de julho de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**5BCF5089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços **026/2023**, referente ao Pregão Eletrônico **033/2023**, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, cujo o objeto futura e parcelada aquisição de fardamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.623.886/0001-79**, localizada na Rua Antônio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, para atender as necessidades das escolas do município.

Nísia Floresta 02/04/2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS* –**
Prefeito.

*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**AAEC87B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Município de Olho D'água do Borges/rn, Através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento e da Secretária Municipal de Educação, Por Intermédio do Agente de Contratação, Informa Que o Aviso de Credenciamento Publicado no Diário Oficial do Município – Femurn na Ed. 3516, de 11 de Abril de 2025,

**Onde se Lê:**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 14 de abril de 2025.

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente no Centro Administrativo, localizado na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d´Água do Borges/RN ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

**RETIRADA DO REGULAMENTO:** O edital e anexos se encontrarão a disposição dos interessados, no endereço supracitado, diariamente, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h.

**Leia-se:**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 22 de abril de 2025.

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente no Centro Administrativo, localizado na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d´Água do Borges/RN ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

**RETIRADA DO REGULAMENTO**: O edital e anexos se encontrarão a disposição dos interessados a partir do dia 22 de abril de 2024, no endereço supracitado, diariamente, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h, no site da prefeitura: daguadoborges.rn.gov.br e no portal do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walmir Araujo Neto
**Código Identificador:**02ECB72E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICIONAIS EIRELE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.606.961/0001-63**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....:R$ R$59.200,00**(*Cinqueta e nove mil e duzentos reais*).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**C577D08A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041505**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): PEIXARIA JERONIMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **53.656.297/0001-04**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DA ESPÉCIE TILÁPIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SEMANA SANTA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....: R$ 26.600,00**(*Vinte e seis mil e seicentos reais*).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**194D51C8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041502**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): 58.488.512 GIDEONE ANDRADE DANTAS FREIRE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **58.488.512/0001-29**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....:R$ 59.250,00**(*Cinqueta e nove mil duzentos e cinquenta reais*).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**33738C07

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041504**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **35.662.667/0001-34**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....:R$ 59.747,00**(*Cinqueta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais*).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**9ED35509

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041503**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO**

**BORGES/RN, VISANDO SUPRIR A DEMANDA POR MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INSTALAÇÕES DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Valor.....:R$ 59.975,00**(*Cinqueta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais*).

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**4E168589

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601**

**EXTRATO DE DISPENSA**

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**

**Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS**, **ASSEGURANDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

**Valor.....:R$ 59.204,00**(*Cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais*)

**Fundamento Legal...:**Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**E7172335

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICIONAIS EIRELE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.606.961/0001-63**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$59.200,00**(***Cinqueta e nove mil e duzentos reais***)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**9C795E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041505**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **PEIXARIA JERONIMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **53.656.297/0001-04**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DA ESPÉCIE TILÁPIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SEMANA SANTA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**
, no valor total de**R$ 26.600,00**(***Vinte e seis mil e seicentos reais***).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**1D4B6602

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041502**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **58.488.512 GIDEONE ANDRADE DANTAS FREIRE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **58.488.512/0001-29**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 59.250,00**(***Cinqueta e nove mil duzentos e cinquenta reais***).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o DespachodoIlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**EB8378AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041504**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **35.662.667/0001-34**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DE PRIMEIRA LINHA**, **PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, **DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 59.747,00**(***Cinqueta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais***).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o DespachodoIlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**139B8B5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041503**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO SUPRIR A DEMANDA POR MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INSTALAÇÕES DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 59.975,00**(***Cinqueta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais***).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o DespachodoIlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**6F4329C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS**, **ASSEGURANDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, no valor total de**R$ 59.204,00**(***Cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais***)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o DespachodoIlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de abril de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**47B71F52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2025 ***

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo à Sexta-Feira Santa, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa em 18 de abril de 2025;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).

**Art. 2º** Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2025.

***SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO***
Prefeito Municipal

* Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
**Código Identificador:**DBBE1BA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem em ruas e praças públicas deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/04/2025

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**119574DE

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025. OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/04/2025

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**332C9E56

### GABINETE DA PREFEITA
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de jardinagem em ruas e praças públicas deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES 81324049472 - R$ 13.000,00.

Paraná - RN, 15 de Abril de 2025

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -***
Prefeita

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**8FF3E36B

### GABINETE DA PREFEITA
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 54.205,00.

Paraná - RN, 15 de Abril de 2025

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -***
Prefeita

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**89AAFCF1

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 057/2025 – GP/PMP

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 019/2025, de 14 de abril de 2025, o Senhor **JOÃO DOMINGOS NETO**, portador do CPF nº 054.907.674-30, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de abril de 2025.

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE***
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**BB11D5F4

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 058/2025 – GP/PMP

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC1-SUB, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 019/2025, de 14 de abril de 2025, o Senhor **JONNAS ALESSANDRO COSTA SILVA**, portador do CPF nº 017.417.414-40, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de abril de 2025.

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE***
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**D815D6AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 067/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES NOS CASOS DE ATENDIMENTO SOB AVISO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2012.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 370, de 02 de julho de 2012, que autoriza a concessão de gratificação aos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a natureza essencial e ininterrupta do serviço prestado pelo Conselho Tutelar, inclusive em finais de semana e feriados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de pagamento da gratificação aos conselheiros tutelares pelo regime de sobreaviso e disponibilidade para atendimento imediato em situações de urgência e emergência;
DECRETA:
**Art. 1º** Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a concessão de gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, em decorrência da disponibilidade e do eventual atendimento às demandas que surgirem durante os finais de semana e feriados, sob regime de sobreaviso.
**Art. 2º** A gratificação referida no artigo anterior será concedida em valor único mensalmente, de R$ 500,00 (quinhentos reais), a cada conselheiro tutelar titular, considerando-se sua disponibilidade contínua e a eventual necessidade de atuação imediata.
**§ 1º** A gratificação será devida mesmo nos casos em que não houver convocação efetiva para atendimento, desde que o conselheiro esteja à disposição da autoridade competente para eventual atuação.
**§ 2º** O conselheiro suplente também fará jus à gratificação, exclusivamente nos meses em que estiver formalmente substituindo conselheiro titular, ainda que não haja convocação para atendimento, desde que devidamente escalado e à disposição do Conselho.
**Art. 3º** O pagamento da gratificação será efetuado em folha de pagamento mensal, condicionado à apresentação da escala de plantão e da frequência correspondente, certificadas pelo órgão gestor competente.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 16 de abril de 2025.

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Prefeita do Município de Parazinho

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**9E4A7030

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

**Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2025 realizada em 31 de março de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$ 525.440,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de abril de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**87220BD7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

**Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2025 realizada em 31 de março de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$ 525.440,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de abril de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**01399FD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.768/2025

**A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81,** por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso IX, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O processo será de realizado forma eletrônica, com início de recebimento das propostas no dia 22/04/2025 e se encerra do dia 25/04/2025, as propostas e documentos complementares deverão ser enviadas via e-mail (licitacao@parelhas.rn.gov.br) ou pelo Portal de Compras Públicas, através do site:

www.portaldecompraspublica.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**– Início para envio da proposta: 8h (oito) horas do dia 22/04/2025;**
**– Data e hora de término do recebimento de proposta: 25/04/2025 às 08:01 (oito horas e um minuto);**

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
O objeto da presente dispensa é o **SERVIÇO DE VENDA POR EXCLUSIVIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
A contratação ocorrerá por item**,** conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante exclusivamente através do e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@parelhas.rn.gov.br e site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**FASE DE LANCES**
A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Agente Licitante, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Documento comprobatório dos administradores

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SANÇÕES**
Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O procedimento será divulgado, e encaminhado por e-mail aos fornecedores que participaram do certame, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Dados da Empresa;

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025.

***HENRIQUETA MONALISA FARIAS***
Agente licitante

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2768/2025**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para **SERVIÇO DE VENDA POR EXCLUSIVIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** conforme especificações dos Projetos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Valor de custo Estimado | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de arrecadação e planejamento de forma segura com exclusividade. | R$ 0,00 | SERVI | 01 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
1.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. A prestação dos serviços acima descritos será de forma única, nos prazos e no local de entrega descritos neste Termo de Referência.
**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
**2.1** A Secretaria Municipal de Administração, gestão de pessoas, Finanças e Planejamento, bem como identificaram a necessidade de contratar uma Instituição Financeira Bancária para a operação e manutenção exclusiva da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta. Essa demanda surge diante do grande número de servidores que atualmente possuem contas em diversas instituições financeiras, o que resulta em fragmentação da folha de pagamento e sobrecarga da tesouraria municipal, que precisa realizar múltiplos pagamentos de forma manual ou descentralizada. Essa situação compromete a eficiência da gestão financeira, tornando inviável a prestação direta do serviço pelo município.
**2.2.** Além disso, é necessária a centralização dos pagamentos realizados pelo município, não apenas para a folha de pessoal, mas também para fornecedores, bens, serviços, insumos e arrecadações diversas (como tributos e cobrança bancária), otimizando assim os processos financeiros da Administração. A contratação, portanto, justifica-se pela busca de maior eficiência operacional, menor custo com movimentações financeiras e melhor controle, planejamento e acompanhamento orçamentário, além de viabilizar a obtenção de receita não tributária por meio da concessão onerosa à instituição bancária vencedora da licitação.
**2.3.** A contratação visa garantir: A centralização e otimização da gestão financeira municipal; A prestação de serviços de pagamento e arrecadação de forma integrada e segura; A conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO**
3.1. A solução proposta consiste na seleção de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central, por meio de processo licitatório, para obter o direito de realizar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Parelhas, pelo prazo a ser definido em edital. A contratação prevê que essa instituição seja responsável não apenas pela criação e movimentação das contas-salário, mas também pelo suporte logístico e operacional à migração das contas, pela oferta de serviços bancários com condições vantajosas aos servidores e pelo pagamento de valor de outorga ao município como contrapartida pela exclusividade do serviço.
3.2. Com a centralização das transações em uma única instituição, espera-se:
Redução de custos com tarifas bancárias, por meio da negociação direta com a instituição contratada;
Simplificação da gestão financeira e orçamentária, com menos burocracia e maior eficiência;
Melhor controle e monitoramento das receitas e despesas públicas;
Facilidade no relacionamento institucional com a instituição financeira, favorecendo uma comunicação mais ágil e eficaz.
Essa abordagem representa uma solução moderna, segura e vantajosa, amplamente adotada por outros entes da administração pública, e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade fiscal.
Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração. Após a implementação da Lei nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratações públicas, diversos municípios do Rio Grande do Norte celebraram contratações diretas com a Caixa Econômica Federal, especialmente para serviços relacionados à folha de pagamento e movimentações financeiras.
**Município de Assú (RN)**
**Objeto:** Prestação de serviços bancários, incluindo processamento da folha de pagamento de 1.576 servidores ativos, inativos e pensionistas, e arrecadação de IPTU.
**Valor:** R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
**Base Legal:** Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**Ano da Contratação: 2024.**
**Município de Santana do Seridó (RN)**
**Objeto:** Prestação de serviços financeiros pela Caixa Econômica Federal, incluindo gerenciamento de contas, processamento de folha de pagamento, recebimentos e pagamentos diversos.
**Valor:** R$ 1.800,00 mensais (valor global de R$ 21.600,00 por ano).
**Base Legal:** Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
**Ano da Contratação: 2024.**
**Município de Assú (RN)**
**Objeto:** Prestação de serviços bancários, incluindo processamento da folha de pagamento de 1.576 servidores ativos, inativos e pensionistas, e arrecadação de IPTU.
**Valor:** R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
**Base Legal:** Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**Ano da Contratação: 2024.**
**Município de Mossoró (RN)**
**Objeto:** Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, incluindo o processamento da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a centralização da arrecadação de tributos municipais.
**Valor:** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
**Base Legal:** Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**Ano da Contratação:** 2023.

Entre as hipóteses de dispensa de licitação, tem-se aquela trazida pelo artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21. Tal dispositivo preceitua o seguinte: Art. 75. É dispensável a licitação:

*(...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

**4. Vantagens da Contratação Direta por Dispensa em relação à Licitação**

**4.1 Celeridade no Processo**
A contratação por dispensa elimina etapas formais exigidas em uma licitação (como edital, publicações e fase recursal), o que permite a **conclusão do processo em menor tempo**. Isso é especialmente importante quando a demanda é urgente ou envolve serviços essenciais à continuidade das atividades administrativas (como é o caso da folha de pagamento).

**4.2. Redução de Custos Administrativos**
A dispensa evita gastos com estruturação, publicidade, análise de propostas, comissões e recursos, que são próprios do rito licitatório. Isso representa **eficiência na utilização dos recursos públicos** com foco no resultado final, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípio da eficiência).

**4.3. Maior Segurança Jurídica quando há um único ou fornecedor oficial**
Em casos como a contratação de **instituições financeiras oficiais** (ex: Caixa Econômica Federal), que possuem condições únicas de atendimento à Administração, o processo licitatório muitas vezes **é impraticável ou resulta deserto**. A contratação direta evita tentativas frustradas de licitação e **permite imediata formalização com ente estatal**, com segurança jurídica, transparência e controle.

**4.4. Atendimento Direto ao Interesse Público**
Quando a contratação envolve serviços estratégicos para o funcionamento da máquina pública, como a **gestão da folha de pagamento**, a agilidade, continuidade e qualidade do serviço **têm impacto direto no interesse público**, justificando a dispensa. A escolha direta pode possibilitar condições vantajosas para os servidores (como linhas de crédito consignado, isenção de tarifas e atendimento exclusivo).

**4.5. Foco no Resultado e na Qualidade**
A Administração pode negociar **condições específicas de interesse público**, como contrapartidas (ex: outorga fixa pela exclusividade), prazos, formas de atendimento aos servidores, entre outras, com maior flexibilidade do que em um modelo competitivo rígido**.**

**4.6. Evita Licitações Desertas ou Frustradas**
Em muitos casos, instituições privadas não demonstram interesse em disputar a gestão da folha com bancos públicos, o que leva à **ausência de propostas válidas**, desperdício de tempo e recursos com um processo licitatório que não gera resultado útil**.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.1 O Município de Parelhas/RN pretende realizar a contratação de um banco para a prestação de serviços bancários especializados, com foco na gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Essa contratação abrangerá o processamento e crédito dos salários, a abertura e manutenção de contas-salário, o fornecimento de cartões magnéticos, o oferecimento de produtos e serviços bancários aos servidores, além da disponibilização de canais de atendimento exclusivos voltados ao público beneficiado.
5.2 A contratação direta de um banco encontra respaldo legal no **artigo 75, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando houver justificativa técnica que demonstre a exclusividade, notória especialização ou superioridade da instituição contratada, bem como a vantajosidade da proposta apresentada e o atendimento ao interesse público. Bancos como a CEF, como instituição financeira pública federal, dispõe de infraestrutura robusta, capilaridade, segurança tecnológica e expertise consolidada, sendo reconhecida como uma das principais parceiras da administração pública na operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos, o que assegura maior agilidade, confiabilidade e eficiência na execução dos serviços.
5.3 A presente contratação está fundamentada legalmente na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente em seus artigos 5º (que trata dos princípios da contratação pública), 11 (sobre a necessidade de justificativa da contratação), 23 (modalidades de licitação), 54 (procedimentos auxiliares), 62 (habilitação), 72 (hipóteses de dispensa de licitação) e 73 (requisitos da instrução da dispensa). Complementarmente, também se ampara, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/1993**, especialmente em seus artigos 24, inciso VIII, que trata da dispensa por inviabilidade de competição, e 25, inciso I, que dispõe sobre a inexigibilidade em razão da exclusividade de fornecedor ou prestador de serviço técnico especializado.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**6.1.** A contratação da instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Parelhas deverá atender aos seguintes requisitos, com base nos princípios e dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos 5º, 11, 23, 54, 62, 72 e 73.

**6.1.1. Requisitos Jurídicos e Técnicos**
A contratada deverá ser **instituição financeira oficial autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, conforme a regulamentação vigente.
Deverá comprovar **capacidade técnica e operacional** para gerir contas-salário e processar grandes volumes de crédito a servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários.
A empresa deverá estar **regular junto aos cadastros fiscais e trabalhistas**, atendendo aos critérios de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
A contratação poderá ocorrer por **dispensa de licitação**, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 72 e art. 73 da mesma lei**.

**6.1.2. Requisitos de Atendimento e Infraestrutura**
A instituição contratada deverá dispor **de estrutura de atendimento físico e digital** (agências, correspondentes bancários e canais eletrônicos) apta a atender com qualidade todos os servidores municipais.
Deverá garantir **acesso gratuito à abertura de contas-salário** para todos os servidores abrangidos pela folha.
Deverá oferecer **canais de relacionamento exclusivos ou preferenciais** para a Administração Municipal, a fim de garantir a fluidez e a resolução de pendências operacionais.

**6.1.3. Requisitos de Contrapartida e Benefícios**

• Como contrapartida pela exclusividade da folha, será exigida **outorga fixa**, paga ao Município após a assinatura do contrato, conforme modelo praticado em outros entes públicos.
• A instituição deverá apresentar **proposta formal de valor** e condições, com base em estudos de mercado e contratos similares firmados por outros municípios.
• Também será considerada a **oferta de produtos financeiros** com condições diferenciadas aos servidores, como:

• Linhas de crédito consignado com taxas competitivas;
• Isenção de tarifas em determinados serviços bancários;
• Programas de educação financeira.

**6.1.4. Requisitos de Controle, Transparência e Comunicação**
A contratada deverá **fornecer relatórios periódicos** à Administração sobre as movimentações financeiras da folha, bem como garantir **acesso em tempo real a dados operacionais**, quando requerido.
Deverá manter **canal institucional de contato com a Administração** para resolução de demandas administrativas e operacionais.
Toda a contratação deverá estar sujeita aos **princípios da legalidade, transparência, publicidade e controle público**, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**
A fiscalização técnica e administrativa do contrato firmado com o banco será exercida pela Secretaria Municipal de Administração,

gestão de pessoas, Finanças e planejamento, sempre que necessário. O objetivo da fiscalização é garantir o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a execução dos serviços conforme o estabelecido, visando à eficiência na utilização dos recursos públicos e à qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização administrativa será de responsabilidade do gestor do contrato, que acompanhará de perto a execução do contrato, garantindo que as cláusulas acordadas sejam cumpridas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O gestor deverá supervisionar a execução dos serviços, controlar o cronograma e verificar a regularidade dos pagamentos, assegurando que os valores cobrados estejam em conformidade com o estabelecido no contrato. Além disso, o fiscal administrativo prestará contas ao gestor superior, por meio de relatórios periódicos sobre o andamento do contrato e eventuais inconsistências que possam surgir.

Já a fiscalização técnica será realizada por profissionais especializados da Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão designado pelo Município. Essa fiscalização tem como principal função garantir a execução adequada dos serviços bancários, incluindo o processamento da folha de pagamento, a abertura e manutenção das contas-salário, o fornecimento de cartões magnéticos, e a disponibilização de canais de atendimento exclusivos. O fiscal técnico deverá assegurar que os serviços sejam prestados com a máxima qualidade, segurança e eficiência, de acordo com o previsto no contrato. Também será responsável por verificar o cumprimento dos prazos e a precisão nas operações bancárias, garantindo que o pagamento dos salários seja realizado pontualmente e sem falhas.

Durante a execução do contrato, o gestor e o fiscal técnico deverão elaborar relatórios periódicos para documentar o acompanhamento dos serviços prestados. Estes relatórios terão o objetivo de registrar o andamento da execução, identificar eventuais problemas ou descumprimentos, e sugerir soluções corretivas ou melhorias, quando necessário. Esses documentos serão essenciais para garantir a transparência e a boa execução do contrato.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA.

**8.2 Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

**8.3 Exigências de habilitação**

**8.3.1. Documentação Jurídica**

O banco deverá apresentar:

**Comprovação da regularidade jurídica**, por meio de documentos que comprovem a sua constituição legal e sua situação regular perante os órgãos competentes.

**CNPJ atualizado** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal do Brasil.

**6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**Certidão de Regularidade Fiscal** (CRF) junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, atestando a regularidade da empresa perante as esferas fiscal e tributária federal.

**Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), emitido pela Caixa Econômica Federal, evidenciando a situação regular da contratada quanto aos encargos trabalhistas.

**9.3.3. Qualificação Técnica**

**Comprovação de que o banco possui a especialização necessária** para a execução dos serviços bancários exigidos, com a apresentação de sua experiência comprovada em processos semelhantes de gestão de folha de pagamento, em conformidade com as exigências do Município de Parelhas.

**Declaração de capacidade técnica** para realização das atividades especificadas no objeto do contrato, evidenciando a infraestrutura e o know-how da instituição para o gerenciamento de contas, processamento de folha de pagamento e demais serviços bancários relacionados.

**9.3.4. Garantias**

Embora o procedimento de contratação por dispensa não requeira exigências tão complexas quanto os processos licitatórios, será necessário a **apresentação de garantias mínimas**, conforme especificado no contrato, caso o contratado não cumpra com os prazos e requisitos acordados.

**9.3.5. Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Sociais**

O banco deve estar regular quanto ao cumprimento das **obrigações trabalhistas e sociais** relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente, incluindo a ausência de débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Previdência Social.

**9.3.6. Capacitação e Infraestrutura**

Deverá ser apresentada **comprovação da capacidade técnica operacional**, atestando que o banco possui toda a infraestrutura necessária (agências, sistemas, e canais de atendimento) para a execução dos serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, conforme as exigências do Município de Parelhas.

**ANÁLISE DE RISCOS**

9.1. Os principais riscos identificados são:

**Risco operacional**, relacionado às falhas no processamento da folha de pagamento;

**Risco financeiro**, referente a variações nas condições de mercado que possam impactar os custos dos serviços;

**Risco de imagem**, caso ocorram falhas no atendimento aos servidores municipais.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

**Estabelecimento de cláusulas contratuais** que definam claramente as responsabilidades da CEF;

**Monitoramento contínuo** da execução dos serviços;

**Treinamento e capacitação** da equipe da Administração Municipal envolvida na gestão do contrato;

**Estabelecimento de indicadores de desempenho** para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R$ 0,00 (zero reais) para o município, estima-se apenas o valor de recebimento devido o contrato de exclusividade. Em contrapartida, o banco irá efetuar o pagamento pela exclusividade dos serviços com o Município, os termos serão finalizados no ato da contratação.

Parelhas/RN, em 16 de abril de 2025.

***CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS***
Secretária De Administração, Gestão De Pessoas, Finanças, Tributos E Planejamento

**ANEXO II – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu/sua Excelentíssimo(a) Senhor(a) (cargo), (nome), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e (se for o caso incluir os anuentes ao Contrato (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e seus representantes), doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Executivo Governo (nome), (nacionalidade), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº

5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

– Em caráter de exclusividade:

Folha de Pagamento: processamento de XXX% (XXX por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por XXX servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

Arrecadação de IPTU: manutenção na CAIXA da Arrecadação do IPTU cobrado pelo CONTRATANTE mediante a utilização de guias de recebimento.

Movimentações Financeiras:

Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “b”.

– Sem caráter de exclusividade:

Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência XXX (nº XXX), localizada em (endereço), como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO**

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº xxxxxxx, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em DD/MM/AAAA, vinculado a este CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA**

São competências e responsabilidades da CAIXA:

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;

Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Único – A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:

Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Disponibilizar informações atualizadas referentes à margem consignável dos servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio, de acordo com as condições negociais estabelecidas em instrumento específico;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;
Promover no prazo de 15 (quinze dias) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
Atuar junto ao Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social para a centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, inciso "I", alínea "e";
Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;
Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS**
O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

| **Convênio** | **Tipo de Serviço** | **Tarifa Negociada (R$)** |
|---|---|---|
| Folha de Pagamento | Crédito em Conta | R$ 2,00 por linha de transmissão |
| Pagamento a Fornecedor | DOC | XXXX |
| | Crédito em Conta | XXXX |
| | TED | XXXX |
| Arrecadação | **Canal** | **Tarifa Negociada (R$)** |
| | Guichê | R$ 4,05 por documento recebido |
| | Internet Banking CAIXA | R$ 4,05 por documento recebido |
| | Lotérico | R$ 4,05 por documento recebido |
| | Correspondente CCA | R$ 4,05 por documento recebido |
| | Autoatendimento | R$ 4,05 por documento recebido |
| | Outro | XXXXX |
| Cobrança Bancária CAIXA | **Serviço** | **Tarifa Negociada (R$)** |
| | Liquidação de título (qualquer canal de liquidação) | XXXXX |
| | Alteração de boleto | XXXXX |
| | Registro (inclusão) de boleto | XXXXX |
| | Manutenção mensal de boleto vencido | XXXXX |
| | Baixa de título | XXXXX |
| | Instrução de protesto | XXXXX |
| | Sustanção de protesto | XXXXX |

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no *caput* serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – As remunerações a que se refere esta Cláusula serão pagas pelo CONTRATANTE no mês subsequente à prestação desses serviços, conforme condições negociais estabelecidas em contrato específico de cada serviço contratado.

Parágrafo Quarto – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE DESEMBOLSO À VISTA**
Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 00,00 (por extenso), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 00,00 (por extenso), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG: , OP: , C/C: ;

Parágrafo Primeiro – O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previsos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e:
Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS**

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO**
O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.
Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

– A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

– Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO**

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada

ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.

Parágrafo Quarto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.
Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Pau dos Ferros, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

, de de Local/Data

Assinatura da CAIXA

Assinatura do CONTRATANTE

Nome:(Superintendente Executivo Governo)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura Anuentes: (replicar este campo para tantos quantos forem os anuentes ao contrato)
Assinatura Candidato Eleito

Nome: nome e cargo

CPF: xxx.xxx.xxx-x

**ANEXO III – DADOS DA EMPRESA**

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: | | |
| NOME EMPRESARIAL: | | |
| ENDEREÇO: | Nº: | CEP: |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": | TELEFONE: | |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: | | |

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**CBFFB94A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2025**

**Processo Administrativo Nº 1.678/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**Aquisição e instalação de catraca eletrônica biométrica para controle de acesso

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 03/2025, realizada em 21 de março de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
**2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 46.479.174/0001-80**,** saiu vencedor (a) no (s) item (ns), 01, 02, 03 e ,04 totalizando o valor de R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 14 de abril de 2025

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**706C533A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025**

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua pregoeira, torna público que no dia **06/05/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025.

***NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**C2EF170A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 192/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 192/2025-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 185/2024.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°185/2024 de 12 de julho de 2024, a pedido da Servidora ***Gislayne Suellen de Oliveira Figueirêdo.***

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 16 de abril de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**3E9F972D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 193/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 193/2025-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 407/2021.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°407/2021 de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista que a servidora será cedida para a Defensoria Pública, conforme ofício n°106/2025-SDPGE-RN ***Adeilza Dantas de Macedo Azevedo Valentim.***

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 16 de abril de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**7ADED92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 194/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N° 194/2025-GAB/PREFEITO.**

*Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar as suas atividades na defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2025 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

**RESOLVE**:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM, matrícula nº 118.907-7, para desempenhar as suas atividades profissionais na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2025.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**C1467B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 195/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2025 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **Ozileide dos Santos Azevedo,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, matrícula 100310-0 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 16 de abril de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**45B7EC9D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2° AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 17 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 23 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 16 de abril de 2025.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**C05B6648

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS, AVISA A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, QUE NOS 03 (TRÊS) DIAS SUBSEQUENTES A ESTA PUBLICAÇÃO, INICIANDO EM 17 DE ABRIL DE 2025 ATÉ AS 11H00MIN DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025 ESTARÁ RECEBENDO**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 17 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 23 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na aquisição de enxoval para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 16 de abril de 2025.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**E041BF95

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 17 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 23 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 16 de abril de 2025.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**276F2DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

***Art. 75*** *– É dispensável a Licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para locação de tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,em favor da empresa**: 44.920.956 AGUINNAN MATHEUS ALVES BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 44.920.956/0001-87**, estabelecida a Rua Apodi, nº 174 – Lote Caminho das Águas, Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 573/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 16 de abril de 2025.

***ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**040D2862

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 09/2025.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira, dia 17, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no território do Município de Pedra Preta, no próximo dia 17 de abril de 2025, em alusão à Semana Santa.

Parágrafo único. Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas do Município, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 16 de abril de 2025.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**B43BA3F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: O acréscimo de 16,09% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) ao valor do contrato equivale ao aumento de R$ 17.393,63 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Caput da lei Federal 8.666/91.
Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
P/ Contratante

***IURI GURGEL REBOLÇAS***
Responsável Legal
P/ Contratado

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**26DAE6A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) ao valor do contrato equivale ao aumento de R$ 2.080,94 (dois mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Caput da lei Federal 8.666/91.
Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
P/Contratante

***IURI GURGEL REBOLÇAS***
Responsável Legal
P/Contratado

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**67ACE95B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo do Contrato nº 19/2022, celebrado em 18 de março de 2022, no Termos do Art. 57, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.
Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
P/Contratante

***IURI GURGEL REBOLÇAS***
Responsável Legal
P/Contratado

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**E2D76656

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.075.071/0001-70
OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo do Contrato nº 20/2022, celebrado em 18 de março de 2022, no Termos do Art. 57, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.
Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
P/Contratante

***IURI GURGEL REBOLÇAS***
Responsável Legal
P/Contratado

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**8FFA6701

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificar no Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 16/2025, publicado na Edição 3498 do dia 18/03/2025, e no Extrato do Contrato nº 47/2025, publicado na Edição nº 3506 do dia 28/03/2025, ambos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, o seguinte termo: Onde se lê: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c; **LEIA-SE:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, Letra "f".
Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2025.

***ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**687961DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 982/2025. INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 982/2025**

Institui o Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para erradicação do analfabetismo e

formação dos jovens e adultos do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste Município.

Parágrafo único. O Programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes matriculados na rede municipal de ensino regular em escolas na modalidade EJA da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamenta II.

Art. 2º - Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em turmas de Educação de Jovens e Adultos e preencham os seguintes requisitos:

I - esteja matriculado na rede municipal de ensino regular do Município de Pedro Avelino, em escolas com turmas de modalidade EJA da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II;
II - obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;

§ 1º - As escolas deverão manter registros de frequência, aproveitamento escolar e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada Bimestre.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretária Municipal de Administração e Finanças lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos EJA.

Art. 3º - O incentivo financeiro do programa criado e regido por essa lei será através de bolsa bimestral no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para os alunos que atendam ao artigo anterior.

§ 1º - Os valores das bolsas previstas nesta lei terão os valores reajustados através de Decreto, de modo a preservar o valor inicialmente garantido.

§ 2º - Os reajustes deverão observar, de forma conjugada, os índices oficiais que medem a inflação e a capacidade do Município em arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores.

Art. 4º - Será excluído do Programa o aluno que:
I – for reprovado por qualquer motivo;
II – interromper o curso;
III – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Art. 5º - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta informada pelo beneficiário de sua exclusiva titularidade, podendo ser utilizada a conta dos representantes legais para o caso de menores.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**24983399

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 979/2025 - RECONHECE O WHEELING E OUTRAS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**LEI Nº 979/2025**

Reconhece o *Wheeling* e outras manobras de motocicletas como práticas esportivas no município de Pedro Avelino/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas a prática de *Wheeling*, popularmente conhecido como "Grau", e outras manobras de motocicletas como práticas esportivas em todo o município de Pedro Avelino, desde que sejam realizadas em conformidade com as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se *"Wheeling*" a realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas - denominadas "Grau", "RL"(*Rear Lif*) ou "Bob's"- nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM).

Art. 3º A prática de *Wheeling* poderá ser realizada em todo o município de Pedro Avelino, em espaços públicos ou privados que sejam apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows, eventos e competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM.

Art. 4º São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática de *Wheeling*:
I - ser praticado em lugar devidamente reservado, obedecendo ao que dispõe esta Lei;
II - ter um distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros e 30 (trinta) centímetros de altura entre a pista onde está sendo praticado o esporte e o piso onde ficará o público;
III - utilizar grades de proteção de, no mínimo, 1 (um) metro de altura por toda área onde será praticado o esporte;
IV - exigir a obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente e pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito);
V - utlizar pista de qualidade;
VI - ter local destinado ao público espectador, com observância dos demais requisitos de segurança implementados para as modalidades esportivas semelhantes; e
VII - implementar todas as demais normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM).

Art. 5º O praticante de Wheeling que desobedecer às exigências constantes nesta Lei poderá incorrer nas infrações previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código Nacional de Trânsito), sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**005DF691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 222/2025 - CONCEDE VACÂNCIA AO SERVIDOR FRANCISCO SERGIO TAVARES**

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVE**L, a pedido, o (a) servidor (a) Público Municipal **FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO** do exercício do cargo de provimento efetivo– SECRETÁRIO(A) ESCOLAR,matrícula 6041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 01/04/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**551C136B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 223/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JORGE EDUARDO LOPES**

**PORTARIA Nº 223/2025.**
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JORGE EDUARDO LOPES,** Mat. 948, Cargo ASG, lotado no Fórum Municipal Comarcar de Lajes, que usufruirá de férias fracionada no período de 05 a 14/02 (já usufruídas); 21 a 30/04/2025 e de 08 a 17/09/2025, referente ao exercício 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**07913356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 224/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCINÁRIA ABREU**

**PORTARIA Nº 224/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francinária Soares Abreu,** Mat. 2712, Cargo Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, que usufruirá de férias no período de 01 a 31/05/2025, referente ao exercício 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**F9FA87E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 225/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON RANIER SILVA**

**PORTARIA Nº 225/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WILSON RANIER SILVA,** Mat. 664, Cargo Guarda Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, que usufruirá de férias no período de 01 a 31/05/2025, referente ao exercício 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**F003C476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 226/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA GORET DE SENA LIMA**

**PORTARIA Nº 226/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA GORET DE SENA LIMA,** Mat. 911, Cargo de Guarda Municipal, lotada no Gabinete da Prefeita, que usufruirá de férias no período de 01 a 31/05/2025, referente ao exercício 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**8789AC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 983/2025 - CONCEDE AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

**LEI Nº 983/2025.**

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do programa "mais médicos" do ministério da saúde e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Pedro Avelino o custeio do auxílio-moradia e auxílio-alimentação.
**Art. 2º** Para cumprimento das obrigações municipais do Programa Mais Médicos, firmada no termo de adesão, o Município de Pedro Avelino fará o fornecimento de moradia e alimentação por recurso pecuniário, em conformidade com o art. 3º, II e art. 9ª, I da Portaria n° 23, de 1° de outubro de 2013, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
**Art. 3º** - Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de garantir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
**Art. 4º.** O recurso pecuniário de que trata o artigo anterior, consiste no repasse do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para assegurar despesas com moradia e alimentação, aos médicos intercambiastes e cooperados participantes.
§1º. O auxílio moradia e o auxílio alimentação de que trata esta Lei, terá caráter indenizatório e não será:
I - Incorporado ao vencimento, remuneração ou vantagens recebidas pelo profissional;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
§ 2º. Os valores previstos neste artigo serão automaticamente revistos anualmente na mesma data e índice da revisão geral dos servidores municipais.
§ 3º**.** O ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município
**Art. 5º.** Os benefícios de que trata esta Lei serão pagos em pecúnia diretamente ao médico participante, até o 5º dia útil após o mês trabalhado.
**Art. 6º.** As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.
**Art. 7º.** Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Pedro Avelino.
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**2D0FEF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 227/2025 - DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 227/2025 –GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Designa o Agente de Contratação e a equipe de apoio em licitações no município de Pedro Avelino-RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO,**a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas e competências, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal Nº. 230/2022 de 01 de novembro de 2022, na sua integralidade;

**CONSIDERANDO,**a necessidadedo Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino/RN, dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as suas regras e procedimentos que permitam a contratação de forma eficiente e com segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Decreto Municipal Nº. 230/2022 de 01 de novembro de 2022; em procedimentos licitatórios, nas contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

**Agente de Contratação:**
I - Emanoel José Bezerra de Sena, matrícula nº 799.

**Equipe de Apoio:**
I – Virginia Moura Ramos – matrícula nº 5070.
II – Ana de Paula Rodrigues Câmara, matrícula nº 0016.
Art. 2° - As atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio, estão estabelecidas em regulamento através de Decreto Municipal n° 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se o recebimento de propostas e documentação de licitantes, análise e julgamentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**263DDCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
**CONTRATADA:** IVAN COMERCIO & SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS – CNPJ 17.524.409/0001-00;
**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 18 de julho de 2025;
**OBJETO:** Acréscimo no quantitativo consistente na Clausula Terceira, o que equivale a **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 43/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.***
**DATA DO ADITIVO:** 24/02/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valério Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**044FF46D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** para a contratação da empresa ***UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN***, inscrito no **CNPJ nº 00.596.662/0001-76**, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, visando a Contratação de serviço de aperfeiçoamento de servidor do Município de Poço Branco/RN, por meio de participação no evento Bett Brasil 2025, a ser realizado no Expo Center Norte - São Paulo/SP.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 16 de abril de 2025.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valério Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**002D8C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 246/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 246/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de Abrilde 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**86EB5489

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 247/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 247/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**sessentareais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16de abril de 2025**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**F19ED7A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **DANIELY BESERRA DA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DANIELY BESERRA DA SILVA,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [09/04/2025] e [13/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**DDCCEECB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 270, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

**PORTARIA Nº 270, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ALUIZIO PEREIRA DO CARMO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ALUIZIO PEREIRA DO CARMO,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [14/04/2025] e [16/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º** O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**2F369CA7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 271, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

**PORTARIA Nº 271, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 02 (dois) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** Merendeira Escolar afastamento de suas funções pelo período de [02] dias, compreendido entre [03/04/2025] e [04/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**AFA21672

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 273, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

**PORTARIA Nº 273, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [14/04/2025] e [16/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**2109FE29

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 15 de abril de 2025 pela servidora ANA ANDREIA SILVA RAPOSO DE PAIVA, matriculada sob o número 65, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;
**CONSIDERANDO** que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder à servidora ANA ANDREIA SILVA RAPOSO DE PAIVA, matriculada sob o número 65, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos, no período compreendido entre **04 de abril de 2025 e 11 de abril de 2025**.
**Parágrafo único.** A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.
**Art. 2º** - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**068C7F64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela servidora EDILENE CAVALCANTE COSTA, matrícula nº 194-1, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais por 180 dias, para fins de tratamento de saúde;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder **auxílio-doença** à servidora **EDILENE CAVALCANTE COSTA**, matrícula funcional nº 194, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, compreendido entre **08 de abril de 2025** a **04 de outubro de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **08 de abril de 2025**.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**FE8ABC3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** Merendeira Escolar afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [14/04/2025] e [16/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**C47B1401

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 276, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 276, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 15 de abril de 2025 pela servidora FRANCISCA CELIENE DE FREITAS, matriculada sob o número 277, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;
**CONSIDERANDO** que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 15 (quinze) dias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder à servidora FRANCISCA CELIENE DE FREITAS, matriculada sob o número 277, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre **10 de abril de 2025 e 09 de maio de 2025**.
**Parágrafo único.** A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.
**Art. 2º** - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**7CF12C1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **DANIELY BESERRA DA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DANIELY BESERRA DA SILVA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [15/04/2025] e [17/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º** A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**592B016B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 269, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 269, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF nº 075.XXX.XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor de R**$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril do corrente ano, com o objetivo de conduzir e reconduzir representantes da Associação GAFA – Grupo de Apoio às Famílias Atípicas, para participação em audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E2B6E450

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 278, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 278, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra** , inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de João Pessoa PB, no período compreendido entre os dias 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**307E4F78

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 017 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 017 - CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

**CREDENCIADAS:**

**HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ Nº 03.630.959/0001-07**, para o item 598.

Portalegre/RN, 16 de abril de 2025.

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR***
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

***FRANCISCO VICTOR DE SOUZA***
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**C0F3E1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 044/2025**

**Pureza/RN, 16 de ABRIL de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sr. Ricardo Santos de Brito, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor de 800,00, totalizando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, na cidade de Brasília/DF, para participar da **XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS,**a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília -DF, nos dias 22 a 25/04/2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**0E4BE7DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 218/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do RN publicou o Decreto nº 34.474, que estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril, véspera da Sexta Feira Santa (18).
**CONSIDERANDO** que no dia 17 de abril(quinta-feira) será ponto facultativo;
**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**" o expediente do dia 17 (quinta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade de Plantão (saúde, emergência e urgência).
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 16 de abril de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**58797C2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 122/2025-GP**

Pureza/RN, 09 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado "COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APOIO A REFORMA AGRÁRIA" da

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **AMARILDO JOSÉ RODRIGUES**, portador do CPF/MF: **318.916.594-72**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**CE9A3E17

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a Empresa: CONDOMINIO SHOPPING ESTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.196/0001-83, para locação de imóvel para sediar o setor de apoio ao centro administrativo na capital do estado, Valor Mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de abril de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**893BD8FB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 53/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 60.044.243 LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.044.243/0001-53, para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Ambiente, para atender as demandas das secretarias de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Abril de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**6AE07C99

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 54/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.681.057/0001-39, para à Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de Abril de 2025.

***RICARDO SANTOS DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**CCFA63C1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2025**

CONTRATO Nº 98/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.374/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 56.729.083 MARIA DE JESUS BEZERRA DE ARAUJO
CNPJ: 56.729.083/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Pureza/RN

VALOR GLOBAL R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 04 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
0SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 05 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGAO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2025 a 15 de Abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 15 de Abril de 2025

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**5295DF35

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2025**

CONTRATO Nº 88/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.328/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 60.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA
CNPJ: 60.084.897/0001-00

OBJETO: contratação de empresa visando pagamento do stand de exposição da 11o Feira dos Municipios e Produtos Turisticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR).

VALOR GLOBAL R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 16 de Abril de 2025

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**FEF7D5EE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2025**

CONTRATO Nº 99/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.394/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Contratação: Aquisição de espaço expositivo em estande institucional na 11ª feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – femptur que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, visando a divulgação dos atrativos turísticos do município de pureza/RN,

VALOR GLOBAL R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74

Data Assinatura: 16 de Abril de 2025

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**DCB4FBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Fornecimento de fardamento para uso dos servidores públicos municipais das Secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R$ 12.823,00; MOISES NUNES DE MORAIS - R$ 48.548,50.
Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2025

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**3A9321BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150401/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150401/2025***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "ALEXSANDRO BANDEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), correspondentes à A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOCAL ALEXSANDRO BANDEIRA PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO, EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: ALEXSANDRO BANDEIRA É UM ARTISTA DE DESTAQUE NA REGIÃO, REPRESENTANDO A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DE SUA MÚSICA. SUA APRESENTAÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS DA TERRA. APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS: A CONTRATAÇÃO VISA INCENTIVAR E APOIAR OS MÚSICOS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OPORTUNIDADES DE APRESENTAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS E FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL. ADEQUAÇÃO AO EVENTO: A III CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ É UM EVENTO TRADICIONAL, QUE REÚNE CAVALEIROS, AMAZONAS E A POPULAÇÃO EM GERAL EM UM MOMENTO DE CELEBRAÇÃO. O REPERTÓRIO E O ESTILO MUSICAL DE ALEXSANDRO BANDEIRA ESTÃO ALINHADOS COM A PROPOSTA DO EVENTO, GARANTINDO MAIOR ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR. CUSTO-BENEFÍCIO E VIABILIDADE TÉCNICA: SENDO UM ARTISTA LOCAL, A CONTRATAÇÃO DE ALEXSANDRO BANDEIRA REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS, COMO DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM, PROPORCIONANDO UM USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO EVENTO. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO: A POPULAÇÃO LOCAL RECONHECE E APRECIA O TRABALHO DO ARTISTA, O QUE JUSTIFICA SUA PRESENÇA NO EVENTO COMO FORMA DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE E FORTALECER A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DIRETA DE ALEXSANDRO BANDEIRA ENCONTRA RESPALDO NA NECESSIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E NA RELEVÂNCIA DE SUA APRESENTAÇÃO PARA O SUCESSO DA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ/RN,15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**386F22CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2025**

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150401/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente* ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "ALEXSANDRO BANDEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.*

*ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.040.3998/0001-79, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária* ***RATIFICAÇÃO****.*

*RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**03895CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 15 de Abril de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela* ***PORTARIA 075/2023****, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 150401/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa*

*FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.040.398/0001-79, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

*RIACHO DA CRUZ/RN 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**5E55F7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2025**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.040.398/0001-79, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**CAB3A8A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150401/2025, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.040.398/0001-79, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "ALEXSANDRO BANDEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**4F897099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150402/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150402/2025***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "MARY LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), correspondentes à A DECISÃO PELA CONTRATAÇÃO DA REFERIDA ARTISTA FUNDAMENTA-SE NOS SEGUINTES ASPECTOS: PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL, MARY LIMA É UMA CANTORA RECONHECIDA NO MUNICÍPIO, SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO REFORÇA A IDENTIDADE CULTURAL DE RIACHO DA CRUZ, DESTACANDO E INCENTIVANDO OS TALENTOS DA TERRA. FOMENTO AOS ARTISTAS DA REGIÃO, A INICIATIVA DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS COMO MARY LIMA CONTRIBUI PARA A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA NA CIDADE, GARANTINDO-LHES VISIBILIDADE E IMPULSIONANDO O SETOR CULTURAL. COMPATIBILIDADE COM O EVENTO, A III CAVALGADA É UMA CELEBRAÇÃO TRADICIONAL QUE REÚNE MORADORES E VISITANTES EM UM MOMENTO DE FESTIVIDADE. O REPERTÓRIO DE MARY LIMA É ADEQUADO À PROPOSTA DO EVENTO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MUSICAL ENVOLVENTE E COMPATÍVEL COM O PÚBLICO PRESENTE. RACIONALIDADE ECONÔMICA, POR SE TRATAR DE UMA ARTISTA LOCAL, A CONTRATAÇÃO REDUZ CUSTOS COM DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E LOGÍSTICA, OTIMIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS E POSSIBILITANDO UM INVESTIMENTO EFICIENTE NA PROGRAMAÇÃO FESTIVA. ACEITAÇÃO POPULAR, MARY LIMA POSSUI FORTE RECONHECIMENTO ENTRE OS MUNÍCIPES, SENDO UMA ESCOLHA QUE ATENDE AO INTERESSE DA POPULAÇÃO. SUA PRESENÇA NO EVENTO REFORÇA A PROXIMIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE E ASSEGURA UM ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE. DIANTE DO EXPOSTO, A CONTRATAÇÃO DE MARY LIMA PARA SE APRESENTAR NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN JUSTIFICA-SE PELA VALORIZAÇÃO CULTURAL, VIABILIDADE ECONÔMICA E RELEVÂNCIA PARA O SUCESSO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***II****- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MARIANA RICARTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ/RN,15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**99A699AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025**

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150402/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente* ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "MARY LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.*

*ADJUDICANDO em favor de MARIANA RICARTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária* ***RATIFICAÇÃO****.*

*RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**A8D29A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 15 de Abril de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela* ***PORTARIA 075/2023****, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 150402/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa MARIANA RICARTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

*RIACHO DA CRUZ/RN 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**B83C938F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

*O Excelentíssimo Senhor* ***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO****, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa MARIANA RICARTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) vem* ***RATIFICAR E AUTORIZAR*** *a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**D2A0FF54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela* ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150402/2025, constante do presente, em favor da empresa MARIANA RICARTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "MARY LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**FBFE9E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150403/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150403/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

**§ 3º** nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN,15 DE ABRIL DE 2025.

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**81BC085C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150403/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 150403/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150403/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM GRANDE PORTE, TIPO REBOQUE, PARA ACOMPANHAR PERCURSO DA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE., pelo valor de 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de FRANCISCO ELENILSON LIMA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 097.258.124-33.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE ABRIL de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**FC134917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150403/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150403/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150403/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO ELENILSON LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 097.258.124-33.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM GRANDE PORTE, TIPO REBOQUE, PARA ACOMPANHAR PERCURSO DA III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.
VALOR TOTAL: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE ABRIL de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**6AF44A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150404/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150404/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

**§ 3º** nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de execução do serviço solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**A0ADA684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150404/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 150404/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150404/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL PARA A III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE,

pelo valor de 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 011.785.444-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE ABRIL de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**8C03FECB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150404/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150404/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150404/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 011.785.444-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL PARA A III CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 27 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.
VALOR TOTAL: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE ABRIL de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**A377012D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150405/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150405/2025***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "JOÃO MARCOS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, ENCERRANDO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondentes à CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROPORCIONAR UM ENCERRAMENTO CULTURALMENTE SIGNIFICATIVO E ENVOLVENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOCAL JOÃO MARCOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO SE JUSTIFICA POR DIVERSOS FATORES. PRIMEIRAMENTE, A VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS FORTALECE A IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE E INCENTIVA O CRESCIMENTO DA CENA MUSICAL REGIONAL. JOÃO MARCOS É UM ARTISTA RECONHECIDO NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO, POSSUINDO UM REPERTÓRIO QUE DIALOGA DIRETAMENTE COM O PÚBLICO LOCAL E REFORÇA O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO PELA CULTURA DA CIDADE. ALÉM DISSO, SUA APRESENTAÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, PERMITINDO QUE A POPULAÇÃO PRESTIGIE UM SHOW DE QUALIDADE SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA OUTRAS LOCALIDADES. A ESCOLHA DO ARTISTA TAMBÉM SE ALINHA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, VISTO QUE SUA CONTRATAÇÃO REPRESENTA UM INVESTIMENTO VIÁVEL E CONDIZENTE COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A FESTIVIDADE. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A PRESENÇA DE JOÃO MARCOS NO ENCERRAMENTO DO EVENTO TRARÁ UM IMPACTO POSITIVO NA CELEBRAÇÃO, GARANTINDO ENTRETENIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS LOCAIS, CONSOLIDANDO, ASSIM, O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A CULTURA E O LAZER DA POPULAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOÃO MARCOS PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 59.002.136 JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ/RN,15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**302AC988

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2025**

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040005/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150405/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente* ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "JOÃO MARCOS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, ENCERRANDO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE..*

*ADJUDICANDO em favor da empresa 59.002.136 JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 59.002.136/0001-83, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito*

*Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

*RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**1687401A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 15 de Abril de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 150405/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa 59.002.136 JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 59.002.136/0001-83, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

*RIACHO DA CRUZ/RN 15 de Abril de 2025.*

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**52D392C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2025**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 59.002.136 JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.002.136/0001-83, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**3437A52A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150405/2025, constante do presente, em favor da empresa 59.002.136 JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 59.002.136/0001-83, no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTA LOCAL: "JOÃO MARCOS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, ENCERRANDO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de Abril de 2025.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**F4B0F700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Fornecimento de veículo tipo Van 16 lugares destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUDAX CAMINHOES LTDA - R$ 321.900,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Abril de 2025

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**B663A7FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 03180/24 - PE Nº 00008/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
VENCEDORA: JEFTE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.507.888/0001-28 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03180/2024, cujo o objeto e o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2025.

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –***
Pela Órgão Gerenciador e

***JEFTE DE MEDEIROS –***
Pela Vencedora

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**4C68C71E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 03190/24 - PE Nº 00008/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
VENCEDORA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME – CNPJ: 44.298.502/0001-16 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03190/2024, cujo o objeto e o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.
Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2025.

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –***
Pela Órgão Gerenciador E

***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR –***
Pela Vencedora

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**388E7952

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 03250/24 - PE Nº 00010/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
VENCEDORA: JEFTE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.507.888/0001-28 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03250/2024, cujo o objeto e o fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2025.

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –***
Pela Órgão Gerenciador E

***JEFTE DE MEDEIROS –***
Pela Vencedora

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**000D0393

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 03251/24 - PE Nº 00010/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
VENCEDORA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME – CNPJ: 44.298.502/0001-16 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03251/2024, cujo o objeto e o fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2025.

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –***
Pela Órgão Gerenciador E

***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR –***
Pela Vencedora

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**3975F55B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BB88EED7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BE7D78F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**956CC7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**EA4C3E15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N0 002/2025
Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo n0 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS DEUSA MARIA DE BRITO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachuelo/RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12148443000124004.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo contrato. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2025.

***NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**1A3A1E75

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2025**
**Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS DEUSA MARIA DE BRITO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachuelo/RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12148443000124004.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2025**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 19.678.703/0001-00,** no valor global estimado de **R$ 1.439.359,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**7EF41CB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2025**
**Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde -**

**UBS DEUSA MARIA DE BRITO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachuelo/RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12148443000124004**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2025**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 19.678.703/0001-00,** no valor global estimado de **R$ 1.439.359,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos**), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**3CE4CACC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 036/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA - EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.474.850/0001-33, com sede na: Rua Dr. Luiz Dutra, n.º 387, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de redes de proteção e redes para traves para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rede de Proteção de Malha 12 x 12 – 2mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para o teto das quadras. Instalação por conta do contratado. | 600 | m2 | R$ 18,00 | R$ 10.800,00 |
| 02 | Rede de Proteção de Malha 12 x 12 – 3mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as laterais e fundo das quadras. Instalação por conta do contratado. | 800 | m2 | R$ 19,00 | R$ 15.200,00 |
| 03 | Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 4mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as traves das quadras. Instalação por conta do contratado. | 65 | m2 | R$ 50,00 | R$ 3.250,00 |

Riachuelo/RN, em 16 de abril de 2025

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**690D9D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**PARECER/Nº 02/2025 – CMERF**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARECER/Nº 02/2025 – CMERF**
**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Rio do Fogo
**ASSUNTO:** Parecer Orientador – Dispõe sobre a Polititica de Educação Integral em Tempo Ingral

**COMISSÃO DE TRABALHO**: Nivaldo Ambrósio da Silva, Samara Filedes Cezario, Eliude Gomes da Costa Silva, Bruno Emidio
**RELATORA**: Sanay Oliveira da Silva

**PARECER/Nº 02/2025 – CMERF**

**Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo parcial e/ou Integral da Rede Municipal de Ensino, no Sistema Municipal de Ensino RIO DO FOGO/RN**

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei Municipal nº 211/2024 que Institui o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 211/2024, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de *Rio do Fogo/RN*, fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

**I- RELATÓRIO**

**1. HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de março do corrente ano, por meio do Ofício 011/2025, encaminhou a Política Municipal da Rede Municipal de Ensino deste município, para ser analisada e aprovada por este Conselho.
Trata o presente processo sobre o nº 00252503-02/CMERF, do pedido de **APROVAÇÃO** da **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO PARCIAL E/OU INTEGRAL**. Salienta-se que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a exigência legal e, considerando ainda sua operacionalização para o ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.
Explicita-se que a Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Parcial e/ou Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral, quer em âmbito nacional, quer municipal.
Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº 13.005 de 25.06.2014) e no Plano Municipal de Educação-PME, Lei Nº 109/2015, quanto ao oferecimento da Educação em tempo integral e Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

**2. ANÁLISE DA MATÉRIA**

A jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional, apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, a saber: CF/1988 (artigos 205, 206 e 227); ECA (Lei nº 8.069/90); LDBEN (Lei nº 9.394/96); PNE (Lei nº 13.005/2014); FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, Portaria n° 1.495/2023 e nº 2.036/2023); Lei Municipal nº 208/2024.

A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9.394/96, conforme dispõe o Artigo 34:

Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
[...]
§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 109/2015, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento:

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) buscar junto a União recursos financeiros para a ampliação das escolas, obedecendo o padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de ciências, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) estimular a parceria de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica com entidades privadas de serviço social, de forma articulada com a rede pública de ensino;
6.6) atender, preferencialmente, às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.9) promover a implantação do atendimento da Educação em Tempo Integral, começando pelos anos finais do Ensino Fundamental, de forma gradativa, após a ampliação das escolas a fim de buscar um melhor atendimento e adaptação desses alunos a esta modalidade ensino.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.
Relativo às propostas de escolas com oferecimento de jornada integral, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), assim dispõem:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:

Ainda, o Governo Federal constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu último ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta 6 (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral) sentiu a necessidade de se criar um Progama que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovado a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola em Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Já, a Portaria MEC, nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho Municipal de Educação.

**II - CONCLUSÃO:**

A Política de Educação Integral em Tempo Parcial e/ou Integral ora apresentada, dispõe da seguinte organização:
INTROÇÃO:
OBJETIVOS:
Geral;
específicos
PROPOSTA:
**3.1 O Papel de cada um na política de Educação Integral**

CARACTERIAÇÃO DA REDE

Diagnóstico e Metas;
Matrículas;
Infraestrutura das escolas e a oferta da Educação Integral em Tempo Parcial e/ou integral;
Recursos Humanos.

**5. A EQUIDADE E A MATRICULA EM TEMPO INTEGRAL**
**Atendimento especializado**

REGULARIZAÇÃO DA POLÍTICA
GESTÃO DA ESCOLA
FUNCIONAMENTO
8.1 O intervalo das aulas
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Formação Geral Básica
Formação Geral - Parte Diversificada
PLANO NUTRICIONAL

AVALIAÇÃO
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS.

Em análise documental, observou-se que a proposta traz em seu bojo, os princípios e os fundamentos legais e teórico-metodológicos, nos quais estão pautados os objetivos do projeto, assim como apresenta os aspectos operacionais, a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação.
Portanto, dentre os aspectos observados, destacam-se na Política da Educação Integral em Tempo Parcial e/ou Integral as recomendações para organização da Escola na perspectiva da educação integral em tempo integral:
A Secretaria Municipal de Educação e as escolas indicadas para implantar a educação integral em Tempo Parcial e/ou Integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a seguir:
**I.** cabe à SME - Secretaria Municipal de Educação, instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral em escola de tempo parcial e/ou integral e dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
**II.** cabe à SME, contato com as equipes diretivas e professores para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
**III.** cabe à SME e às escolas, contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo parcial e/ou integral e divulgação pelos meios de comunicação;
**IV.** cabe à SME, contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação pelos meios de comunicação;
**V.** cabe às escolas, definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo parcial e/ou integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
**VI.** cabe à SME e às escolas, formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
**VII.** cabe à SME e às escolas, viabilizar a infraestrutura da unidade escolar, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
**VIII.** cabe à SME e às escolas, o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
**IX.** cabe à SME e às escolas, o planejamento e a organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo parcial e/ou integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.
**X.** Cabe às escolas, apresentar ao CMERF o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e homologado pelo órgão responsável;
**XI.** Cabe às escolas, apresentar ao CMERF o Regimento Escolar disciplinando a parte legal em consonância com o Projeto Político-pedagógico;
**XII.** A Mantenedora da/s Escola/s em Tempo Parcial e/ou Integral deve apresentar ao CME os seguintes documentos:
**a.** Matriz Curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Municipal de Rio do Fogo/RN;
**b.** Calendário Escolar com no mínimo 200 dias letivos, 35 horas semanais e 1400 horas anuais.
**XIII.** Alertam-se às mantenedoras para que atentem:
**a.** À frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral e consonante à Matriz Curricular;
**b.** Que as matrículas em tempo Integral sejam gradativas, iniciando no ensino fundamental anos iniciais e nos anos finais;
**c.** Ao envio ao CMERF um diagnóstico da/s escola/s onde ocorrerá/ão a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral;
**d.** As orientações curriculares na oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral sejam elaboradas na perspectiva da Educação Integral;
**e.** Na emissão de orientações claras à/s Escola/s que terá/ão matrículas em tempo integral para que atualizem seus Projetos Político-Pedagógicos, de acordo com a nova realidade;
**f.** À Gestão dos Quadros de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em tempo integral, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções;
**g.** À gestão de insumos como alimentação escolar, transporte escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários;
**h.** À indicação da Equipe Técnica responsável pelo Programa, que gradativamente deve se tornar política pública;
**i.** À comunicação com as famílias e toda comunidade escolar acerca da oferta em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

**j.** O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação (institucional).

**XIV.** Salienta-se a importância de alertar ao gestor que a política de adesão e implantação em escola ou Rede seja projetada para continuidade e progressão gradativa das matrículas, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade, sucesso e equidade no território municipal.
O monitoramento da política deverá ser contínua pela SME (Secretaria Municipal de Educação) e avaliada anualmente pelo CMERF (Conselho Municipal de Educação) e socializada com o FME (Fórum Municipal de Educação).

Rio do Fogo/RN, 15 de Abril de 2025.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do 15/04/2025.

***NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

***SANAY OLIVEIRA DA SILVA -***
Relatora

***BRUNO EMIDIO DE SOUZA***

***ELIUDE GOMES DA COSTA SIVLA***

***SAMARA FIDELIS CEZARIO***

***SANAY OLIVEIRA DA SILVA***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologado por Nivaldo Ambrósio da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a aprovação pelo Conselho Municipal da Educação - CME, considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei Municipal nº. 211/2024 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e atualiza a lei do Conselho Municipal de Educação HOMOLOGA, o Parecer nº 01/2025, de 15 de abril de 2025.

***NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA***
Presidente do CMERF

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**44C6155F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL N° 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS NA CATEGORIA LITERATURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL N° 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**
**TERMO DE EXECUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** DO EDITAL **N°002/2025 (Fomento)** - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)

Confira abaixo o Resultado final da Etapa de **Habilitação**.

Confira abaixo o Resultado definitivo da Etapa de Habilitação.

• Este resultado é **definitivo**, não cabendo mais recursos.

•Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido**.

**CATEGORIA: LITERATURA**

| VAGA | PROPONENTE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1° | Gislayne Chiarelle Vieira Soares (Pessoa Física) | HABILITADA |
| 2° | Pedro Pinheiro de Araújo Júnior (Pessoa Física) | HABILITADO |

**Esse é o resultado final da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital n° 002/2025 (fomento)**.

**Rio do Fogo, 15 de março de 2025.**

***JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**D8B96F06

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025 – SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL N° 03/2025 SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** DO EDITAL **N° 003/2025** – SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2022)

Confira abaixo o Resultado definitivo da Etapa de Habilitação.

• Este resultado é **definitivo**, não cabendo mais recursos.

•Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido**.

| CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO | | |
|---|---|---|
| VAGA | PROPONENTE | SITUAÇÃO |
| 1ª | Grupo de Escoteiros Parrachos 87 - Jailson Alves de Macedo | Habilitado |
| **CATEGORIA: BANDA DE MÚSICOS** | | |
| VAGA | PROPONENTE | SITUAÇÃO |
| 1° | Projeto Nativos – Josivan Galdino Alves Junior | Habilitado |
| 2° | Fernando Alves de Macedo Ferreira (Pessoa Física) | Habilitado |
| 3° | Banda de Música Decolar - Geniedson Batista Ferreira Dantas | Habilitado |

**Esse é o resultado FINAL da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital n° 003/2025 –** seleção de apoio a entidades ou grupos culturais para aquisição de equipamento e mobiliário cultural para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Rio do Fogo, 15 de março de 2025.**

***JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**09CC6ABB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02040002/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02040002/25 em favor da empresa CAMYLA MELLO SHOWS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 59.614.506/0001-33, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a contratação artística da Cantora "Camyla Mello" para apresentação no dia 09 de Maio de 2025, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Abril de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**BFA8601C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250043**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JORAY MUSIC LTDA ME, CNPJ nº 26.905.909/0001-82.

OBJETO: Contratação artística da Cantora evangélica "Rayanne Vanessa" para apresentação no dia 08 de Maio de 2025, durante as festividades em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**5E74BC1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250039**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25030002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Contratação artística do Cantor "Raynel Guedes" para apresentação no dia 09 de Maio de 2025, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**D1BA8EED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250041**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA ME, CNPJ nº 22.673.815/0001-74.

**OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R$ 60.256,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC. Classificação Econômica: 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**9CD1088C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250042**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 44.375.365/0001-76.

OBJETO: Contratação artística da Banda "Ferro na Boneca" para apresentação no dia 09 de Maio de 2025, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Abril de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**979C080C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 943/2025**

*Reconhece a Associação de Moradores dos Açudes Públicos da Região do Trairi, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de sua atribuição legal (art. 55, III, da Lei orgânica municipal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica considerada de utilidade pública à Associação de Moradores dos Açudes Públicos da Região do Trairi, com sede no Sítio Açude do Alívio 4, SN, Zona Rural, deste município, e, registro no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, desde 1 de setembro de 2020, sob o n° 38.543.940/0001-08, justificadamente é uma entidade sem fins lucrativos com notória atuação em nosso município;

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Santa Cruz-RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**462A452B

**GABINETE CIVIL**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 04.404/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada

a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2025, para realizar a retirada de resultados de exames dos pacientes, conforme necessidade do setor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre**-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**9615E529

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.413/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **JOSÉ CASSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, ocupante do cargo de Diretor Geral U.S. Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar de reunião com o Presidente **Victor Vinicius de Almeida Ferreira**, realizada na **Sede da Cooperativa Médica do RN – COOPMED**, localizada na **Avenida Hermes da Fonseca, nº 1396, bairro Tirol**, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à **prestação de serviços desta cooperativa médica**.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**8137290C

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.414/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar de reunião com o Presidente **Victor Vinicius de Almeida Ferreira**, realizada na **Sede da Cooperativa Médica do RN – COOPMED**, localizada na **Avenida Hermes da Fonseca, nº 1396, bairro Tirol,** com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à **prestação de serviços desta cooperativa médica**.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**4D3E9247

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.415/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para acompanhar pacientes em consultas médicas e realizar a retirada de resultados de exames conforme necessidade do setor.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**7B8199DA

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.416/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **WENDEL DOS SANTOS SILVA**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a

se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 15 de abril de 2025, conduzir a servidora Maria Giselda dos Santos para acompanhar pacientes em consultas médicas e realizar a retirada de resultados de exames, conforme necessidade do setor.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**D037EF2A

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.417/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO**, os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025, de possível incompatibilidade de conduta por parte do servidor JOSÉ IVANILDO DE MEDEIROS, matrícula 4238-2;

**CONSIDERANDO**, que o objeto da denúncia afeta diretamente a moralidade administrativa desta municipalidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de preservar a intimidade e os direitos individuais dos envolvido,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula: 1530046; **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: 1535285 e **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, Matrícula: 00412541, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO SINDICANTE, a fim de apurar possível incompatibilidade de conduta funcional praticada pelo servidor JOSÉ IVANILDO DE MEDEIROS, Matrícula: 4238-2, professor, lotado na Escola Municipal Aluízio Bezerra.

**DETERMINAR** que o presente procedimento tramite em **caráter sigiloso**, com o objetivo de resguardar a confidencialidade das informações e proteger os interesses das partes envolvidas, nos termos do art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal, e com base no art. 184 da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975, que assegura o sigilo nos processos administrativos quando necessário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**3A1AD89F

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.422/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 242.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**AF2FA605

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.418/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para Participar de reunião com o Presidente **Victor Vinicius de Almeida Ferreira**, realizada na **Sede da Cooperativa Médica do RN – COOPMED**, localizada na **Avenida Hermes da Fonseca, nº 1396, bairro Tirol**, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à **prestação de serviços desta cooperativa médica**.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**2F022FFE

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.419/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do II Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, no Auditório da Escola de Saúde Pública (ESPRN) – SESAP/RN, situada à avenida Alexandrino de Alencar, n° 1850, bairro Tirol.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**2B38D4C9

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.423/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUANA ISABELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** CPF nº 017.XXX.XXX-12, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**758E64BA

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.424/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GLAUCIA RAYANNE SILVA LIMA,** CPF nº 007.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**3523BE7B

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.420/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, Coordenador de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 15 de abril de 2025, para participar do II Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, no Auditório da Escola de Saúde Pública (ESPRN) – SESAP/RN, situada à avenida Alexandrino de Alencar, n° 1850, bairro Tirol.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**A2AE76E5

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.425/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA,** CPF nº 074.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**A0211CD8

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.426/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula: 0052825-1, cargo de Farmacêutica, passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**D7EAE60B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.421/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **ROBERTO ROSA DA SILVA**, Subcoordenador Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 15 de abril de 2025, para participar do II Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, no auditório da Escola de Saúde Pública (ESPRN) – SESAP/RN, situada à avenida Alexandrino de Alencar, n° 1850, bairro Tirol.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**9EB8980C

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.427/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARCONDES PRAXEDES DE SOUZA**, Matrícula: 0050121-1, cargo de Motorista, passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**9E1B7330

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.428/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BEATRIZ CAMPOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 707.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**E478DF30

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.429/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LORENA LAUANA DE PAIVA,** CPF nº 110.XXX.XXX-47, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025,** revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**22D62743

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.430/2025 – GC/PMSC**

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder à **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (uma) diária totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, com o objetivo de participar de reunião junto ao gabinete de apoio da Senadora Zenaide Maia, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º -** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**4DBADD4E

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.431/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, vinculado ao Gabinete Civil, 1(uma) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, para conduzir a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, para participar de reunião junto ao gabinete de apoio da Senadora Zenaide Maia, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**45DAC3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PAPEL TIPO A4, PAPEL PESO 40 E ETIQUETAS ADESIVAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 17 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 05 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 05 de maio

de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 05 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha.
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Santa Cruz/RN, em 16 de abril de 2025

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**4CB771DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por menor Preço, a se processar de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Registro de Preço para contratação futura e parcelada dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 09h00min do dia 17 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 14h20min do dia 05 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 14h30min do dia 05 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: Às 14h40min do dia 05 de maio de 2025. **LOCAL/SITE**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÕES**: Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deve ser diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
Santa Cruz/RN, em 16 de abril de 2025

***MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA***
Agente de Contratação:.
.

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**B98D44F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 239-2025**

**PORTARIA Nº 239/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA,** matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. M. S. D. F, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1275/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**FDC197DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 240-2025**

**PORTARIA Nº 240/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora**ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA,** matrícula nº 2986, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: D. M, na cidade de Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1278/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**C7A3E8FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 241-2025**

**PORTARIA Nº 241/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora**FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE,** matrícula nº 2660, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. G. D. C, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1276/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**7D5B87DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 242-2025**

**PORTARIA Nº 242/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora**TEONIA COSTA,** matrícula nº 136, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. G. D. F, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1277/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**B45D43B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 243-2025**

**PORTARIA Nº 243/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora**ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA,** matrícula nº 2986, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: L. V. B. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1279/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**24A32862

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 244-2025**

**PORTARIA Nº 244/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora**BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA,** matrícula nº 2166, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: L. V. B. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1281/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**357C91D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2025**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

***Art. 75 – É dispensável a Licitação:***
*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de empresa para o fornecimento de **KIT LANCHEIRA** para os eventos destinados às crianças atendidas pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SM. | | |
| **FORNECEDORES** | **CNPJ** | **DADOS DA EMPRESA** | **VALOR GLOBAL** |
| | 39.587.823/0001-09 | **CASA DAS EMBALAGENS,** Rua Dr. | R$ R$ 4.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Aprigio Câmara, 150, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000 | |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

04.001.08.245.0027.2298.3.3.90.32.1.660.0000 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2025.

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**BFF9D570

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

*Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível
com os preços praticados no mercado.
**RESOLVE:**

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso V,* da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
**Elemento de despesa:**
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
**Fontes**:
1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
1.662.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social.

3. Fica autorizada a contratação com o Sr. **PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO** – RG nº 1.887.252 – ITEP/RN, inscrito no CPF N° 038.565.784-63, residente à Rua João Teixeira de Carvalho, nº 08, Monte Dalva, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

Importará a despesa o valor Global de R$ 16.943,40 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2025.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Dayane Barbosa Mafra
**Código Identificador:**45DCDFDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os Lotes 001, 002 e 003 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em favor da empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.529.918/0001-99**, com sede à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 231 – Batalha – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, representada pelo Sr. Alexandre Cesar Veras de Freitas Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *.219.*** – SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.514.934-**, residente à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 231, Casa A, Batalha – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, pelo valor global de R$ 440.677,95 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 001/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**A86EAE46

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2025.***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF: 079.614.594-64, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita..
Do Valor Global: **R$ 33.786,05 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**D06B3FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: fica acrescido o valor de R$ 3.454,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que equivale a 5,37%, passando o valor do contrato original a ser na quantia de R$ 67.794,90 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Fundamentação legal conforme Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Tatiana Fátima Ferreira de Araújo - Contratante. PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

**Publicado por:**
Murielly Karla Diniz de Medeiros
**Código Identificador:**BFAD6AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1031/2025 - Dispensa de Licitação nº 26/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de Brinde personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**,** inscrita no CNPJ sob n° 27.907.844/0001-77, no valor global de R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais**)**, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Dotação orçamentaria: **0 8 244 0086 2.008** – Manutenção da Sec. Municipal. De Assist. Social
Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 –** Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita
Fonte: **150000000** - Recurso Próprio / Conta: 21172-9

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**FF2F4CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA 027/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, por meio Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para executar os

serviços de estúdios para produção musical e teatral e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/04/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/04/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 16 de abril de 2025.

***JOELAINE CARLA ALVES DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**3BC1D700

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO - 000002-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico - 000002/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 55.833,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LAGUNA ESPORTE LTDA | 48.571,32 | 48.571,32 | Homologado em 11/04/2025 13:19:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 52.953,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 23.886,00 | 23.886,00 | Homologado em 11/04/2025 13:21:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 127.763,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| WPPT CONFECCOES LTDA | 64.999,24 | 64.999,24 | Homologado em 11/04/2025 13:21:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 58.566,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA | 44.899,40 | 44.899,40 | Homologado em 11/04/2025 13:21:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro |

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**618D9B78

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO - 000009-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 000009/2025 | | |
| Resultado da Homologação | | |
| Lote 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$: 4.988,43 | | |
| Fornecedor | Valor Total | Situação |
| INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA | R$ 2.768,93 | Homologado em 15/04/2025 15:53:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| Lote 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: R$: 81.533,73 | | |
| Fornecedor | Valor Total | Situação |
| INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA | R$ 40.903,89 | Homologado em 15/04/2025 15:55:01 Por: Raulison de Sena Ribeiro |

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**139CDC7C

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO - 002-2025

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO - 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.012/2025**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO - 002/2025**

Na oportunidade, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o parecer emitido pelo pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, bem como todos os atos decorrentes do CREDENCIAMENTO PÚBLICO supra citado, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação do objeto referente a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE" aos fornecedores AILTON PASSOS BARBOSA LIMA, CPF: ***.365.714-**, nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R$ 7.289,52 (sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), ALDACI CASSIANO DA SILVA, CPF: ***.853.874-**, no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ANA ISE ADELINO DA SILVA, CPF: ***.080.834-**, no item 14, perfazendo um total global de R$ 3.794,00 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais), ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: ***.562.244-**, no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.766,86 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: ***.640.544-**, no item 09, perfazendo um total global de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), ANTONIO CÂNDIDO, CPF: ***.693.734-**, no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ: **.010.542/0001-**, no item 02, perfazendo um total global de R$ 7.826,00 (sete mil e oitocentos e vinte e seis reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO, CPF: ***.448.544-**, no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO, CPF: ***.258.834-**, nos itens 15 e 16, perfazendo um total global de R$ 13.612,50 (treze mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF: ***.473.254-**, no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.766,86 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais), JOÃO NUNES DE FREITAS, CPF: ***.429.474-**, no item 02, perfazendo um total global de R$ R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais), SILVANA FRANCO DA SILVA, CPF: ***.860.194-**, no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), SEVERINO SIMIÃO DA SILVA, CPF: ***.081.304-**, no item 06, perfazendo um total global de R$ 3.271,50 (três mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), JOSE ROBERTO DE LIMA, CPF: ***.095.564-**, no item 03, perfazendo um total global de R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais), SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF: ***.145.864-**, nos itens 04, 06 e 09, perfazendo um total global de R$ 9.875,46 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), NATALIA MARQUES DA SILVA, CPF: ***.294.464-**, nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), JOSE VICENTE DE LIMA, CPF: ***.237.354-**, nos itens 03 e 12, perfazendo um total global de R$ 10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais), MARIA ELIANE GOMES MAIA, CPF: ***.314.604-**, no item 05, perfazendo um total global de R$ 9.446,25 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), JAILSON MARQUES DA SILVA, CPF: ***.116.234-**, nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), JUCIANA TAVARES, CPF: ***.191.134-**, nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), LUCIANA CORSINO DE ARAUJO, CPF: ***. 131.777-

**, nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE, CPF: ***.778.104-**, no item 06, perfazendo um total global de R$ 3.271,50 (Três mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUARIO SOARES, CPF: ***.562.244-**, no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.772,28 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), LUIZ CARLOS MENDONÇA VENCESLAU, CPF: ***.170.534-**, no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: ***.489.924-**, nos itens 03, 07 e 08, perfazendo um total global de R$ 6.467,60 (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), MARIA JOSE DA SILVA, CPF: ***.142.254-**, nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R$ 7.289,52 (sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), MARIA GILVANEIDE ANACLETO DE SOUZA, CPF: ***.382.854-**, no item 05, perfazendo um total global de R$ 9.446,25 (nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESPara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antonio/RN, 03 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**C5010A9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 03/2023 CONTRATO Nº. 002304/2023**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 03/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ nº. **34.028.316/0363-02**) **OBJETO**: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 2304/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **contratação de serviços oferecidos pelos correios – empresa brasileira de correios e telégrafos, para postagens de correspondências oficiais do município** – **PERÍODO** 25/04/2025 a 24/04/2026, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2025 –

***RAULISON DE SENA RIBEIRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**526FFE69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE VALOR AO CONTRATO 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 516020/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO**: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.538.688/0001-23 - ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, Nº 85 A, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN - CEP: 59188-000.

VIGÊNCIA: 16 de março à 28 setembro 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 651.612,65 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

**Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos**

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 65, I, Alínea b) da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, 16 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**A0E4B1F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5º ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000066/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 705009/2021
**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 010/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43 - ENDEREÇO: Rua FRANCISCO PINTO FERREIRA, nº 59, CENTRO, PASSA E FICA /RN, CEP 59.218-000.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir de 7 de março de 2025.

**Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos**

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**BASE LEGAL:** art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Santo Antonio/RN,** 05 de março de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**49E2313B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 007-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025

**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** AILTON PASSOS BARBOSA LIMA – CPF: ***.365.714-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R$ 7.289,52 (sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**F674053F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 008-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUARIO SOARES – CPF: ***.623.454-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.772,28 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**53F43C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 009-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ALDACI CASSIANO DA SILVA – CPF: ***.853.874-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**72D76A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 010-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 010/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANA ISE ADELINO DA SILVA – CPF: ***.080.834-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 14, perfazendo um total global de R$ 3.794,00 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**6F614914

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 0112025 - CREDENCIAMENTO 0022025**

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA – CPF: ***.562.244-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.766,86 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**7A6F4162

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 012-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: ***.640.544-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 09, perfazendo um total global de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**AB18F87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 013-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANTONIO CÂNDIDO - CPF: ***.693.734-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**DD0414B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 014-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ: **.010.542/0001-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 02, perfazendo um total global de R$ 7.826,00 (sete mil e oitocentos e vinte e seis reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**5E1AC6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 015-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO - CPF: ***.448.544-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**BA823C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 016-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO, CPF: ***.258.834-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 15 e 16, perfazendo um total global de R$ 13.612,50 (treze mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**46EE80B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 017-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA - CPF: ***.473.254-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 14, perfazendo um total global de R$ 7.766,86 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**5A573614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 018-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JAILSON MARQUES DA SILVA - CPF: ***.116.234-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**E283E87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 019-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 019/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOÃO NUNES DE FREITAS - CPF: ***.429.474-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 02, perfazendo um total global de R$ R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**BB91A3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 020-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 020/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOSE ROBERTO DE LIMA - CPF: ***.095.564-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 03, perfazendo um total global de R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**35C5F1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 021-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOSE VICENTE DE LIMA - CPF: ***.237.354-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 03 e 12, perfazendo um total global de R$ 10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**D3858D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 022-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JUCIANA TAVARES - CPF: ***.191.134-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**E9326B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 023-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE - CPF: ***.778.104-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 06, perfazendo um total global de R$ 3.271,50 (Três mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**B4570AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 024-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** LUCIANA CORSINO DE ARAUJO - CPF: ***. 131.777-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**30F35024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 025-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS MENDONÇA VENCESLAU - CPF: ***.170.534-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**D254C175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 026-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: ***.489.924-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 03, 07 e 08, perfazendo um total global de R$ 6.467,60 (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**B1911A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 027-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA ELIANE GOMES MAIA - CPF: ***.314.604-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 05, perfazendo um total global de R$ 9.446,25 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**352996DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 028-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA GILVANEIDE ANACLETO DE SOUZA - CPF: ***.382.854-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 05, perfazendo um total global de R$ 9.446,25 (nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**08B68D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 029-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA JOSE DA SILVA - CPF: ***.142.254-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R$ 7.289,52 (sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**DCE26209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 030-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 030/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** NATALIA MARQUES DA SILVA, CPF: ***.294.464-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 01, 10, 11 e 13, perfazendo um total global de R$ 21.064,50 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**FD8FA877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 031-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 031/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF: ***.145.864-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** nos itens 04, 06 e 09, perfazendo um total global de R$ 9.875,46 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**B6AE243A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 032-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 032/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SEVERINO SIMIÃO DA SILVA, CPF: ***.081.304-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 06, perfazendo um total global de R$ 3.271,50 (três mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**899E2392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 033-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 033/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 106.012/2025
**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:** N° 00002/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SILVANA FRANCO DA SILVA - CPF: ***.860.194-**.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
**VALOR GLOBAL:** no item 12, perfazendo um total global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Ação: 2030 -** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche
**Ação:** 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola
**Ação:** 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
**Ação:** 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09.

**Santo Antonio/RN,** 11 de abril de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**8EFCB404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CITAÇÃO**

A COMISSÃO PROCESSANTE constituída pela Portaria Interna nº 03/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com base no Relatório Final da Comissão Sindicante que apurou irregularidades na prestação de contas de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente no tocante à destruição parcial do arquivo municipal ocorrida no ano de 2017, e que comprometeu diretamente a regularidade da prestação de contas, **CITA** os senhores:

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, ex-Prefeito Municipal,

e **GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA**, ex-Secretário Municipal de Administração,

Para que, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta citação, **apresentem defesa escrita**, nos termos da Lei Municipal nº 999/01, **esclarecendo**:

• Se foram adotadas à época **medidas administrativas para a recuperação dos documentos públicos danificados** com o desabamento do teto do setor de arquivo ocorrido durante forte chuva no ano de 2017;

• Caso afirmativo, **justificar o motivo pelo qual os documentos não foram recuperados**, indicando a existência de qualquer impedimento técnico, logístico ou orçamentário;

• Juntar, se houver, **laudo técnico, parecer oficial ou documento comprobatório** que justifique a impossibilidade de recuperação dos referidos documentos.

• E o que mais acharem necessários.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar **presunção de revelia e confissão quanto à matéria de fato**, com os devidos encaminhamentos legais cabíveis.

Para fins de instrução e pleno exercício do contraditório, os interessados poderão ter acesso à **Portaria nº 03/2025**, à **Ata de Instalação da Comissão Processante** e ao **Relatório Final da Comissão Sindicante**, vai anexo a este, cópia do relatório final da comissão sindicante, acompanhada de portaria e ata de instalação deste processo

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2025.

***JOÃO TENÓRIO DE SALES***
Presidente da Comissão Processante

***AILTON CAMILO DE OLIVEIRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**B892C89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.
**CONTRATADA:** RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA
**CNPJ:** 16.466.560/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:R$**: 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**E5AF3247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025.**

**PROCESSO N° 014/2025.**

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80
**CONTRATADO:** RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA
**CNPJ:** 16.466.560/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R$: 27.060,00 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS).

. **Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; Sub-**função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2025 à 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA –***
CPF: 065.604.774-17
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**C3BF0A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 050501/2022**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 08.841.060/0001-49.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 050501/2022, cujo objeto é a contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021.

Do Fundamento Legal - Artigo 137, inciso I e III, artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura, 15/04/2025.

São Bento do Norte/RN, 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**8A07874C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 294, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.° 043.008.464-13, do cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**EEBAFEF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 296, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA IVANILDA CABRAL DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n.° 055.333.624-01, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**13B8C06E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 297, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.° 513.008.424-15, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**C6F8A90B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 298, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FELIPE GABRIEL ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF de nº 124.006.134-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**F284E430

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 293, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MAGNO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF de nº 055.795.804-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**45791CE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 295, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DAMIÃO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 000.561.664-60, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**45C9D24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

**CAPÍTULO I**
**DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

Art. 1º Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência na oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS, obrigatoriamente, através do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.
Art. 2º O CREAS – *QUERUBINO PEREIRA DA SILVA* – de São Bento do Norte, é de abrangênciamunicipal,composto por uma Equipe TécnicaEspecializada de Nível Superior: 1 (uma) psicóloga, 1 (uma) Assistente Social e 1 (um) Assessor Jurídico;1 (uma) Técnica de Nível Médio, 1 (uma) Assistente Administrativa e 1 (uma) Coordenação, com base na Portaria Nº 843, de 28 de dezembrode 2010, como disposto na NOB-RH/SUAS (2006) e na Lei Municipal nº 587/2023, onde sãoatendidasfamílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos ou estão em grave risco social.
Art. 3º De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a PSE de MédiaComplexidade inclui os seguintes serviços, nominados a seguir:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
II. Serviço Especializado em Abordagem Social;
III. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade(PSC);
IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suasFamílias;
V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Art. 4º A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural tem total importância no trabalho social.

**CAPÍTULO II**
**DA INFRAESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas orientações técnicas e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do desenvolvimento social e combate à fome MDS.
Art. 6º O funcionamento e atendimento ao público acontecerá de segunda-feiraa sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.
Art. 7ºA Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e a Resolução CNAS nº 17/2011 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS) estabelecem que os serviços socioassistenciais devem ser prestados com qualidade e de forma continuada, o que demanda condições adequadas de trabalho para os profissionais da assistência social, incluindo a adequação da carga horária dos advogados. Dessa forma, fica estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os Técnicos da Equipe Especializada de Nível Superior: Assistente Social e Psicólogo(a); 20 horas para o(a) Assessor(a) Jurídico, nos termos do art. 20, da Lei 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia. E 40 horas semanais para os Técnicos de Nível Médio.
Art. 8º NoCREAS deve-se realizar os devidos registros dos atendimentos e acompanhamentos, bem como das situações identificadas no território, de modo a subsidiar e contribuir com o trabalho da vigilância socioassistencial por parte do órgão gestor. Estas informações subsidiarão a qualificação do atendimento às situações identificadas e prevenção de novas ocorrência ou agravamentos.
Art. 9º. Os registros e os fluxos de informação serão organizados de forma padronizada e informatizada, com o intuito de agilizar e otimizar oprocesso de gestão, monitoramento e avaliação. O registro e acesso a informações deveobservar a questão ética, a necessidade de segurança e sigilo de determinadas informações, além das recomendações dos conselhos de categoria profissional, sempre quecouber:
I. Os atendimentos devem ocorrer em condições de privacidade e sigilo.
II. O CREAS deve ter espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações, não se caracterizando como um espaço comum e de circulação livre, devendo ser utilizado, de forma privativa, pelos usuários em atendimento e profissionais da equipe técnica especializada do CREAS.
**Parágrafo Único.**Em cumprimento à Lei 13.709/2018 e à NOB-RH/SUAS, fica expressamente proibido o acesso, pelos demais servidores ou usuários, às informações dos indivíduos e famílias atendidas e/ou acompanhadas pela equipe técnica de referência do CREAS, seja por meio eletrônico e/ou físico, sob pena de responder administrativamente, civilmente e criminalmente pelo descumprimento deste dispositivo legal.
Art. 10. Para o registro de informações sobre o acompanhamento especial, pode-se adotar diferentes instrumentais, dentre os quais:
I. Prontuários;
II. Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
III. Relatórios.
Art. 11.O papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de assistência social eregulam o SUAS. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopodesta política do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectivada proteção social.Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na TipificaçãoNacional de Serviços Socioassistenciais:
I. Segurança de Acolhida: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.
II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, oque implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.
III. Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas. Nessa direção, o acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de

maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 12. Considerando o papel do CREAS e competências decorrentes, destaca-se que a este não cabe:
I. Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direito;
II. Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, unidades do sistema prisional, etc.), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.);
III. Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papelinstitucional é definido pelo papel e escopo de competênciasdo SUAS.
Art. 13. No que diz respeito à competência de referenciar Serviços, cabe ao CREAS, o relacionamento cotidiano articulado com as unidades referenciadas, tendo como base definições de fluxos por parte do órgão gestor. Dessa forma, a Unidade CREAS torna-se o ponto de referência para conectar suas ações àquelas desenvolvidas nas Unidades referenciadas. Esta relação garante a integração e a complementaridade entre as Unidades, visando à atenção especializada aos usuários, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CAPÍTULO III**
**DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS**

Art. 14. Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI:
I. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;
II. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
III. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
IV. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticaspúblicas e com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
V. Deve garantir atendimento imediato e providencias necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de rende, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.
**Parágrafo Único.** O Centro de ReferênciaEspecializado de Assistência Social – CREAS, deve obrigatoriamente ofertar os serviços do PAEFI, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.
Art. 15. Serviço Especializado em Abordagem Social:
I. O Serviço tem como finalidade assegurar trabalhosocial de abordagem ebusca ativa que identifique,nos territórios, a incidênciade trabalho infantil, exploração sexual de crianças eadolescentes, situação derua, dentre outras.
Art. 16. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistidae de Prestação de Serviços à Comunidade:
I. O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentese jovens em cumprimentode medidas socioeducativasem meio aberto, determinadas judicialmente.
Art. 17. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:
I. Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias compessoas com deficiência eidosos com algum grau dedependência, que tiveramsuas limitações agravas porviolações de direito.
Art. 18. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:
I. O serviço tem por finalidade assegurar o atendimento e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, devendopossibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reintegração familiar e comunitária.

**CAPÍTULO IV**
**GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO**

Art. 19. O planeamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológico e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados;e as necessidades de aprimoramento.
Art. 20. Plano de acompanhamento individual/familiar: elaborar o plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida.
Art. 21. Orientação e encaminhamento a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos em acompanhamento, desenvolver ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.
Art. 22. Realizar o acompanhamento especializado e a elaboração do Plano de acompanhamento compreendendo os atendimentos continuados e sua gama de possibilidades para seu desenvolvimento, mobiliar e identificarfamíliasem violações de direitos.
Art. 23. Registrar todas as informações prestadas, respeitando os ditames legais da Lei 13.609/2018 e da Lei 13.431/2017.
Art. 24. Reuniões periódicas.
Art. 25. É imprescindível a articulação do CREAS com:
I. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II. Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Benefícios Eventuais);
III. Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
IV. Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas);
V. Rede de Educação;
VI. Serviços de Acolhimento;
VII. Trabalho e geração de renda.

**CAPÍTULO V**
**PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Art. 26. A equipe técnica especializada deve avaliar os aspectos que podem ser compartilhados com a coordenação para integrar as ações, de modo a evitar exposições desnecessárias da vida e das situações vivenciadas pelos usuários, observadas as questões relativas à ética profissional.
Art. 27. No que diz respeito à coordenação do trabalho em equipe interdisciplinar, devem ser viabilizados momentos de integração e reflexão em equipe que contribuam para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.
Art. 28. A coordenação do CREAS tem papel preponderante no que diz respeito à gestão dos processos de trabalho com a equipe técnica, tendo como perfil e atribuições:
I. Perfil da Coordenação: Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNASnº 17/2011; experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciaise legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos,pessoas com deficiência, mulheres etc.); conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãosde defesa de direitos, do território; habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organizaçãode informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
II. Atribuições da Coordenação: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos daUnidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos

fluxos e procedimentosadotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seuterritório de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais,especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãosde defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempreque necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos naUnidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicasque possam qualificar o trabalho; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quandofor o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamentodas famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participaçãodos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s); coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informaçõessobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Sociale representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe einformar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 29. O trabalho social especializado desenvolvido no CREAS com as famílias e indivíduos requer profissionais habilitados e com perfil apropriado. Os profissionais precisam ter um conjunto de conhecimentos e habilidades que sejam compatíveis com a natureza e com os objetivos dos serviços ofertados pelo CREAS, bem como com as atribuições pertinentes:

I. Perfil da Equipe Técnica Especializada: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito, e o registro profissional no respectivo órgão de classe; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimentode trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, porviolação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

II. Atribuições da Equipe Técnica Especializada: realizaracolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; além do cumprimento de diligências e trabalho em rede com os Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública) e outras políticas públicas, como Saúde e Educação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Quando da inspeção realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 31. Dada à especificidade das situações atendidas, os serviços ofertados pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância de gestão ou qualquer outro motivo.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Socialpara avaliação e aprovação.

Art. 33. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2024.

***ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**29084200

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços N°. 01021504/2025, firmado em 15 de abril de 2025; **Origem**: Credenciamento Nº. 002/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: Francisco Deoge Esteves Filho, CPF Nº. 038.xxx.xxx-83; **Objeto**: Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado**; Adequação Orçamentária**: Exercício 2025, na Rubrica da receita especifica; **Vigência**: 12 meses contados da data de assinatura; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pelo Contratado** – Francisco Deoge Esteves Filho, Leiloeiro Público.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**DF5A4BF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie**: Contrato de prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática Nº. 0210302/2025, firmado em 8 de abril de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 056/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: 32.718.166 JEREMIAS DANTAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.718.166/0001-34; **Objeto**: Contratação da Empresa 32.718.166 JEREMIAS DANTAS

DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.718.166/0001-34, objetivando a 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática dos diversos órgãos e secretarias pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Jeremias Dantas da Silva.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**8A44F76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie**: Contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural Nº. 0051403/2025, firmado em 15 de abril de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 057/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: F7 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.064.502/0001-54; **Objeto**: Contratação da Empresa F7 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.064.502/0001-54, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes; **Valor**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Adequação Orçamentária**: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Flávio da Silva Junior, Representante Legal.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**CD83EBC7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da prefeitura municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 22/04/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 05/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN – 16/04/2025

***MISAC ROBSON FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**3C620CFC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2025**

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, no dia 06 de maio de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), visando a aquisição gradual de peças para veículos pesados que compõem a frota automotiva da prefeitura municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no dia 17 de abril de 2025 no site https://www.saofernando.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN 16/04/2025

***MISAC ROBSON FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**F54817EC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025**

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), para contratação de pessoa jurídica com expertise na execução de obras de engenharia na ampliação do prédio da Creche Ana Dantas através da construção de salas de aula em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos; O edital e anexos estarão disponíveis no dia 17 de abril de 2025 no site https://www.saofernando.rn.gov.br/. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN 16/04/2025

***MISAC ROBSON FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**D6A3F9E4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material elétrico com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 24/04/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 16/04/2025

***MISAC ROBSON FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**86661FFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0946/2025.**

Nomeia artérias públicas na zona urbana de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, ao receber matéria da lavra do Vereador Wellingthon Nivan de Medeiros aprovada pela Câmara Municipal, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - As artérias públicas edificadas na região norte da cidade, mais especificamente a jusante do sangradouro do Açude Público Juvenal Medeiros, e a leste da estrada carroçável João Piolho, constitui um bairro, o qual passa a denominar-se PÉ DE SERRA.
Art. 2.º - A artéria que se inicia no mata-burro assentado ao lado da estrada carroçável João Piolho, seguindo na direção leste denominar-se-á Rua José Mauro Maia.
Art. 3.º - A artéria encravada de norte a sul cruzando frontalmente a Rua José Mauro Maia no extremo oriental desta, denominar-se-á Rua Gregório Garcia de Medeiros.
Art. 4.º - A artéria situada na paralela norte com a Rua José Mauro Maia, seguindo de oeste a leste, a partir da lateral da estrada carroçável João Piolho, denominar-se-á Rua Manoel Alves de Medeiros.
Art. 5.º - A artéria perpendicular a estrada carroçável João Piolho, lado oeste, sentido leste-oeste, denominar-se-á Rua Francisco de Assis Félix.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de abril de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**90D15A4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0947/2025.**

Altera a Lei Municipal n.º 0562/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Esta Lei acrescenta ao art. 2.º, inciso V da Lei Municipal n.º 0562, de 02 de setembro de 2009, nos seguintes termos:
d) Atender necessidades ocasionais de aumento de demandas.
Art. 2.º - Ao art. 3.º é acrescentado o inciso V nos termos seguintes:
V – Até 24 (vinte e quatro) meses, para as situações impostas pela alínea "d" do art. 1.º desta lei, prorrogável, mediante justificativa relacionada a realização de concurso público, por mais doze meses.
Art. 3.º - O art. 5.º da Lei Municipal n.º 0562/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - É vedado aos funcionários públicos contratados temporariamente acumular função, cargo ou empregos temporários, exceto para dois cargos de professor ou um de professor com outro de natureza técnica, e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário".
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de abril de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**F28CC772

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 094/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.05.0073**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

**CONTRATADO:** JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 016.774.964-10.

**OBJETO:** SUPRESSÃO EM 25% DO CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USODA CONFORME ARTIGO 124

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**4DF20C63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 31/2025**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN
.
**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CPF sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edifício Loewn, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais PR, CEP:83.005-010.

**Processo nº 2049/2025 – Inexigibilidade nº 31/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR:** R$ R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 27 de março de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Contratado

**Publicado por:**
João Carlos Soares
**Código Identificador:**78A48BFC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 377/2025 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido o Sr. **JOELSON ALEX FIRME DE OLIVEIRA,** conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **MOTORISTA C N6**, matrícula nº 0002837, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**2EA31117

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA 12/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2355/2025 MODALIDADE: DISPENSA EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA 12/2025-PMSJM/R CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. CONTRATADA: JHON LENNON**

**PROCESSO DELICITAÇÃO Nº 2355/2025**
**MODALIDADE:DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO-Dispensa 12/2025-PMSJM/R**

**CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**.
**CONTRATADA**:**Jhon Lennon Oliveira de Santana, inscrita no CNPJ sob o nº50.082.481/001-08**, situada na Rua Monsenhor Antônio Barros,112ª- Bairro Novo, São José de Mipibu/RN, sendo representada pelo, Senhor **Jhon Lennon Oliveira de Santana**, Inscrito no CPF 082.226.194-46, denominado Representante Legal **Jhon Lennon Oliveira de Santana- p/ Contratada.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonialista, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento na realização de eventos e correlatos pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
**VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00(trinta mil reias)**
,
**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**
**ASSINATURAS:Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante Jhon Lennon Oliveira de Santana- p/ Contratada.**
**DATA:**São José de Mipibu, 14 de abril de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**5D0D4292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES COM ENTREGAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
**CREDOR:** ALIANO FIRMINO DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ nº 23.195.515/000190
**VALOR:** R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana do Nascimento Soares Silva
**Código Identificador:**F6944CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: ALIANO FIRMINO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.195.515/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES COM ENTREGAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
Passando a vigorar de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 15 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 018/2025. DO VALOR R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

***ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -***
Contratante e

***ALIANO FIRMINO DE AZEVEDO -***
Parte Contratada.

**Publicado por:**
Geovana do Nascimento Soares Silva
**Código Identificador:**C2C20DA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de abril de 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN a **Comissão de Avaliação de Metas (CAM)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1015 de 27 de março de 2025 que institui no âmbito do município de São José do Campestre/RN, o

Incentivo Financeiro Transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, no seu artigo art. 5º, §3º que determina a Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com a finalidade de acompanhar, analisar e avaliar o cumprimento das metas institucionais, promovendo a melhoria contínua dos processos e resultados.

**Art. 2º**- Compete à Comissão de Avaliação de Metas – CAM:
I - Acompanhar a execução das metas estabelecidas no planejamento estratégico, planos de trabalho ou instrumentos equivalentes;
II - Avaliar o desempenho das unidades/setores com base nos indicadores previamente definidos;
III - Propor medidas corretivas ou de aprimoramento para o atingimento das metas;
IV - Emitir relatórios periódicos sobre os resultados alcançados e o andamento das metas;
V - Atuar em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade.

**Art. 3º** - A CAM será composta pelos seguintes membros:

**Equipes de Saúde da Família – ESF**

| Categoria | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Enfermeiros | Luzia Ferreira | Gilson Carlos Fernandes Junior |
| Tec. de Enfermagem | Vânia Fernandes | Renata Izidio da Silva |
| Agentes C. de Saúde | Carla Maria de Lima | Maria Elisiana Pinheiro dos Santos |
| SMS | Israela Santos Barbalho | Silvana Heloisa dos Santos Pontes |
| SMS | Raylan Brayan Frutuoso de Souza | Silvana Pergentina Dutra |
| SMS | Gilvan Pereira Duarte | Aline Renata Martins de Oliveira |

**Equipes de Saúde Bucal – ESB**

| Categoria | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Cirurgião-Dentista | Jean Diego Fernandes Romão da Silva | Jezabeth Cosme Rodrigues |
| Tec. de Saúde Bucal | Anne Monique de Lima | Daniele da Silva Pessoa |
| SMS | Raylan Brayan Frutuoso de Souza | Silvana Pergentina Dutra |
| SMS | Daniel Sadrake Ferreira Romão | Iriana Pessoa dos Santos |

**Equipe Multiprofissionais – E-Multi**

| Categoria | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| E-Multi | Suely Cosmo de Almeida | Aurizete Elinaide da Costa |
| SMS | Raylan Brayan Frutuoso de Souza | Silvana Pergentina Dutra |

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**C65AE19A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS METAS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril, do ano de 2025, às 8h, na sede Câmara Municipal de São José do Seridó, reuniram-se Vereadores, Secretários Municipais e Servidores públicos para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2026 do município de São Jose do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, publicou o Decreto nº 470 de 24 de março de 2025, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital 001/2025 de Convocação para audiência pública, ambos publicado no site oficial do município http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e no portal da transparecia https://saojosedoserido.rn.gov.br/. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o Senhor Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e em seguida passou a palavra para o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, representando a Assessoria Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, Segurança Pública, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2026. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**AFB163D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 011/2025 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
**ASSUNTO**: **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares.**
A empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA,** (CNPJ nº 38.146.499/0001-12) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

**QUESTIONAMENTO**
**1º)** "Senhor(a) Pregoeiro(a), apesar de constar no item 4.7 do Termo de Referência do edital que a empresa vencedora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos banheiros, Licença ambiental de operação (LAO) para o transporte de dejetos e Licença ambiental de operação de local próprio licenciado para destinação final dos dejetos, estes documentos não foram exigidos no item referente à qualificação técnica da empresa participante. Em sendo assim, gostaríamos que fosse esclarecido se os documentos supracitados deverão constar nos documentos de habilitação da empresa participante."

**RESPOSTA:**
**1º**) De acordo com o termo de referência**,** a empresa deverá fornecer os devidos documentos no momento da contratação e não da habilitação.

São José do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**E5435A30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2025 INEXIGIBILIDADE MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **3F LTDA**
CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Objeto: **Contratação do software OrçaFascio, com o intuito de auxílio na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia públicas.**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14473 - Contratação de empresa especializada na locação de software, orcafascio | UNID | 1 | 1.998,00 | 1.998,00 |
| **Total Geral** | | | | **1.998,00** | |

Fontes de Recurso: **582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/04/2025**
Final da Vigência: **14/04/2026**
Assinatura: **15/04/2025**

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**A04A6247

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°312, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 - (quinta-feira), véspera do feriado Sexta-Feira Santa, alusivo à Semana Santa.

**Art. 2º -** Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**D34DF2B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165 / 2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **CLEIDE MARIA ALVES DE FIGUEIREDO**, portadora CPF nº 079.012.684-25, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**3F8C4907

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

| **ADVOGADO** | |
|---|---|
| **CRAS/MSE - Superior - Lista Geral** | |
| **Nº** | **CANDIDATO (A)** |
| **8** | FLAVIA LIRA DA CUNHA |
| **GERENTE DE UNIDADE** | |
| **CRAS/MSE - Superior - Lista Geral** | |
| **Nº** | **CANDIDATO (A)** |
| **6** | MARCUS VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS |

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2025.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**B4386826

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 31030001/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 31030001/2025

**ORIGEM.....:** DISPENSA Nº 025/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....: UBIRAJARA ROCHA GONÇALO 56403925253**
**CNPJ: 23.219.239/0001-52**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, ABRANGENDO AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. O SERVIÇO VISA GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, HIGIENE E APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO E INSTITUCIONAL.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 61.240,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000.500 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**
Ação: 20.122.0001.2006.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1.500.0000.500 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000.500 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**
Ação: 15.452.0001.2012.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte: 1.500.0000.500 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
Ação: 10.122.0004.2013.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002.500 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 31 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**36D65BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03030008/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 03030008/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** MARCIO JUSSIER GOMES
**CPF: 033.012.754-35**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEVERINO FERREIRA, 164, CENTRO, SÃO PEDRO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R$ 1.000,00 (Mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**6C223B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 10040001/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 10040001/2025

**ORIGEM.....:** DISPENSA Nº 032/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS DA SILVA 02446069436**
**CNPJ: 12.333.949/0001-92**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO E REMENDO DE PNEUS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, INCLUINDO CARROS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MIC;RO-ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, BEM COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, TAIS COMO TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS**

**SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 59.475,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**
Ação: 20.122.0001.2006.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000. - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**
Ação: 15.452.0001.2012.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
Ação: 10.122.0004.2013.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de março de 2025.

**Onde - lê:**
**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, ABRANGENDO AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. O SERVIÇO VISA GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, HIGIENE E APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO E INSTITUCIONAL.

**Leia - se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO E REMENDO DE PNEUS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, INCLUINDO CARROS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MIC;RO-ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, BEM COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, TAIS COMO TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ORIGEM.....:** DISPENSA Nº 032/2025

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3517, DIA 14/04/2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**7D0968C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, órgão gerenciador das atas, anuências das empresas registradas, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão as Atas de Registro de Preço N° 025, 027 e 028/2024 epigrafadas conforme Jbjeto da contratação: Adesão das Atas de Registro de Preço Nº 025, 027 e 028/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN para Contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do Município de São Pedro/RN. Fornecedores Registrados: **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA, CNPJ 34.310.563/0001-06; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 55.219.559/0001-07 e MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 45.778.178/0001-04,** respectivamente.

São Pedro/RN, 16 de abril de 2025.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**84AA23E7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03030003/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 03030003/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA
**CPF: 021.615.474-02**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL FELIX, 322, CENTRO, SÃO PEDRO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO RURAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**Ação: 12.122.0006.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF**

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**Ação: 12.122.0006.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**Fonte: 1.500.0001 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**67BCA1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03030004/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 03030004/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA
**CPF: 021.615.474-02**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL FELIX, 316, CENTRO, SÃO PEDRO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R$ 500,00 (Quinhentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Ação: 08.245.0009.2094.0000 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAIF/CREAS**
**Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF**

**Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Ação: 08.245.0009.2094.0000 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAIF/CREAS**
**Fonte: 1.661.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**67FEF093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03030006/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 03030006/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA
**CPF: 021.615.474-02**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO CABRAL, 280, CENTRO, SÃO PEDRO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**VALOR MENSAL.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Ação: 08.122.0009.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS**
**Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**D0824A1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal Nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar Nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 001/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder beneficio de Pensão por Morte, a contar de 15 de novembro de 2024 (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do valor da remuneração percebido pelo servidor na data do óbito, em favor da Srª. ETMA MARIA DOS SANTOS SALUSTIO, portadora do RG e CPF/MF sob o nº 047.986.654-60, na condição de cônjuge sobrevivente do ex-servidor publico municipal falecido, Sr. FRANCISCO FERREIRA SALUSTIO, inscrito no RG e CPF/MF nº 214.523.344-04, outrora ocupante do cargo efetivo de zelador, cujo óbito ocorreu em 15/11/2024.

**Art. 2º.** A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e art. 9º, I, c/c art. 28, I, art. 29, e art. 31,§ 2º, V, "c", 6, todos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, que institui a Reforma da Previdência no Município de São Tomé.
**Art. 3º.** O beneficio será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 14/2022.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**729B8F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 002/2025**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal Nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar Nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 002/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA SIVONILDA DA SILVA**, portadora da identidade nº 445.105 – SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 297.459.934-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, classe A1, Nível VI, matricula nº 1751, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, da Lei Complementar nº 14/2022, com redação dada pelo art. 4º da EC 103/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**42E953C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 003/2025**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal Nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar Nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 003/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. FRANCISCO VICENTE DA SILVA, portador da identidade nº 327.979 – SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.379.604-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 0004952, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da Lei Complementar nº 14/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**040C5369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARIA CRISTIANE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER** a Srª. **MARIA CRISTIANE BERNARDO**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº XXX.829.544-XX, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2°.** O período da referida Licença se inicia no dia 15 de abril de 2025 com término no dia 15 de abril de 2027.

**Art. 3°.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**B5F25EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 57216558-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**Contratação de Serviços Artístico "CAVALO DE AÇO" para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ n° 19.850.859/0001-18 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 ( Quinze Mil reais ).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**F803576C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57216558-2025**

**CONTRATO Nº**.....: 43/2025

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

**OBJETO.....:** Contratação de Serviços Artístico "CAVALO DE AÇO" para o Evento "CAVALGADA DE ALELUIA" no dia 19 de Abril de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**VALOR TOTAL**.....: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**AÇÃO:** 2052 – Promoção e Eventos Culturais
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 de Março de 2025

**ASSINANTES:**

(assinado eletrônicamente)
**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletrônicamente)
**PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 19.850.859/0001-18**
JOSE NILTON DOS SANTOS
CPF ° 777.821.994-15

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**E55358D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74263350-2025**

**CONTRATO Nº**.....: 42/2025

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** ANA CRISTINA MAFRA - CPF Nº 943.393.764-34

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ASSIM ATENDEDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**VALOR TOTAL**.....: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECUSOS HUMANOS
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECUSOS HUMANOS
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
**SUBELEMENTO:** 015 - LOCAÇAO DE IMOVEIS
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de Abril de 2025

**ASSINANTES:**

(assinado eletrônicamente)
**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletrônicamente)
**ANA CRISTINA MAFRA**
CPF ° 943.393.764.34

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**84169A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 74263350-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ASSIM ATENDEDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Contratação da empresa ANA CRISTINA MAFRA CPF N° 943.393.764-34 por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais ).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Abril de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**7EAE77B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°166-A/2025-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 11 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 10 de abril de 2025

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**A6E5D67D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 168-B/2025-GP, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 14 de abril de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**A1F354B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 174/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 16 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7B226D73

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 CONTRATO 20250153**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/25

CONTRATO Nº.....: 20250153

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, portadora do(a) CPF: 077.XXX.XXX-62 – CRM: 11699/RN, residente e domiciliada na RUA JUVENCIO ALVES, Nº174, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO

ITENS:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | Perícia Médica Simples | 6 | R$250,00 | R$1.500,00 |
| 2 | UND | Perícia com Junta Médica | 5 | R$300,00 | R$1.500,00 |

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 07 de abril de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX -06

PELA CONTRATADA: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, portadora do(a) CPF: 077.XXX.XXX-62 – CRM: 11699/RN

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 247, CPF: 032.XXX.XXX.37

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**61134408

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 166-B/2025-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3° CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 11 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**69BDED1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 161-A/2025-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3° CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 09 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**2B4526C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO /RN N° 059/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO protocolada em 14/04/2025, pela empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA – ME CNPJ: 55.982.820/0001-18 referente ao credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte da empresa interessada. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento da empresa participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações e diligências necessárias, a Comissão Permanente de contratações entendeu que a empresa supracitada, apresentou toda documentação exigida para fins de CREDENCIAMENTO sendo considerada como HABILITADA nos autos do processo. Deste modo, a Comissão Permanente de Contratações, opina pela aprovação do requerimento de credenciamento apresentado pela empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA - ME CNPJ: 55.982.820/0001-18. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achadaconforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
Presidente

***MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS***
Membro

***NATHAN LÚCIO DE LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B871AA4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 08/2025 – GP/PMSES, DE 16 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.474, de 08 de abril de 2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de abril de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**4D8F3A22

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 085/2025 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a sra. IZABELLA CARLA ARAÚJO DA COSTA, inscrita no CPF sob nº XXX.760.XXX-09, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-06**, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 08 de ABRIL de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**71A6EA2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 115, DE 16 ABRIL DE 2025-DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado da semana santa é um importante símbolo da cultura cristã católica. Onde os feriados da Semana Santa são momentos de reflexão e renovação espiritual, valorizando a fé e a tradição. Além disso, proporcionam tempo para o convívio familiar e a prática da solidariedade. Essas datas também resgatam a cultura e a história do cristianismo. É um período de descanso e fortalecimento dos valores de paz e amor ao próximo.
CONSIDERANDO que a Portaria conjunta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte Nº 01, de 15 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.300/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta:

I - 17 de abril, quinta-feira – Semana Santa (art. 97, § 3º, I, da Lei Complementar Estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018);

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.
**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de abril de 2025

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**7DCA78BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Agentes de Desenvolvimento do Município, com a seguinte composição:

* JOAO LUCAS DE OLIVEIRA LOURENÇO - CPF: 123.954.734-05
* JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES - CPF: 117.493.464-602
* MARIA LAISE DOS ANJOS - CPF: 706.447.334-89

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE)e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII – Fomentar a participação de MEI´S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 09 de abril de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de abril de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 09/05/2025, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**460E7E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 DO PE 11/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão eletrônico **Nº 11/2021**. Contrato de prestação de serviços entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n° 35.721.625/0001-27, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **15 de junho de 2025**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**3E2DA8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA DIVERSA Nº 011/2025**

**PORTARIA DIVERSA Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde."

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os Membros para a Comissão Especial de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 1074, de 05 de julho de 2024, do Decreto Municipal nº

061, de 01 de abril de 2024 e no que couber, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações:
• Fábio Francisco Viana – Matrícula 004324 – Diretor Executivo da Divisão de Licitações;
• Paulo Henrique Cirino – Matrícula 0097 – Agente de Contratação;
• Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena – Matrícula 007479 – Diretora Executiva de Planejamento Estratégico.
**Artigo 2° -** Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**7A67F641

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 077/2025**

**PORTARIA Nº 077, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS aprovada em concurso público no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 02º lugar, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.
**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**A053603A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 078/2025**

**PORTARIA Nº 078, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) IOLANDA RODRIGUES MOURA aprovada em concurso público no cargo de PSICOPEDAGOGA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) IOLANDA RODRIGUES MOURA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 02º lugar, para exercer o cargo de PSICOPEDAGOGA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**1F073BFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 053 - 2025**

**DECRETO Nº 053, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, no dia 17 de abril de 2025 ( quinta - feira ), em razão da véspera do feriado da sexta-feira da paixão (18/04/2025).

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**4B9A5A39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 054 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

| | |
|---|---|
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

| | |
|---|---|
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**1424DBD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 793/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025**

INEXIGIBILIDADE I793/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Serviços educacionais para a formação de professores e iniciação científica para alunos do Ensino Fundamental I e II do Município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I793/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **5C INOVACAO INOVA SIMPLES (I.S.)** - CNPJ: 57.151.101/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60968; totalizando o valor de **R$ 114.862,71 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**A999FD38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 637/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025**

INEXIGIBILIDADE I637/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Valesca Mayssa", para realização de show no dia 12 de maio de 2025, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I637/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LL VILAS EVENTOS LTDA** - CNPJ: 27.673.878/0001-44 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60577; totalizando o valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**02983AD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N 056 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 056/2025**

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante -

Processo Administrativo Nº 30434-2025, Processo Licitatório nº 30434-2025.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ERICLES MENDONÇA MELO | 007573-4 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA | 007552-1 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de ABRIL de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**2436BCC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 057 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 057/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 31610-2025, Processo de Inexigibilidade nº 95-2025.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES | 007476-6 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ANA KALINE FREIRE DE MOURA | 007525-1 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de ABRIL de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**4C0A809A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312130001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: SANTANA AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 36.979.997/0001-10.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do Segundo Termo Aditivo por mais 90(noventa) dias, sem reajuste de preços referente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$ 674.180,90 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
08.244.0031.2019: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0030.2024: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF;
12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.361.0011.2031: Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE;
12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
10.305.0038.2066: Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica);
17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraesturura e Serviços Públicos;
08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 16 de abril .2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de abril de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO –***
Prefeito Municipal

***MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS.***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**8A76DC69

---

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**001/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
**Art. 2º.**Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
**Art. 3º.**A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO I**
**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 16 | FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA |

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**8098A738

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a):** MONIQUE SILVA DE FRANÇA | | | |
| **Cargo/função:** CHEFE DE SETOR DE PROT. SOCIAL ESPECIAL | **CPF:** 088.XXX.924-70 | **Quantidade:** 1/2 | |
| **Destino:** CURRAIS NOVOS | **Data:** 14/04/2025 | **Valor Unitário(R$):** 120,00 | **Valor Total (R$):** 60,00 |
| ( ) Diária com Pernoite<br>(X ) Diária sem pernoite | | **TOTAL:** R$ 60,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇAO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA IRMÃ ANANILIA, PARA EXECUÇAO DE DESPACHO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0806498-36.2024.8.20.5101. SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO SIGILOSO DE COMPROVAÇÃO. | | | |

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**D3DC7485

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,
**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a):** DANIEL DE ARAÚJO GUEDES | | | |
| **Cargo/função:** MOTORISTA | **CPF:** 009.XXX.484-14 | **Quantidade:** ½ DIÁRIA | |
| **Destino:** NATAL | **Data:** 14/04/2025 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 75,00 |
| ( ) Diária com Pernoite<br>( X) Diária sem pernoite | | **TOTAL:** R$ 75,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLKÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN. | | | |

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**CBE62FA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040005/2025 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040005/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025***

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW BANDA LIMÃO COM MEL NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Festa Junina" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*SERRINHA DOS PINTOS/RN,16 de abril de 2025.*

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C10A4FCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 004/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 004/2025 DE16DEABRILDE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo municipal o dia 17 de abril de 2025, em virtude as comemorações a Semana santa de 2025.
Art. 2°. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:
I – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
II – Serviços de Limpeza Pública;
III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos- RN, em 16 deabrilde 2025.

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**9E16D040

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 132/2025**

Severiano Melo/RN, 16 de Abril de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA HOLANDA**, CPF: **124.482.054-77**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**72260F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 DO TERMO DE ADESÃO Nº002/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

Processo nº 200426/2025- Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão nº 001/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa**N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.512.339/0001-93**.

OBJETO:**Contratação de pessoa jurídico na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Tangará/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ação: 2100 – PROG. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de despesa 3.3.90.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 16/04/2025 e seu termo final em 15/04/2026

DATA: 16 de abril de 2025

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

***NILSON FERREIRA DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
**Código Identificador:**9B3A9EE6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025- "CARONA"**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025-** *"CARONA"*
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 –MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.**
O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº
08.143.026/0001-09
**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA)**: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.
**FORNECEDOR REGISTRADO:** Y S A DE FREITAS, CNPJ: 52.236.025/0001-92, com endereço a 10 R FRANCO DE OLIVEIRA – Nº. 260 – SAO SEBASTIAO – NOVA CRUZ/RN – CEP: 59.215-000.
**REPRESENTANTE LEGITIMADO: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrito no** CPF (MF) de nº XXX.456.754-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.

Tangará/RN, 14 de abril de 2025.

Município de Tangará/RN
***AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

***MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN***
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
***Y S A DE FREITAS***
CNPJ Nº 15.480.806/0001-00
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:
***YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS***
CPF Nº XXX.456.754-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
**Código Identificador:**6C2258F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 DO TERMO DEADESÃO Nº 003/2025**

Processo nº 200427/2025- Adesão Pregão nº 003/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa**Y S A DE FREITAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 52.236.025/0003-92**.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária: 09.002 - fundo municipal de assistência social;

Ação: 2075 - manutenção das ações do fundo municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos Tangará/RN, 11 de abril de 2025.

VALOR CONTRATADO: **R$ 75.775,000 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 15/04/2025 e seu termo final em 14/04/2026

DATA: 15 de abril de 2025

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

***YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
**Código Identificador:**7C4B766C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o muninício de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 0008/2025 que tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar do município de Tenente Ananias/RN, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0008/2025 e ADJUDICO as proponentes:
CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE
CPF(MF) Nº 075.782.924-47;
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43;
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP
CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96
As empresas mencionadas acimas foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.
Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 16 de abril de 2025.

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**7C8740FA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1° TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº 9202400022

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 9202400022
PROCESSO Nº9/2024-0022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58
CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ARTS. 124, I b' E 125 DA LEI Nº14.133/2021
VALOR ADITADO: 312.410,00 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
ASSINATURA: 16/04/2025
DAYANE DA SILVA BATISTA (PREFEITA MUNICIPAL) E JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA

TENENTE ANANIAS/RN, 16 DE ABRIL DE 2025

**Publicado por:**
Francisco Clesiano de Paiva Lima
**Código Identificador:**C7DE29B0

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO A ATA

**TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 022025/2025**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025 – PE-SEDUC**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025021200001**
**ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE**
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**
**EMPRESA CONTRATADA: EDITORA NA ESCOLA LTDA**
CNPJ/MF nº. 29.182.368/0001-08
**DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL I, II, III, IV E V), INCLUSO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS
**DA JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN identificou a necessidade de padronizar e qualificar o material didático pedagógico utilizado na Educação Infantil, etapa fundamental da educação básica. A aquisição de livros específicos para os níveis Infantil I ao V, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), representa uma ação estratégica para garantir: A igualdade de acesso ao conhecimento estruturado e sistematizado; O respeito às faixas etárias e às competências e habilidades previstas na BNCC, promovendo o desenvolvimento integral das crianças; O fortalecimento das práticas pedagógicas, por meio da formação continuada dos profissionais da educação. Além disso, os livros didáticos contemplam, de forma integrada, áreas como linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, movimento, música e artes visuais, promovendo um ensino contextualizado, lúdico e eficaz. **O VALOR TOTAL DA ATA ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE É DE** R$ 1.999.562,20 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS E VINTE CENTAVOS); **TIPO DE ADESÃO: TRATA-SE DE UMA ADESÃO DA ARP NO VALOR DE** R$ 999.781,10 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS);

**NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação Cultura e desportos do município de Tenente Ananias/RN.**
**DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 resultado do Pregão Eletrônico nº 001.2025 – PE-SEDUC Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE.**
**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/02/2025 A 12/02/2026**
**VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/04/2025 A 12/02/2026**

**Publique-se!**

**Tenente Ananias/RN, 11 de abril de 2025.**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**C2134071

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250021
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO- EPP
CNPJ 11.106.245/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA REGINA ALVES FERNANDES E ADALTINA E UEI CREMILDA JÁCOME DA COSTA
VALOR TOTAL: R$56.123,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0008.1103.0000 AQUISIÇÃO DE IMBILIARIOS E EQUIPAMENTOS
12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – FUNDAMENTAL
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12.361.0008.2189.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF
12.365.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- CRECHE

VIGÊNCIA: 31/12/2025 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO- SÓCIO/ADMINISTRADOR

**Publicado por:**
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
**Código Identificador:**44988FF9

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 10/2025

| | | |
|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 10/2025 | | |
| Resultado da Homologação | | |
| Lote 65357 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 1.109.103,24 | | |
| Fornecedor | Valor Total | Situação |
| VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI | R$ 780.707,72 | Homologado em 15/04/2025 12:09:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**B7DFBDE2

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 02009.000050/2025/2025

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SITUADO NA R MANOEL DE AZEVEDO, Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250**

**OBJETO:** SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.009 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| **AÇÃO:** | 2090 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | MATERIAL DE CONSUMO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.009 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| **AÇÃO:** | 1083 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| **FUNÇÃO:** | 25 | ENERGIA |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 752 | ENERGIA ELÉTRICA |
| **PROGRAMA:** | 0103 | Infra-estrutura Social |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | MATERIAL DE CONSUMO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 17510000<br>15000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP<br>Recursos não Vinculados de Impostos |

**VALOR GLOBAL:**R$ 1.051.517,50 (um milhão cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos.

**VIGÊNCIA:** 15/04/2025 e encerramento em 14/04/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 15 de abril de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**2F57FDA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 127/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor* para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE*:***
**Art. 1ºNOMEAR**, **RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS**, **CPF Nº ***.339.474-****, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de abril de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**980E64D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 128/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor* para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE*:***
**Art. 1ºNOMEAR**, **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, **CPF Nº ***.339.474-****, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de abril de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**E3A6B528

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERIODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 021/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1irmB321PTj79NKKV0UTdtspbTcj1hHqv/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de abril de 2025.

***FILIPE DE SOUZA DANTAS***
Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**
Filipe de Souza Dantas
**Código Identificador:**77E252AF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 07/2025– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 40/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida 04 (quatro) diárias Completas, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de BRASÍLIA-DF, do dia 21 a 24 de abril onde irar aos Ministério do Turismo e Gabinetes dos Parlamentares em busca de recursos, melhorias e parcerias para o município.

**Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de abril de 2025.

***JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO***
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**6DA7A76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **03 de Abril de 2025**, saindo as **16:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**315927EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **06 de Abril de 2025**, saindo as **08:50** e retornando as **17:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**71244878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **09 de Abril de 2025**, saindo as **23:00** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**65A352C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **29 de Março de 2025**, saindo as **12:30** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**CA1B8271

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **06 de Abril de 2025**, saindo as **08:50** e retornando as **17:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**A9B97E76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **09 de Abril de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**8CCF0794

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do CPF nº **XXX.831.544-XX**, Matrícula: **0020/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **01 de Abril de 2025**, saindo as **23:25** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**C3FC6C1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **12 de Abril de 2025**, saindo as **10:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**C5F4F973

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2025 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **03 de Abril de 2025**, saindo de **16:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**36AC8749

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2025 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **11 de Abril de 2025**, saindo de **22:15** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**6F3CBD8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/**RN, no dia **02 de Abril de 2025**, saindo de **12:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**96AA2283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/**RN, no dia **10 de Abril de 2025**, saindo de **19:00** e retornando as **03:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**19638B67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DETIBAU – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município que estabelece Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no dia 17 de abril de 2025, por ocasião de tratar-se das vésperas do feriado de Sexta Feira Santa.

**Art. 2°** - Continuam sendo executadas aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, em 16 de abril de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**DE8D7E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 093/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 093/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Art. 1° - NOMEAR** o **Sr. PAULO RICARDO SILVA JÚNIOR,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.215.524-85** e Cédula de Identidade **nº 1958819 SSP/RN,** para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE,** lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **16 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN 16 de abril de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**5AE2E822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **CYNTHIA LIDIANE LIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 052.*****.*****-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escola, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**9CA270D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **MATIAS ROSA DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 701.***.***-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**1FF8F6C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **CÉSAR SOUZA DE LIMA** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 100.***.***-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2025.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**07780292

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 DISPENSA Nº 21/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SYDAGRO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.764.093/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS AGRÍCOLAS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, A PRESENÇA DESSES PROFISSIONAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROJETOS.
VIGÊNCIA: Início: 11/04/2025 - Término: 10/04/2026
Valor: R$ 61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais ).
Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/contratante

***SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA***
Representante Legal - P/contratada

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**ABF23421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar a participação do Município de Touros no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN), bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município a**ratificar sua participação noConsórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN),**visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma à manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º.** O CIM-MATO GRANDE/RN é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

**Parágrafo Único**. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º.** O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-MATO GRANDE/RN, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único.** Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º.** O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo Único.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º-** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º.** Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-MATO GRANDE/RN advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo Único**. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8°.** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-MATO GRANDE/RN.

**Art. 9°.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10.** Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**C633AD66

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025**

**Processo: 923**/2025. **Inexigibilidade:** 31/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES ; CNPJ: 08.026.122/0001-69. **Objeto:** Locação de imóvel para acomodação da escola em tempo integral Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 32.400,00. **Data de Assinatura:** 16/04/2025. **Vigência:** 16/04/2025 até 16/04/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Willian Lamarck Nunes de Brito; CPF n° 061.xxx.264-03. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**4D3A8B62

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 432/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 432/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COSTA ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisa Nilma Dos Santos
**Código Identificador:**2FF5B571

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 433/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 433/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora LIDIANE EDUARDA PEREIRA DA SILVA ,** ocupante do cargo de nutricionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisa Nilma Dos Santos
**Código Identificador:**7143A47D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 434/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 434/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora VANUZA PEREIRA DA SILVA ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisa Nilma Dos Santos
**Código Identificador:**33EC1497

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 435/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 435/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora GENILSON GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Porteiro, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisa Nilma Dos Santos
**Código Identificador:**CA2B39AE

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 436/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 436/2025 – GABINETE CIVIL**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora DJEANE DA SILVA BILRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisa Nilma Dos Santos
**Código Identificador:**F054F5BB

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 437/2025 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JANIO ANTUNES DA SILVA,** CPF. XXX.024.XXX-95, da função de COODENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**8A0EE177

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 438/2025 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALISSON JEFFERSON OLIVEIRA DA COSTA**, CPF. XXX.080.XXX-85, da função de CHEFE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**824F9558

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 439/2025 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARLUS MONTEIRO DE SOUSA**, CPF. nº XXX.296.XXX-40, para exercer a função de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**328C20E8

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 440/2025 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LUCRECIO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF. XXX.861.XXX-20, para exercer a função de COODENADOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**255B137E

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 441/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural, a Sra. MARIA JEANE CHAVES MOREIRA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, CPF/MF nº XXX.605.XXX-91, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**6BC9DB9A

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023**

**Processo: 1.069**/2023. **Tomada de Preço:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - reforma e revitalização do campo de futebol do município de touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/10/2024. **Vigência:** 23/10/2024 até 19/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF n° 050.XXX.004-65. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**06FBA6DC

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 442/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ, CPF/MF nº XXX.609.XXX-46, ao cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**287456E3

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024;**

**Processo:** 560/2024. **Concorrência Eletrônica:** 04/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Concreeng Eireli; CNPJ: 15.804.769/0001-30. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/10/2024. **Vigência:** 19/10/2024 até 15/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Israel Caldas Junior; CPF n° 009.XXX.424-36. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**022375B7

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 443/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. GEONALDO PACHECO DA SILVA FILHO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. GEONALDO PACHECO DA SILVA FILHO, CPF/MF nº XXX.813.XXX-50, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**132FCA1F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 444/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), a Sra. ANNA BEATRIZ TEODOSO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. ANNA BEATRIZ TEODOSO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.471.XXX-42, ao cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**D4356585

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 445/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.160.XXX-00, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**45ADD219

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 446/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.160.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**3A99B9E3

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 447/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. RAILANE PEDREIRA MATOS.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. RAILANE PEDREIRA MATOS, CPF/MF nº XXX.966.XXX-08, ao cargo em comissão de Assessor Especial, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**6FCA5607

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 448/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Sr. LORRAN GARCIA DA COSTA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. LORRAN GARCIA DA COSTA, CPF/MF nº XXX.080.XXX-50, ao cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**9924E07C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**Dispensa de Licitação nº 015/2025**
**Processo nº 0635/2025/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO,** conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de

Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para apoio à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Upanema/RN.

**EMPRESA:** L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13.
**VALOR:** R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de abril de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**178732A2

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 0273, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 0273, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 027/2025, datado de 11/04/2025, de autoria da servidora ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matricula 0000345;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matricula 0000345, de 22/04/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 16 de Abril de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1FD62F3B

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 0274, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0274, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Participar de 267° Reunião Ordinária do Cosems/RN.
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento:** 16 de abril de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**7BAAEAF5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para apoio à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Upanema/RN.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **15 de abril de 2025, às 11h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 09/04/2025 - 14/04/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com propostas de preço.

E-mail datado em 14.04.2025: RM CULTURAL LTDA, CNPJ: 37.052.351/0001-56 com sede em BELO HORIZONTE/MG;
E-mail datado em 14.04.2025: L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13 com sede em JANDUÍS/RN; e
E-mail datado em 14.04.2025: BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 54.861.840/0001-78 com sede em NATAL/RN;

**DA ANALISE DAS PROPOSTAS**

Após analise, certificou-se a proposta da empresa L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13 a mais vantajosa para a administração, apresentando proposta de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0037483 – Assessoria e consultoria para a execução do Programa Aldir Blanc no Município de Upanema/RN. | Und | 1 | R$5.500,00 | R$5.500,00 |

A empresa RM CULTURAL LTDA, CNPJ: 37.052.351/0001-56 apresentou proposta de preço de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0037483 – Assessoria e consultoria para a execução do Programa Aldir Blanc no Município de Upanema/RN. | Und | 1 | R$5.600,00 | R$5.600,00 |

A empresa BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 54.861.840/0001-78 apresentou proposta de preço de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0037483 – Assessoria e consultoria para a execução do Programa Aldir Blanc no Município de Upanema/RN. | Und | 1 | R$2.500,00 | R$2.500,00 |

**OCORRÊNCIA**

A empresa BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 54.861.840/0001-78 não cumpriu o prazo para envio da proposta, conforme estabelecido no item 2 das Instruções aos Interessados do Aviso de Contratação Direta. Cabe ressaltar que os valores propostos revelou que eles não se enquadram na realidade de mercado. A avaliação da inexequibilidade (com base no Art. 59, III, da Lei Federal 14.133/2021) foi feita comparando os preços da empresa com os valores apresentados por outros prestadores de serviços. Diante do exposto, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa foi desclassificada pelas razões acima expostas.

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

A empresa L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 15.04.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

***MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS***
Equipe de Apoio

***HUDSON COSTA BEZERRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**57305F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98
Processo nº 0690/2024 - Dispensa nº 014/2024
Objeto: Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**AÇÃO**
2067- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**NATUREZA DA DESPESA**
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
**FONTE DE RECURSO**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 08/04/202 a 07/04/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**CCD304B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 006/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SGP.**

**PORTARIA Nº 006/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Tratar de assuntos de interesse do municípios nas instalações da Ouvidoria.
**Local de destino:** Natal R/N;
**Período do Afastamento:** 15 de abril de 2025;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES***
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**585804E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 045, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

**PORTARIA Nº 045, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Deslocamento com a paciente ANTONIA ROSA DA COSTA;
**Local de destino:** Alexandria/RN;
**Período do Afastamento: 14** de abril de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**943A1640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 046, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

**PORTARIA Nº 046, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Deslocamento com a paciente FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES;
**Local de destino:** Alexandria/RN;
**Período do Afastamento: 12** de abril de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**F16A6E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

**PORTARIA Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Deslocamento com a paciente ALBENICE MARIA DA SILVA;
**Local de destino:** Alexandria/RN;
**Período do Afastamento: 11** de abril de 2025;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1456E8B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº. 077/2025**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 016/2025**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**
**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTES**: O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 155.174.484-88, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Processo Licitatório n°. 077/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.026/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino Rego, 36, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.**

. O **LOCADOR** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
**Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação**;
Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**
. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.**

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes**;
3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**;
3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
**a.** consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
**b.** limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
**c.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
**d.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
**e.** manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
**f.** pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
**g.** rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
**h.** reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**
3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 28/02/2026.
5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.
5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora**.
6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.
6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.**

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

**UNIDADE:** 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE:** 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
**ELEMENTO DEDESPESA:** 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)**.**
**VALOR GLOBAL:**R$18.000,00 (dezoito mil reais).

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

**Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. **Multa**:
b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021
**Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.
10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.
15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**VÁRZEA/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Locatória

***GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA***
CPF: 155.174.484-88
Contratado/ Locador

**TESTEMUNHAS:**

**1ª _____ CPF/MF:_____**

**2ª_____ CPF/MF:_____**

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**58E5F71B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**CONTRATO DE ADESÃO Nº. 015/2025.**

**TERMO DE ADESÃO Nº. 014/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.792/0001-80.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITANOCNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**CONTRATADA:** SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.572.307/0001-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

**PROJETOS ATIVIDADES:** 10150 - CONST.REF. AMPL. DA PREF,ALMOXARIFADO E;
10120 - ONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E;
10160 - CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID;
10220 - CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO
10341 - CONST.REF AMPL.DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS;
11310 - CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO PÚBLICO
11330 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
11360 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
10250 – CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS MUNICIPAIS;
11320 - CONST.REF.AMP DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA;
10112 - CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID. DE;
11410 - CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO;
10330 - CONST.AMP.REF.DEQUADRAS,CAMPOS E
**NATUREZA DA DESPENSA:** 44.91.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
**FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.**

**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**Várzea/RN, 07 de abril de 2025.**

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**1E89437D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 24/2025 GP**

Várzea/RN, em 08 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das atividades administrativas municipais em razão do feriado nacional de Sexta-feira da Paixão (18 de abril de 2025);
**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na racionalização dos serviços e na valorização do servidor público,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea/RN.
Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**5AC044C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Presidente:** Maria Eduarda Augusto da Silva Alvez – CPF 707.449.234-50
**Vice- Presidente**: Rosenilda Mendes Gonzaga Clemente – CPF 893.334.464-00
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rosenilda Mendes Gonzaga Clemente ( titular) CPF 893.334.464-00
Ângelo Gabriel da Silva Pegado (suplente) CPF 707.451.074-27
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
Leticia Silva de Oliveira (titular) CPF 159.813.414- 08
João Guimarães de Oliveira (suplente) CPF 393.405.034-49
**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
Maria Eduarda Augusto da Silva Alvez (titular) CPF 707.449.234-50
Allan Delon Oliveira da Silva (suplente) CPF 135.745.864-93
**REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO**
Telma Araujo da Silva Oliveira (titular) CPF 012.146.344-35
Maria Estela Vicente Duarte Silva (suplente) CPF 048.821.684-21
**REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ**
Erianilza Felix dos Santos (titular) CPF 082.183.344-83
Joseane Alves da Silva (suplente) CPF 087.548.174-47

**REPRESENTANTES DA ESCOLA PRIVADA SE7E COLÉGIO E CURSO**
Regilane Pedro da Silva Alves(titular) CPF 089.125.517-60
Mariana Vitória de Alexandria Lima(suplente) CPF 136.715.724-80
**REPRESENTANTES DA ESCOLA PRIVADA CESP - CENTRO EDUCACIONAL SÃO PEDRO**
Ciliane Maria da Silva Rodrigues (titular) CPF 027.544.224-12
Janilza Maria da Silva (suplente) CPF 031.446.484-00
**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**
Maria da Conceição Marcelino da Silva (titular) CPF 001.046.414-41
Andreia Aldeneide de Anacleto (suplente) CPF 034.637.464-25
**REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Maria Vanusia Luiz de Oliveira CPF 045.826.424-54
**REPRESENTANTE DA IGREJA BRASIL PARA CRISTO**
Maria José Tavares de Lima CPF 556.114.714-72

**Art.** 20 - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**4A4BAC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**PORTARIA Nº 706/2025.**

*Homologa o resultado final do mérito cultural e contemplados após finalização dos prazos para*

*interposição de recursos ao edital público 001/2025 – Edital de Subsídio para manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Homologar o resultado final referente às propostas submetidas ao edital *001/2025*, tornando público a entidade cultural de Viçosa/RN, contemplada com subsídio cultural, por meio da Lei 14.933/2022;

**Art. 2º -** A assinatura do Termo de Execução Cultural acontecerá no período de 18 a 25 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como a apresentação da conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco.

| Nº | NOME COMPLETO | SEGMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1. | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA - ACDV | CULTURA E ARTE | SELECIONADA |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 17 de abril de 2025.

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**36393B38

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2025**

O Município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025**, com sessão realizada em 16/04/2025, às 09:00h, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X COM LAUDOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, face ao não atendimento dos requisitos de **HABILITAÇÃO** do edital 010/2025, por parte das empresas vencedoras da fase de lances.

Vila Flor /RN, 16 de abril de 2025.

***KEDSON JOSE DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**8E77B16B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*Decreta ponto facultativo, (quinta-feira), dia 17 de Abril de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

A**PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN,** no uso de suas atribuições Legais, da Lei Orgânica do Município de Vila Flor.

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 8 de Abril de 2025, o qual estabelece ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual no dia 17 de Abril de 2025 .**

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo no **dia 17 de Abril de 2025 (quinta-feira)**, nas repartições públicas municipais.

**§1°** O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art.2º -Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 16 de Abril de 2025.

***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**B7FC2A21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 067/2025 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

De acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária 68º e dá outras providências.
Considerando e atendendo o período e processo eleitoral para nova composição do CMS – Florânia/RN, para vigência pretendida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o segundo biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.
**Art. 2º** O Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, terão o mandato de dois anos, compreendidos para o segundo biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.
**Art. 3°** Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes com as respectivas representatividades:

**SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE/RN**
Adailton Judson Toscano – Titular
João Paulo Dantas de Medeiros – Suplente

**CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER**
Vitoriano Fernandes Cosme – Titular
João Maria de Souza – Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**
Patrick Gomes Cruz – Titular
Jandson Vasconcelos Pereira – Suplente

**ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI**
Karina Maria de Medeiros Cassiano – Titular
Marcos Antônio dos Santos – Suplente

**PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
José Adailson de Morais – Titular
Maria Aparecida Pereira – Suplente

**CENTRO EDUCACIONAL SENHOR MENINO (CRECHE)**
Sandra Maria de Medeiros Cassiano – Titular
Elizeth Dantas Martins – Suplente

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/RN**
Demétrio Xavier Cavalcante Filho – Titular
Marise Medeiros Silva – Suplente

**SINDICATO DE SAÚDE/RN**
Fernanda Ricelle Tomaz Dantas – Titular
Maria Gildete Félix – Suplente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ**
José Félix de Lima – Titular
Cryslayne Felix de Souza – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Irafran Lopes Nobre de Almeida – Titular
Sâmara Asley de Medeiros - Laurentino – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Miquéias de Araújo Souza – Titular
Lázaro Washington Toscano Barros – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Maria Clara de Medeiros Rocha – Titular
Damião Silva de Souza – Suplente

**Art. 5º** De acordo com processo democrático eleitoral interno do colegiado, que ocorreu na 68ª Reunião Ordinária do CMS, fica nomeada a Mesa Diretora para o primeiro biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

**Art. 6°** Ficam nomeados os seguintes Membros:

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Maria Clara de Medeiros Rocha – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Elizeth Dantas Martins – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Patrick Gomes Cruz – Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

**Art. 7°** Para auxiliar o CMS como Secretária Executiva, fica nomeada a servidora efetiva Adriana Carla Cruz Soares.

**Art. 8°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de Abril de 2025

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**0E1BA4F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Dispensa Eletrônica - 006/2025 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - Aquisição de 12 licenças do GOOGLE Workspace Business Standard. - Valor Referência: 1.001,60 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA (09.505.945/0001-30) | Adjudicado em: 16/04/2025 - 10:25:21 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | 11.914,56 |

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**1F95FCCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Dispensa Eletrônica - 006/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - Aquisição de 12 licenças do GOOGLE Workspace Business Standard. - N/C - Valor Referência: 1.001,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA | 992,88 | 11.914,56 | Homologado em 16/04/2025 10:25:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**DD5A50AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas durante seu deslocamento para a cidade de Brasília, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 21 a 24 de abril de 2025.

Embarque de ida no aeroporto internacional de SGA as 15:55h, desembarque no aeroporto internacional de Brasília as 18:40h do dia 21/04.
Embarque de retorno no aeroporto internacional de Brasília as 08:35, desembarque de retorno no aeroporto internacional de SGA as 11:15h do dia 24/04.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 de abril de 2025.

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**50E63ADD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA,** Coordenador Geral de Administração, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **22/04/2025** com término em **01/05/2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de abril de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**87ABFB1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 070/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 595 de 12 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.055, de 10 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** a senhora, **JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Gestora responsável para captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de abril de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**E0D84B49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2025 – SEMEL.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (uma) diária de R$ 100,00 (cem reais), para o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer Antônio Josemar Neto, paracustear despesas durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do FÓRUM ESTADUAL DE MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER-FESMEL 2025, realizado no dia 07 de abril de 2025.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 16 abril de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Antonio Josemar Neto
**Código Identificador:**90171C1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**7B37B8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** dia 15/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 16/04/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**FB5FE16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **(itens decorrentes das desistências das empresas DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, Nº 18.325.996/0001-70 e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ Nº 50.511.009/0001-35).**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal**,** inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.XXX ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 004/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** RUIVAN CARLOS MORAIS - ME | | | | | | |
| **CNPJ:** Nº 70.157.607/0001-65 | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AV. PEDRO BORGES DE ANDARADE, Nº 1124, ASSU/RN | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
| **0004** | ALHO Graúdo | KG | 1.000 | IN NATURA | R$ 26,99 | R$ 26.990,00 |
| **0009** | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER | PCT | 6.000 | VITAMASSA | R$ 3,97 | R$ 23.820,00 |
| **0016** | CACAU PÓ 100% cacau | CX | 80 | ZAELI | R$ 27,20 | R$ 2.176,00 |
| **0021** | FARINHA DE MANDIOCA | KG | 500 | ÓTIMA OPÇÃO | R$ 3,75 | R$ 1.875,00 |
| **0026** | MACARRÃO ESPAGUETE | PCT | 10.000 | BONSABOR | R$ 2,19 | R$ 21.900,00 |
| **0030** | ÓLEO DE SOJA | FR | 1.600 | SOYA | R$ 8,29 | R$ 13.264,00 |
| **0033** | SAL REFINADO | KG | 800 | BELOSAL | R$ 0,79 | R$ 632,00 |
| **0037** | QUEIJO MUSSARELA | KG | 1.800 | LACOL | R$ 37,70 | R$ 67.860,00 |
| **0040** | PÃO SEDA | UND | 120.000 | PADARIA BOM JESUS | R$ 0,53 | R$ 63.600,00 |
| **0045** | BATATA INGLESA | KG | 3.500 | IN NATURA | R$ 4,09 | R$ 14.315,00 |
| **0046** | CEBOLA | KG | 3.500 | IN NATURA | R$ 3,70 | R$ 12.950,00 |
| **0048** | CENOURA | KG | 3.500 | IN NATURA | R$ 4,65 | R$ 16.275,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **0057** | MELÃO | KG | 15.000 | IN NATURA | R$ 3,05 | R$ 45.750,00 |
| **0060** | LIMÃO | KG | 700 | IN NATURA | R$ 4,45 | R$ 3.115,00 |
| **0070** | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) | KG | 8.500 | FRIGORIFICO AZEVEDO | R$ 31,50 | R$ 267.750,00 |
| **0075** | COXA/SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO | KG | 10.000 | LAR | R$ 8,60 | R$ 86.000,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 668.272,00** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

**VALIDADE DA ATA.**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vige^ncia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contrataça˜o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsa˜o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalizaça˜o do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaça˜o da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorre^ncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseque^ncias incalculáveis, que inviabilizem a execuça˜o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criaça˜o, alteraça˜o ou extinça˜o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenie^ncia de disposiço˜es legais, com comprovada repercussa˜o sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsa˜o no edital ou no aviso de contrataça˜o direta de cláusula de reajustamento ou repactuaça˜o sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existe^ncia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver e^xito nas negociaço˜es, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Alto do Rodrigues/RN**, 15 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,***
CPF nº 068.XXX.XXX-70
Pelo Órgão Gerenciador

Ruivan Carlos Morais -ME,

CNPJ Nº 70.157.607/0001-65
***RUIVAN CARLOS MORAIS,***
CPF nº 328.XXX.XXX-53
Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**875E48FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. (itens decorrentes das desistências das empresas DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, Nº 18.325.996/0001-70 e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ Nº 50.511.009/0001-35).

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal**,** inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.XXX ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 004/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** BRUNO P FERREIRA LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** Nº 19.416.511/0001-17 | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 254, SALA B, ASSU/RN | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
| **0001** | AÇAFRÃO | PCT | 300 | LESN | R$ 3,99 | R$ 1.197,00 |
| **0005** | AMIDO DE MILHO | CX | 150 | KIMIMO | R$ 5,10 | R$ 765,00 |
| **0006** | ARROZ INTEGRAL Tipo 1 | KG | 30 | URBANO | R$ 7,20 | R$ 216,00 |
| **0027** | MANTEIGA | FR | 500 | JUCURUTU | R$ 21,16 | R$ 10.580,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 12.758,00** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vige^ncia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contrataça˜o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsa˜o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalizaça˜o do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaça˜o da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorre^ncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseque^ncias incalculáveis, que inviabilizem a execuça˜o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criaça˜o, alteraça˜o ou extinça˜o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenie^ncia de disposiço˜es legais, com comprovada repercussa˜o sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsa˜o no edital ou no aviso de contrataça˜o direta de cláusula de reajustamento ou repactuaça˜o sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existe^ncia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver e^xito nas negociaço˜es, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Alto do Rodrigues/RN**, 15 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,***
CPF nº 068.XXX.XXX-70
Pelo Órgão Gerenciador

Bruno P Ferreira LTDA,
CNPJ Nº 19.416.511/0001-17
***BRUNO PESSOA FERREIRA,***
CPF nº 068.XXX.XXX-40
Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**008F0175

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. (itens decorrentes das desistências das empresas DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, Nº 18.325.996/0001-70 e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ Nº 50.511.009/0001-35).

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal**,** inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.XXX ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 004/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à

aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** G FONSECA DA SILVA | | | | | | |
| **CNPJ:** Nº 26.690.106/0001-58 | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, Nº 201, , ASSU/RN | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
| **0010** | BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL | PCT | 60 | ESTRELA | R$ 4,83 | R$ 289,80 |
| **0036** | LEITE EM PÓ INTEGRAL | PCT | 36.000 | BOM GOSTO | R$ 6,74 | R$ 242.640,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 242.929,80** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vige^ncia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contrataça˜o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsa˜o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalizaça˜o do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaça˜o da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorre^ncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseque^ncias incalculáveis, que inviabilizem a execuça˜o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criaça˜o, alteraça˜o ou extinça˜o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenie^ncia de disposiço˜es legais, com comprovada repercussa˜o sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsa˜o no edital ou no aviso de contrataça˜o direta de cláusula de reajustamento ou repactuaça˜o sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existe^ncia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver e^xito nas negociaço˜es, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Alto do Rodrigues/RN**, 15 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,***
CPF nº 068.XXX.XXX-70
Pelo Órgão Gerenciador

G Fonseca Da Silva,
CNPJ Nº 26.690.106/0001-58
***GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA,***
CPF nº 010.XXX.XXX-75
Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
**Código Identificador:**937BA2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 213.912,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

**Luis Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

**CONSIDERANDO** a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 213.912,00 (duzentos e treze mil e novecentos e doze reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, conforme segue:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2020 | Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gabinete da Comunidade Apodiense | | | | |
| Ação | 2.8 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar** | | | | | | **R$ 40.000,00** |
| Unidade Orçamentária | 2020 | Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gabinete da Comunidade Apodiense | | | | |
| Ação | 2.9 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 13.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar** | | | | | | **R$ 15.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 544 | Recursos Hídricos | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao setor agropecuário | | | | |
| Ação | 2.68 | Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 16.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 20.000,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)** | | | | | | **36.000,00** |
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 606 | Extensão Rural | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao setor agropecuário | | | | |
| Ação | 2.76 | Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 22.912,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)** | | | | | | **22.912,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário | | | | |
| Programa | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 2.65 | Manutenção das Estradas Vicinais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 100.000,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)** | | | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme segue:
**2000 - PODER EXECUTIVO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2005 | SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 544 | Recursos Hídricos | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.206 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 20.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **20.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2005 | SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 606 | Extensão Rural | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.204 | Construção de Passagens Molhadas em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 22.912,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **22.912,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2020 | Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gabinete da Comunidade Apodiense | | | | |
| Ação | 2.7 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores de Outros Órgãos a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 20.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | | | | **R$ 20.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2020 | Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gabinete da Comunidade Apodiense | | | | |
| Ação | 2.8 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 4.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339035 | Serviços de Consultoria | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 9.000,00 |
| **Total das Anulações** | | | | | | **R$ 15.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às ações finalísticas do município | | | | |
| Ação | 2.67 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **6.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 542 | Controle Ambiental | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 2.71 | Manutenção de Ações de Educação Ambiental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **1.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 542 | Controle Ambiental | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 2.72 | Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.20 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **1.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.21 | Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.22 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2027 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0005 | Fomento ao Setor Agropecuário | | | | |
| Ação | 1.37 | Construção e Restauração de Barragens no Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às ações finalísticas do município | | | | |
| Ação | 2.17 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **74.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas |
| Função | 15 | Urbanismo |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1.17 | Pavimentação de Logradouros Públicos-Asfalto | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 21.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **21.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1.18 | Pavimentação de Logradouros Públicos-Paralelepípedos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **5.000,00** |
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2099 | Reserva de Contingência | | | | |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | | | | |
| Subfunção | 999 | Reserva de Contingência | | | | |
| Programa | 3 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 3.2 | Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares | | | | |
| Natureza da Despesa | 9 | Reserva de Contingência | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 99 | Reserva de Contingência | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 9999 | A Definir | | | | |
| Elemento de Despesa | 999999 | A Classificar | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 20.000,00 |
| **Total da anulação (R$)** | | | | | | **20.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D5F578E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA,** com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 13 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 16080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA**:** DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | | | | | | |
| CNPJ: 19.463.977/0001-73 | | | | | | |
| ENDEREÇO: ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DO EGITO - CEP: 56700000 - UF: PE - MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO EGITO | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS WILSON LOPES BARBOSA | | | | | | |
| **E-MAIL**: CWSERVICO@HOTMAIL.COM **TELEFONE**: (87) 99619-6920 | | | | | | |
| **COD.** | **PRODUTO** | **MODELO** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. | ASA BRANCA | ASA BRANCA | 8.000,00 KG | R$ 3,86 | R$ 30.880,00 |
| 3 | ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES: EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO | CAÇAROLA | CAÇAROLA | 5.000,00 KG | R$ 4,88 | R$ 24.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG | | | | | |
| 4 | ARROZ PARBOLIZADO – BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | CAÇAROLA | CAÇAROLA | 12.000,00 KG | R$ 4,92 | R$ 59.040,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | VITAMASSA | VITAMASSA | 3.000,00 PC | R$ 4,15 | R$ 12.450,00 |
| 7 | BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | VITAMASSA | VITAMASSA | 10.000,00 PC | R$ 4,12 | R$ 41.200,00 |
| 9 | BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | VITAMASSA | VITAMASSA | 10.000,00 PC | R$ 3,95 | R$ 39.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 207.470,00** |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Representante Legal Do Contratante

***CARLOS WILSON LOPES BARBOSA***
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**E2FC4842

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA,** com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 13 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 16080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA**:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 50.511.009/0001-35 | | | | | | |
| ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - MUNICÍPIO: TRIUNFO POTIGUAR | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA | | | | | | |
| **E-MAIL**: DISTRIBUIDORAMEDIOOESTELTDA@GMAIL.COM **TELEFONE**: (84) 99695-8362 | | | | | | |
| **COD.** | **PRODUTO** | **MODELO** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS – NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM CAIXA DE MÁXIMO 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES. | APTI | APTI | 1.000,00 UND | R$ 3,49 | R$ 3.490,00 |
| 15 | CARNE DE FRANGO – FRANGO PEÇA INTEIRA, CONGELADO COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. | FRIATO | FRIATO | 20.000,00 KG | R$ 9,99 | R$ 199.800,00 |
| 16 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | GUIBOM | GUIBOM | 5.000,00 KG | R$ 9,89 | R$ 49.450,00 |
| 17 | CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE. | GUIBOM | GUIBOM | 12.000,00 KG | R$ 12,98 | R$ 155.760,00 |
| 18 | CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ–COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 200G. | MUCILON | MUCILON | 2.000,00 PC | R$ 4,98 | R$ 9.960,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 418.460,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

Representante Legal Do Contratante
***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***

Representante Legal Do Contratado
***FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**19A1AA86

---

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA,** com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 13 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 16080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA**:** H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 55.219.559/0001-07 | | | | | | |
| ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: HOSTON HUGO RIBEIRO | | | | | | |
| **E-MAIL**: HEGSOLUCOESAMBIENTAIS@OUTLOOK.COM **TELEFONE**: (84) 99457-1000 | | | | | | |
| **COD.** | **PRODUTO** | **MODELO** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CACAU EM PÓ 100%: CACAU EM PÓ. ISENTO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 170 A 200G EM CAIXA. | APTI | APTI | 4.000,00 UND | R$ 32,00 | R$ 128.000,00 |
| 8 | BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G | 3 DE MAIO | 3 DE MAIO | 10.000,00 PC | R$ 3,98 | R$ 39.800,00 |
| 10 | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | SÃO BRAZ | SÃO BRAZ | 2.000,00 KG | R$ 32,00 | R$ 64.000,00 |
| 11 | CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KGOU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | A AZEVEDO | A AZEVEDO | 8.000,00 KG | R$ 16,99 | R$ 135.920,00 |
| 14 | CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES. | CAICO | A AZEVEDO | 7.000,00 KG | R$ 22,99 | R$ 160.930,00 |
| 19 | CORANTE ALIMENTÍCIO – A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CORINGA | CORINGA | 5.000,00 UND | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 |
| 21 | FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. | SÃO JOÃO | SÃO JOÃO | 2.000,00 KG | R$ 4,70 | R$ 9.400,00 |
| 22 | FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. | SÃO JOÃO | SÃO JOÃO | 3.000,00 KG | R$ 4,75 | R$ 14.250,00 |
| 25 | FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | BOMILHO | BOMILHO | 18.000,00 UND | R$ 1,29 | R$ 23.220,00 |
| 26 | LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR | PIRACANJUBA | PIRACANJUBA | 200,00 LT | R$ 24,62 | R$ 4.924,00 |
| 27 | LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA. | ITAMBÉ | ITAMBÉ | 15.000,00 PC | R$ 6,99 | R$ 104.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR S CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. | | | | | |
| 28 | MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | GALO | GALO | 15.000,00 PC | R$ 2,80 | R$ 42.000,00 |
| 29 | .MANTEIGA DA TERRA: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | CAICO | CAICO | 5.000,00 UND | R$ 17,50 | R$ 87.500,00 |
| 31 | POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ABACAXI, ACEROLA,CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG | D FRUT | D FRUT | 10.000,00 KG | R$ 5,65 | R$ 56.500,00 |
| 33 | PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA–PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES. | MESTRINHO | MESTRINHO | 40.000,00 PC | R$ 6,55 | R$ 262.000,00 |
| 36 | BATATA– INGLESA – TAMANHO MÉDIO. NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS. | IN NATURA | IN NATURA | 3.000,00 KG | R$ 3,98 | R$ 11.940,00 |
| 39 | CENOURA – FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS. | IN NATURA | IN NATURA | 1.500,00 KG | R$ 5,00 | R$ 7.500,00 |
| 40 | COENTRO – FRESCA, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G. | IN NATURA | IN NATURA | 500,00 UND | R$ 2,99 | R$ 1.495,00 |
| 42 | PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS. | IN NATURA | IN NATURA | 1.000,00 UND | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.164.229,00** |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

Representante Legal Do Contratante
***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***

Representante Legal Do Contratado
***HOSTON HUGO RIBEIRO***

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**74D21A6F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA,** com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 13 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 16080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA**:** R M DE MELO INACIO | TIPO: ME
CNPJ: 47.167.319/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - CEP: 59066035 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
**E-MAIL**: MR.PAO0910@GMAIL.COM **TELEFONE**: (84) 98162-2736

| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: IN NATURA, INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE,VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | ZN CARNES | ZN CARNES | 6.000,00 KG | R$ 25,50 | R$ 153.000,00 |
| 13 | CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | ZN CARNES | ZN CARNES | 7.000,00 KG | R$ 21,90 | R$ 153.300,00 |
| 20 | COSTELA BOVINA – COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | ZN CARNES | ZN CARNES | 6.000,00 KG | R$ 15,60 | R$ 93.600,00 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO–SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 5.000,00 KG | R$ 5,10 | R$ 25.500,00 |
| 24 | FEIJÃO MACASSAR – GRUPO 1, TIPO 1, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | MARIQUINHA | MARIQUINHA | 4.000,00 KG | R$ 5,10 | R$ 20.400,00 |
| 30 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATADE ENTREGA. | SOYA | SOYA | 4.000,00 UND | R$ 7,30 | R$ 29.200,00 |
| 32 | SAL REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. | LEBRE | LEBRE | 2.000,00 UND | R$ 0,80 | R$ 1.600,00 |
| 35 | ALHO – EM BUGALHOS. GRAÚDO, SEM BROTOS E MACHUCADOS. ÍNTEGRO. | IN NATURA | IN NATURA | 1.000,00 KG | R$ 26,90 | R$ 26.900,00 |
| 37 | CEBOLA – BRANCA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS. | IN NATURA | IN NATURA | 700,00 KG | R$ 3,00 | R$ 2.100,00 |
| 41 | OVO DE GALINHA – COR AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS. | GRANJA DO OVO | GRANJA DO OVO | 4.000,00 BAND | R$ 9,80 | R$ 39.200,00 |
| 43 | TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, SEM SINAIS DE BOLOR. | IN NATURA | IN NATURA | 2.000,00 KG | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| 44 | VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | SADIO | SAIDIO | 2.000,00 L | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 556.400,00** |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Representante Legal do Contratante

***RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO***
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**F418B8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN ;
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **10 (dez)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, distribuida entre a Zona Urbana e Rural
DO OBJETIVO:
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
**DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 22 á 23 de abril do corrente ano, no horário das 08h às 12h, o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada Avenida Antonio Alves Pessoa, S/N – Centro Administrativo, Brejinho/RN
3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); comprovante de resisdência, declaração de experiência profissional; formulário do currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

**DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1ºda Constituição Federal;
Ter,no mínimo, 18 anos deidade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato da assinatura do termo de posse, ao menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinada na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, como auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e a companhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos duranteo período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro no ato da inscrição. Na relação de alunos dever constar os seguintes dados: Nome, CPF e RG e Endereço
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanênciadeles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou daturma.

**DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
**Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
**Etapa 2:** Entrevista realizada pelo gestor local com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada no ato da inscrição em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 30 de abril de 2025 no site da FEMURN, página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o segundo grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
8 DO CRONOGRAMA
8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital | 16/04/2025 |
| Período das Inscrições | 22 a 23/04/2025 |
| Entrevista | 25 e 28/04/2025 |
| Publicação do Resultado Final | 30/04/2025 |

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 02 de maio de 2025 no horário das 08h às 12h na Secretária Municipal de Educação, localizada na Avenida Antonio Alves Pessoa, S/N – Centro Aministrativo, Brejinho/RN
Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular apresente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publíca, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega doTermo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação.

O FNDE pagará bolsa mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 16 de abril de 2025.

Eliana Paulino de Lima
Presidente da Comissão

**ANEXOS**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO
**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**
**ANEXO III** – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | | | |
| **Sexo: ( ) F ( ) M** | **Concorre a vaga de deficiente ( ) Não ( ) Sim, qual deficiencia _____** | | |
| **Data de Nascimento** | **Naturalidade** | | **UF** |
| **Endereço** | | **Bairro** | |
| **Cidade** | **UF** | **CEP** | **Contatos telefônicos** |
| **Endereço eletrônico (e-mail pessoal)** | | | |

**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número do CPF** | **Número do RG** | **Órgão e Estado Emissor** | **Data de Emissão** |

**SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR**

| | |
|---|---|
| **Nº da inscrição** | |
| **Cargo/Função** | |

| | |
|---|---|
| **Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromissode apresentar -me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.** | |
| Brejinho/RN_/_/ 2025 | Assinatura do candidato |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)**

| | |
|---|---|
| **Nome do candidato:** | **CPF:** |
| **CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR** | **Autenticação** |
| **Nº da inscrição:** | **Carimbo e/ou assinatura (Comissão)** |

**ANEXO II**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO – PBA

| | | |
|---|---|---|
| **1. DADOS PESSOAIS** | | |
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| Endereço: | Nº | |
| Bairro: Cidade: | | |
| Telefone: Celular | Residencial | |
| E-mail: | | |
| RG: CPF: | | |
| **2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL** ( ) Efetivo | ( ) Comissionado ( ) Voluntário | |
| 3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:<br>( ) Alfabetizador | ( ) Outro | |
| **4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO** | | |
| **CRITÉRIOS** | **INDICADORES** | **COMPUTO** |
| 4.1 - Da formação/Titulação | | |
| ( ) Doutorado( ) Mestrado ( ) Especialização | 8,0 pontos<br>6,0 pontos<br>5,0 pontos | |
| ( ) Graduação | 4,0 pontos | |
| ( ) Ensino Médio | 3,0 pontos | |
| **5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)** | | |
| Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos) | 1,0 ponto para cada certificado de 40 horas. | |
| Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas<br>concluído nos últimos 03 anos) | 1,0 ponto para cada certificado de 40horas. | |
| ENTREVISTA<br>Conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização | 10,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| **6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0** | | |
| **7 – PARA DESEMPATE** | | |
| a - Qualificação Profissional | | |
| b – Maior Idade | | |
| C – Total | | |
| _____ | _____ | |
| Assinatura do Candidato | Assinatura do Presidente da Comissão | |
| Brejinho, --__ de _____ de 20__ | | |

## ANEXO III
## CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO III** | | |
| **FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | |
| Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos. | | |
| **Nome:** | | |
| **Cargo:** | **Inscrição:** | |
| **Endereço:** | | |
| Bairro | Cidade: | |
| Contatos: telefônicos ( ) - ( ) _ - | | |
| E-mail: | | |
| **D E S C R I Ç Ã O** | **C/H** | **PONTUAÇÃO** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Brejinho/RN , / / 2025 | | |
| _____ | | |
| Assinatura do(a) Candidato(a) | | |

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**9E86677E

---

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público **Nº 001/2024** – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Brejinho/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais/proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Brejinho/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as) e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Carlos da Silva | - | Dança | 701.***.***-05 | 1.095 | Clasificado (a) |
| Alcindo da Silva Oliveira | - | Música | 101***.***-07 | 959 | Clasificado (a) |
| Joseane Felinto de Carvalho Chacon | Joseane Carvalho Artesanato | Artesanato | 060. ***.***-84 | 880 | Clasificado (a) |
| Maria José do Nascimento | O Croche mais que arte, terapia | Artesanato | 075. ***.***-70 | 845 | Clasificado (a) |
| Leandra Maria Inacio de Paiva | Leh Paiva Atelier | Artesanato | 065. ***.***-20 | 835 | Clasificado (a) |
| Leonardo Gomes do Nascimento | - | Musica | 087. ***.***-55 | 816 | Clasificado (a) |
| Marcelo Antonio Guedes Pessoa | Ler é Bom, Esperiemnte! | Livro, Leitura e Literatura | 706. ***.***-10 | 813 | Clasificado (a) |
| Francineide Cavalcante Carvalho Lima | Artesanato como arte e fonte de renda | Artesanato | 422. ***.***-06 | 782 | Clasificado (a) |
| Aline Karla do Nascimento | Agonite | Artesanato | 058. ***.***-03 | 778 | Clasificado (a) |
| Marineide Narcisio de Almeida | _ | Artesanato | 317. ***.***-49 | 765 | Clasificado (a) |
| Francisco Rodrigues de Lima Silva | Cipó do Mato | Artesanato | 062. ***.***-73 | 749 | Clasificado (a) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria José Silva de Araújo | _ | Gastronomia | 513. ***.***-04 | 741 | Clasificado (a) |
| Maciele de Pontes | Arte de Fazer Crochê | Artesanato | 105. ***.***-13 | 730 | Clasificado (a) |
| Maria Marlene de Aquino | Lene laços e acessórios | Artesanato | 012. ***.***-99 | 720 | Clasificado (a) |
| Renan Lima Figueiredo | Renan Lima Produções Musicais | Música | 54.988.398/0001-45 | 715 | Clasificado (a) |
| João Batista de Lima Silva | - | Audiovisual | 084. ***.***-81 | 699 | Clasificado (a) |
| Wedson de Lima Silva | - | Música | 104. ***.***-61 | 694 | Clasificado (a) |
| Marcia Valéria Anjos da Silva | Música: Alegria que Contagia | Música | 070. ***.***-21 | 692 | Clasificado (a) |
| Vinicius de Sousa Lma | - | Música | 854. ***.***-72 | 690 | Suplente |
| Thiago Henrique Ferreira da Silva | Ilumnação Cênica | Técnico | 056. ***.**-12 | 685 | Suplente |
| Alba Regina da Silva Costa | Música e Aprendizagem: Uma Experiencia Harmônica para toda uma vida. | Música | 655. ***.**-91 | 683 | Suplente |
| Ana Paula do Nascimento | A Música Como Inspiração de uma Nova Realidade. | Música | 055. ***.**-01 | 676 | Suplente |
| Luanderson Moraes da Silva | - | Música | 712. ***.**-75 | 670 | Suplente |
| Ivan Victor de Meireles | - | Música | 085. ***.**-07 | 670 | Suplente |
| Suilande Maria Souza | - | Dança | 114. ***.**-88 | 669 | Suplente |
| Erinaldo Laurindo de Lima | - | Música | 087. ***.**-22 | 660 | Suplente |
| José Edvan Soares da Silva Filho | A Importância da Música na Vida do Jovens | Música | 017. ***.**-09 | 658 | Suplente |
| Emmanoel Phellipe Viegas Silva | Estrela de Ouro Dancer – O Corpo em Movimento | Dança | 094. ***.**-08 | 651 | Suplente |
| Lusia Selma Rodrigues da Silva Lima | - | Artesanato | 044. ***.**-50 | 650 | Suplente |
| Tassiana Aparecida do Nascimento Soares | Tasyfesta, Salgateria e Som | Artesanato/Gastronomia | 099. ***.**-81 | 645 | Suplente |
| Maria Valdercir de Souza Costa | - | Gastronomia | 703. ***.**-91 | 633 | Suplente |
| Rozicleide Garrido de Lima | - | Gastronomia | 010. ***.**-92 | 628 | Suplente |
| Rivaldo Garrido de Lima | - | Gastronomia | 135. ***.**4-13 | 627 | Suplente |
| Maria de Lurdes do Nascimento | - | Gastronomia | 335. ***.**-04 | 624 | Suplente |
| Maria das Dores Janaina Inacio de Paiva | Jana Paiva – Bijoteria e Assessorios | Artesanato | 106. ***.**-20 | 623 | Suplente |
| Luiz Henrique Oliveira Souza | - | Artesanato | 133. ***.**-08 | 618 | Suplente |
| Aldeci Januario de Oliveira | - | Artesanato | 031. ***.**-67 | 615 | Suplente |
| Kaliane Oliveira Souza | Arroz doce na quenga | Gastronomia | 084. ***.**-98 | 612 | Suplente |
| Rozivania Garrido de Lima | - | Gastronomia | 101. ***.**-80 | 611 | Suplente |
| Valeria Carla Souza Costa | - | Gastronomia | 100. ***.**-71 | 608 | Suplente |
| Maria Hortencia de Souza Costa | - | Gastronomia | 706. ***.**-30 | 606 | Suplente |
| Alison de Oliveira Bezerra | _ | Música | 708. ***.**-30 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Mª de Fátima da Silva Oliveira | Laços de Maria | Artesanato | 022. ***.**-01 | - | Desclassificada (Formulário de inscrição sem assinatura) |
| Maryelli Nascimento Dantas | _ | Dança | 706. ***.**-89 | - | Desclassificada (Servidora Pública Municipal) |
| João Pedro de Lima Menesses | _ | Dança | 706. ***.**-28 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Edialen Bezerra da Silva | __- | Música | 105. ***.**-73 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Rogerio Marcolino de Lima Silva | _- | Música | 126. ***.**-64 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto e falta materiais que comprovem atuação do agente cultural ) |
| Erinaldo Martins da Silva | _- | Música | 060. ***.**-88 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Davyd Kauâ Muniz de Lima | _ | Artes visuais (fotografias) | 123. ***.**-56 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Eduardo Felipe da Silva Nascimento | Dudu Play Boy | Música | 017. ***.**-33 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Renan Lima Figueiredo | _ | Música | 707. ***.**-33 | - | Desclassificado (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital e Formulário de inscrição inclompleto) |
| Marcia Valéria Anjos da Silva | O desenvolvimento escolar atraves da musicalidade | Música | 070. ***.**-21 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital) |
| Ana Paula do Nascimento | A arte de resinar | Artesanato | 055. ***.**-01 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital) |
| Mônica Vitória Nascimento da Silva | Cantar e encantar | Música | 153. ***.**-07 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.5 do Edital) |

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural - COTAS.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Johnatha Wesley da Trindade Silva-NEGRO e PARDO | Os livros trazem o mundo até você. | Livro, Leitura e Literatura | 109***.**-86 | 1.049 | Clasificado (a) |
| Luiz Antônio do Nascimento | Visitar o mundo todo em poesia. | Livro, Leitura e Literatura | 058. ***.**-05 | 1.023 | Clasificado (a) |
| Bruno da Silva Cosme-NEGRO e PARDO | - | Dança | 093. ***.**-21 | 793 | Clasificado (a) |
| Mateus Bezerra Silveira | Música para todos | Música | 129. ***.**-10 | 728 | Clasificado (a) |
| Mª de Fátima de Lima Silva-PCD | - | Gastronomia | 063. ***.**-85 | 600 | Clasificado (a) |

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Grupo Cutural Brejo de Ouro | Quadrilha junina brejo de Ouro | Dança | 07.385.012/0001-20 | 1.350 | Clasificado (a) |
| Associação Brejinhense de Educação Cultura e Arte | I Literrarte - Literatura em Forma de Arte: Feira Literaria | Livro, Leitura E Literatura | 29.736.769/0001-54 | 1.156 | Clasificado (a) |
| Wilson do Nascimento Lima | Grupo Musical nosso Louvor | Música | 099.***.**-61 | 855 | Clasificado (a) |
| Ivan Carlos do Nascimento Lima | Bloco Brejo Fulia | Cultura Popular | 116.***.**-56 | 628 | Suplente |

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.**

Brejinho/RN, 16 de abril de 2025.

***MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

***LIDIANE PAULINO ALVES***
Membro

***ELIANA PAULINO DE LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**DD52CFE5

**GABINETE DO PREFEITO**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Brejinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, centro de Brejinho/RN, no período de 04 à 08 de abril de 2025 das 8h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.
**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Carlos da Silva | - | Dança | 701.947.604-05 | 1.095 | Clasificado (a) |
| Alcindo da Silva Oliveira | - | Música | 101.902.634-07 | 959 | Clasificado (a) |
| Joseane Felinto de Carvalho Chacon | Joseane Carvalho Artesanato | Artesanato | 060.007.404-84 | 880 | Clasificado (a) |
| Maria José do Nascimento | O Croche mais que arte, terapia | Artesanato | 075.932.164-70 | 845 | Clasificado (a) |
| Leandra Maria Inacio de Paiva | Leh Paiva Atelier | Artesanato | 065.463.684-20 | 835 | Clasificado (a) |
| Leonardo Gomes do Nascimento | - | Musica | 087.268.374-55 | 816 | Clasificado (a) |
| Marcelo Antonio Guedes Pessoa | Ler é Bom, Esperiemnte! | Livro, Leitura e Literatura | 706.621.254-10 | 813 | Clasificado (a) |
| Francineide Cavalcante Carvalho Lima | Artesanato como arte e fonte de renda | Artesanato | 422.702.604-06 | 782 | Clasificado (a) |
| Aline Karla do Nascmento | Agonite | Artesanato | 058.057.654-03 | 778 | Clasificado (a) |
| Marineide Narcisio de Almeida | _ | Artesanato | 317.492.754-49 | 765 | Clasificado (a) |
| Francisco Rodrigues de Lima Silva | Cipó do Mato | Artesanato | 062.909.404-73 | 749 | Clasificado (a) |
| Maria José Silva de Araújo | _ | Gastronomia | 513.124.174-04 | 741 | Clasificado (a) |
| Maciele de Pontes | Arte de Fazer Crochê | Artesanato | 105.830.804-13 | 730 | Clasificado (a) |
| Maria Marlene de Aquino | Lene laços e acessórios | Artesanato | 012.731.534-99 | 720 | Clasificado (a) |
| Renan Lima Figueiredo | Renan Lima Produções Musicais | Música | 54.988.398/0001-45 | 715 | Clasificado (a) |
| **João Batista de Lima Silva** | - | Audiovisual | 084.315.734-81 | 699 | Clasificado (a) |
| Wedson de Lima Silva | - | Música | 104.499.894-61 | 694 | Clasificado (a) |
| Marcia Valéria Anjos da Silva | Música: Alegria que Contagia | Música | 070.185.884-21 | 692 | Clasificado (a) |
| Vinicius de Sousa Lma | - | Música | 854.450.884-72 | 690 | Suplente |
| Thiago Henrique Ferreira da Silva | Ilumnação Cênica | Técnico | 056.602.164-12 | 685 | Suplente |
| Alba Regina da Silva Costa | Música e Aprendizagem: Uma Experiencia Harmônica para toda uma vida. | Música | 655.174.584-91 | 683 | Suplente |
| Ana Paula do Nascimento | A Música Como Inspiração de uma Nova Realidade. | Música | 055.673.024-01 | 676 | Suplente |
| Luanderson Moraes da Silva | - | Música | 712.017.644-75 | 670 | Suplente |
| Ivan Victor de Meireles | - | Música | 085.865.547-07 | 670 | Suplente |
| Suilande Maria Souza | - | Dança | 114.385.944-88 | 669 | Suplente |
| Erinaldo Laurindo de Lima | - | Música | 087.751.714-22 | 660 | Suplente |
| José Edvan Soares da Silva Filho | A Importância da Música na Vida do Jovens | Música | 017.864.224-09 | 658 | Suplente |
| Emmanoel Phellipe Viegas Silva | Estrela de Ouro Dancer – O Corpo em Movimento | Dança | 094.273.704-08 | 651 | Suplente |
| Lusia Selma Rodrigues da Silva Lima | - | Artesanato | 044.928.067-50 | 650 | Suplente |
| Tassiana Aparecida do Nascimento Soares | Tasyfesta, Salgateria e Som | Artesanato/Gastronomia | 099.229.294-81 | 645 | Suplente |
| Maria Valdercir de Souza Costa | - | Gastronomia | 703.023.404-91 | 633 | Suplente |
| Rozicleide Garrido de Lima | - | Gastronomia | 010.886.234-92 | 628 | Suplente |
| Rivaldo Garrido de Lima | - | Gastronomia | 135.914.674-13 | 627 | Suplente |
| Maria de Lurdes do Nascimento | - | Gastronomia | 335.982.234-04 | 624 | Suplente |
| Maria das Dores Janaina Inacio de Paiva | Jana Paiva – Bijoteria e Assessorios | Artesanato | 106.682.784-20 | 623 | Suplente |
| Luiz Henrique Oliveira Souza | - | Artesanato | 133.849.734-08 | 618 | Suplente |
| Aldeci Januario de Oliveira | - | Artesanato | 031.198.054-67 | 615 | Suplente |
| Kaliane Oliveira Souza | Arroz doce na quenga | Gastronomia | 084.405.134-98 | 612 | Suplente |
| Rozivania Garrido de Lima | - | Gastronomia | 101.872.304-80 | 611 | Suplente |
| Valeria Carla Souza Costa | - | Gastronomia | 100.978.704-71 | 608 | Suplente |
| Maria Hortencia de Souza Costa | - | Gastronomia | 706.628.364-30 | 606 | Suplente |
| Alison de Oliveira Bezerra | _ | Música | 708.220.614-30 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mª de Fátima da Silva Oliveira | Laços de Maria | Artesanato | 022.248.814-01 | - | Desclassificada (Formulário de inscrição sem assinatura) |
| Maryelli Nascimento Dantas | _ | Dança | 706.617.434-89 | - | Desclassificada (Servidora Pública Municipal) |
| João Pedro de Lima Menesses | _ | Dança | 706.618.944-28 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Edialen Bezerra da Silva | __- | Música | 105.359.524-73 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Rogerio Marcolino de Lima Silva | _- | Música | 126.542.914-64 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto e falta materiais que comprovem atuação do agente cultural ) |
| Erinaldo Martins da Silva | _- | Música | 060.666.924-88 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Davyd Kauâ Muniz de Lima | _ | Artes visuais (fotografias) | 123.933.264-56 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Eduardo Felipe da Silva Nascimento | Dudu Play Boy | Música | 017.694.704-33 | - | Desclassificado (Formulário de inscrição inclompleto) |
| Renan Lima Figueiredo | _ | Música | 707.229.254-33 | - | Desclassificado (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital e Formulário de inscrição inclompleto) |
| Marcia Valéria Anjos da Silva | O desenvolvimento escolar atraves da musicalidade | Música | 070.185.884-21 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital) |
| Ana Paula do Nascimento | A arte de resinar | Artesanato | 055.673.024-01 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.7 do Edital) |
| Mônica Vitória Nascimento da Silva | Cantar e encantar | Música | 153.129.014-07 | - | Desclassificada (Duplicidade de inscrição. Item 2.5 do Edital) |

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural - COTAS.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Johnatha Wesley da Trindade Silva-NEGRO e PARDO | Os livros trazem o mundo até você. | Livro, Leitura e Literatura | 109.048.224-86 | 1.049 | Clasificado (a) |
| Luiz Antônio do Nascimento | Visitar o mundo todo em poesia. | Livro, Leitura e Literatura | 058.632.087-05 | 1.023 | Clasificado (a) |
| Bruno da Silva Cosme-NEGRO e PARDO | - | Dança | 093.554.924-21 | 793 | Clasificado (a) |
| Mateus Bezerra Silveira | Música para todos | Música | 129.245.054-10 | 728 | Clasificado (a) |
| Mª de Fátima de Lima Silva-PCD | - | Gastronomia | 063.755.844-85 | 600 | Clasificado (a) |

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SEGMENTO CULTURAL | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Grupo Cutural Brejo de Ouro | Quadrilha junina brejo de Ouro | Dança | 07.385.012/0001-20 | 1.350 | Clasificado (a) |
| Associação Brejinhense de Educação Cultura e Arte | I Literrarte - Literatura em Forma de Arte: Feira Literaria | Livro, Leitura E Literatura | 29.736.769/0001-54 | 1.156 | Clasificado (a) |
| Wilson do Nascimento Lima | Grupo Musical nosso Louvor | Música | 099.883.164-61 | 855 | Clasificado (a) |
| Ivan Carlos do Nascimento Lima | Bloco Brejo Fulia | Cultura Popular | 116.228.364-56 | 628 | Suplente |

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.**

Brejinho/RN, 02 de Abril de 2025.

***MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

***LIDIANE PAULINO ALVES***
Membro

***ELIANA PAULINO DE LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**32D31C86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO – ME, CNPJ: 55.000.132/0001-05.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME, CNPJ/MF nº 55.000.132/0001-05**, sediada na Rua Benjamin Constant, n° 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00X.XXX.X76 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n° 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 402001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | |
| 1 | Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes | Valor Reservado | R$ 25.386,00 | | |
| (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | | **(%) Percentual de Desconto** | | | |
| | | 3 % | | | |
| | | | QTD | VALOR UNT | VALOR PARCIAL |
| 2 | Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura | Horas | 183 | R$ 110,00 | R$ 20.130,00 |
| 3 | Serviços de reboque | Km | 243 | R$3,55 | R$ 862,65 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE | **R$ 46.378,65** | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 46.378,65 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Pública
**Ação:** 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**Unidade Orçamentária:** 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
**Ação:** 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Joao Paulo Batista Pinheiro – ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***ODINAEL DE SALES***
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Fiscal De Contrato

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**4588FE4C

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA ROSINALDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 40.789.052/0001-03.***

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROSINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 40.789.052/0001-03**, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, n° 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00X.XXX.X00 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Maria Altair de Oliveira, n° 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| LOTE 2 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | |
| 1 | Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes | Valor Reservado | R$ 44.366,00 | | |
| (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | | **(%) Percentual de Desconto** | | | |
| | | 3 % | | | |
| | | | QTD | VALOR UNT | VALOR PARCIAL |
| 2 | Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura | Horas | 185 | R$ 169,00 | R$ 31.265,00 |
| 3 | Serviços de reboque | Km | 110 | R$ 2,69 | R$ 295,90 |
| | **VALOR TOTAL** | **R$ 75.926,90** | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 75.926,90 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Pública
**Ação:** 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**Unidade Orçamentária:** 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
**Ação:** 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Rosinaldo Dos Santos - ME |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***ROSINALDO DOS SANTOS*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***ODINAEL DE SALES***
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Fiscal De Contrato

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**8ED89D2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 88, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 88, de 10 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 87.965,00 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **87.965,00** |
| **02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA** | | | | | **87.965,00** |
| | **1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra** | | | | **87.965,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 87.965,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **87.965,00** |
| **02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA** | | | | | **87.965,00** |
| | **2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** | | | | **87.965,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 87.965,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**22845A11

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4582, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO Nº 4582, DE 01 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 96.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **96.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA** | | | | | **96.000,00** |
| | **2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** | | | | **96.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 96.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **96.000,00** |
| **02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | | | | **96.000,00** |
| | **1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação** | | | | **96.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 96.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**726BBB84

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 92, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 92, de 11 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **9.000,00** |
| **03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **9.000,00** |
| | **2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **9.000,00** |
| **03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **9.000,00** |
| | **2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**90C8F3B5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 94, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 94, de 14 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **10.000,00** |
| | **2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **10.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**883BC418

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4583, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO Nº 4583, DE 11 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2025

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **45.900,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **45.900,00** |
| | **2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB** | | | | **45.900,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 45.900,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **45.900,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **45.900,00** |
| | **2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF** | | | | **900,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 900,00 |
| | **1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC** | | | | **25.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**8D6CCF4F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 90, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 90, de 11 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **50.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **50.000,00** |
| | **2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **50.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **50.000,00** |
| | **1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde** | | | | **41.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F6C0CDB7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4581, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO Nº 4581, de 09 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de abril de 2025

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **150.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **150.000,00** |
| | **2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003110 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 | 0001 | 120.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**5221A295

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 89, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 89, de 10 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **13.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **13.000,00** |
| | **2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **13.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **13.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **13.000,00** |
| | **2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**470E2872

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 91, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 91, de 11 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **3.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **3.000,00** |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 3.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **3.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **3.000,00** |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 3.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**8760E2B9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 93, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 93, de 14 de abril de 2025**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de abril de 2025

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **40.500,00** |
| **02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **40.500,00** |
| | **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | | | | **40.500,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.500,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **40.500,00** |
| **02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **40.500,00** |
| | **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | | | | **40.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.500,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**FA22816A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Fundo Municipal de Saúde

Dispensa Eletrônica - 007-005/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTO CONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO CONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO) EM UM SÓ FRASCO, COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL E ADESIVO A BASE DE BISGMA; PODENDO SER UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS; PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS PODENDO SER APLICADO TAMBÉM EM DENTINA SECA; BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML. CATMAT: 0421227 OU 0391137. - Valor Referência: 17,25

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DENTSPLY | DENTSPLY | 17,00 | 292,23 |

Item: 0002 - 7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0314524 - Valor Referência: 8,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 143,82 |

Item: 0003 - 7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL. MONOCOMPONENTE, HIDROFÍLICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 5ML. CATMAT: 0391135 - Valor Referência: 15,51

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ABGELUS | ABGELUS | 18,00 | 201,42 |

Item: 0004 - 7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442144 - Valor Referência: 27,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PROCARE | PROCARE | 18,00 | 487,80 |

Item: 0005 - 7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPULLE. CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145 - Valor Referência: 27,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PROCARE | PROCARE | 18,00 | 485,82 |

Item: 0006 - 7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO); PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. " - Valor Referência: 26,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 468,00 |

Item: 0007 - 7713 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 1,71

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SS PLUS | SS PLUS | 55,00 | 94,05 |

Item: 0008 - 7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616 - Valor Referência: 48,80

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SS WHITE | SS WHITE | 18,00 | 878,40 |

Item: 0009 - 7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, CONCENTRAÇÃO 200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913 - Valor Referência: 13,63

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DFL | DFL | 14,00 | 173,46 |

Item: 0010 - 7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851 - Valor Referência: 152,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DFL | DFL | 14,00 | 2.070,46 |

Item: 0011 - 7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788 - Valor Referência: 125,66

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DFL | DFL | 18,00 | 2.261,88 |

Item: 0012 - 7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO-ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557. - Valor Referência: 9,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FGM | FGM | 40,00 | 324,00 |

Item: 0013 - 7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTI LIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695 - Valor Referência: 16,80

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | BIDINAMICA | BIDINAMICA | 100,00 | 1.680,00 |

Item: 0014 - 7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052 - Valor Referência: 2,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001- | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS | MAQUIRA | MAQUIRA | 55,00 | 109,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 77) | ALVES DA COSTA | | | | |

Item: 0015 - 7721 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HL Nº 703 MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403563 - Valor Referência: 9,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTA | PRIMA DENTA | 35,00 | 314,65 |

Item: 0016 - 7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 35,00 | 58,80 |

Item: 0017 - 7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 35,00 | 58,80 |

Item: 0018 - 7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 25,00 | 42,00 |

Item: 0019 - 7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0020 - 7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0021 - 7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0022 - 7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0023 - 7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0024 - 7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0025 - 7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996 - Valor Referência: 3,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 48,40 |

Item: 0026 - 7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0027 - 7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0028 - 7734 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403876 - Valor Referência: 10,89

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTAL | PRIMA DENTAL | 22,00 | 239,36 |

Item: 0029 - 7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0030 - 7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0031 - 7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0032 - 7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.CATMAT: 0403373 - Valor Referência: 1,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 22,00 | 36,96 |

Item: 0033 - 7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862 - Valor Referência: 4,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTAL | PRIMA DENTAL | 18,00 | 71,82 |

Item: 0034 - 7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466 - Valor Referência: 5,03

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTAL | PRIMA DENTAL | 24,00 | 120,48 |

Item: 0035 - 7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADAPELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440 - Valor Referência: 9,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTAL | PRIMA DENTAL | 18,00 | 161,82 |

Item: 0036 - 7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403920 - Valor Referência: 9,86

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PRIMA DENTAL | PRIMA DENTAL | 18,00 | 177,48 |

Item: 0037 - 7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150 - Valor Referência: 9,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DEDECO | DEDECO | 18,00 | 169,20 |

Item: 0038 - 7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA, CATMAT: 0403154 - Valor Referência: 9,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DEDECO | DEDECO | 18,00 | 169,20 |

Item: 0039 - 7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÊRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403152 - Valor Referência: 9,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | DEDECO | DEDECO | 18,00 | 169,20 |

Item: 0040 - 7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356 - Valor Referência: 18,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 24,00 | 434,40 |

Item: 0041 - 7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES; INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - Valor Referência: 18,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 18,00 | 324,36 |

Item: 0042 - 7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - Valor Referência: 82,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 18,00 | 1.421,82 |

Item: 0043 - 7749 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - REFORÇADO COM RESINA; - RADIOPACO; CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; COR A2; KIT CONTENDO: 01 PÓ, COM 15G + 01 LÍQUIDO, COM 7,2 ML. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - Valor Referência: 36,34

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FGM | FGM | 18,00 | 654,12 |

Item: 0044 - 7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547. - Valor Referência: 9,72

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 14,00 | 135,66 |

Item: 0045 - 7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT: 0341174 - Valor Referência: 20,16

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | VIC PHARMA | VIC PHARMA | 18,00 | 362,88 |

Item: 0046 - 7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880 - Valor Referência: 16,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | VIC PHARMA | VIC PHARMA | 18,00 | 269,82 |

Item: 0047 - 7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641. - Valor Referência: 6,51

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SS PLUS | SS PLUS | 14,00 | 91,14 |

Item: 0048 - 7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568. - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 565,02 |

Item: 0049 - 7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573. - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 565,02 |

Item: 0050 - 7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812. - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 565,02 |

Item: 0051 - 7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450 - Valor Referência: 7,99

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 18,00 | 143,82 |

Item: 0052 - 7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077. - Valor Referência: 16,94

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FORTSAN | FORTSAN | 33,00 | 559,02 |

Item: 0053 - 7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA-ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158. - Valor Referência: 0,78

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 120,00 | 93,60 |

Item: 0054 - 7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; N°1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088. - Valor Referência: 44,63

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | INDUSBELLO | INDUSBELLO | 12,00 | 535,56 |

Item: 0055 - 7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611. - Valor Referência: 308,22

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | KODAK | KODAK | 14,00 | 4.060,00 |

Item: 0056 - 7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289. - Valor Referência: 257,15

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | KODAK | KODAK | 14,00 | 3.600,10 |

Item: 0057 - 7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322. " - Valor Referência: 32,81

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | TECHNOFIO | TECHNOFIO | 28,00 | 918,12 |

Item: 0058 - 7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERISTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560. - Valor Referência: 44,42

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | TECHNOFIO | TECHNOFIO | 28,00 | 1.091,72 |

Item: 0059 - 7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632 - Valor Referência: 7,50

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FIXADOR | FIXADOR | 14,00 | 105,00 |

Item: 0060 - 7766 - FLUORETO DE SODIO ACIDULADO GEL 1,23%: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTROPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102 - Valor Referência: 6,29

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 14,00 | 83,86 |

Item: 0061 - 7779 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇAO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821 - Valor Referência: 15,27

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 14,00 | 180,60 |

Item: 0062 - 7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 14,00 | 760,20 |

Item: 0063 - 7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 14,00 | 760,20 |

Item: 0064 - 7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ | GOLGRAN | GOLGRAN | 14,00 | 760,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (06.994.589/0001-77) | MARCOS ALVES DA COSTA | | | | |

Item: 0065 - 7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 10,00 | 543,00 |

Item: 0066 - 7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0067 - 7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 977,40 |

Item: 0068 - 7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 977,40 |

Item: 0069 - 7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0070 - 7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427546. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0071 - 7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0072 - 7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0073 - 7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364. - Valor Referência: 54,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | GOLGRAN | GOLGRAN | 18,00 | 979,20 |

Item: 0074 - 7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481 - Valor Referência: 26,34

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 18,00 | 474,12 |

Item: 0075 - 7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554 - Valor Referência: 12,51

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 15,00 | 187,65 |

Item: 0076 - 7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585 - Valor Referência: 4,77

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 15,00 | 71,55 |

Item: 0077 - 7783 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0421356 - Valor Referência: 18,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 18,00 | 224,82 |

Item: 0078 - 7784 - LÂMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178. - Valor Referência: 23,50

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SOLIDOR | SOLIDOR | 18,00 | 423,00 |

Item: 0079 - 7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952 - Valor Referência: 14,62

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SOLIDOR | SOLIDOR | 18,00 | 263,16 |

Item: 0080 - 7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145. - Valor Referência: 0,86

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 22,00 | 18,92 |

Item: 0081 - 7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146. - Valor Referência: 1,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRAISL | AAF DO BRAISL | 22,00 | 26,40 |

Item: 0082 - 7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150 - Valor Referência: 3,18

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 22,00 | 69,96 |

Item: 0083 - 7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO EXPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145:D150 ML. CATMAT: 0429902 - Valor Referência: 9,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 22,00 | 197,78 |
| Item: 0084 - 7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702 - Valor Referência: 7,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 22,00 | 84,70 |
| Item: 0085 - 7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA; EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497 - Valor Referência: 7,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 18,00 | 67,68 |
| Item: 0086 - 7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458 - Valor Referência: 16,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 15,00 | 239,85 |
| Item: 0087 - 7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359 - Valor Referência: 8,08 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 14,00 | 113,12 |
| Item: 0088 - 7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502 - Valor Referência: 25,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 14,00 | 350,00 |
| Item: 0089 - 7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503 - Valor Referência: 25,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 14,00 | 350,00 |
| Item: 0090 - 7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152 - Valor Referência: 40,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FAVA | FAVA | 14,00 | 559,86 |
| Item: 0091 - 7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232 - Valor Referência: 45,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 15,00 | 674,85 |
| Item: 0092 - 7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233 - Valor Referência: 45,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MAQUIRA | MAQUIRA | 15,00 | 680,85 |
| Item: 0093 - 7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436 - Valor Referência: 5,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | INDUSBELLO | INDUSBELLO | 12,00 | 62,28 |
| Item: 0094 - 7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SEAPLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439 - Valor Referência: 3,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | INDUSBELLO | INDUSBELLO | 12,00 | 47,52 |
| Item: 0095 - 7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE VIDRO. TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE). CATMAT: 0411437 - Valor Referência: 5,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | INDUSBELLO | INDUSBELLO | 12,00 | 62,28 |
| Item: 0096 - 7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - Valor Referência: 11,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FGM | FGM | 22,00 | 259,60 |
| Item: 0097 - 7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - Valor Referência: 11,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FGM | FGM | 12,00 | 141,60 |
| Item: 0098 - 7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - Valor Referência: 11,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FGM | FGM | 12,00 | 141,60 |
| Item: 0099 - 7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620 - Valor Referência: 8,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 12,00 | 97,92 |
| Item: 0100 - 7806 - SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. CATMAT: 0413354 - Valor Referência: 35,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 52,00 | 1.824,68 |
| Item: 0101 - 7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292 - Valor Referência: 38,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 62,00 | 557,38 |
| Item: 0102 - 7808 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287 - Valor Referência: | | | | | |

4,82

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 14,00 | 67,48 |

Item: 0103 - 7809 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285 - Valor Referência: 5,62

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 14,00 | 77,42 |

Item: 0104 - 7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472 - Valor Referência: 6,14

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 14,00 | 85,96 |

Item: 0105 - 7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVE. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570 - Valor Referência: 7,04

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PREVEN | PREVEN | 14,00 | 98,56 |

Item: 0106 - 7812 - TIRA DE POLIESTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147 - Valor Referência: 2,09

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | PREVEN | PREVEN | 12,00 | 19,20 |

Item: 0107 - 7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLOGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486 - Valor Referência: 9,48

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 12,00 | 113,76 |

Item: 0108 - 7814 - VERNIZ COM FLÚOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLÚOR; TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166. - Valor Referência: 17,86

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | SS WHITE | SS WHITE | 14,00 | 250,04 |

Item: 0109 - 7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586 - Valor Referência: 24,17

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | CAVITAAF _ AF do BRASIL | CAVITAAF _ AF do BRASIL | 14,00 | 124,46 |

Item: 0110 - 7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADETI XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO; PROPRIEDADE AUTO LIMITANTE DE PROFUNDIDADE DO ATAQUE ÁCIDO SOBRE A DENTI NA: PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 MICRONSAPÓS 15 SEGUNDOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS.PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER). UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 0391582. - Valor Referência: 5,18

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 122,00 | 463,60 |

Item: 0111 - 9643 - MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE. (MOTOR E-CONNECT PRO – MKLIFE) EQUIPAMENTO SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON E TELA GIRATÓRIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; BIVOLT, ACOMPANHA 1 FONTE DE ENERGIA, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR LED, LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS E ADAPTADOR DE LUBRIFACAÇÃO. - Valor Referência: 3.990,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MK LIFE | MK LIFE | 1,00 | 3.990,00 |

Item: 0112 - 9644 - LOCALIZADOR FORAMINAL (E- PEX PRO-MKLIFE) CARACTERÍSTICAS E DETALHES DESTE LOCALIZADOR APICAL MK LIFE EQUIPAMENTO PRECISO E COMPACTO. MULTIFREQUÊNCIA. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA LCD 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL. ALARME SONORO. BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. DADOS TÉCNICOS MODELO: E-PEX PRO. TAMANHO: 10 X 7 X 5 CM. FONTE DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 3.7 V, 1600 MAH. POTÊNCIA DO CARREGADOR: AC 100-240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. VOLTAGEM NOMINAL DO CARREGADOR: 5.5 V. REGISTRO ANVISA: 10392990098. MULTIFREQUÊNCIA. O LOCALIZADOR E-PEX PRO MK LIFE É MULTIFREQUÊNCIA E USA O MÉTODO DA IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL. A ESTABILIDADE DA LEITURA (5 SEGUNDOS NA MESMA POSIÇÃO) É ALCANÇADA FACILMENTE EM FUNÇÃO DE ALGUMAS CONDIÇÕES: - Valor Referência: 1.204,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:33:10 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MK LIFE | MK LIFE | 1,00 | 1.204,00 |

***LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Regilanio da Silva
**Código Identificador:**B4689E40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 007-005/2025
Resultado da Homologação

0001 - 7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTO CONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO CONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO) EM UM SÓ FRASCO, COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL E ADESIVO A BASE DE BISGMA; PODENDO SER UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS; PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS PODENDO SER APLICADO TAMBÉM EM DENTINA SECA; BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML. CATMAT: 0421227 OU 0391137. - DENTSPLY - Valor Referência: 17,25

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 17,19 | 292,23 | Homologado em 15/04/2025 11:33:32 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0002 - 7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0314524 - FAVA - Valor Referência: 8,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 7,99 | 143,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0003 - 7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL. MONOCOMPONENTE, HIDROFÍLICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 5ML. CATMAT: 0391135 - ABGELUS - Valor Referência: 15,51

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 11,19 | 201,42 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0004 - 7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442144 - PROCARE - Valor Referência: 27,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 27,10 | 487,80 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0005 - 7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPULLE. CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145 - PROCARE - Valor Referência: 27,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 26,99 | 485,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0006 - 7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO); PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. " - FAVA - Valor Referência: 26,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 26,00 | 468,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0007 - 7713 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 1,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,71 | 94,05 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0008 - 7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616 - SS WHITE - Valor Referência: 48,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 48,80 | 878,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0009 - 7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, CONCENTRAÇÃO 200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913 - DFL - Valor Referência: 13,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 12,39 | 173,46 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0010 - 7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851 - DFL - Valor Referência: 152,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 147,89 | 2.070,46 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0011 - 7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788 - DFL - Valor Referência: 125,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 125,66 | 2.261,88 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0012 - 7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO-ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557. - FGM - Valor Referência: 9,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,10 | 324,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0013 - 7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTI LIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695 - BIDINAMICA - Valor Referência: 16,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 16,80 | 1.680,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0014 - 7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052 - MAQUIRA - Valor Referência: 2,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,99 | 109,45 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0015 - 7721 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HL Nº 703 MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403563 - PRIMA DENTA - Valor Referência: 9,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,99 | 314,65 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0016 - 7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 58,80 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0017 - 7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 58,80 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0018 - 7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 42,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0019 - 7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0020 - 7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0021 - 7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0022 - 7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0023 - 7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0024 - 7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0025 - 7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996 - FAVA - Valor Referência: 3,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 2,20 | 48,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0026 - 7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0027 - 7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0028 - 7734 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403876 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 10,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 10,88 | 239,36 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0029 - 7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0030 - 7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0031 - 7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0032 - 7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.CATMAT: 0403373 - FAVA - Valor Referência: 1,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,68 | 36,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0033 - 7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 4,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,99 | 71,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0034 - 7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 5,03 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 5,02 | 120,48 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0035 - 7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADAPELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 9,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,99 | 161,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0036 - 7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403920 - PRIMA DENTAL - Valor Referência: 9,86 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,86 | 177,48 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0037 - 7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150 - DEDECO - Valor Referência: 9,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,40 | 169,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0038 - 7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA, CATMAT: 0403154 - DEDECO - Valor Referência: 9,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,40 | 169,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0039 - 7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÊRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403152 - DEDECO - Valor Referência: 9,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,40 | 169,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0040 - 7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356 - MAQUIRA - Valor Referência: 18,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 18,10 | 434,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0041 - 7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES; INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE | | | |

VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - MAQUIRA - Valor Referência: 18,02

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 18,02 | 324,36 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0042 - 7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - MAQUIRA - Valor Referência: 82,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 78,99 | 1.421,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0043 - 7749 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - REFORÇADO COM RESINA; - RADIOPACO; CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; COR A2; KIT CONTENDO: 01 PÓ, COM 15G + 01 LÍQUIDO, COM 7,2 ML. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541. - FGM - Valor Referência: 36,34

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 36,34 | 654,12 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0044 - 7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547. - MAQUIRA - Valor Referência: 9,72

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,69 | 135,66 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0045 - 7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT: 0341174 - VIC PHARMA - Valor Referência: 20,16

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 20,16 | 362,88 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0046 - 7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880 - VIC PHARMA - Valor Referência: 16,10

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 14,99 | 269,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0047 - 7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641. - SS PLUS - Valor Referência: 6,51

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 6,51 | 91,14 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0048 - 7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568. - FAVA - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 31,39 | 565,02 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0049 - 7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13- 14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573. - FAVA - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 31,39 | 565,02 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0050 - 7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13- 14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812. - FAVA - Valor Referência: 31,39

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 31,39 | 565,02 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0051 - 7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450 - FAVA - Valor Referência: 7,99

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 7,99 | 143,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0052 - 7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077. - FORTSAN - Valor Referência: 16,94

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 16,94 | 559,02 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0053 - 7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA-ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158. - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 0,78

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 0,78 | 93,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0054 - 7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; N°1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088. - INDUSBELLO - Valor Referência: 44,63

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 44,63 | 535,56 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0055 - 7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611. - KODAK - Valor Referência: 308,22

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 290,00 | 4.060,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0056 - 7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289. - KODAK - Valor Referência: 257,15

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 257,15 | 3.600,10 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0057 - 7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322. " - TECHNOFIO - Valor Referência: 32,81

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 32,79 | 918,12 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0058 - 7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERISTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560. - TECHNOFIO - Valor Referência: 44,42

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 38,99 | 1.091,72 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0059 - 7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632 - FIXADOR - Valor Referência: 7,50

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 7,50 | 105,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0060 - 7766 - FLUORETO DE SODIO ACIDULADO GEL 1,23%: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTROPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102 - MAQUIRA - Valor Referência: 6,29

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 5,99 | 83,86 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

0061 - 7779 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇAO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821 - BIODINAMICA - Valor Referência: 15,27

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 12,90 | 180,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0062 - 7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 760,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0063 - 7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 760,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0064 - 7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 760,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0065 - 7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 543,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0066 - 7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0067 - 7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 977,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0068 - 7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,30 | 977,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0069 - 7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0070 - 7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427546. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0071 - 7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0072 - 7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0073 - 7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364. - GOLGRAN - Valor Referência: 54,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 54,40 | 979,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0074 - 7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481 - MAQUIRA - Valor Referência: 26,34 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 26,34 | 474,12 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0075 - 7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554 - MAQUIRA - Valor Referência: 12,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 12,51 | 187,65 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0076 - 7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585 - BIODINAMICA - Valor Referência: 4,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 4,77 | 71,55 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0077 - 7783 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0421356 - MAQUIRA - Valor Referência: 18,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 12,49 | 224,82 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0078 - 7784 - LÂMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178. - SOLIDOR - Valor Referência: 23,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 23,50 | 423,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0079 - 7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952 - SOLIDOR - Valor Referência: 14,62 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 14,62 | 263,16 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0080 - 7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145. - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 0,86 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 0,86 | 18,92 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0081 - 7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146. - AAF DO BRAISL - Valor Referência: 1,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,20 | 26,40 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0082 - 7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150 - MAQUIRA - Valor Referência: 3,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,18 | 69,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0083 - 7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO EXPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145:D150 ML. CATMAT: 0429902 - MAQUIRA - Valor Referência: 9,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,99 | 197,78 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0084 - 7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702 - MAQUIRA - Valor Referência: 7,35 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,85 | 84,70 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0085 - 7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA; EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497 - MAQUIRA - Valor Referência: 7,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,76 | 67,68 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0086 - 7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458 - MAQUIRA - Valor Referência: 16,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 15,99 | 239,85 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0087 - 7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359 - FAVA - Valor Referência: 8,08 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,08 | 113,12 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0088 - 7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502 - FAVA - Valor Referência: 25,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 25,00 | 350,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0089 - 7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503 - FAVA - Valor Referência: 25,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 25,00 | 350,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0090 - 7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152 - FAVA - Valor Referência: 40,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 39,99 | 559,86 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0091 - 7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232 - MAQUIRA - Valor Referência: 45,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 44,99 | 674,85 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0092 - 7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233 - MAQUIRA - Valor Referência: 45,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 45,39 | 680,85 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0093 - 7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436 - INDUSBELLO - Valor Referência: 5,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 5,19 | 62,28 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0094 - 7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SEAPLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439 - INDUSBELLO - Valor Referência: 3,96 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,96 | 47,52 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0095 - 7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE VIDRO. TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE). CATMAT: 0411437 - INDUSBELLO - Valor Referência: 5,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 5,19 | 62,28 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0096 - 7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - FGM - Valor Referência: 11,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 11,80 | 259,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0097 - 7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - FGM - Valor Referência: 11,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 11,80 | 141,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0098 - 7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479 - FGM - Valor Referência: 11,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 11,80 | 141,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0099 - 7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 8,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,16 | 97,92 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0100 - 7806 - SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. CATMAT: 0413354 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 35,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 35,09 | 1.824,68 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0101 - 7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 38,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 8,99 | 557,38 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0102 - 7808 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 4,82 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 4,82 | 67,48 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0103 - 7809 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 5,62 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 5,53 | 77,42 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0104 - 7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 6,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 6,14 | 85,96 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0105 - 7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVE. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570 - PREVEN - Valor Referência: 7,04 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 7,04 | 98,56 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0106 - 7812 - TIRA DE POLIESTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147 - PREVEN - Valor Referência: 2,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1,60 | 19,20 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0107 - 7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLOGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486 - BIODINAMICA - Valor Referência: 9,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 9,48 | 113,76 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0108 - 7814 - VERNIZ COM FLÚOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLÚOR; TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166. - SS WHITE - Valor Referência: 17,86 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 17,86 | 250,04 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0109 - 7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586 - CAVITAAF _ AF do BRASIL - Valor Referência: 24,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 8,89 | 124,46 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0110 - 7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADETI XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO; PROPRIEDADE AUTO LIMITANTE DE PROFUNDIDADE DO ATAQUE ÁCIDO SOBRE A DENTI NA: PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 MICRONSAPÓS 15 SEGUNDOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS.PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER). UNIDADE DEFORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 0391582. - BIODINAMICA - Valor Referência: 5,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3,80 | 463,60 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0111 - 9643 - MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE. (MOTOR E-CONNECT PRO – MKLIFE) EQUIPAMENTO SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON E TELA GIRATÓRIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; BIVOLT, ACOMPANHA 1 FONTE DE ENERGIA, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR LED, LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS E ADAPTADOR DE LUBRIFACAÇÃO. - MK LIFE - Valor Referência: 3.990,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 3.990,00 | 3.990,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0112 - 9644 - LOCALIZADOR FORAMINAL (E- PEX PRO-MKLIFE) CARACTERÍSTICAS E DETALHES DESTE LOCALIZADOR APICAL MK LIFE EQUIPAMENTO PRECISO E COMPACTO. MULTIFREQUÊNCIA. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA LCD 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL. ALARME SONORO. BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. DADOS TÉCNICOS MODELO: E-PEX PRO. TAMANHO: 10 X 7 X 5 CM. FONTE DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 3.7 V, 1600 MAH. POTÊNCIA DO CARREGADOR: AC 100-240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. VOLTAGEM NOMINAL DO CARREGADOR: 5.5 V. REGISTRO ANVISA: 10392990098. MULTIFREQUÊNCIA. O LOCALIZADOR E-PEX PRO MK LIFE É MULTIFREQUÊNCIA E USA O MÉTODO DA IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL. A ESTABILIDADE DA LEITURA (5 SEGUNDOS NA MESMA POSIÇÃO) É ALCANÇADA FACILMENTE EM FUNÇÃO DE ALGUMAS CONDIÇÕES: - MK LIFE - Valor Referência: 1.204,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | 1.204,00 | 1.204,00 | Homologado em 15/04/2025 11:33:48 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

***LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Regilanio da Silva
**Código Identificador:**B49C7931

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 096/2025-GP

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Nomeia os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente previstas nos artigos 70, I, §1º, 71, §3º e 72, § 4º, todos da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 14 de junho de 2024, e,

**CONSIDERANDO** os termos do OFÍCIO Nº 62/2025– CRUZETA-PREV, que indicam representantes para a composição do Conselho Deliberativo, bem como do Conselhos Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 32/2013,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Deliberativo, nos moldes do artigo 71, §1º, I, *"a", "b", "c", "d", "e"* e § 4º, conforme composição consignada nas linhas abaixo:

| DISPOSIÇÃO LEGAL | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Art. 71, §1º, I, "a", LC Nº 32/13-<br>**Presidente do CRUZETA-PREV** | EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES | **TITULAR** |
| Art. 71, §1º, I, "b", LC Nº 32/13-<br>**01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação e seu respectivo suplente** | BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS | **TITULAR** |
| | RAQUEL CRISTRINA CASTELAR VALE DE ARAÚJO | SUPLENTE |
| Art. 71, §1º, I, "c", LC Nº 32/13-<br>**02 (dois) representantes do Poder Legislativo, com seus respectivos suplentes** | JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES | **TITULAR** |
| | ARILUZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS | SUPLENTE |
| | HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO | **TITULAR** |
| | PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS | SUPLENTE |
| Art. 71, §1º, I, "d", LC Nº 32/13-<br>**02 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos do município de Cruzeta/RN e seus respectivos suplente;** | WENIA LELLES AZEVEDOS MACHADO MEDEIROS | **TITULAR** |
| | LUCINEIDE BATISTA | SUPLENTE |
| | MARIA APARECIDA COSTA | **TITULAR** |
| | ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR | SUPLENTE |
| Art. 71, §1º, I, "e", LC Nº 32/13-<br>**01 (um) representante dos servidores inativos ou pensionistas do Cruzeta-Prev e seu respectivo suplente.** | MARLENE ARAUJO | **TITULAR** |
| | DIVA MARIA DE AZEVEDO MELO | SUPLENTE |

**Art. 2º -** Nomear os membros do Conselho Fiscal, nos moldes do Art. 72, §2º, I, II, III e IV, e §4º, conforme composição consignada linhas abaixo:

| DISPOSIÇÃO LEGAL | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Art. 72, §2º, I, LC Nº 32/13- **O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;** | GABRIELA MICARLA SILVA DE GOES PEREIRA | **TITULAR** |
| | IZABELLY KARINY DE ARAÚJO | SUPLENTE |
| Art. 72, §2º, II, LC Nº 32/13- **01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e seu respectivo suplente;** | JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA | **TITULAR** |
| | MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA | SUPLENTE |
| Art. 72, §2º, III, LC Nº 32/13- **02 (dois) representante dos servidores ativos efetivos e seus respectivos suplentes;** | ANDERSON CUNHA DE ALENCAR | **TITULAR** |
| | FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA | SUPLENTE |
| | MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA | **TITULAR** |
| | JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES | SUPLENTE |
| Art. 72, §2º, IV, LC Nº 32/13- **01 (um) representante dos servidores inativos ou dos pensionistas e seu respectivo suplente do Cruzeta-Prev** | ARMANDO CARLOS DE ARAUJO | **TITULAR** |
| | JOSEFA MARIA DA SILVA | SUPLENTE |

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria será de 02 (dois) anos, em conformidade com os artigos 71, § 2º e 72, § 3º da Lei Complementar nº 32/13, alterados pela Lei Complementar nº 074/24, com início em 03 de abril de 2025, e término em 03 de abril de 2029, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**
Cruzeta/RN, em 03 de abril de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**5FC28F45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/006-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/006-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. SIDNEY CARLOS DE MELO portador do CPF nº 785.484.544-15, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 189 | 7248 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: HIPOLABOR | FR | 1.000 | 7,44 | 7.440,00 |
| 210 | 7269 - FLUOXETINA 20MG CÁPSULA Marca: TEUTO | UND | 30.000 | 0,06 | 1.800,00 |
| 238 | 7296 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR | UND | 7.000 | 0,14 | 980,00 |
| 250 | 7309 - AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR | AMP | 700 | 2,36 | 1.652,00 |
| 261 | 7320 - CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: U.QUIMICA | AMPOLA | 1.000 | 2,19 | 2.190,00 |
| 275 | 7334 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA | AMPOLA | 200 | 3,58 | 716,00 |
| 307 | 7374 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR | AMP | 300 | 3,60 | 1.080,00 |
| **Total** | | | | | 15.858,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:
***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
***SIDNEY CARLOS DE MELO***
CPF nº 785.484.544-15
RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada (o)

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**4F7CEE49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/006-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/006-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro portador do CPF nº 913.109.894-00, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr. Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7027 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE Marca: CIMED | FR | 1.000 | 5,47 | 5.470,00 |
| 20 | 7049 - ATENOLOL 50MG Marca: PRATI | UND | 15.000 | 0,05 | 750,00 |
| 50 | 7085 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA | UND | 3.000 | 0,53 | 1.590,00 |
| 57 | 7094 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB | UND | 1.000 | 0,41 | 410,00 |
| 73 | 7112 - COLECALCIFEROL 2000UI COMPRIMIDO Marca: GLOBO | UND | 8.000 | 0,32 | 2.560,00 |
| 85 | 7124 - DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO Marca: GLOBO | UND | 3.000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 102 | 7147 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: PHARLAB | UND | 10.000 | 0,19 | 1.900,00 |
| 155 | 7209 - RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: EUROFARMA | UND | 1.000 | 0,24 | 240,00 |
| 157 | 7211 - RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: EUROFARMA | UND | 2.000 | 0,32 | 640,00 |
| 177 | 7232 - ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: BIOSINTETICA | UND | 12.000 | 0,06 | 720,00 |
| 178 | 7233 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA | UND | 12.000 | 0,06 | 720,00 |
| 181 | 7237 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO | UND | 15.000 | 0,04 | 600,00 |
| 184 | 7243 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO | UND | 6.000 | 0,09 | 540,00 |
| 193 | 7252 - CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB | UND | 12.000 | 0,05 | 600,00 |
| 198 | 7257 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Marca: SANTISA | UND | 30.000 | 0,05 | 1.500,00 |
| 199 | 7258 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO Marca: SANTISA | UND | 3.000 | 0,05 | 150,00 |
| 203 | 7262 - DULOXETINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA Marca: EUROFARMA | UND | 18.000 | 0,96 | 17.280,00 |
| 311 | 7378 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ | UND | 4.000 | 0,92 | 3.680,00 |
| 315 | 7382 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA Marca: UNICHEM | UND | 20.000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 331 | 7400 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR | UND | 3.500 | 0,29 | 1.015,00 |
| **Total** | | | | | 45.935,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

***FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO***
CPF nº 913.109.894-00
F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratada (o)

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**1424082A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150401/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150401/2025**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 280302/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **27030002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da secretaria Municipal de Saúde do Encanto/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**FORNECEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - CNPJ: 07.641.623/0001-92, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA , 142, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21738 - ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3% - CX C/ 50 UND ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3% - CX C/ 50 UND | UND | 60 | 130,00 | 7.800,00 |
| 2 | 14497 - Anestésico Topico Tutti- Frutti | FR | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 3 | 22386 - ANESTESICO ARTICAINA 4/% . | UND | 15 | 360,00 | 5.400,00 |
| 4 | 22387 - ANESTÉSICO INJETÁVEL EPINEFRINA SV 2% CX . | UND | 20 | 240,00 | 4.800,00 |
| 5 | 21739 - PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE - 12 FL. PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE - 12 FL. | UND | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 6 | 21741 - FILME CONTRAST KODAK FILME CONTRAST KODAK | UND | 1.000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 7 | 21743 - REVELADOR C/ 500 - KODAK REVELADOR C/ 500 - KODAK | UND | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 8 | 21742 - FIXADOR KODAK 500ML FIXADOR KODAK 500ML | UND | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 9 | 22388 - RESINA Z 100 A1 . | UND | 20 | 84,00 | 1.680,00 |
| 10 | 22389 - RESINA Z100- A2 - 3M . | UND | 20 | 84,00 | 1.680,00 |
| 11 | 22390 - REZINA Z100 A3,5 3M . | UND | 20 | 84,00 | 1.680,00 |
| 12 | 22391 - RESINA Z100- A3 - 3M . | UND | 20 | 84,00 | 1.680,00 |
| 13 | 22392 - IONOMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PO + LIQ . | UND | 10 | 79,90 | 799,00 |
| 14 | 22393 - IONÔMERO DE VIDRO C PÓ E LIQ MAQUIRA A2 . | UND | 10 | 79,90 | 799,00 |
| 15 | 22394 - ESPELHO Nº.: 5 - . | UND | 50 | 16,50 | 825,00 |
| 16 | 10756 - Acido Gel 37% c/3 seringa | UND | 30 | 16,80 | 504,00 |
| 17 | 21749 - CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO | UND | 15 | 39,00 | 585,00 |
| 18 | 18209 - Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m | RL | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 19 | 22395 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MT . | UND | 5 | 155,00 | 775,00 |
| 20 | 22396 - COMPRESSA ESTÉRIL 13 FIOS -7,5X7,5 -PAC.C/500 UND. . | UND | 60 | 32,00 | 1.920,00 |
| 21 | 12485 - Hemostop Solução Hemostática Tópica | UND | 10 | 82,00 | 820,00 |
| 22 | 22397 - HEMOSPON -ESPONJA HEMOSTÁTICA C/10 . | UND | 10 | 78,00 | 780,00 |
| 23 | 21753 - I.R.M - PO E LIQ/ POLVO - KIT - DENTSPLAY | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 24 | 22398 - PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90GR- . | UND | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 25 | 21755 - FLUOR GEL 200ML - NEUTRO - MENTA MAQUIRA | UND | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 26 | 14555 - Sugadores Plástico Descartáveis Azul C/40 Und | PCT | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 27 | 2331 - SUGADOR CIRÚRGICO | UND | 10 | 62,10 | 621,00 |
| 28 | 4491 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500GR | UND | 20 | 27,70 | 554,00 |
| 29 | 21759 - AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND. | UND | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| 30 | 15142 - Amalgama Capsula 2 Porção - SDI - Und | UND | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| 31 | 6060 - ROLO DENTAL 2 - 100% ALGODÃO - C/ 100 UND | KIT | 80 | 14,00 | 1.120,00 |
| 32 | 22399 - ADESIVO AMBAR 4MIL 3M . | UND | 20 | 92,40 | 1.848,00 |
| 33 | 22401 - BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO | PCT | 5 | 32,00 | 160,00 |
| 34 | 22402 - AGULHA GENGIVAL -CURTA CX. C/ 100 . | CX | 30 | 54,00 | 1.620,00 |
| 35 | 22403 - FIO SEDA ODONTOLOGICO PLUS 4.0 C/AG 3/8 CIR . | CX | 15 | 74,52 | 1.117,80 |
| 36 | 21767 - CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM | UND | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 37 | 7429 - APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA | UND | 20 | 34,50 | 690,00 |
| 38 | 21772 - BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY - REF. E-0151 | UND | 10 | 75,60 | 756,00 |
| 39 | 21769 - BROCA CIRURGICA FGOS Nº 700 | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 40 | 22404 - HEMOPARE SOLUÇÃO - 10 ML - . | UND | 3 | 28,00 | 84,00 |
| 41 | 22405 - EUCALIPTOL -10 ML . | UND | 3 | 28,00 | 84,00 |
| 42 | 22406 - Eugenol - 20ML . | UND | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 43 | 22407 - AGULHA GENGIVAL - 27G - LONGA- C/ 100 . | UND | 4 | 67,00 | 268,00 |
| **Total** | | | | | 57.376,80 |

**2.2.** Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
**3.1.** O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**
**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante
**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
**12.1.1.** por razão de interesse público;
**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13. DAS PENALIDADES**
**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

**15. DO FORO**
**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 15/04/2025

***MUNICIPIO DO ENCANTO***
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

***KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA***
CNPJ: 07.641.623/0001-92

**Testemunha 1**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Testemunha 2**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**B0BAD531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150402/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150402/2025**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 040402/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **04040002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto Aquisição de material laboratorial visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços de exames realizados por este município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**FORNECEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - CNPJ: 07.641.623/0001-92, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA , 142, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4840 - TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 200 T. ENZIMATICO - BIOCLIN | KIT | 15 | 394,12 | 5.911,80 |
| 2 | 20241 - GLICOSE MONOREAGENTE-500T | UND | 20 | 180,00 | 3.600,00 |
| 3 | 6761 - COLESTEROL MONOREAGENTE 200 ML | KIT | 20 | 180,00 | 3.600,00 |
| 4 | 20226 - CREATININA CINÉTICA - 300T - AUTOMAÇÃO | KIT | 15 | 120,00 | 1.800,00 |
| 5 | 1686 - TRANSAMINASE TGO - CINÉTICA - 100 ML | KIT | 15 | 160,00 | 2.400,00 |
| 6 | 20254 - TRANSAMINASE TGP-CINÉTICA - 100ML | KIT | 15 | 160,00 | 2.400,00 |
| 7 | 9361 - UREIA CINÉTICA UV -200T | UND | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 8 | 9847 - BIO LATEX - PCR | KIT | 10 | 115,00 | 1.150,00 |
| 9 | 4849 - VDRL-PRONTO USO - - 6ML - 300 TESTES | UND | 10 | 105,00 | 1.050,00 |
| 10 | 20229 - BIO LATEX- FR -(2 ML) -50 A 100 TESTES | UND | 5 | 90,00 | 450,00 |
| 11 | 8267 - ASLO(ASO LATEX) C/ 2,5 ML | KIT | 5 | 105,00 | 525,00 |
| 12 | 20255 - ACIDO ÚRICO MONOGEGENTE C/100 ML | KIT | 10 | 115,00 | 1.150,00 |
| 13 | 22533 - GAMA GT CINÉTICO (60ML) | KIT | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 14 | 22534 - TUBO 4ML BRANCO C/ ARESTA C/100 | PÇ | 20 | 102,00 | 2.040,00 |
| 15 | 22535 - TUBO 4ML ROXO C/ ARESTA C/ 100 | PÇ | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 16 | 22536 - TUBO 5ML C/ ARESTA C/ GEL C/ 100 | PÇ | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 17 | 12505 - Tira Urina 10 areas c/100 | CX | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 18 | 22537 - HCG BETA COM 50 TESTES | CX | 15 | 60,00 | 900,00 |
| 19 | 14524 - Ponteira amarela pct c/1000 | PCT | 30 | 38,00 | 1.140,00 |
| 20 | 22538 - PONTEIRA AZUL 0200UL C/1000 | PCT | 30 | 71,40 | 2.142,00 |
| 21 | 9974 - LAMINA NAO LAPIDADA FOSCA | CX | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 22 | 9975 - LAMINA LAPIDADA LISA | CX | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 23 | 22539 - LAMINULA 24X50MM CX C/ 100UND | CX | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 24 | 12508 - Camera de Neubauer Dupla Espelhada - 1 | UND | 5 | 410,00 | 2.050,00 |
| 25 | 22540 - PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM | PCT | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 26 | 14260 - Panotico Rápido 3X500 ml | KIT | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 27 | 315 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX C/ 500 UND | CX | 10 | 41,60 | 416,00 |
| 28 | 15171 - Tubo de Hemolise 12x 75mm Vidro - C/ Tampa | UND | 1.000 | 0,36 | 360,00 |
| 29 | 22541 - GARROTEL COM TRAVA | UND | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 30 | 20232 - COLETOR UNIVERSAL 80 ML -INCOLOR ESTERIL | UND | 5.000 | 1,10 | 5.500,00 |
| 31 | 9986 - Pipetador automatico 100 microlitros | UND | 5 | 410,00 | 2.050,00 |
| 32 | 9844 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 33 | 20265 - AGULHA A VACUO 25X7 C/100 (SW) CX | CX | 20 | 39,90 | 798,00 |
| 34 | 15154 - Curativo Redondo 500 Und | UND | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 35 | 22542 - CURATIVO REDONDO ROLO C/500 UND INFANTIL | RL | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 36 | 14270 - Líquido de Resek - Diluidor de Plaquetas 500ML | L | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 37 | 12882 - Liquido de Turck 500ML - diluidor de leucócitos | FR | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 38 | 20253 - LUGOL FORTE 2% 500ML | LT | 5 | 108,00 | 540,00 |
| 39 | 8275 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 00,100ML V/FIXO S/DISPOSITIVO | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 40 | 20266 - PAPEL FILTRO 80G 9,0CM C/ 100M | PCT | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 41 | 3444 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT | UND | 20 | 19,00 | 380,00 |
| **Total** | | | | | 57.392,80 |

**2.2.** Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**
**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante
**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
**12.1.1.** por razão de interesse público;
**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13. DAS PENALIDADES**
**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

**15. DO FORO**
**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 15/04/2025

***MUNICIPIO DO ENCANTO***
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

***KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA***
CNPJ: 07.641.623/0001-92

**Testemunha 1**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Testemunha 2**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**88A46E49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### ANEXOS DA LEI N° 596/2025

| **CNPJ. 08.094.708/0001-60** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I | | | | |
| Quadro contento as informações históricas do quantitativo de vagas e cargos efetivos. | | | | |
| **LEI QUE TRATA DO CARGO** | **CARGOS EFETIVOS** | **VAGAS EXISTENTES** | **VAGAS A SEREM EXCLUÍDAS** | **QUADRO ATUAL** |
| 233/1999 | ADMINISTRADOR | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS | 1 | 1 | 0 |
| 421/2014 | ADVOGADO | 1 | 0 | 1 |
| 226/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 20 | 16 | 4 |
| 321/2007 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 7 | 1 | 6 |
| 321/2007 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 5 | 1 | 4 |
| 357/2010 | AGENTE DE CONTROLE INTERNO | 3 | 2 | 1 |
| 357/2010 | AGENTE DE CULTURA | 2 | 2 | 0 |
| 357/2010 | AGENTE DE ESPORTE | 7 | 5 | 2 |
| 233/1999 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE MERENDA ESCOLAR | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE PORTARIA | 6 | 6 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 12 | 12 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE TRIBUTAÇÃO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AGENTE DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO | 1 | 1 | 0 |
| 357/2010 | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2 | 0 | 2 |
| 233/1999 | AGENTE SANITÁRIO | 10 | 10 | 0 |
| PL Complementar 001/2025 | AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | ALMOXARIFE | 4 | 2 | 2 |
| 233/1999 | ARQUITETO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | ASSISTENTE SOCIAL | 4 | 0 | 4 |
| 233/1999 | ATENDENTE | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 3 | 1 | 2 |
| 357/2010 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESF | 2 | 0 | 2 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 4 | 3 | 1 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE ESTATÍSTICA | 4 | 3 | 1 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 2 | 2 | 0 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE FINANÇAS | 2 | 2 | 0 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 3 | 1 | 2 |
| 226/2000 | AUXILIAR DE PARTO | 3 | 3 | 0 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 22 | 17 | 5 |
| 233/1999 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 80 | 56 | 24 |
| 233/1999 | BIBLIOTECÁRIA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | BIOQUÍMICO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | CARPINTEIRO | 1 | 1 | 0 |
| 421/2014 | CONTADOR | 1 | 0 | 1 |
| 357/2010 | COORDENADOR DE DISCIPLINA | 5 | 5 | 0 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR | 20 | 16 | 4 |
| 357/2010 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 3 | 0 | 3 |
| 233/1999 | COVEIRO | 3 | 1 | 2 |
| 397/2012 | CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3 | 2 | 1 |
| 417/2014 | CUIDADOR SOCIAL | 5 | 5 | 0 |
| 233/1999 | DATILÓGRAFO | 1 | 1 | 0 |
| 228/2000 | DENTISTA | 2 | 2 | 0 |
| 357/2010 | DENTISTA ESF | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | DIGITADOR | 7 | 3 | 4 |
| 233/1999 | ELETRICISTA | 2 | 1 | 1 |
| 233/1999 | ENFERMEIRO | 2 | 1 | 1 |
| 357/2010 | ENFERMEIRO ESF | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | ENGENHEIRO CIVIL | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | ESCRITURÁRIO | 1 | 1 | 0 |
| 417/2014 | FACILITADOR DE OFICINA | 5 | 5 | 0 |
| 344/2009 | FARMACÊUTICO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | FISCAL ARRECADADOR | 1 | 1 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 233/1999 | FISCAL DE POSTURA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | FISCAL DE TRIBUTOS | 6 | 5 | 1 |
| 300/2006 | FISIOTERAPEUTA | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | FONOAUDIÓLOGO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | GARI | 40 | 22 | 18 |
| 357/2010 | GINECOLOGISTA | 1 | 1 | 0 |
| 300/2006 | GUARDA NOTURNO MUNICIPAL | 20 | 13 | 7 |
| 300/2006 | JARDINEIRO | 1 | 1 | 0 |
| 300/2006 | LANTERNEIRO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | LAVADEIRA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | LOCUTOR | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | MAESTRO /MÚSICO | 2 | 2 | 0 |
| 233/1999 | MECÂNICO | 1 | 1 | 0 |
| 357/2010 | MÉDICO ESF | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | MÉDICO GENERALISTA | 6 | 6 | 0 |
| 357/2010 | MÉDICO VETERINÁRIO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | MENSAGEIRO | 1 | 1 | 0 |
| 417/2014 | MERENDEIRA | 10 | 4 | 6 |
| 233/1999 | MESTRE DE OBRAS | 4 | 3 | 1 |
| 233/1999 | MOTORISTA | 22 | 2 | 20 |
| 226/2000 | NOTA 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 3 | 2 | 1 |
| 226/2000 | NOTA 02 MAESTRO INSTRUTOR DE BANDA | 0 | 0 | 0 |
| 226/2000 | NOTA 03 MAESTRO SUPERVISOR PEDAGÓGICO | 2 | 2 | 0 |
| 233/1999 | NOTA 04 TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 15 | 6 | 9 |
| 357/2010 | NOTA 04 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | NUTRICIONISTA | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | ODONTÓLOGO | 2 | 2 | 0 |
| 417/2014 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 4 | 2 | 2 |
| 417/2014 | ORIENTADOR SÓCIO EDUCACIONAL | 2 | 2 | 0 |
| 233/1999 | PARTEIRA | 1 | 1 | 0 |
| 357/2010 | PEDIATRA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | PEDREIRO | 2 | 1 | 1 |
| 233/1999 | PINTOR | 1 | 1 | 0 |
| 466/2018 | PODADOR | 2 | 0 | 2 |
| 233/1999 | PROFESSOR | 10 | 10 | 0 |
| 352/2009 | PROFESSOR 20 H | 6 | 0 | 6 |
| 352/2009 | PROFESSOR 40 H | 25 | 5 | 20 |
| 233/1999 | PROFESSOR LEIGO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | PROFESSOR MAGISTÉRIO | 10 | 8 | 2 |
| 226/2000 | PROFESSOR POLIVALENTE | 16 | 12 | 4 |
| 233/1999 | PROFESSOR REGENTE | 2 | 2 | 0 |
| 300/2006 | PSICÓLOGO | 2 | 0 | 2 |
| 357/2010 | RECEPCIONISTA | 4 | 3 | 1 |
| 233/1999 | RECEPCIONISTA/TELEFONISTA | 4 | 3 | 1 |
| 233/1999 | SERVENTE | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 3 | 3 | 0 |
| 228/2000 | TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | 1 | 0 | 1 |
| 233/1999 | TELEFONISTA | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | TRATORISTA | 3 | 2 | 1 |
| 300/2006 | VETERINÁRIO | 1 | 1 | 0 |
| 233/1999 | VIGILANTE | 20 | 20 | 0 |
| 233/1999 | ZELADOR | 1 | 1 | 0 |
| 417/2014 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 2 | 1 | 1 |
| **TOTAL DE CARGOS EFETIVOS QUADRO PERMANENTES** | | **560** | **361** | **199** |

| **NOTAS NECESSÁRIAS:** | |
|---|---|
| NOTA 01 | A LEI 266/2000 TRANSFORMA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTÍVO EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; |
| NOTA 02 | A LEI 266/2000 TRANSFORMA O CARGO DE PROFESSOR REGENTE EM MAESTRO DE BANDA |
| NOTA 03 | A LEI 266/2000 TRANSFORMA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO EM SUPERVISOR PEDAGÓGICO |
| NOTA 04 | A LEI 554/2023 TRAMSFORMA CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| NOTA 05 | A LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2025 TRANSFORMA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

ANEXO II

Quadro contento as informações históricas do quantitativo de vagas e cargos de livre nomeação, comissão, Tipo CC1.

| **LEI QUE TRATA DO CARGO** | **CARGOS COMISSIONADOS** | **VAGAS EXISTENTES** | **VAGAS A SEREM EXCLUÍDAS** | **QUADRO ATUAL** |
|---|---|---|---|---|
| 403/2013 | (2º) ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | (2º) ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | (2º) ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 397/2012 | APOIO PEDAGÓGICO (COORDENAÇÃO) | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 1 | 0 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC. SAÚDE E SANEAMENTO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 1 | 0 | 1 |
| 344/2009 | ASSESSOR DE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | 1 | 0 | 1 |
| 344/2009 | ASSESSOR DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO | 0 | EXTINTO PELA LEI | 397/2012 |
| 317/2006 | ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 1 | 0 | 1 |
| 318/2006 | ASSESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DA SEC DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 318/2006 | ASSESSOR EDUCACIONAL DA SEC DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | ASSESSOR JURÍDICO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | 1 | 0 | 1 |
| 317/2006 | CONTADORISTA DO MUNICÍPIO | 1 | 1 | 0 |
| 300/2006 | CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | CONTROLADOR INTERNO | 1 | 0 | 1 |
| 226/2000 | COORDENADOR | 1 | 1 | 0 |
| 223/1999 | COORDENADOR | 2 | 2 | 0 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | 1 | 0 | 1 |
| 317/2006 | COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 0 | 1 |
| 317/2006 | COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 1 | 0 | 1 |
| PL Complementar 001/2025 | COORDENADOR DE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SEC MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 352/2009 | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 318/2006 | COORDENADOR DE PROMOÇÃO EM EDUCAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE PROMOÇÃO EM SAÚDE | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO | 1 | 0 | 1 |
| 403/2013 | COORDENADOR DE TRASNPORTES | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | COORDENADOR JURÍDICO | 1 | 0 | 1 |
| 397/2012 | COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EMFQM | 1 | 0 | 1 |
| 318/2006 | COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO | 0 | EXTINTO PELA LEI | 397/2012 |
| 300/2006 | DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | DIRETOR DA ESCOLA FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 4 | 0 | 4 |
| 223/1999 | DIRETOR DE ESCOLA | 2 | 2 | 0 |
| 300/2006 | ENCARREGADO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR DA SEC DE FINANÇAS | 1 | 0 | 1 |
| 317/2006 | ENCARREGADO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR DA SEC. DE AGRICULTURA | 1 | 0 | 1 |
| 226/2000 | ENCARREGADO DO SERVIÇO MILITAR | 1 | 0 | 1 |
| 228/2000 | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | EXTENSIONISTA RURAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | MOTORISTA DO GABINETE | 0 | EXTINTO PELA LEI | 352/2009 |
| PL Complementar 001/2025 | OUVIDOR GERAL MUNICIPAL | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | PROCURADOR JURÍDICO | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | RECEPCIONISTA DO GABINETE | 1 | 0 | 1 |
| 226/2000 | REPRESENTANTE MUNICIPAL | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 | 0 | 1 |
| 444/2016 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1 | 0 | 1 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 0 | 1 |
| 317/2006 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 1 | 0 | 1 |
| 352/2009 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 1 | 1 | 0 |
| 223/1999 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE DE LAZER | 1 | 0 | 1 |
| 300/2006 | VICE DIRETOR DA ESCOLA FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS | 1 | 0 | 1 |
| 318/2006 | VICE DIRETOR DE ENSINO INFANTIL | 1 | 0 | 1 |
| **TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS LIVRE NOMEAÇÃO** | | **84** | **7** | **77** |

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**8C9C8616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230125001 - PE-001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150425001**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025.**

O Municipio de Itaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: WS COMERCIO & SERVICOS LTDA** | | | | | |
| **CNPJ: 18.647.472/0001-04** | | | | | |
| **ENDEREÇO: RUA MOISES SESYON, Nº 3510 – CANDELÁRIA – NATAL/RN** | | | | | |
| **REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR** | | | | | |
| **E-MAIL: WSADM17@GMAIL.COM** | | | | **FONE: (84) 2132-0171** | |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 15610 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA INFERIOR, COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AMARELO CANÁRIO E COM COLORAÇÃO IGUAL DA GOLA (CINZA ESCURO) NO FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 12 CM COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. EM RELAÇÃO AOS TAMANHOS, RESSALTA-SE QUE SEMPRE DEVE-SE OBSERVAR OS AJUSTES DAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO PARA QUE POSSA DEIXÁ-LOS PROPORCIONAL AO TAMANHO. | Unidade | 1.000 | 14,50 | 14.500,00 |
| 2 | 15611 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR CINZA ESCURO, COM DETALHES EM TIRAS (COR AMARALO CANÁRIO) PARTINDO DO INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS. PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO. | Unidade | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | **17.500,00** |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 15 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Educação
***ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WS Comercio & Servicos LTDA
***SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**54DB7F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL FIA Nº 01 / 2025 - CMDCA**

**EDITAL FIA Nº 01 / 2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere baseadas nas Leis Federais n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e 13.019/2014, e na Lei Municipal n° 744/2005, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardim do Seridó:

**Considerando**, as Leis Federias n° 8069/1990, n° 13.019/2024 e, a Lei Municipal n° 744/2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Jardim do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no exercício de 2025;

**Considerando** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabeleceu, em sua Resolução nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017, art. 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo respectivo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

· Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

· Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

· Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

· Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

· Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Tornar público o lançamento do presente chamamento público e convocam as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a presentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

**Art. 2°.** Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos elaborados por entidades da Organização Governamental e da Sociedade Civil do Município de Jardim do Seridó/RN, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA do município.

**CAPÍTULO I – DA MODALIDADE**

**Art. 3°.** Em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 007/2023 do CMDCA de Jardim do Seridó – RN. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente.

**Art. 4°.** Poderão ser inscritas no EDITAL 01/2025 propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

A) **Modalidade 1:** Serão contemplados dois projetos voltados à formação artística de crianças e adolescentes, com foco em atividades de música e teatro. As propostas deverão estimular a expressão cultural, o desenvolvimento social e cognitivo, e promover a inclusão e o protagonismo juvenil por meio de oficinas, apresentações e capacitações na área.

B) **Modalidade 2:** Será contemplado um projeto que vise a implementação de ações para assegurar e fortalecer os direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Serão incentivadas iniciativas voltadas à prevenção de violências, apoio psicossocial, educação em direitos, formação cidadã e participação social.

**Parágrafo Único:** Cada instituição poderá inscrever uma única proposta enquadrada em apenas uma modalidade conforme orientação acima. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

**Art. 5°.** As propostas submetidas a presente seleção deverão indicar projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações em Esporte e/ou Cultura Popular e/ou Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

**Art. 6°.** Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 744/2005, Resolução nº 007/2023 do CMDCA de Jardim do Seridó e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

**CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 7°.** Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais de setores da sociedade civil, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do art. 11° do presente edital.

**SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 8°.** As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, culturais e de lazer;

**Art. 9°.** O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

**SEÇÃO II – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**Art. 10°.** Os projetos e a documentação para habilitação jurídica deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 entre os dias **22 de abril a 22 de maio de 2025** no horário das 08:00h às 13:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

**SEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Art. 11°** A instituição proponente deve apresentar a este conselho, no que concerne a documentação para habilitação jurídica, os seguintes documentos:

I – Fora do envelope:

Ofício dirigindo ao CMDCA solicitando a submissão da proposta, colocando a proposta em anexa ao mesmo;

II – No envelope lacrado com a identificação da unidade de ensino proponente (Nome da instituição, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail):

Preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização, juntamente com cópia do comprovante de registro ou do projeto, programas ou serviço neste CMDCA;

Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do RN;

Certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Cópia da ata de eleição da direção atual ou portaria de nomeação dos diretores;

Relação nominal e atualizada da direção da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;

Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 5° deste edital;

Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

Prazo inicial e final da execução do projeto;

Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos;

Deverá ser apresentada junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três).

III – Caso verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a instituição será notificada para, no prazo de cinco dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

IV – Caso o gestor da instituição não seja responsável pela condução do projeto, será necessário a identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto. A documentação necessária é a mesma que está se referindo a letra I dessa seção.

V - No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

**CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS**

**Art. 12°.** Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

I - Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

Aquisição de material de consumo;

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

II - As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

**Art. 13°.** O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL), sendo 03 (TRÊS) projetos aprovados, no valor máximo de 9.000,00 (nove mil reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

§ 1°. Cada Instituição poderá submeter à avaliação apenas uma proposta.

**§ 2°. Em caso de entrada de recursos na conta do FMDCA, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo, conforme deliberação prévia do CMDCA e no transcurso do exercício 2025.**

**Art. 14°.** Caso a execução do projeto resulte em despesas comprovadas inferiores ao valor máximo estabelecido de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a instituição proponente deverá realizar o ressarcimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do valor não utilizado, salvo justificativa previamente aprovada pelo CMDCA.

§ 1°. O ressarcimento deverá ser efetuado mediante depósito na conta específica do FMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto e a aprovação da prestação de contas.

§ 2°. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo poderá implicar na inabilitação da instituição em futuros editais do CMDCA, bem como em outras sanções administrativas cabíveis.

**Art. 15°.** Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

**Art. 16°.** O órgão executor do projeto que descumprir o art.15° deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

**CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS**

**SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

**Art. 17°.** A comissão de análise de projetos será composta paritariamente por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos e nomeados para esta finalidade.

§1°. Não poderão fazer parte da comissão de análise, conselheiros que atuem como profissionais nas instituições de sociedade civil.

§2°. Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§3°. Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclamação encaminhada pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação

dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por
escrito em até 48 horas após a publicação.
§4°. É de responsabilidade do CMDCA/Jardim do Seridó/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

**SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 18°** Os projetos serão avaliados no dia 23 (vinte e três) de maio de 2025 pela comissão de análise em horário estabelecido previamente.

**SEÇÃO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 19°** Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios em quatro fases distintas:
I - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no inciso II, art. 11°.
II - CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:
a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.
§ 1º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.
III - SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.
IV – RESULTADO: O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Jardim do Seridó/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20°.** Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Jardim do Seridó/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.
**Art. 21°.** Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficarão aguardando a transferência do repasse do FMDCA, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.
**Art. 22°.** O CMDCA, divulgará em até 10 (dez) dias corridos do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.
**Art. 23°.** As crianças/adolescentes beneficiadas com projetos devem estar devidamente matriculadas na instituição contemplada.
**Art. 24°.** A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.
§ 1°. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes. Os eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da instituição guardar esses registros por no mínimo 10 anos.
§ 2°. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.
**Art. 25°.** Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FMDCA é de propriedade do CMDCA, caso haja descontinuidade do projeto, num prazo máximo de 5 anos. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA- Jardim do Seridó /RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.
**Art. 26°.** Cabe ao CMDCA, deliberar sobre as questões omissas neste edital.
**Art. 27°.** A entidade deverá trimestralmente enviar ao CMDCA o relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto.
**Art. 28°.** Os projetos contemplados deverão ter duração mínima de 3 (três) meses, a contar da data do repasse; e a prestação de contas será realizada parcialmente através dos relatórios de execução financeira, e completa com relatório final ao fim da execução do projeto com os devidos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e etc.).
**Art. 29°.** Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do CMDCA sendo obrigatório as logomarcas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN em todo o material de divulgação.
**Art. 30°. Ficam impossibilitados de concorrer a esse Edital projetos que tenham sido contemplados em outros editais durante o ano corrente e entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso.**
**Art. 31°.** Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcajardimdoserido@hotmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
**Art. 32°.** Os projetos apresentados ao CMDCA são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.
**Art. 33°.** As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custos indevidas.
**Art. 34°.** O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.
**Art. 35°.** Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2025.

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

**ANEXO I**
TIMBRE
MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO CMDCA 2025

01 –PROJETO BÁSICO

**A - Identificação**
Nome do Projeto:

Instituição Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
e-mail:
CNPJ:
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Execução:
Nome:
Endereço: Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:

**B – Considerações Gerais**

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

**C – Justificativa**

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou
demanda social específica.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

**D – Objetivos;**

**Objetivo Geral**

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

**Objetivos Específicos**

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

**E. Público-alvo/Beneficiários**

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

**F. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados**

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

**G. Metodologia / Estratégia de Ação.**

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

**H. Equipe Técnica do Projeto:**

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

| Funções no projeto | Formação Profissional | Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado) | Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**I - Detalhamento dos Custos**

| Código | Natureza das Despesas | Proponente | Concedente | Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| Total Geral | | | | |

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

**J - Memória de Cálculo**

| Meta Fase | Item de despesa | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

**K - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)**

| Código | Descrição | Proponente |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| **Total (Geral)** | | |

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

**L - Cronograma de Execução**

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Ínicio | Término |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**M - Monitoramento e Avaliação**

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

**N – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO**

| Nº | NOME COMPLETO | ENDEREÇO | DATA DE NASCIMENTO | DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

Jardim do Seridó/RN, / / 2025.

---

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

**O - Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

_____

**Local e Data Assinatura e Carimbo**

**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
**Código Identificador:**228BBEDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11020001/2025

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

_____

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | ESTRELA | KG | 4.000,000000 | 4,50 | 18.000,00 |
| 00002 | Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 6,04 | 12.080,00 |
| 00003 | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. | SADIO | UND | 60,000000 | 4,40 | 264,00 |
| 00004 | ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, | IN NATURA | KG | 600,000000 | 37,60 | 22.560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | | | | | |
| 00005 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | REI DE OURO | Caixa | 1.200,000000 | 4,50 | 5.400,00 |
| 00006 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | POP | KG | 4.000,000000 | 6,50 | 26.000,00 |
| 00007 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | TRES MOINHOS | KG | 4.000,000000 | 6,27 | 25.080,00 |
| 00008 | Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | DULAR | UND | 1.000,000000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 00009 | Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 6,62 | 26.480,00 |
| 00010 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 5,17 | 10.340,00 |
| 00011 | Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água. | A TAL | L | 100,000000 | 22,10 | 2.210,00 |
| 00012 | Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.500,000000 | 4,80 | 16.800,00 |
| 00013 | Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 200,000000 | 6,95 | 1.390,00 |
| 00014 | BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. | NATURAL | Pacote | 200,000000 | 8,67 | 1.734,00 |
| 00015 | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | SUPRADELY | Pacote | 3.000,000000 | 5,17 | 15.510,00 |
| 00016 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | WESTON | Pacote | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00017 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | MARILAN | Pacote | 3.000,000000 | 5,69 | 17.070,00 |
| 00020 | Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,38 | 13.140,00 |
| 00021 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,00 | 27.000,00 |
| 00022 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1.000,000000 | 7,33 | 7.330,00 |
| 00023 | COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | MOLHO | 1.000,000000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 00024 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | DONA CLARA | Pacote | 2.500,000000 | 1,80 | 4.500,00 |
| 00025 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | BAIANA | KG | 200,000000 | 5,22 | 1.044,00 |
| 00026 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | FLOKÃO | Pacote | 12.000,000000 | 1,70 | 20.400,00 |
| 00027 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg. | FARINA | KG | 600,000000 | 5,80 | 3.480,00 |
| 00028 | FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KUME | KG | 100,000000 | 7,89 | 789,00 |
| 00029 | FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KUME | KG | 100,000000 | 9,00 | 900,00 |
| 00030 | FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KUME | KG | 100,000000 | 8,80 | 880,00 |
| 00031 | Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FREEZER CARNES | KG | 300,000000 | 20,00 | 6.000,00 |
| 00033 | GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. | CAICÓ | KG | 200,000000 | 7,76 | 1.552,00 |
| 00034 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,80 | 23.400,00 |
| 00035 | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade. | SUPRASOY | Lata | 100,000000 | 24,63 | 2.463,00 |
| 00037 | Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 14,97 | 59.880,00 |
| 00038 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | BOM SABOR | Pacote | 12.000,000000 | 3,00 | 36.000,00 |
| 00039 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 00040 | Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | CAICOENSE | UND | 300,000000 | 19,85 | 5.955,00 |
| 00041 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 2.000,000000 | 6,70 | 13.400,00 |
| 00042 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,40 | 13.200,00 |
| 00043 | MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00044 | Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. | SOYA | UND | 700,000000 | 9,40 | 6.580,00 |
| 00045 | Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FILADELFIA | Caixa | 4.000,000000 | 12,69 | 50.760,00 |
| 00046 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | SÃO SEBASTIÃO | UND | 5.000,000000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 00047 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | SÃO SEBASTIÃO | UND | 5.000,000000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 00048 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,90 | 29.700,00 |
| 00049 | Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,20 | 9.200,00 |
| 00050 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,20 | 9.200,00 |
| 00051 | POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,70 | 9.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00052 | Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,70 | 9.700,00 |
| 00053 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade. | CAMIL | UND | 1.000,000000 | 7,90 | 7.900,00 |
| 00054 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | PURO SAL | KG | 600,000000 | 1,00 | 600,00 |
| 00055 | Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,58 | 22.740,00 |
| Total: | | | | | | 665.311,00 |

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -** CNPJ: 50.511.009/0001-35

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00018 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | friboi | KG | 5.000,000000 | 18,90 | 94.500,00 |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | GUIBOM | KG | 6.000,000000 | 16,99 | 101.940,00 |
| 00036 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | BOM GOSTO | Pacote | 12.000,000000 | 8,60 | 103.200,00 |
| Total: | | | | | | 299.640,00 |

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -** CNPJ: 55.219.559/0001-07

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00019 | Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | A AZEVEDO | KG | 4.000,000000 | 26,60 | 106.400,00 |
| Total: | | | | | | 106.400,00 |

Valor TotalR$ **1.071.351,00** (um milhão, setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais);

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**5EE6ED44

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11020001/2025

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | ESTRELA | KG | 4.000,000000 | 4,50 | 18.000,00 |
| 00002 | Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 6,04 | 12.080,00 |
| 00003 | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. | SADIO | UND | 60,000000 | 4,40 | 264,00 |
| 00004 | ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | IN NATURA | KG | 600,000000 | 37,60 | 22.560,00 |
| 00005 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | REI DE OURO | Caixa | 1.200,000000 | 4,50 | 5.400,00 |
| 00006 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | POP | KG | 4.000,000000 | 6,50 | 26.000,00 |
| 00007 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | TRES MOINHOS | KG | 4.000,000000 | 6,27 | 25.080,00 |
| 00008 | Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | DULAR | UND | 1.000,000000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 00009 | Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 6,62 | 26.480,00 |
| 00010 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 5,17 | 10.340,00 |
| 00011 | Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água. | A TAL | L | 100,000000 | 22,10 | 2.210,00 |
| 00012 | Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.500,000000 | 4,80 | 16.800,00 |
| 00013 | Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 200,000000 | 6,95 | 1.390,00 |
| 00014 | BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. | NATURAL | Pacote | 200,000000 | 8,67 | 1.734,00 |
| 00015 | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | SUPRADELY | Pacote | 3.000,000000 | 5,17 | 15.510,00 |
| 00016 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | WESTON | Pacote | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00017 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | MARILAN | Pacote | 3.000,000000 | 5,69 | 17.070,00 |
| 00020 | Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,38 | 13.140,00 |
| 00021 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,00 | 27.000,00 |
| 00022 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1.000,000000 | 7,33 | 7.330,00 |
| 00023 | COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | MOLHO | 1.000,000000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 00024 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | DONA CLARA | Pacote | 2.500,000000 | 1,80 | 4.500,00 |
| 00025 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | BAIANA | KG | 200,000000 | 5,22 | 1.044,00 |
| 00026 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | FLOKÃO | Pacote | 12.000,000000 | 1,70 | 20.400,00 |
| 00027 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg. | FARINA | KG | 600,000000 | 5,80 | 3.480,00 |
| 00028 | FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KUME | KG | 100,000000 | 7,89 | 789,00 |
| 00029 | FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KUME | KG | 100,000000 | 9,00 | 900,00 |
| 00030 | FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KUME | KG | 100,000000 | 8,80 | 880,00 |
| 00031 | Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FREEZER CARNES | KG | 300,000000 | 20,00 | 6.000,00 |
| 00033 | GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. | CAICÓ | KG | 200,000000 | 7,76 | 1.552,00 |
| 00034 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,80 | 23.400,00 |
| 00035 | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade. | SUPRASOY | Lata | 100,000000 | 24,63 | 2.463,00 |
| 00037 | Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 14,97 | 59.880,00 |
| 00038 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | BOM SABOR | Pacote | 12.000,000000 | 3,00 | 36.000,00 |
| 00039 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 00040 | Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | CAICOENSE | UND | 300,000000 | 19,85 | 5.955,00 |
| 00041 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 2.000,000000 | 6,70 | 13.400,00 |
| 00042 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,40 | 13.200,00 |
| 00043 | MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00044 | Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. | SOYA | UND | 700,000000 | 9,40 | 6.580,00 |
| 00045 | Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FILADELFIA | Caixa | 4.000,000000 | 12,69 | 50.760,00 |
| 00046 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | SÃO SEBASTIÃO | UND | 5.000,000000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 00047 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | SÃO SEBASTIÃO | UND | 5.000,000000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 00048 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,90 | 29.700,00 |
| 00049 | Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,20 | 9.200,00 |
| 00050 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,20 | 9.200,00 |
| 00051 | POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,70 | 9.700,00 |
| 00052 | Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SERIDO FRUTAS | KG | 1.000,000000 | 9,70 | 9.700,00 |
| 00053 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade. | CAMIL | UND | 1.000,000000 | 7,90 | 7.900,00 |
| 00054 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | PURO SAL | KG | 600,000000 | 1,00 | 600,00 |
| 00055 | Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,58 | 22.740,00 |
| Total: | | | | | | 665.311,00 |

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -** CNPJ: 50.511.009/0001-35

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00018 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | friboi | KG | 5.000,000000 | 18,90 | 94.500,00 |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | GUIBOM | KG | 6.000,000000 | 16,99 | 101.940,00 |
| 00036 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | BOM GOSTO | Pacote | 12.000,000000 | 8,60 | 103.200,00 |
| Total: | | | | | | 299.640,00 |

| Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 55.219.559/0001-07 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00019 | Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | A AZEVEDO | KG | 4.000,000000 | 26,60 | 106.400,00 |
| Total: | | | | | | 106.400,00 |

Valor TotalR$ **1.071.351,00** (um milhão, setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços.**

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**B352A8A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

| Fornecedor: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - E** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **20.063.556/0001-34** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA CORONEL LUIZ JOS • DOS SANTOS-BOQUEIRAO-Curitib, 0 , , /RN, CEP: -** | | |
| Representante: **Margarete Hamisch do Amaral** - CPF: **596.523.229-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 0047137 - PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 16. C 110/108R ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | GALLANT GL-02 | Unidade | 16 | 736,02 | 11.776,32 |

Valor Total R$ 11.776,32 (onze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 15 de abril de 2025, vigente até 15 de abril de 2026. Data: 15/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - E/Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**1DE24E8D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

| Fornecedor: **C J PNEUS LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **43.914.686/0001-39** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **R QUINTINO BOCAIUVA, 0 , PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-00** | | |
| Representante: **Charles José de Aguiar da Silva** - CPF: **038.307.974-86** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0047119 - PNEU RADIAL REF. 205/70 R15 106/104 R 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | HIFLY | Unidade | 4,000000 | 549,000 | 2.196,00 |
| 7 | 0047120 - PNEU RADIAL REF. 185/70 R14 102/100 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | SUNFULL | Unidade | 20,000000 | 365,000 | 7.300,00 |
| 8 | 0047121 - PNEU RADIAL REF. 175/70 R14 88T, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | WANLLI | Unidade | 40,000000 | 320,000 | 12.800,00 |
| 9 | 0047122 - PNEU 10.00 R20. PARA TRAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: BORRACHUDO 16 LONAS REF: 146/142. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | CHENGSHAN | Unidade | 16,000000 | 1.830,000 | 29.280,00 |
| 13 | 0047126 - PNEU 10.00 R20. DIRECIONAL 140/137L – 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NO12RMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | CHENGSHAN | Unidade | 8,000000 | 1.830,000 | 14.640,00 |
| 14 | 0047127 - PNEU 14.00-24 24 LONAS E3/L3. W1 ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO: SEM CAMARA; APLICAÇÃO: TERRA; TIPO DE DESENHO; SIMERICO; LATERAL: LETRAS PRETAS; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | MRL | Unidade | 6,000000 | 3.515,000 | 21.090,00 |
| 25 | 0047138 - PNEU TRASEIRO 19.5L-24. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | SPEEDMAX | Unidade | 4,000000 | 3.910,000 | 15.640,00 |

Valor Total R$ 102.946,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: 15 de abril de 2025, vigente até 15 de abril de 2026. Data: 15/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e C J PNEUS LTDA/Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**3AC0648A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ELETRO PECAS LTDA** | | |
| CNPJ: **08.286.262/0001-76** | Telefone: **84981465131** | Email: |
| Endereço: **Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010** | | |
| Representante: **Kleiber Antunes Furtado Junior** - CPF: **466.725.594-34** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0047114 - PNEU RADIAL REF. 295/80 R22.5 152/148 16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | Speedmax | Unidade | 4,000000 | 1.836,600 | 7.346,40 |
| 12 | 0047125 - CÂMARA DE AR - 10.00 R20 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | MGM | Unidade | 20,000000 | 114,900 | 2.298,00 |
| 16 | 0047129 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: 149/146L DIRECIONAL; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | Speedmax | Unidade | 4,000000 | 1.773,900 | 7.095,60 |
| 17 | 0047130 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | MGM | Unidade | 8,000000 | 1.989,500 | 15.916,00 |
| 23 | 0047136 - PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | Hifly | Unidade | 48,000000 | 330,990 | 15.887,52 |

Valor Total R$ 48.543,52 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 15 de abril de 2025, vigente até 15 de abril de 2026. Data: 15/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ELETRO PECAS LTDA/Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**916D2B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **VENUS CAR LTDA** | | |
| CNPJ: **43.456.132/0001-35** | Telefone: **4130857211** | Email: |
| Endereço: **RUA UMBELINO COELHO, 150 LOTE LOTE 05 QUADRA 02, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59088-310** | | |
| Representante: **Alberto Erminetti** - CPF: **073.063.141-90** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0047115 - PNEU RADIAL REF. 295/80 R22.5 152/148 16 LONAS TRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | FATE | Unidade | 8,000000 | 1.874,800 | 14.998,40 |
| 18 | 0047131 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | SPEEDMAX | Unidade | 8,000000 | 3.800,000 | 30.400,00 |
| 19 | 0047132 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 245/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | MASTERCRAFT | Unidade | 4,000000 | 699,900 | 2.799,60 |
| 27 | 0047140 - PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIA 12-5/80-18 ESPECIFICAÇÃO: 12 LONAS NÃO, SEM CAMARA REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | SPEEDMAX | Unidade | 2,000000 | 1.700,000 | 3.400,00 |

Valor Total R$ 51.598,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: 15 de abril de 2025, vigente até 15 de abril de 2026. Data: 15/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e VENUS CAR LTDA/Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**68A05889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.994/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 7.994/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 15/04/2025.

Vigência: 15/04/2025 até 15/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: n° 42.591.738/0001-10
Representante: **Elison Antônio de Azevedo**
CPF: 010.***.***-00.

| **LOTE 1 - SOROS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor Total (R$) |
| 1 | 0004363 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML | FRASCO | 1.000 | 4,02 | 4.020,00 |
| 2 | 0004435 - SORO GLICOSADO 5% 500ML | AMPOLA | 2.500 | 5,99 | 14.975,00 |
| 3 | 0004434 - SORO GLICOSADO 5% 250ML | AMPOLA | 1.500 | 4,99 | 7.485,00 |
| 4 | 0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML | Unidade | 8.000 | 0,27 | 2.160,00 |
| 5 | 0001845 - ABD-AGUA P/ INJEÇÃO 500ML | Unidade | 3.000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 6 | 0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | AMPOLA | 10.000 | 3,50 | 35.000,00 |
| 7 | 0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | AMPOLA | 7.000 | 4,20 | 29.400,00 |
| 8 | 0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | AMPOLA | 12.000 | 5,80 | 69,600.00 |
| 9 | 0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML | AMPOLA | 12.000 | 6,83 | 81.960,00 |
| 10 | 0007351 - SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO | Unidade | 7.000 | 5,99 | 41.930,00 |
| 11 | 0022826 - Soro glicosado 5% 100ml | FRASCO | 2.500 | 3,49 | 8.725,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **307.255,00** |

| **LOTE 3 - DIVERSOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade Medida** | **Quant.** | **Preço Unit.(R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 35 | 0004406 - ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML | Ampola | 1.500 | 3,69 | 5.535,00 |
| 36 | 0003580 - MANITOL 20% SOLUÇÃO | Frasco | 500 | 14,00 | 7.000,00 |
| 37 | 0004401 - GLICOSE 50% 10ML | Ampola | 4.000 | 0,70 | 2.800,00 |
| 38 | 0004451 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML | Ampola | 800 | 6,50 | 5.200,00 |
| 39 | 0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML | Ampola | 800 | 0,34 | 272,00 |
| 40 | 0008471 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML | Ampola | 1.000 | 2,71 | 2.710,00 |
| 41 | 0004367 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML | Ampola | 400 | 1,01 | 404,00 |
| 42 | 0004453 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML | Ampola | 600 | 7,54 | 4.524,00 |
| 43 | 0004384 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML | Ampola | 800 | 0,42 | 336,00 |
| 44 | 0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML | Ampola | 2.000 | 3,99 | 7.980,00 |
| 45 | 0001850 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML | Ampola | 2.000 | 4,95 | 9.900,00 |
| 46 | 0004422 - ÁCIDO IPSILON 4G | Ampola | 800 | 36,20 | 28.960,00 |
| 47 | 0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G | Ampola | 1.000 | 38,60 | 38.600,00 |
| 48 | 0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL | Ampola | 12.000 | 1,18 | 14.160,00 |
| 49 | 0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML | Ampola | 800 | 3,10 | 2.480,00 |
| 50 | 0004395 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML | Ampola | 800 | 16,90 | 13.520,00 |
| 51 | 0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML | Ampola | 1.500 | 17,50 | 26.250,00 |
| 52 | 0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML | Ampola | 1.500 | 18,90 | 28,350,00 |
| 53 | 0004361 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML | Ampola | 6.000 | 1,29 | 7.740,00 |
| 54 | 0004362 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML | Ampola | 800 | 14,90 | 11.920,00 |
| 55 | 0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML | Ampola | 1.000 | 4,30 | 4.300,00 |
| 56 | 0001912 - COMPLEXO B INJ 2ML | Ampola | 5.000 | 1,49 | 7.450,00 |
| 57 | 0004389 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML | Ampola | 1.000 | 8,84 | 8.840,00 |
| 58 | 0004391 - DOBUTAMINA 250MG/ML 20ML | Ampola | 800 | 9,10 | 7.280,00 |
| 59 | 0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML | Ampola | 4.000 | 1,21 | 4.840,00 |
| 60 | 0019424 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML | Ampola | 1.000 | 9,50 | 9.500,00 |
| 61 | 0002087 - HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVÉL | Ampola | 800 | 8,30 | 6.640,00 |
| 62 | 0001973 - LINDOCAINA 2% injetável sem vaso CONSTRICTOR 20 ML | Ampola | 2.000 | 5,50 | 11.000,00 |
| 63 | 0002090 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL | Unidade | 4.000 | 11,85 | 47.400,00 |
| 64 | 0004416 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML | Ampola | 5.000 | 1,99 | 9.950,00 |
| 65 | 0001858 - AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL | Ampola | 1.500 | 8,30 | 12.450,00 |
| 66 | 0001851 - ADRENALINA INJETÁVEL 1ML | Ampola | 4.000 | 1,60 | 5.500,00 |
| 67 | 0018874 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | Ampola | 2.500 | 2,20 | 5.500,00 |
| 68 | 0002101 - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL | Unidade | 4.000 | 1,80 | 7.200,00 |
| 69 | 0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL | Ampola | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 70 | 0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML | Ampola | 800 | 9,20 | 7.360,00 |
| 71 | 0001766 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO INJ. 5MG/ML | Ampola | 3.000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 72 | 0002100 - NORIPURUM SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO - 100MG/5ML INJETAVEL | Unidade | 1.800 | 15,01 | 27.018,00 |
| 73 | 0008298 - METOPROLOL 1MG/ML | Unidade | 800 | 19,00 | 15.200,00 |
| 74 | 0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML | Ampola | 500 | 45,90 | 22.950,00 |
| 75 | 0004369 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML | Ampola | 4.000 | 1,99 | 7.960,00 |
| 76 | 0008296 - SUCCINILCOLINA 500MG | Unidade | 800 | 25,90 | 20.720,00 |
| 77 | 0018915 - SUCCINILCOLINA 100MG/INJETAVEL | Ampola | 1.000 | 30,20 | 30,200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 0018876 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | Ampola | 1.800 | 1,50 | 2.700,00 |
| 79 | 0018873 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL 2 ML | Ampola | 2.000 | 24,50 | 49.000,00 |
| 80 | 0022833 - Fluconazol 2mg/ml | Ampola | 2.000 | 8,50 | 17.000,00 |
| 81 | 0022836 - Dimenidrinato/ vitamina B6 50+50mg/ ml | Ampola | 1.500 | 13,50 | 20.250,00 |
| 82 | 0022842 - Lindocaina cloridrato associada com epinefrina 2% + 1 para 50000 solução injetavel 20ml | Frasco | 500 | 8,60 | 4.300,00 |
| 83 | 0022843 - Metilergometrina 0,2mg/ ml 1ml | Ampola | 1.000 | 3,15 | 3.150,00 |
| 84 | 0022844 - Pentoxifilina 20mg por ml solução injetavel 5ml | Ampola | 1.000 | 7,90 | 7.900,00 |
| 85 | 0022845 - Salbutamol 0,5mg/ml | Ampola | 1.500 | 12,90 | 19.350,00 |
| 86 | 0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML | Unidade | 400 | 1,10 | 440,00 |
| 87 | 0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL | Ampola | 1.000 | 2,30 | 2.300,00 |
| 88 | 0001892 - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL | Ampola | 3.000 | 1,25 | 3.750,00 |
| 89 | 0004417 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML | Ampola | 8.000 | 1,70 | 13.600,00 |
| 90 | 0007083 - PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL) | Ampola | 500 | 19,80 | 9.900,00 |
| 91 | 0004392 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML | Ampola | 1.000 | 2,90 | 2.900,00 |
| 92 | 0004366 - ATROPINA 25MG/ML 1 ML | Ampola | 800 | 1,05 | 840,00 |
| 93 | 0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL | Ampola | 8.000 | 2,025 | 16.400,00 |
| 94 | 0004383 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML | Ampola | 800 | 0,55 | 440,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **677.439,00** |

**LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS**

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 0002104 - CEFTRIAXONA 1 G | Ampola | 5.000 | 8,83 | 44.150,00 |
| 96 | 0004424 - PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI | frasco | 2.000 | 10,99 | 21.980,00 |
| 97 | 0004425 - PENICILINA BENZANTINA 1.200 UI | Frasco | 3.000 | 10,84 | 32.520,00 |
| 98 | 0001946 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL | Ampola | 1.000 | 1,55 | 1.550,00 |
| 99 | 0001947 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL | Ampola | 1.500 | 1,64 | 2.460,00 |
| 100 | 0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL | Ampola | 1.500 | 1,56 | 2.340,00 |
| 101 | 0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML | Ampola | 2.000 | 12,49 | 24.980,00 |
| 102 | 0004377 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML | Ampola | 2.000 | 29,99 | 59.980,00 |
| 103 | 0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETAVÉL | Ampola | 1.500 | 10,14 | 15.210,00 |
| 104 | 0004411 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML | Frasco | 4.000 | 6,50 | 26.000,00 |
| 105 | 0004378 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML | Ampola | 1.000 | 4,20 | 4.200,00 |
| 106 | 0004382 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML | Ampola | 2.000 | 3,91 | 7.820,00 |
| 107 | 0001885 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ | Ampola | 2.000 | 6,85 | 13.700,00 |
| 108 | 0001863 - AMPICILINA 1G, INJ | Ampola | 1.800 | 5,50 | 9.900,00 |
| 109 | 0019212 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO ( 1G + 0,5G ) | Ampola | 1.800 | 10,40 | 18.720,00 |
| 110 | 0019213 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G+1G) | Ampola | 1.800 | 17,40 | 31.320,00 |
| 111 | 0007081 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL | Ampola | 2.500 | 14,00 | 35.000,00 |
| 112 | 0007082 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL | Ampola | 2.500 | 5,75 | 14.375,00 |
| 113 | 0019214 - AMOXICILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG | Ampola | 2.000 | 14,99 | 29.980,00 |
| 114 | 0008304 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG INJETÁVEL | Frasco | 3.000 | 15,00 | 45.000,00 |
| 115 | 0019217 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL | Ampola | 1.200 | 25,00 | 30.000,00 |
| 116 | 0019216 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL | Ampola | 1.500 | 39,80 | 59.700,00 |
| 117 | 0022828 - Amicacina 100mg/2ml | Ampola | 1.000 | 3,25 | 3.250,00 |
| 118 | 0022829 - Amicacina 250mg/2ml | Ampola | 2.500 | 4,90 | 12.250,00 |
| 119 | 0022830 - Cefazolina 1g | Ampola | 1.500 | 7,91 | 11.865,00 |
| 120 | 0022831 - Ceftazidima 1g | Ampola | 1.500 | 22,90 | 34.350,00 |
| 121 | 0004418 - OXACILINA 500MG IV | Frasco | 7.000 | 5,70 | 39.900,00 |
| 122 | 0002112 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G | Frasco | 5.000 | 10,50 | 52.500,00 |
| 123 | 0018875 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola | 5.000 | 15,90 | 79.500,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **764.500,00** |

**LOTE 5 - ANTIFLAMATÓRIOS**

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 124 | 0002106 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJ | Ampola | 6.000 | 1,99 | 11.940,00 |
| 125 | 0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL | Ampola | 5.000 | 2,10 | 10.500,00 |
| 126 | 0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL | Ampola | 12.000 | 3,25 | 39.000,00 |
| 127 | 0001954 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE | Ampola | 3.000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 128 | 0001955 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL + DILUENTE | Ampola | 4.000 | 9,12 | 36.480,00 |
| 129 | 0007079 - TENOXICAM 40MG INJ | Ampola | 5.000 | 21,20 | 106.000,00 |
| 130 | 0007080 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJ | Ampola | 3.000 | 11,00 | 33.000,00 |
| 131 | 0004374 - CETOPROFENO 50MG IV | Ampola | 2.000 | 6,05 | 12.100,00 |
| 132 | 0004375 - CETOPROFENO 100MG IM | Ampola | 2.000 | 4,01 | 8.020,00 |
| 133 | 0008305 - IBUPROFENO INJETÁVEL 100MG | Frasco | 1.000 | 10,50 | 10.500,00 |
| 134 | 0001870 - BETAMETASONA INJETÁVEL 1 ML | Ampola | 500 | 10,11 | 5.065,00 |
| 135 | 0022834 - Metilprednisolona 125mg | Ampola | 1.500 | 9,00 | 13.500,00 |
| 136 | 0022835 - Metilprednizolona 40mg | Ampola | 1.500 | 20,05 | 30.075,00 |
| 137 | 0022838 - Paracetamol 10mg/ml | Ampola | 3.000 | 8,50 | 25.500,00 |
| 138 | 0020923 - Toragesic (trometamol cetorolaco) 30mg/ml - ampolas com 1ml. | Ampola | 5.000 | 6,00 | 30.000,00 |
| 139 | 0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG/ML INJETÁVEL | Ampola | 5.000 | 1,50 | 7.500,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **391.770,00** |

O valor total da Ata é de: R$ 2.140.964,00 (dois milhões cento e quarenta mil novecentos e sessenta e quatro reais).

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**9D7287AC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO."** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 16 de abril de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| OBJETO: SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO. Descrição: Executar serviços através de sistemas administrativos internos, nos seguintes locais: No programa federal melhor em casa (SAD), na Policlínica (UBS centro), no laboratório de análises clínicas, no setor de marcação de consultas, no centro de especialidades odontológicas-CEO, no hospital DR. José Augusto Dantas, na central do empreendedor, no almoxarifado, na biblioteca DR. Antônio Pereira de Macedo, no CRAS do Bairro Cruz do Monte (Programa Criança Feliz) e no setor de Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e nas demais sedes que compõe a Prefeitura Municipal de Parelhas. Alguns profissionais com carga horária de 30 horas semanais, iniciando ás 07:00hs da manhã até as 13:00hs, outros com 40 horas semanais, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde e outros com horários corridos de 07:00hs ás 13:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir. | Diária | 5.716 | | |

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

**Publicado por:**
Bárbara Araújo Pereira Castro
**Código Identificador:**D223D451

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**
O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBIRTAGEM. "** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 16 de abril de 2025.

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| E-MAIL: | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBIRTAGEM. | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO. | JOGO | 350 | | |
| 2 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO | JOGO | 240 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBRITRO DE MESA. | | | | |
| 3 | ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - (QUADRA E AREIA). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE REDE, 1 AUXILIAR, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR. | JOGO | 320 | | |
| 4 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUEIMADA- COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO | JOGO | 280 | | |
| 5 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO. | JOGO | 220 | | |
| 6 | ARBITRAGEM PARA FUTBOL DE 7 (SOCIETY). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBRITRO EM CAMPO, 1 AUXILIAR DE FORA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR. | JOGO | 240 | | |
| 7 | ARBITRAGEM PARA JUDÔ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR. | JOGO | 220 | | |
| 8 | CRONOMETRISTA PARA CORRIDA | UND | 30 | | |
| 9 | CRONOMETRISTA PARA MTB (CICLISMO) | UND | 30 | | |
| 10 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE DAMA - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO. | JOGO | 210 | | |

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

**Republicado por incorreção de item**

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**D5918FC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EDITAL 001/2025/SEMEC – PROCESSO SELETIVO BRASIL ALFABETIZADO**

**EDITAL 001/2025/SEMEC – PROCESSO SELETIVO BRASIL ALFABETIZADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).**

**A PREFEITURA DE PARELHAS/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução FNDE nº 20, de 09 de Setembro de 2024.

**- DA COMISSÃO**
Fica composta a Comissão Especial para realizar o processo de Seleção de Voluntários Alfabetizados que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado da Rede Pública Municipal de Parelhas/RN:

Presidente: Isaura **Regina da Nóbrega Almeida** - Representante da Secretaria Munic. de Educação;
Membro: **Maria das Vitória Macêdo Luna** - Representante da Secretaria Munic. de Educação;
Membro: Ana Emanuely Campêlo da Silva
- Representante da Secretaria Munic. de Educação; Membro:
Membro**: Josevânia Alves Bento de Morais -** Representante da Secretaria Munic. de Educação; Membro:

**DO PROGRAMA**
O Programa Brasil Alfabetizado - PBA foi instituído no ano de 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

Em 2023, com a reconstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), o Ministério da Educação retomou o compromisso com a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e tiveram início os trâmites administrativos para que Estados, Municípios e Distrito Federal fossem autorizados a executar os saldos remanescentes do PBA, paralisados nas contas dos entes federados.

**- SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado; respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos; e
valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025.

Este Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
O presente Processo Seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.

**DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas de modo presencial, conforme cronograma das etapas abaixo:

| Nº | ETAPAS | PERÍODOS | HORÁRIOS |
|---|---|---|---|
| 01 | DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 16/04/2025 | 13h |
| 02 | INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS | 22 e 23/04/2025 | 8h do dia 22 de abril às 23:59 do dia 23 de abril de 2025 – Horário de Brasília |
| 03 | CLASSIFICAÇÃO | 24 e 25/04/2025 | No Diário Oficial do Município. |
| 04 | RECURSO | 28/04/2025 | 00h às 23:59 redes sociais da Prefeitura. |
| 05 | CLASSIFICAÇÃO FINAL | 29/04/2025 | ÀS 18h No Diário Oficial do Município |
| 06 | ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (ANEXO IV) | 30/05/2025 | 8h às 18h |

Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, não havendo cobrança de qualquer taxa.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por Ato próprio da Secretaria de Educação.

4.2.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, conforme modelo que constitui o Anexo I do presente Edital, e apresentação dos documentos relacionados mediante, em cópias autenticadas em tabelionato, sendo admitida a autenticação pelo servidor responsável, mediante confrontação com os originais:
a) comprovante de habilitação/escolaridade;
b) documento de identidade e CPF;
c) comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses.
4.2.4 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
4.2.5 A Ficha de Inscrição deverá estar acompanhado do currículo atualizado do candidato, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.
Comprovante de Inscrição;
documento de identidade e CPF;
comprovante de habilitação/escolaridade;
comprovante de votação na última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
documentos comprobatórios conforme item 7.2 deste edital.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**- DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR**
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
ser brasileiro;
possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente, ou nível superior completo;
e) ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

**DA QUANTIDADE DE VAGAS**
A previsão de oferta são no máximo de 03 (Três) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município Parelhas, distribuídas no meio urbano e rural, conforme a adesão dos alfabetizandos e a efetivação das turmas
Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação, e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

**DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**A seleção dos candidatos será realizada, no período de 24 a 29 de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 04 (quatro) membros, servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

O Processo Seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO MÀXIMA |
|---|---|
| ENSINO MÉDIO COMPLETO - MODALIDADE NORMAL | **15** |
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | 15 |
| CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS (2 PONTOS POR EVENTO) | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DE JOVENS EADULTOS (2 PONTOS POR ANO) | 20 |
| **TOTAL** | **60** |

**- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos - EJA;
maior qualificação em alfabetização;
maior titulação/formação;
maior idade.

**- DOS RESULTADOS**
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.

Os candidatos classificados, na forma do subitem 8.1 integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.

O resultado preliminar dos candidatos estará disponível, na data provável do dia**,** 24 e 25 de Abril de 2025

Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no endereço: emanuelypmp@gmail.com
Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo estabelecido, na forma indicada no subitem "4.1".

**10- DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA**

Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos;

Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;

Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;

Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;

Realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

Participar da Formação Inicial;

Participar da Formação Continuada;

J) Cumprir carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas-aulas, totalizando 296 (duzentos e noventa e seis) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

l) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

**- DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**
11.1 Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.
11.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
11.3 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros do PBA transferidos pelo MEC no ciclo em vigência.
11.4. O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**- DA DURAÇÃO DO CICLO**
As aulas terão início a partir do mês de maio de 2025, ou de acordo com disponibilidade de turmas formadas com a quantidade mínima de alfabetizados previstas em documento.
12.2 As aulas terão duração de 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.
A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.
Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no Processo Seletivo.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.
O Processo de Seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade apenas para o ano de 2025.
Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "6" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.
A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção.
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os Atos e Editais referente a este Edital de convocação.

**- DOS ANEXOS**
- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
I FICHA DE INSCRIÇÃO
II MODELO DE CURRÍCULO
III - FORMULÁRIO PARA RECURSO
I V- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA.

**EDITAL 001/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | | | **CPF** | |
| **ENDEREÇO** | | | **BAIRRO** | |
| **CEP** | **CIDADE** | **TELEFONE** | **SEXO** | **DATA/NAS.** |
| **E-MAIL** | | **DOC IDENTIFICAÇÃO ( Tipo/nº data de Emissão do órgão emissor)** | | |
| **AO PROCEDER MINHA INSCRIÇÃO, DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).** | | | | |
| **DATA:** | **ASSINATURA DO CANDIDATO:** | | | |

**EDITAL 001/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**
**EDITAL Nº 004/2025**
**SEMEC**
**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ANEXO II –**
**MODELO DE CURRÍCULO – BRASIL ALFABETIZADO**

**DADOS PESSOAIS**
**Nome completo: [Seu nome aqui]**
**Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]**
**CPF: [000.000.000-00]**
**RG: [Número do RG]**
**Endereço: [Rua, número, bairro, cidade – UF, CEP]**
**Telefone: [(DDD) número]**
**E-mail: [seuemail@email.com]**

**ESCOLARIDADE**
**[Nível de escolaridade completo – ex: Ensino Médio completo, Licenciatura em Pedagogia, etc.]**
**[Nome da Instituição] – [Cidade/UF]**
**[Data de conclusão]**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
**[Nome da instituição ou projeto]**
**Função: [Professor alfabetizador, monitor, coordenador, etc.]**
**Período: [mm/aaaa] a [mm/aaaa]**
**Atividades desenvolvidas:**

**[Ex: Alfabetização de jovens e adultos em turmas multisseriadas]**
**[Ex: Planejamento e execução de atividades pedagógicas]**
**(Repita a estrutura para outras experiências relevantes)**

**CURSOS DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÕES**

**[Nome do curso ou formação – Ex: Formação de Alfabetizadores EJA – Carga horária: XXh – Instituição – Ano]**
**[Outros cursos relevantes na área da educação]**
**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**Disponibilidade para atuar nos turnos: [Manhã, tarde, noite]**
**Facilidade de deslocamento para diferentes comunidades**
**Conhecimento básico em informática**
**Participação em projetos sociais ou comunitários: [Sim/Não – Descreva brevemente se tiver]**
**ASSINATURA**
**[Local], [Data]**

**[Assinatura do candidato (caso seja impresso)]**

**EDITAL 001/2025**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**ANEXO III**

**Recurso – Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**
**[Seu nome completo]**
CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
Endereço: [Rua, número, bairro, cidade - UF, CEP]
Telefone: [número com DDD]
E-mail: [se tiver]

À Comissão do Programa Brasil Alfabetizado
[Nome da Secretaria de Educação ou órgão responsável, se aplicável]

**Assunto: Recurso referente ao [especificar o motivo – ex: indeferimento de cadastro.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinatura (se for impresso)]
[Local], [Data]

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**
**EDITAL Nº 004/2025**
**SEMEC**
**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ANEXO IV –**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA**

Eu, insc rito (a) no CPF sob o nº portador(a) do RG nº emitido pela , DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Professor Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

/
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Presidente da Comissão Especial

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**B036655A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUREZA/RN CADASTRO DOS MEMBROS – MANDATO 2024-2026

| NOME | | ENDEREÇO | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|
| | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| T | LHAYS ROQUE DANTAS | POVOADO BAIXA DO MEIO PUREZA RN SN | 081.079.704.62 | 84994775150 |
| S | ELIONALDO ANGELO DA SILVA | RUA JOÃO HENRIQUE SN CENTRO PUREZA | 878.565.224.53 | 84994614568 |
| | | **PODER EXECUTIVO EDUCAÇÃO** | | |
| T | MARIA EBERVANIA SILVA SOUZA | RUA SITIO JARDIM N° 60 CENTRO PUREZA RN | 061.034.244-45 | 8499440-0908 |
| S | NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA | RUA FRANCISCO VICTOR N° 281 | 011.823.484.67 | 84 991640741 |
| | | **PODER EXECUTIVO ASSITÊNCIA SOCIAL** | | |
| T | RAFAELLI VARELA BEZERRA | TRAVESSA DR. JOSÉ VARELA CENTRO PUREZA | 033.659.234.54 | 84994791312 |
| S | RAYANNE PRISCILA FERNANDES DA SILVA | RUA DR. JOSÉ VARELA SN CENTRO PUREZA | 097.377.244.10 | 84996674201 |
| | | **INDICAÇÃO DO MAGISTÉRIO** | | |
| T | JONADABE ALVES DE FIGUEREDO | SITIO JARDIM N° 48 CENTRO PUREZA RN | 019.170.604-05 | 84991359914 |
| S | JEAN MARQUEZ CAETEANO JUNIOR | RUA 31 DE MARÇO PUREZA CENTRO RN | 073.600.044.54 | 84991581845 |
| | EVANIA MARIA BARBOSA | RUA CICERO ANTÔNIO N° 01 CENTRO PUREZA RN | 030.355.644.77 | 849940220927 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | **MEMBROS INDICADOS DA COMUNIDADE ESCOLAR** | | |
| T | LEILA ALVES DA SILVA ALMEIDA | SITIO SÃO JOSÉ SN CENTRO PUREZA | 073.131.644-40 | 849991014077 |
| S | LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA | RUA MAXARANGUAPE N° 10 CENTRO PUREZA | 034.601.964.83 | 84991302371 |
| S | MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS VITORIANO | POVOADO OLHO D´ ÁGUA<br>PUREZA RN | 700.096.124-40 | 84991103822 |

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**3DD6D3FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04140/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 10.933.739/0001-00 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | APITOS – apito oficial da FIFA. FINA, FIBA, NBA. | POKER | Unidade | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 2 | BAMBOLES – 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO. | SCALIBU | Unidade | 60 | 3,99 | 239,40 |
| 10 | BOLA DE VOLEIBOL II – matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra, aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB), PRÓ 6.0 | PENALTY | Unidade | 20 | 85,00 | 1.700,00 |
| 13 | BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm. | SCALIBU | Unidade | 5 | 118,00 | 590,00 |
| 21 | KIT BADMINTON Material: em titanium, dimensões do produto: 67cm outros diferenciais o kit contém: 4 raquete, tubo pressurizado com 3 peteca, acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte. | VOLLO | Unidade | 3 | 175,00 | 525,00 |
| 22 | KIT PRIMEIROS SOCORROS – materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo. | SCALIBU | Unidade | 5 | 74,00 | 370,00 |
| 23 | LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva. | POKER | Unidade | 20 | 54,00 | 1.080,00 |
| 24 | LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva. | POKER | Unidade | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 25 | MEDALHA – Confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem, OURO, PRATA E BRONZE. | VITORIA | Unidade | 300 | 4,50 | 1.350,00 |
| 26 | PAR DE CHUTEIRA – de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (30 ao 43). | NEW STYLLUS | Unidade | 100 | 63,00 | 6.300,00 |
| 27 | PARES DE TÊNIS – possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo–os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis. Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 ao 43) | NEW STYLLUS | Unidade | 100 | 63,00 | 6.300,00 |
| 28 | TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: Sintético, CATEGORIA: amortecimento, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: sitentico e mesh; ENTRESSOLA: Eva; SOLADO: borracha; PALMILHA: Eva. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHO VARIADOS) | REPLAY | Unidade | 30 | 78,00 | 2.340,00 |
| 29 | PETECA – em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms. | SCALIBU | Unidade | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 32 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento. | PANGUE | Unidade | 15 | 348,00 | 5.220,00 |
| 33 | REDE DE FUTSAL – Fios trançados formando a corda fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 3,20 x 2, 10.haste de 0,60m, 0,90 m de fundo. | PANGUE | Unidade | 15 | 248,00 | 3.720,00 |
| 34 | REDE DE VOLEIBOL COMPLETA – Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro. | PANGUE | Unidade | 10 | 98,00 | 980,00 |
| 36 | TAÇA – com altura de 50 a 100 cm com gravação para plaquetas. | VITORIA | Unidade | 20 | 66,00 | 1.320,00 |
| 37 | Troféus grandes I largura de 30 a 50 cm. Com plaquetas para gravação. | VITORIA | Unidade | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 38 | Troféus Grandes: com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação. | VITORIA | Unidade | 20 | 58,00 | 1.160,00 |
| 40 | CANELEIRA – Material plástico, tipo com tornozeleira, tamanho P, M, G, características adicionais regulável, uso prática esportiva | SCALIBU | Unidade | 60 | 9,00 | 540,00 |
| 41 | JOGO DE DAMA, 3X3 CM = 24PEÇAS | SCALIBU | Unidade | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 42 | JOGO DE XADREZ, TABULEIRO MANUAL 50X50. | SCALIBU | Unidade | 20 | 25,00 | 500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 36.874,40 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
10.933.739/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 10 - 13 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42.
Valor: R$ 36.874,40

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Abril de 2025

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**4CFF00CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04141/2025**

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 52.307.066/0001-22 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | BANDEIRINHAS DE FUTEBOL – tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol. | NEDEL | Unidade | 8 | 37,50 | 300,00 |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL – costurada, 12 gomos, composição em borracha, poliuterano, poliéster, eva. Peso aproximado 409g – 450g, circunferência 68–70cm. | STORM | Unidade | 20 | 54,00 | 1.080,00 |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N°4 – tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360–390g, câmara de ar, costurada. | STORM | Unidade | 20 | 54,00 | 1.080,00 |
| 6 | BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL – material de borracha, câmara de ar butil, peso médio: 450g. | STORM | Unidade | 5 | 42,00 | 210,00 |
| 7 | BOLA DE BASQUETE – tamanho mirim em borracha, câmara de ar em butil miolo de válvula removível. | STORM | Unidade | 5 | 42,00 | 210,00 |
| 8 | BOLA DE HANDEBOL I – tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF). | SAMBA | Unidade | 8 | 112,50 | 900,00 |
| 9 | BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA N° 12 – matrizada, confeccionada com borracha. | NEDEL | Unidade | 10 | 16,50 | 165,00 |
| 11 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL – tam. Mirim especificações:(sub–13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 200. | NEDEL | Unidade | 25 | 75,00 | 1.875,00 |
| 12 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO – tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500. | NEDEL | Unidade | 25 | 165,00 | 4.125,00 |
| 14 | BOMBA DE ENCHER BOLA – Bomba com tecnologia double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas. | KAGIVA | Unidade | 10 | 21,00 | 210,00 |
| 15 | CARTÃO – par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma "planilha" no verso para que tome nota das ocorrências da partida. | POKER | Unidade | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 16 | COLETE ADULTO DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. G: 42x67 cm (LxA). | NEDEL | Unidade | 60 | 10,50 | 630,00 |
| 17 | COLETE INFANTO–JUVENIL DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. M. | NEDEL | Unidade | 60 | 10,50 | 630,00 |
| 18 | CONE MÉDIO – cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação. | NEDEL | Unidade | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 19 | CONE PEQUENO – cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação. | NEDEL | Unidade | 50 | 3,75 | 187,50 |
| 20 | CRONÔMETRO DIGITAL – Display de cristal liquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze – Soneca, calendário. Bateria: 1,5v (LR 44) Resistente a água, resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8. | IMPORT | Unidade | 8 | 24,00 | 192,00 |
| 30 | PRATINHOS OU TARTARUGAS – sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas de acordo com a solicitação. | NEDEL | Unidade | 40 | 1,50 | 60,00 |
| 31 | REDE DE BASQUETE – PAR: Modelo chuá, medida oficial. | NEDEL | Unidade | 5 | 18,00 | 90,00 |
| 35 | SACO GUARDA BOLAS – confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm. | NEDEL | Unidade | 5 | 36,00 | 180,00 |
| 39 | KIT TÊNIS DE MESA – contém um par de raquetes para ping pong em madeira, com cobertura de borracha em ambos os lados e proteção em E.V.A. Acompanham 3 bolinhas, COM 02 SUPORTES E 01 REDE PARA TENIS DE MESA. | CONVOY | Unidade | 20 | 37,50 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 13.339,50 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGUNA ESPORTE LTDA.
52.307.066/0001-22
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 30 - 31 - 35 - 39.
Valor: R$ 13.339,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Abril de 2025

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**FACD96C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 035/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, com sede na: Rua Edgar Dantas, n.º 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-150, que consistirá na: **Aquisição de equipamentos e material para recreação e desporto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 12 A 14 . MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 15 | PENALTY | R$ 250,00 | R$ 3.750,00 |
| 2 | BOLA FUTEBOL CAMPO – JUVENIL – ACIMA DE 12 ANOS - 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 06 | PENALTY | R$ 170,00 | R$ 1.020,00 |
| 3 | BOLA FUTEBOL CAMPO – INFATIL – 5 A 8 ANOS - PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 06 | PENALTY | R$ 170,00 | R$ 1.020,00 |
| 4 | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 06 | PENALTY | R$ 160,00 | R$ 960,00 |
| 5 | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 12 | PENALTY | R$ 160,00 | R$ 1.920,00 |
| 6 | BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 10 | PENALTY | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 7 | BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 10 | PENALTY | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 8 | BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 10 | PENALTY | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 9 | BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA/MOLTEN | UND | 12 | PENALTY | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 |
| 10 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 | PENALTY | R$ 220,00 | R$ 660,00 |
| 11 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325- 375g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 | PENALTY | R$ 220,00 | R$ 660,00 |
| 12 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290- 330g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 03 | PENALTY | R$ 230,00 | R$ 690,00 |
| 13 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON | UND | 06 | PENALTY | R$ 220,00 | R$ 1.320,00 |
| 14 | BOLA DE BEACH SOCCER laminado: pu gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 410-440g circunferência: 68-70cm. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 03 | PENALTY | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 15 | BOLA DE FUTEVOLEY: Peso: 425-440g; Circunferência: 68-69cm; Gomos: 32; Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA | UND | 06 | PENALTY | R$ 350,00 | R$ 2.100,00 |
| 16 | BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES N° 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180- 200g N°12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA | UND | 06 | PENALTY | R$ 85,00 | R$ 510,00 |
| 17 | PLACAR DE MESA; Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. Maior durabilidade | UND | 03 | SCALIBU | R$ 280,00 | R$ 840,00 |
| 18 | CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm | UND | 08 | SCALIBU | R$ 80,00 | R$ 640,00 |
| 19 | APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situaçao. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores. | UND | 20 | SCALIBU | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 20 | BOMBA DE AR SAC dupla ação | UND | 06 | SCALIBU | R$ 60,00 | R$ 360,00 |
| 21 | SACO PARA BOLAS nylon 5 fios | UND | 06 | SCALIBU | R$ 80,00 | R$ 480,00 |
| 22 | BAMBOLE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE - PVC 75CM | UND | 10 | SCALIBU | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 23 | CARTÃO PARA ÁRBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO | PAR | 08 | SCALIBU | R$ 30,00 | R$ 240,00 |
| 24 | BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Dimensões do produto : 60 x 32 x 32 cm; tecido 100% poliéster, que é resistente e fácil de limpar. Seu compartimento principal tem um espaço amplo e fechamento de zíper para você guardar os seus itens essenciais de treino. Possui compartimento com zíper para guardar o seu tênis separado de outros equipamentos, bolsos externos que deixam os itens essenciais ao alcance e ventilação integrada, proporcionando respirabilidade para os seus equipamentos. O zíper com puxador emborrachado e logo em alto relevo facilita a abertura. Conta ainda com uma alça de ombro ajustável com shoulder pad e alças duplas, que oferecem opções confortáveis para você carregar | UND | 03 | SCALIBU | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 25 | MESA DOBRAVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça | UND | 02 | SCALIBU | R$ 1.300,00 | R$ 2.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | dobráveis. | | | | | |
| **27** | ESCADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt. | UND | 02 | SCALIBU | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| **31** | Colete de futebol tamanho único 100% poliéster DRY FIO 80 | UND | 100 | MARCA PROPRIA | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| **32** | JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO | PAR | 03 | SCALIBU | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| **33** | COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO | PAR | 03 | SCALIBU | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| **34** | CALCA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO | UND | 03 | MARCA PROPRIA | R$ 200,00 | R$ 600,00 |
| **35** | CAMISA PARA GOLEIRO | UND | 03 | SCALIBU | R$ 40,00 | R$ 120,00 |
| **36** | JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI | PAR | 04 | SCALIBU | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| **37** | COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI | PAR | 04 | SCALIBU | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| **38** | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de voleibol Quadra e Areia - Modelo pasta preta | UND | 01 | SCALIBU | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| **39** | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futsal - Modelo pasta preta | UND | 01 | SCALIBU | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| **40** | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futebol de Campo - Modelo pasta preta | UND | 01 | SCALIBU | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| **41** | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Basquete - Modelo pasta preta | UND | 01 | SCALIBU | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| **42** | Placar Poliesportivo 1m x 1m RB100X100W - Placar Poliesportivo ideal para aplicação em ginásios e locais que possuam atividades coletivas, o placar eletrônico Rubix RB100X100 foi criado com o objetivo de oferecer uma solução com baixo investimento e retorno imediato, com alta tecnologia e beleza. Comporta partidas de Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal, dentre outras. Comando completo comunicação SEM FIO com botões capazes de acionar individualmente cada campo do placar de forma fácil. Possui sirene integrada e, estrutura metálica com alto acabamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura metálica com acabamento. dimensões placar: 1m por 1m. Digitos com 19cm de altura. Visualização mádia de 60m. Comando universal para campos numéricos wireless (sem fio) Sirene automática integrada. BIVOLT | UND | 01 | SCALIBU | R$ 350,00 | R$ 350,00 |

Riachuelo/RN, em 16 de abril de 2025

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**F78ECA80

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2025
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN***, *sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO***, *brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3468 de 03/02/2025, processo administrativo n.º 009/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, END: Av. PRUDENTE DE MORAES, 4910, LAGOA NOVA – NATAL/RN, EMAIL: andrefrancajp3@gmail.com - Telefone / fax: (84) 9-8139-5800 / (85) 9-9797-8571, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, RG nº 003.856.643-ITEP/RN E CPF nº 983.551.554-91.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Especificação** | ***Unidade*** | **Quantidade** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 04 | Veículo Automóvel Hatch Novo, O KM, ano/modelo 2025, motor mínimo 2.0, com no mínimo 82 CV, 04 portas, cor branco sólido, alerta de frenagem de emergência ESS, combustível: flex 04 alto-falantes 04 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança dianteiros e traseiros, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e bloqueio eletrônico do diferencial desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, assistente para partida em subida, direção elétrica, espelhos retrovisores externos com luz indicadora de direção integradas freios ABS com EBD - distribuição eletrônica de frenagem para choques na cor do veículo rodas de aço aro com pneus 185/65 r 15 sistema de controle de perda de pressão dos pneus sistema de frenagem automática pós colisão sistema de som tomada USC tipo C transmissão manual de no mínimo 05 velocidades travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa do combustível vidros dianteiros elétricos volante multifuncional. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.. | UND | 2 | Volkswagen / polo track | R$ 90.000,00 | R$ 180.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ATA: CENTO E OITENTA MIL REAIS** | | | | | | **R$ 180.000,00** |

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**FB6CAD6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2025
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3468 de 03/02/2025, processo administrativo n.º 009/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, END: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio CEP: 59.078-600 – NATAL/RN, EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br - Telefone / fax: (84) 4006-1590 ou 99633-0998, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, RG nº 2.509.267-SSP/PE E CPF nº 438.941.004-00.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Especificação** | ***Unidade*** | **Quantidade** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 03 | VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER/SAVEIRO/STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. | UND | 1 | FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX | R$ 134.000,00 | R$ 134.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU´s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA ATA: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS** | | | | | | **R$ 134.000,00** |

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**B0F41642

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3468 de 03/02/2025, processo administrativo n.º 009/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor: **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**, END: AV Pil. Pereira Tim (BR 101), Nº 500, SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, EMAIL: andre.franca@unidasmercedesbenz.com.br- Telefone / fax: (84) 3087-7000 / Fax: (84) 3087-7017, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, RG nº 003.856.643-ITEP/RN E CPF nº 983.551.554-91.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Especificação** | ***Unidade*** | **Quantidade** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | Veículo tipo VAN modelo 2025, 0 KM, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação especifica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 2 anos sem limite de km, O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. | UND | 2 | Mercedes-Benz / sprinter 517 | R$ 435.000,00 | R$ 870.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ATA: OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS** | | | | | | **R$ 870.000,00** |

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

**STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**F6D59F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 PREMIAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL N° 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** DO EDITAL **N° 001/2025** PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022)
Confira abaixo o Resultado definitivo da Etapa de **Habilitação**.
Confira abaixo o Resultado definitivo da Etapa de Habilitação.

• Este resultado é **definitivo**, não cabendo mais recursos.
• Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido**.

| **CATEGORIA: ARTESANATO** | | |
|---|---|---|
| **VAGA** | **PROPONENTE** | **SITUAÇÃO** |
| **1ª** | Valecia Porfirio Damasceno da Silva (Pessoa física) | Habilitado |
| **2°** | Simone Ferreira Lopes (Pessoa física) | Habilitado |
| **3°** | Rosângela Ferreira da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **4°** | Luzinete Teixeira Vieira (Pessoa física) | Habilitado |
| **5°** | Silvana Saturnino Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **6°** | Rosineide Felix da Costa (Pessoa Física) | Habilitado |
| **7°** | Maria Gorete Ferreira Dantas (Pessoa física) | Habilitado |
| **8°** | Janeide Rogerio da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **9°** | Damiana Rogério da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **10°** | Josy Rogério da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **11°** | Joseane Rogério da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **12°** | Rodrigo Gomes da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **13°** | Maria Verônica Rogério da Silva costa (Pessoa Física) | Habilitado |
| **14°** | Raniclebia Gomes Marcelino da Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **15°** | María Eduarda Martins Ferreira (Pessoa Física) | Habilitado |
| **16°** | Maria de Fatima Franca Martins (Pessoa Física) | Habilitado |
| **17°** | Aline Nunes Costa (Pessoa Física) | Habilitado |
| **18°** | Genoveva Galdino Fernandes (Pessoa Física) | Habilitado |
| **19°** | Maria Iracema da Silva Coutinho (Pessoa Física) | INABILITADA |
| **CATEGORIA: CULINÁRIA** | | |
| **VAGA** | **PROPONENTE** | **SITUAÇÃO** |
| **1°** | Francisca de fatima guilherme da silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **2°** | Elionai Tavares de Castro de Brito (Pessoa Física) | Habilitado |
| **3°** | Karolayne dos Santos Pereira Costa (Pessoa Física) | Habilitado |
| **4°** | FranciscoLucas de Souza Silva (Pessoa Física) | Habilitado |
| **5°** | Maria Robecia Pereira Ferreira (Pessoa Física) | Habilitado |
| **VAGA** | **PROPONENTE** | **SITUAÇÃO** |
| **1°** | Jenildo Moisés dos santos (Pessoa Física) | Habilitado |
| **2°** | Wellington Paulo da Silva Souza (Pessoa Física) | Habilitado |
| **CATEGORIA: DANÇA** | | |
| **CATEGORIA: CANTOR** | | |
| **VAGA** | **PROPONENTE** | **SITUAÇÃO** |
| **1°** | Ivanize dos Santos (Pessoa Física) | Habilitado |
| **2°** | Mineia Tomaz da Silva Ferreira (Pessoa Física) | INABILITADO |
| **CATEGORIA: CULTURA AFRO** | | |
| **VAGA** | **PROPONENTE** | **SITUAÇÃO** |
| **1°** | Maria do Socorro Vitor Vieira (Pessoa Física) | Habilitado |

**Esse é o resultado FINAL da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital n° 001/2025, premiação** para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Rio do Fogo, 15 de março de 2025.**

***JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**E3DFCAF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de projetos para a concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2025, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas desta municipalidade no ano de 2025, pretende reconhecer e colaborar financeiramente, a título de FOMENTO CULTURAL, as iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições juninas do município de Santa Cruz/RN.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em selecionar projetos de quadrilhas juninas, para que de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, seja feita a concessão de ajuda de custo, em dinheiro, para os grupos juninos selecionados.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma deste Edital deverá seguir conforme quadro abaixo. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer novas datas, visando o cumprimento de metas do certame.

| | |
|---|---|
| Inscrições | De 14/04 a 24/04 |
| Habilitação | De 25/04 a 27/04 |
| Publicação dos Habilitação e Inabilitados | 28/04 |
| Seleção | De 29/04 e 30/04 |
| Publicação preliminar da seleção no Diário Oficial dos Municípios | 05/05 |
| Recurso da etapa de seleção | 06/05 e 07/05 |
| Publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios | 08/05 |
| Convocação para assinatura do Termo | A partir do dia 12/05 |

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

4.2. Do total de recursos destinados a realização das festividades juninas no ano de 2025, parte será empregado em doação financeira a título de fomento cultural às quadrilhas juninas, e outra parte em custos administrativos e na organização dos eventos juninos na cidade.

4.3. Serão concedidos no geral 07 (sete) prêmios, que serão distribuídos de acordo com as categorias contidas no item 3.1, deste Edital.

5 - DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE QUADRILHAS A SER SELECIONADAS E VALORES A SER PAGO

5.1. As categorias, quantidades e valor a ser pago por meio deste Edital as quadrilhas juninas no ano de 2025, se dará conforme quadro abaixo:

| CATEGORIAS | VAGAS | VALOR | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| A | 2 | R$ 12.000,00 | QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL COMPETITVO e que contenha o mínimo de 24 pares e disponha de regional (Banda) na sua formação. |
| B | 1 | R$ 9.000,00 | QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 20 pares. |
| C | 1 | R$ 5.000,00 | QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 12 pares. |
| D | 3 | R$ 4.000,00 | QUADRILHA JUNINA INFANTIL.<br>Sem caráter competitivo, contendo no mínimo 10 pares e de base comunitária. |

5.2. O pagamento do Edital Junino 2025, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto contemplado, ocorrendo no exercício de 2025, mediante a disponibilidade de recursos à época.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

a) PROPONENTE PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz, há pelo menos 03 (três) anos, e que comprovadamente, mediante apresentação do ANEXO III, ser o representante da quadrilha junina; e

b) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no município de Santa Cruz, e que tenha como atividade principal ou secundária a manutenção das tradições juninas do município.

6.2. É condição para a quadrilha junina se inscrever neste Edital está cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura, há pelo menos 1 (um) ano.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) membros da Comissão Intersetorial e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;

b) pessoa física e/ou jurídica que tenha como proponente membros da comissão Intersetorial ou de funcionários do município, lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;

c) pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas: federal, estadual e/ou municipal direta e indireta.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Inscrição será gratuita, devendo ser enviada para o e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br , da 00h, do dia 14/04, até às 11h59, do dia 24/04, mediante envio obrigatório da documentação relacionada no item 8.3, deste Edital, organizada na mesma sequência, em arquivo PDF único, devendo constar no campo "ASSUNTO" do e-mail: **(EDITAL PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025).**

8.2. Dúvidas sobre as inscrições podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, de segunda a quinta, das 8h, às 12h e das 14h, às 17h e às sextas-feiras, das 8h, às 12h, e/ou pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br,

8.3. A inscrição deverá ser enviada preenchida (com letra legível, se for o caso), em 01 (uma) VIA, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

cópia do RG e CPF do representante legal da quadrilha junina;

cópia do comprovante de residência do representante legal da quadrilha junina (caso o comprovante não esteja no nome do representante legal, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência);

declaração do comprovante de vínculo com a quadrilha junina, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (ANEXO III);

declaração, caso se aplique, de que a maioria da quadrilha junina é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV);

dados bancários do representante legal da quadrilha junina;

ficha de Inscrição (ANEXO I);

Portfólio da quadrilha junina (fotos, matérias de jornais, revistas, vídeos, links de redes sociais...).

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
cópia do Cartão de CNPJ da entidade;

cópia da ata registrada em cartório da atual diretória;

cópia do comprovante de residência da entidade (caso o comprovante não esteja no nome da entidade, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência);

declaração de que a maioria da entidade é composta por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV);

cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;

dados bancários da entidade;

ficha de Inscrição (ANEXO I);

Portfólio da quadrilha junina (fotos, matérias de jornais, revistas, vídeos, links de redes sociais...).

8.4. A Certidão Negativa de Débitos Federal a Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal, de cada proponente, serão averiguadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no ato da inscrição.
8.5. Encontradas pendências em alguma das Certidões citadas no item 8.4, o proponente será notificado via telefone, ou e-mail, pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando estabelecido o prazo de 2 dias uteis, a partir da notificação, para que o proponente apresente a (s) Certidão (ões) negativadas.
8.6. Cada inscrição enviada no e-mail constante no item 8.3, deverá receber, obrigatoriamente, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o aviso de " inscrição recebida" para que, caso necessário, o proponente possa comprovar a realização de sua inscrição.
8.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fisicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.
8.8. Na ausência de componentes maiores de 18 anos, os pais, ou responsáveis pelos menores que irão se apresentar pelos grupos juninos, poderão assinar a declaração de comprovação de vínculo (ANEXO III).

8.9. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida no caput do item 8.3, deste Edital, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.

8.10. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

9 – DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO

9.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

a)1ª Etapa - HABILITAÇÃO: serão habilitados os projetos que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.3,deste Edital.

b) 2ª Etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO: avaliação feita pela Comissão Permanente intersetorial de todos os aspectos artísticos e culturais dos projetos habilitados na 1ª etapa. Esta avaliação é de caráter classificatório, segundo os critérios previstos no ANEXO I, deste Edital.

Parágrafo primeiro: a etapa de HABILITAÇÃO é eliminatória e sem a possibilidade de apresentação de recurso.

Parágrafo segundo: na etapa de SELEÇÃO caberá recurso dentro do prazo contido no item 3.1, deste Edital.

9.2. Havendo um número menor ou igual ao número prêmios/vagas estipulado no item 5.1, deste Edital, todos receberão o prêmio a título de fomento cultural, desde que tenham a sua habilitação documental aprovada (1ª etapa), não sendo, portanto, necessários ser submetidos a 2ª etapa (Avaliação do Projeto).

9.3. A lista dos Habilitados, inabilitados e Selecionados, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, bem como nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

10 - DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL

10.1. Os projetos serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, deste Edital, pela Comissão Permanente Intersetorial, composta por 05 (cinco) membros.

10.2. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste Edital, sendo permitidas notas fracionadas.

10.3. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela maior nota obtida na ordem decrescente dos critérios contidos no ANEXO I.

10.4. Persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio realizado pela Comissão Intersetorial na presença dos proponentes empatados.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO VI)
11.1. Fica o proponente contemplado neste Edital, obrigado a apresentar o relatório de execução cultural (ANEXO VI), junto a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o último dia do mês de julho de 2025.
11.2. O prazo para a apresentação de prestação de contas (ANEXO VI), pelos proponentes contemplados, expira em 30 de setembro de 2025.
11.3. Após análise da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Cultura, caso seja identificada inconsistências, o proponente terá o prazo de até 15 (quinze) úteis, a partir da notificação, para apresentar as devidas correções, se necessário, conforme orientação da Prefeitura de Santa Cruz.
11.4. Em não sendo sanadas as possíveis inconsistências dentro do prazo estabelecido no item 11.3, deste Edital, será aberto um processo contra o (a) proponente, visando a devida apuração dos fatos para que se aplique as penalidades constantes neste Edital e/ou nas normas legais que regem a aplicação de recursos públicos.

12 - DA ELIMINAÇÃO

12.1. Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

c) que não atenda o prazo estabelecido no item 8.5, deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a quadrilha junina que comprovar ser composto em sua maioria (50%+1) de integrantes negros, indígenas, mulheres, deficientes e/ou da comunidade LGBTQIAP+, terão direitos a 5 pontos extra na fase de seleção das propostas.

13.2. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

13.3. Os proponentes contemplados neste Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar duas (2) apresentações gratuitas para o público santa-cruzense, como contrapartida, devendo, as apresentações ser acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos contemplados.

13.6. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, durante a realização dos projetos contemplados no presente Edital.

13.7. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura, em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da Prefeitura de Santa Cruz.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição/Portfólio
ANEXO II – Modelo de comprovação de endereço (apenas para os que não tem endereço em seu nome);
ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a quadrilha, assinado por no mínimo 10 participantes (só para PESSOA FÍSICA);
ANEXO IV – Declaração de que a maioria da Quadrilha é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+
ANEXO V - Formulário de Recurso
ANEXO VI – Relatório de Prestação de Contas

Santa Cruz, 14 de abril de 2025.

***ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob critério do proponente;

O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo proponente/responsável legal;
A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
Serão avaliados os blocos que fizerem o correto preenchimento completo do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
O portfólio com o histórico de ações do bloco deverá conter fotos, matérias de blogs, revistas, jornais, links e qualquer outro material que o representante ache importante, contendo a data da ação/evento.

| **1 - DADOS DA QUADRILHA JUNINA E DO RESPONSÁVEL LEGAL** |
|---|
| **NOME DA QUADRILHA JUNINA:**<br><br>**NÚMERO DE PARES DA QUADRILHA JUNINA:**<br><br>**A QUADRILHA JUNINA EM SUA MAIORIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+** ( ) SIM ( ) NÃO |
| **PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção:**<br><br>[ ] **Pessoa Física**<br><br>Nome completo do Responsável:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Contato do Responsável:<br>E-mail do Responsável:<br><br>[ ] **Pessoa Jurídica**<br><br>Nome da Entidade:<br>CNPJ:<br>Endereço da Entidade:<br><br>Nome completo do Presidente:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Contato do Responsável:<br>E-mail do Responsável: |
| **Marque a Categoria da Quadrilha Junina:**<br><br>**[ ] Categoria A – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL COMPETITVO e que contenha o mínimo de 24 pares e disponha de regional (Banda) na sua formação.**<br><br>**[ ] Categoria B – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 20 pares.**<br>**[ ] Categoria C – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITVO e que contenha o mínimo de 14 pares.**<br><br>**[ ] Categoria D - QUADRILHA JUNINA INFANTIL.** |

| **2** | **ATUAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA** |
|---|---|
| **2.1**<br><br>**(De 1 a 10 pontos)** | **APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E SEU HISTÓRICO:**<br>(Descreva em no máximo 20 linhas, o surgimento da Quadrilha: como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/ evolução do Quadrilha ao longo dos anos). **OBS.:** Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério). |
| **2.2**<br><br>**(De 1 a 10 pontos)** | **APRESENTAÇÃO DO PROJETO:** (descreva o nome do projeto e como ele será desenvolvido. Máximo 20 linhas). |
| **2.3**<br><br>**(De 1 a 10 pontos)** | **JUSTIFICATIVA DO PROJETO:** (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo. Máximo 20 linhas)? |
| **2.4**<br><br>**(De 1 a 10 pontos)** | **OBJETIVOS DO PROJETO: (**descreva ao máximo de 5 objetivos que o projeto pretende alcançar**).** |
| **2.5**<br><br>**(De 1 a 10 pontos)** | **APRESENTE O PLANO DE DIVULGAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA.**<br>**(**Exemplos: utilizará publicação em site, redes sociais, blog, entrevistas...?). |
| | **OBS.:** Esta planilha é apenas um exemplo, devendo o proponente adequá-la a sua realidade de custos, não podendo o valor total ser menor, nem maior do que o solicitado na **CATEGORIA A, B, C, OU D.** |

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| **Descrição do item** | **Justificativa** | **Unidade de medida** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| Registro, Criação e Arte | Profissional necessário para criação da identidade da Quadrilha | Serviço | R$ | 1 | R$ |
| Figurinos | Material necessário para a atividade da quadrilha | UND | R$ | 1 | R$ |
| Som | Equipamento necessário.... | UND | R$ | 1 | R$ |
| Adereços | Material necessário para a atividade da quadrilha | | | | |
| - | - | - | - | **Total solicitado** | **R$** |

| **ASSINATURA DO PROPONENTE** |
|---|
| Data:___ / ___ / 2025.<br><br>Nome legível do Proponente/Responsável Legal: _____<br><br>Assinatura: _____<br><br>Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Junino Edição 2025.<br><br>As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade |

**ANEXE O PORTFÓLIO DA QUADRILHA JUNINA COM FOTOS, MATÉRIAS DE JORNAIS, BLOGS, REVISTAS, LINKS...**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO II - DeCLARAÇÃO comprovação de residência**

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome)

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a)_____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº_____, bairro_____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

_____
Nome do proprietário:
Assinatura do proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA**
(OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam integrantes da Quadrilha Junina e/ou representado, sem CNPJ).

**NOME DA QUADRILHA JUNINA:_____**
**NOME DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA JUNINA:_____**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da referida Quadrilha Junina, supracitada, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

| NOME DO INTEGRANTE | Documento/RG ou CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

SANTA CRUZ/RN, _____/_____2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Só para as Quadrilhas Juninas que afirmarem ser formado em sua maioria por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº.....PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025, que a Quadrilha Junina _____, é formado em sua maioria por_____(citar o gênero/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DA QUADRILHA JUNINA:_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de AVALIAÇÃO** do **EDITAL N°.....PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:____.

Santa Cruz/RN_____de_____de 2025.

_____
Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**

**ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

**1. DADOS DA QUADRILHA JUNINA:**
Nome da Quadrilha Junina:_____
Endereço da Quadrilha Junina:_____
Nome do representante legal da Quadrilha Junina:_____
Número do CPF do representante legal:_____
Valor repassado para a Quadrilha Junina:_____
Data de entrega deste relatório:_____/_____/_____

**2. COMO SE DESENVOLVEU O PROJETO?**(Descreva, abaixo, de forma resumida como se deu o desenvolvimento do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

**3. AS ATIVIDADES PLANEJADAS PELQUADRILHA JUNINA FORAM REALIZADAS?**
a) ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) ( ) Uma parte das ações planejadas não foi realizada.
d) ( ) A Quadrilha Junina não realizou as atividades.
**OBS:** no caso de marcar uma das letas b, c, ou d, justificar:

**4. AÇÕES DESENVOLVIDAS:** (Descreva as atividades desenvolvidas, detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

**5. QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS E MATERIAIS FORAM USADAS COMO PUBLICIDADE? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).**
a) ( ) YOUTUBE
b) ( ) INSTAGRAM / IGTV
c) ( ) FACEBOOK
d) ( ) TIKTOK
e) ( ) GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
f) ( ) ENTREVISTAS EM RÁDIOS, TVS...
g) ( ) ABADÁS
h) ( ) CARTAZES
i) ( ) FOLDER
j) OUTROS: _____

**OBS:** Informe aqui os links dessas plataformas:

**6. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO A QUADRILHA JUNINA REALIZOU ATIVIDADES? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).**
a) ( ) ZONA URBANA CENTRAL.
b) ( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA.
c) ( ) ZONA RURAL.
d) ( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
e) ( ) BAIRROS. QUAIS?_____

**7. ANEXOS:** (abaixo, junte documentos tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros, que comprovem que a Quadrilha Junina atendeu as metas estabelecidas).

Santa Cruz/RN, _____ de _____de 2025.

_____
Nome do representante legal
Assinatura

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**FC6ABEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1227/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**1.1**. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ADESIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**
**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | Vlr. Unitário | Vlr. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 60X25CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, IMPRESSOS E RECORTADOS. | UND | 200 | - | - |
| 2 | ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 35X16CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN IMPRESSOS E RECORTADOS, PARA APLICAÇÃO NA TRAZEIRA DE CADA VEÍCULO. | UND | 100 | - | - |
| 3 | ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 35X16CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL, IMPRESSOS E RECORTADOS, PARA APLICAÇÃO NA TRAZEIRA DE CADA VEÍCULO. | UNID | 100 | - | - |

**1.3**. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
**2.2**. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
**2.2.1**. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**2.2.3.1**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**2.2.3.2**. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**2.2.5**. Sociedades cooperativas.
**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**
**3.1**. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
**3.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
**3.5.1**. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**3.7**. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
**3.8**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
**3.9.1**. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
**3.9.4**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1**. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**4.3**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
**4.4**. Será desclassificada a proposta vencedora que:
**4.4.1**. Contiver vícios insanáveis;
**4.4.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis
**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**4.4.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
**4.5.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
**4.7.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**4.7.2**. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
**4.8**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**4.9**. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
**5.2.1**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
**5.2.1.1.1**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**5.2.1.1.2**. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
**5.4**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
**5.5**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**5.7**. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**5.8**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
**5.9.1**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
**6.1**. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
**6.2. Habilitação jurídica**
**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
**6.2.2**. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**6.2.3**. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
**6.2.6**. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**6.2.7**. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**6.2.8**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**6.3.4**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**6.3.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**6.3.6**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**6.3.6.1**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**6.3.7**. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**6.3.7.1**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**6.4. Habilitação econômico-financeira:**
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1**. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3**. Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6**. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7**. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9**. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3**. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5**. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10**. a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**8.16**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**8.17**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
**8.18**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.19**. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
**9.1.2**. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
**9.2**. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
**9.6**. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.8**. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
**9.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
**9.11**. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2025.

***GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA***
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

**Republicado por Incorreção*

**Publicado por:**
Glaucia Maria da Silva Cunha
**Código Identificador:**4FD3D19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, processo administrativo n.º 503/2025 e a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede a TV SETE DE SETEMBRO, Nº 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.681.057/0001-39, neste ato representado pela sua representante a Sra. Soliene Maria Pinheiro de Macedo, portadora do CPF nº 702.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinadas a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** | | |
| CNPJ: **39.681.057/0001-39** | Telefone: **(84) 98165-9237** | Email: licitacao@locnordeste.com.br |
| Endereço: **TV SETE DE SETEMBRO, 442 , CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000** | | |
| Representante: **Soliene Maria Pinheiro de Macedo** - CPF: **702.***.***-** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004569 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,6 m3/h e máxima 4,7 m3/h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 24 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1´´; rotor 128mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 570,00 | 1.140,00 |
| 2 | 0004570 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 1,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,9 m3/h e máxima 5,4 m3/h; altura manométrica mínima 13 mca máxima 28 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1´´; rotor 128mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 850,00 | 1.700,00 |
| 3 | 0004571 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 2,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 3,1 m3/h e máxima 15,3 m3/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1.1/2´´; rotor 158mm | SCHNEIDER | UND | 01 | 1.010,00 | 1.010,00 |
| 4 | 0004572 - BOMBA CENTRIFUGA 0,5 CV TRIFASICA Vazão mínima 3,4 m3/h e máxima 7,7 m3/h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 20 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1.1/4´´; rotor 111mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 1.299,00 | 2.598,00 |
| 5 | 0004573 - BOMBA CENTRIFUGA 2,0 CV TRIFASICA Vazão mínima 3,1 m3/h e máxima 15,3 m3/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1.1/2´´; rotor 158mm | SCHNEIDER | UND | 01 | 1.570,00 | 1.570,00 |
| 6 | 0004574 - BOMBA CENTRIFUGA 3,0 CV TRIFASICA Vazão mínima 1,7 m3/h e máxima 18,1 m3/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 46 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1.1/2´´; rotor 159mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 7 | 0004577 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO SCHNEIDER BOOSTER 3,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 2 m3/h e máxima 6,6 m3/h; altura manométrica mínima 40 mca máxima 130 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1´´; rotor 79mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 3.900,00 | 7.800,00 |
| 10 | 0004580 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´97mm | EBARA | UND | 02 | 2.095,00 | 4.190,00 |
| 11 | 0004581 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm | EBARA | UND | 02 | 1.347,00 | 2.694,00 |
| 14 | 0004584 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm | EBARA | UND | 02 | 1.120,00 | 2.240,00 |
| 15 | 0004585 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm | EBARA | UND | 03 | 1.340,00 | 4.020,00 |
| 16 | 0004586 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm | EBARA | UND | 01 | 1.720,00 | 1.720,00 |
| 17 | 0004587 - BOMBA AUTOESCOVANTE COM PRÉ FILTRO 2CV TRIFÁSICO 380V Vazão mínima 10,8 m3/h e máxima 25,1 m3/h; altura manométrica mínima 14 mca máxima 22 mca; diâmetro de recalque 2´´ diâmetro de sucção 2´´ rotor 123mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 1.180,00 | 2.360,00 |
| 19 | 0004589 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER 2,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 1,7 m3/h e máxima 6,8 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 110 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1´´; rotor 79mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 3.470,00 | 6.940,00 |
| 20 | 0004590 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER 5,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 5,6 m3/h e máxima 11,7 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 120 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ diâmetro de sucção 1.1/2´´; rotor 79mm | SCHNEIDER | UND | 02 | 4.980,00 | 9.960,00 |
| 21 | 0004591 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm | EBARA | UND | 05 | 1.599,00 | 7.995,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 61.137,00** |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA***

Loc Nordeste Comercio E Serviços EIRELI
39.681.057/0001-39
***SOLIENE MARIA PINHEIRO DE MACEDO***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**2B9FE788

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 30/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, processo administrativo n.º 503/2025 e a empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME,** com sede a Av. Paraiso, 1024 - Fundos, Nº 1024, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09571-200, inscrito no CNPJ sob o nº 03.220.288/0001-06, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Paulo Cesar Ferreira, portadora do CPF nº 063.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinadas a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME** | | |
| CNPJ: **03.220.288/0001-06** | Telefone: **(11) 5063-2406** | Email: **sancomar@terra.com.br** |
| Endereço: **Av. Paraiso, 1024 - Fundos, 1024 Fundos, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09571-200** | | |
| Representante: **Paulo Cesar Ferreira** - CPF: **063.***.***-** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 0004579 - BOMBA DOSADORA PARA PRODUTO ANTI INCRUSTANDE Vazão mínima de 3 litros/hora e máxima de 5 litros/hora; pressão mínima de 7 bar | SEKO | UND | 02 | 1.329,00 | 2.658,00 |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***

Sancomar Comercial LTDA ME
03.220.288/0001-06
***PAULO CESAR FERREIRA***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**A02BDCA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 29/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, processo administrativo n.º 503/2025 e a empresa **LS REFRIGERACAO LTDA,** com sede a Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, Santa Catarina, Lages/SC, CEP: 88512-345, inscrito no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98, neste ato representado pela sua representante a Sra. Jessica do Amaral de Moraes Sandi, portadora do CPF nº 090.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinadas a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **LS REFRIGERACAO LTDA** | | |
| CNPJ: **31.669.124/0001-98** | Telefone: **(49) 99814-1725** | Email: **licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com** |
| Endereço: **Rua Orlando Ribeiro Schmidt, 100 lote 8, Santa Catarina, Lages/SC, CEP: 88512-345** | | |
| Representante: **Jessica do Amaral de Moraes Sandi** - CPF: **090.***.***-**** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 0004588 - FILTRO DE AREIA PARA PISCINA Vazão 16,9 m3/h; carga de areia 240 kg diâmetro 76 cm; altura manométrica total 8,8 mca | NAUTILUS | UND | 03 | 1.856,69 | 5.570,07 |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***

LS Refrigeracao LTDA
31.669.124/0001-98
***JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**4E208868

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO 629-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

**DECRETO Nº 629, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 39.780,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2024

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **39.780,00** |
| **02 .015 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **39.780,00** |
| | **1131 Reforma e Readequação do Centro Multiprofissional de Reabilitação em Santana do Seridó/RN** | | | | **39.780,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 39.780,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **39.780,00** |
| **02 .015 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **39.780,00** |
| | **2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | | | **39.780,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 39.780,00 |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**C682FC62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO - 000002-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Pregão Eletrônico - 000002/2025 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 55.833,67 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22) | Adjudicado em: 11/04/2025 - 13:18:46 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 48.571,32 |
| Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 52.953,27 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77) | Adjudicado em: 11/04/2025 - 13:18:51 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 23.886,00 |
| Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 127.763,80 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| WPPT CONFECCOES LTDA (45.438.114/0001-56) | Adjudicado em: 11/04/2025 - 13:18:57 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 64.999,24 |
| Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 58.566,90 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA (59.544.565/0001-82) | Adjudicado em: 11/04/2025 - 13:19:09 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 44.899,40 |

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**9DCE5F2F

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO - 000009-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 000009/2025

**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 25 - Valor Referência: 4.988,43**

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CILINDRO BROTHER DR1060 COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP- 1602 E TONER TN-1060. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | DR1060 | BROTHER | 2,00 | 86,49 | 172,98 | N/C |
| 0002 | CILINDRO BROTHER DR620. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO MFC 8480DN E TONER TN-650. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | DR620 | BROTHER | 1,00 | 43,48 | 43,48 | N/C |
| 0003 | CILINDRO DR2340. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP- L2520DW E TONER TN-2370. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | DR2340 | BROTHER | 1,00 | 157,05 | 157,05 | N/C |
| 0004 | CILINDRO ELGIN PANTUM. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELGIN E TONER NT-PB 211. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | FOTO CONDUTOR PARA NT-PB 211 | ELGIN | 1,00 | 145,20 | 145,20 | N/C |
| 0005 | CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP 410/420/450 | N/C | N/C | CILINDRO PARA DR410/420/450 | BROTHER | 2,00 | 90,04 | 180,08 | N/C |
| 0006 | CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S/ D111S | N/C | N/C | CILINDRO PARA TONER D101S/D111S | SAMSUNG | 4,00 | 62,42 | 249,68 | N/C |
| 0007 | CARTUCHO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA CANON G3110 | N/C | N/C | BH-1/CH-1 | CANON | 4,00 | 148,99 | 595,96 | N/C |
| 0008 | CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP- 1602 E TONER TN-1060. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | DR-1060 | BROTHER | 10,00 | 122,45 | 1.224,50 | N/C |
| N/C | Vencedor | INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA | 10.623.524/0001-92 | N/C | N/C | N/C | N/C | 2.768,93 | Adjudicado em: 15/04/2025 - 15:53:26 - Por: Raulison de Sena Ribeiro |

**Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 1207 - Valor Referência: 81.533,73**

| Item | Produto | Fornecedor | CNPJ/CPF | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | RECARGA DE TONER BROTHER TN- 1060 | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 160,00 | 23,25 | 3.720,00 | N/C |
| 0002 | RECARGA DE TONER NT-PB 211. EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM MODELO P2500W. | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 5,00 | 38,99 | 194,95 | N/C |
| 0003 | RECARGA TONER BROTHER TN 410/420/450 | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 12,00 | 20,93 | 251,16 | N/C |
| 0004 | RECARGA TONER BROTHER TN 620/650 | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 5,00 | 30,77 | 153,85 | N/C |
| 0005 | RECARGA TONER BROTHER TN 660/2340/2370 | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 5,00 | 19,90 | 99,50 | N/C |
| 0006 | RECARGA TONER BROTHER TN 720/750 | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 5,00 | 26,57 | 132,85 | N/C |
| 0007 | RECARGA TONER SAMSUNG D111S | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 110,00 | 44,80 | 4.928,00 | N/C |
| 0008 | RECARGA TONNER HP LASER MFP 135a/105a | N/C | N/C | RECARGA | RECARGA | 5,00 | 37,88 | 189,40 | N/C |
| 0009 | TINTA CANON GI -190. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | GI-190 AZUL | CANON | 19,00 | 44,40 | 843,60 | N/C |
| 0010 | TINTA CANON GI -190. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | GI-190 MAGENTA | CANON | 19,00 | 43,80 | 832,20 | N/C |
| 0011 | TINTA CANON GI -190. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 135 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | GI-190 PRETO | CANON | 29,00 | 47,07 | 1.365,03 | N/C |
| 0012 | TINTA CANON GI -190. COR TINTA: AMARELO (C); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | GI-190 AMARELO | CANON | 19,00 | 36,52 | 693,88 | N/C |
| 0013 | TINTA EPSON 504. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 504 CIANO | EPSON | 4,00 | 29,65 | 118,60 | N/C |
| 0014 | TINTA EPSON 504. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 504 MAGENTA | EPSON | 4,00 | 27,39 | 109,56 | N/C |
| 0015 | TINTA EPSON 504. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 504 PRETO | EPSON | 4,00 | 32,12 | 128,48 | N/C |
| 0016 | TINTA EPSON 504. COR TINTA:AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 504 AMARELO | EPSON | 4,00 | 32,97 | 131,88 | N/C |
| 0017 | TINTA EPSON 544. COR TINTA: AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 544 AMARELO | EPSON | 33,00 | 32,66 | 1.077,78 | N/C |
| 0018 | TINTA EPSON 544. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 544 CIANO | EPSON | 33,00 | 37,75 | 1.245,75 | N/C |
| 0019 | TINTA EPSON 544. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 544 MAGENTA | EPSON | 33,00 | 36,98 | 1.220,34 | N/C |
| 0020 | TINTA EPSON 544. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 544 PRETO | EPSON | 47,00 | 32,35 | 1.520,45 | N/C |
| 0021 | TINTA EPSON 664. COR TINTA: AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 664 AMARELO | EPSON | 99,00 | 29,92 | 2.962,08 | N/C |
| 0022 | TINTA EPSON 664. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 664 CIANO | EPSON | 99,00 | 31,00 | 3.069,00 | N/C |
| 0023 | TINTA EPSON 664. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 664 MAGENTA | EPSON | 99,00 | 27,92 | 2.764,08 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0024 | TINTA EPSON 664. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | 664 PRETO | EPSON | 164,00 | 20,95 | 3.435,80 | N/C |
| 0025 | TONER BROTHER TN 1060. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP- 1602. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | TN 1060 | BROTHER | 119,00 | 27,91 | 3.321,29 | N/C |
| 0026 | TONER BROTHER TN 410/420/450 | N/C | N/C | TN 410/420/450 | BROTHER | 3,00 | 66,82 | 200,46 | N/C |
| 0027 | TONER BROTHER TN 620/650. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO MFC 8480 DN. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | TN 620/650 | BROTHER | 1,00 | 50,45 | 50,45 | N/C |
| 0028 | TONER BROTHER TN 660/2340/2370. | N/C | N/C | TN 660/2340/2370 | BROTHER | 1,00 | 29,98 | 29,98 | N/C |
| 0029 | TONER BROTHER TN 720/750 | N/C | N/C | TN 720/750 | BROTHER | 3,00 | 45,00 | 135,00 | N/C |
| 0030 | TONER NT-PB 211. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM MODELO P2500W. GARANTIA: 1 ANO | N/C | N/C | PB-211 | ELGIN | 1,00 | 90,27 | 90,27 | N/C |
| 0031 | TONER BROTHER HP LASER MFP 135/105A | N/C | N/C | 105A | HP | 3,00 | 46,14 | 138,42 | N/C |
| 0032 | TONER SAMSUNG D111S | N/C | N/C | D111S | SAMSUNG | 60,00 | 95,83 | 5.749,80 | N/C |
| N/C | Vencedor | INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA | 10.623.524/0001-92 | N/C | N/C | N/C | N/C | 40.903,89 | Adjudicado em: 15/04/2025 - 15:53:47 - Por: Raulison de Sena Ribeiro |

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**1CB521F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0791/2025 – PMSF/RN

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 700,00 (setecentos reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | | |
| | **10002 - Fundo Mun. Assistência Social** | | | | |
| | | **2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS** | | | |
| | | | 192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16600000 | R$ 700,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 700,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 700,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | | |
| | **10002 - Fundo Mun. Assistência Social** | | | | |
| | | **2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS** | | | |
| | | | 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R$ 700,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 700,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 700,00** |

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**FB9C3183

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 0792/2025**

**DECRETO Nº 0792/2025**

Abre crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | | |
| **1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais** | | | |
| 903 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 25400000 | R$ 62.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 62.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 62.000,00** |
| **Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | | |
| **1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais** | | | |
| 346 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 15710000 | R$ 230.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 230.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 230.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro, conforme Demonstrativos em anexo.
. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

| **CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** | |
|---|---|
| **DECRETO 792/2025** | |
| FONTE:25400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos | |
| | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024 | 348.303,72 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| ( C ) Créditos Extraordinários | - |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor utilizado decreto | 243.485,51 |
| Valor deste crédito | 62.000,00 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 16/04/2025 | 42.818,21 |

| **CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|
| **ANEXO 792/2025** | |
| **FONTE: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - convenio 01/2025** | |
| | |
| 1) Previsão da receita para exercício 2025 | 20.000,00 |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a abril 2025 | 250.000,00 |
| 3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025 | 250.000,00 |
| 4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação | |
| a) Previsão Receita para 2025(LOA) | 20.000,00 |
| b) Valor arrecadado até março 2025 | 250.000,00 |
| c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. | 230.000,00 |
| d) Valor Utilizado | |
| e) Valor Utilizado neste decreto | 230.000,00 |
| f) Saldo de excesso em 16/04/2025 | 0,00 |
| Processo nº 00410029.005051/2024-27 | |

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**AA9AB39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 261 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
**DECRETO Nº 261, DE 06 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 459.463,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 459.463,95 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 06 de março de 2025

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **459.463,95** |
| **03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos** | | | | | **150.000,00** |
| | **2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| **05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca** | | | | | **309.463,95** |
| | **1009 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | | | **36.139,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103210 | 0001 | 36.139,00 |
| | **1012 Adequação e Modernização da Feira Livre** | | | | **14.924,95** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 14.924,95 |
| | **2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca** | | | | **258.400,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17100000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17540000 | 0001 | 58.400,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **459.463,95** |
| **03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos** | | | | | **150.000,00** |
| | **1002 Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura** | | | | **70.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | **1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca** | | | | | **151.063,95** |
| | **1009 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | | | **36.139,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 36.139,00 |
| | **2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1117 Construção de Banheiros no Parque de Exposição Francisco Bezerra de Brito** | | | | **14.924,95** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 14.924,95 |
| **08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte** | | | | | **58.400,00** |
| | **1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial** | | | | **58.400,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17060000 | 0001 | 58.400,00 |
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **100.000,00** |
| | **2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 56.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 34.000,00 |
| | **2152 Manutenção das Ações do Projeto NOVO SORRISO nas UBS's e Escolas** | | | | **10.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001002 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.400,00 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**9FAD4F53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 265 - CRÉDITO ESPECIAL

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
**DECRETO Nº 265, DE 31 de março de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R$ 74.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei Complementar de nº 016/2025.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 31 de março de 2025

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **74.000,00** |
| **21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas** | | | | | **74.000,00** |
| | **2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas** | | | | **74.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **74.000,00** |
| **03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos** | | | | | **74.000,00** |
| | **1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras** | | | | **74.000,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 74.000,00 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**254E9B08

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.350,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 261, DE 15 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de abril de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **33.350,00** |
| **05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | | | | **33.350,00** |
| | **2052 Promoção e Eventos Culturais** | | | | **33.350,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 33.350,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **33.350,00** |
| **05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO** | | | | | **33.350,00** |
| | **2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura** | | | | **18.350,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 18.350,00 |
| | **2056 Manutenção das Atividades Desportivas** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**47C804C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 262, DE 11 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 262, DE 11 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de março de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **30.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **30.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **30.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **30.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**A4C7A254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 CONTRATO 20250141**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/25

CONTRATO Nº.....: 20250141

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19529 | TECIDO CHITA | METRO | 50 | R$17,90 | R$895,00 |
| 19530 | TECIDO CETIM | METRO | 40 | R$9,90 | R$396,00 |
| 29998 | TECIDO ACRILON | METRO | 50 | R$10,90 | R$545,00 |
| 29999 | TECIDO POPELINE | METRO | 50 | R$39,90 | R$1.995,00 |
| 30001 | TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO | METRO | 30 | R$9,99 | R$299,70 |
| 40726 | TECIDO XADREZ | METRO | 50 | R$19,90 | R$995,00 |
| 40727 | TECIDO VOAL | METRO | 50 | R$16,90 | R$845,00 |
| 40728 | TECIDO FAILHETE | METRO | 50 | R$6,90 | R$345,00 |
| 40729 | TECIDO POPELINE ESTAMPADO | METRO | 50 | R$35,90 | R$1.795,00 |
| 40730 | TECIDO OXFORD LISO | METRO | 50 | R$11,90 | R$595,00 |
| 51502 | TECIDO SEDA, CORES DIVERSAS | METRO | 70 | R$8,90 | R$623,00 |
| 51503 | TECIDO MALHA MODAL, CORES DIVERSAS | METRO | 50 | R$35,90 | R$1.795,00 |
| 51504 | TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO | METRO | 50 | R$42,90 | R$2.145,00 |
| 62330 | TECIDO ALGODÃO CRU | METRO | 50 | R$31,90 | R$1.595,00 |

VALOR TOTAL.....: R$ 14.863,70 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06
PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.XXX.XXX-34
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**84B10C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO**

**Lei no 349, de 15 de Abril de 2025.**

Altera Anexo e promove ajustes na Lei no 133/09, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de no 133, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações; nos incisos I, II e X, do Art. 7o; no inciso V, do Art. 39; no inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Portaria Interministerial no MEC/Fazenda no13/2024.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA,** com base no no inciso II, do Art. 39 e no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1o** Fica concedida o repasse na atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2025, correspondente ao percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete pontos percentuais) de conformidade com a Portaria Interministerial MEC/FAZENDA no 13/2024.
**Art. 2o** As remunerações básicas das classes funcionais passam a ser as constantes do
**Anexos Único**, da presente Lei.
**Art. 3o** As despesas decorrentes da presente Lei correão a conta das dotações orça- mentárias estabelecidas para o exercício de 2024, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, suplementadas, se necessário.
**Art. 4o** A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário- financeiro.
**Art. 5o** As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar no 101.
**Art. 6o** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1o de janeiro de 2025.
**Art. 7o** Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**
**Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO PCCR**

**REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS**

| PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-PI | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R$ | | | | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 3.210,85 | 3.371,39 | 3.539,96 | 3.716,96 | 3.902,81 | 4.097,95 | 4.302,85 | 4.517,99 | 4.743,89 | 4.981,08 |

**Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)**

| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PII | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R$ | | | | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 3.959,78 | 4.157,77 | 4.365,66 | 4.583,94 | 4.813,14 | 5.053,80 | 5.306,49 | 5.571,81 | 5.850,40 | 6.142,92 |

**Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)**

| PROFESSOR ESPECIALISTA-PIII | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R$ | | | | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 4.751,83 | 4.989,42 | 5.238,89 | 5.500,83 | 5.775,87 | 6.064,66 | 6.367,89 | 6.686,28 | 7.020,59 | 7.371,62 |

**Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)**

| PROFESSOR MESTRE-PIV | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / VENCIMENTOS EM R$ | | | | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 6.652,56 | 6.985,19 | 7.334,45 | 7.701,17 | 8.086,23 | 8.490,54 | 8.915,07 | 9.360,82 | 9.828,86 | 10.320,30 |

**Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**
**Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**5618404B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO C

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item: 0001 - 0011873 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, DE PELO MENOS 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 309,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | EST | DMK/AJP | 74,0000 | 20.350,00 |
| Item: 0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Valor Referência: 934,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | ARQ | DMK/AJP | 20,0000 | 13.000,00 |
| Item: 0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Valor Referência: 1.034,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | ARM-12PA | GQS | 35,0000 | 18.200,00 |
| Item: 0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Valor Referência: 1.315,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | ARM | DMK/AJP | 10,0000 | 7.120,00 |

Item: 0005 - 0011891 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 0,70M, GARANTIA: 12 MESES. - Valor Referência: 277,37

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001- 49) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | VOP 60 | VENTISOL | 40,0000 | 7.996,00 |

Item: 0006 - 0011892 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - POTÊNCIA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS), HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,00M, ALTURA DE COLUNA (C X L X A): 97 X 97 X 180CM, GARANTIA: 12 MESES. - Valor Referência: 303,44

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PREMIUM | VENTISOL | 20,0000 | 4.860,00 |

Item: 0007 - 0011893 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS - DEGELO AUTOMATICO, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: 4 CESTOS, 1 GAVETA, 1 PORTA. - Valor Referência: 3.216,53

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | CONSUL | CONSUL | 17,0000 | 52.700,00 |

Item: 0008 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - Valor Referência: 3.171,35

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | FRICON - HCED411 | FRICON - HCED411 | 18,0000 | 54.540,00 |

Item: 0009 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°c e 15°c , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - Valor Referência: 760,91

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (34.140.249/0001-14) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | k-20/220v | karina | 50,0000 | 34.450,00 |

Item: 0010 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23ºc é resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automática de água, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - Valor Referência: 3.538,07

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (21.613.975/0001-65) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | E200 | ECOBLU | 17,0000 | 48.756,00 |

Item: 0011 - 0011894 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MÍNIMO 433 LITROS, 220V, MODELO DUPLEX; FROST FREE;MINIMO DE 433 LITROS; NA COR BRANCA; 220V; PESANDO 60KG; GARANTIA DE 1 ANO. - Valor Referência: 3.253,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | CONSUL | CONSUL | 20,0000 | 65.064,00 |

Item: 0012 - 0011895 - CADEIRA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, SEM BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATÉ140KG, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT - Valor Referência: 71,75

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | GRESS | GRESS | 1.200,0000 | 45.600,00 |

Item: 0013 - 0011896 - MESA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 % VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT. - Valor Referência: 82,75

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TITO COLCHOES LTDA (52.470.477/0001-34) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | MESA PLÁSTICA - COR BRANCA | VAPLAST | 285,0000 | 14.820,00 |

Item: 0014 - 0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - Valor Referência: 635,61

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | LONG | DMK/AJP | 72,0000 | 30.816,00 |

Item: 0015 - 0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - Valor Referência: 478,27

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | LONG-03P | GQS | 74,0000 | 21.460,00 |

Item: 0016 - 0011897 - CADEIRA DIGITADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM BRAÇO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM. - Valor Referência: 476,67

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | CAD | DMK/AJP | 175,0000 | 47.250,00 |

Item: 0017 - 0011898 - CADEIRA DIRETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; RECLINÁVEL; ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESPESSO COM ESPUMA DE QUALIDADE; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG. - Valor Referência: 512,50

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001- 49) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | NOBRE | NOBRE | 129,0000 | 37.410,00 |

Item: 0018 - 0011899 - CADEIRA PARA RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORÇADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATÔMICO; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. - Valor Referência: 135,42

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | CAD | DMK/AJP | 300,0000 | 36.000,00 |

Item: 0019 - 0011900 - CADEIRA SECRETARIA FIXA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS PALITO; MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. DE COR PRETA. - Valor Referência: 246,46

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | CATFELLI | CATFELLI | 401,0000 | 59.348,00 |

Item: 0020 - 0011901 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF DE 25MM, MEDINDO 120X60X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM

REVESTIMENTO NA COR CINZA. - Valor Referência: 304,33

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | BI | DMK/AJP | 50,0000 | 12.600,00 |

Item: 0021 - 0011902 - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO FÓRMICA LÍQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISÃO INTERNA PARA PASSAGEM FIAÇÃ O, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180¨ - Valor Referência: 812,79

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PRISMA-ME160 | PRISMA-ME160 | 50,0000 | 19.500,00 |

Item: 0022 - 0011903 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 8 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM. - Valor Referência: 1.817,53

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO (03.498.663/0001-76) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PARATI | UAI | 10,0000 | 15.900,00 |

Item: 0023 - 0011904 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 140 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 140 CM X 2,0 CM. - Valor Referência: 1.433,83

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO (03.498.663/0001-76) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PARATI | UAI | 10,0000 | 10.400,00 |

Item: 0024 - 0011905 - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIÂMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI. - Valor Referência: 766,66

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PRISMA-MRR120 | PRISMA-MRR120 | 15,0000 | 5.550,00 |

Item: 0025 - 0011906 - MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP 25MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MARFIM, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 120 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PÉS 4 UN - Valor Referência: 2.582,36

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PRISMA-MRO120 | PRISMA-MRO120 | 15,0000 | 11.250,00 |

Item: 0026 - 0011907 - CADEIRA INTERLOCUTOR COM MOLA ENSACADA PRETO DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO:51,0 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51,0 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53,0 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 56,0CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS:49,0 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 65,0 CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 52,0 CM ALTURA. PESO DA CADEIRA: 19,0 KG, PROFUNDIDADE TOTAL: 83,0CM, ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA. ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA. - Valor Referência: 2.832,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | MILE | ATACADEIRA | 30,0000 | 42.000,00 |

Item: 0027 - 0011908 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE CROMADA A GÁS, COM BACK SYSTEM, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM 5 PÉS, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 58 A 68CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG. - Valor Referência: 710,91

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | PRESIDENTE | FRISOKAR | 30,0000 | 15.900,00 |

Item: 0028 - 0011909 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA, COM 5 PÉS, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA MÍNIMA 80 CM ALTURA MÁXIMA: 87 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 48 CM ASSENTO LARGURA: 48 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46 CM ESPESSURA: 6 CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG. - Valor Referência: 553,75

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO (03.498.663/0001-76) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | MANCHESTER LIGHT | FRATINI | 30,0000 | 8.400,00 |

Item: 0029 - 0011910 - TRITURADORA DE PAPEL DE ALTA SEGURANÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 120 FOLHAS, 60 MINUTOS, NÍVEL DE SEGURANÇA P-5, FUNÇÃO DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA PARA UMA EFICIÊNCIA IDEAL, MÁXIMA DE 120 FOLHAS DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA E CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MANUAL DE 10 FOLHAS, O MICRO-CORTE TRANSFORMA O PAPEL EM PEQUENAS PEÇAS SEMELHANTES A CONFETES DE 5/64 X 15/32 POLEGADAS (2 X 12 MM); CUMPRE COM OS PADRÕES P-5 DE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA; DESFIADO 10 VEZES MAIS PEQUENO DO QUE OS TRITURADORES DE CORTE TRANSVERSAL PADRÃO. APROXIMADAMENTE 2,592 PARTÍCULAS POR PAPEL DE TAMANHO CARTA, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 60 MINUTOS SEM PARAR, POSSUI PARTIDA E PARADA AUTOMÁTICOS, PREVENÇÃO DE ENGARRAFAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. FUNCIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO, RECIPIENTE REMOVÍVEL DE 5 GALÕES COM LUZES INDICADORAS LED EM ESPERA, SOBREAQUECIMENTO, RECIPIENTE CHEIO, SOBRECARGA, ERRO DE ENERGIA, ESTADO DE ABERTURA DA PORTA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 19,7 POLEGADAS DE ALTURA X 11,3 POLEGADAS DE LARGURA X 14,4 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 220 VOLTS. - Valor Referência: 2.786,71

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03) | Adjudicado em: 15/04/2025 - 11:47:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | AS120CM | AURORA | 10,0000 | 23.600,00 |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**379ACC5D

## GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 9/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0011873 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, DE PELO MENOS 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - EST - Valor Referência: 309,24

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 275,00 | 20.350,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores

estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARQ - Valor Referência: 934,66

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 650,00 | 13.000,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARM-12PA - Valor Referência: 1.034,02

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | 520,00 | 18.200,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARM - Valor Referência: 1.315,27

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 712,00 | 7.120,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0005 - 0011891 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 0,70M, GARANTIA: 12 MESES. - VOP 60 - Valor Referência: 277,37

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 199,90 | 7.996,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0006 - 0011892 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - POTÊNCIA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS), HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO, COMPRIMENTO

CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,00M, ALTURA DE COLUNA (C X L X A): 97 X 97 X 180CM, GARANTIA: 12 MESES. - PREMIUM - Valor Referência: 303,44

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA | 243,00 | 4.860,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0007 - 0011893 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS - DEGELO AUTOMATICO, 220 VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: 4 CESTOS, 1 GAVETA, 1 PORTA. - CONSUL - Valor Referência: 3.216,53

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 3.100,00 | 52.700,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0008 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - FRICON - HCED411 - Valor Referência: 3.171,35

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 3.030,00 | 54.540,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0009 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°c e 15°c , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - k-20/220v - Valor Referência: 760,91

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 689,00 | 34.450,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0010 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23ºc é resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automática de água, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - E200 - Valor Referência: 3.538,07

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP | 2.868,00 | 48.756,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0011 - 0011894 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MÍNIMO 433 LITROS, 220V, MODELO DUPLEX; FROST FREE;MINIMO DE 433 LITROS; NA COR BRANCA; 220V; PESANDO 60KG; GARANTIA DE 1 ANO. - CONSUL - Valor Referência: 3.253,20

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 3.253,20 | 65.064,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0012 - 0011895 - CADEIRA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, SEM BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATÉ140KG, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT - GRESS - Valor Referência: 71,75

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| J V P LOPES LTDA | 38,00 | 45.600,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0013 - 0011896 - MESA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 % VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT. - MESA PLÁSTICA - COR BRANCA - Valor Referência: 82,75

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| TITO COLCHOES LTDA | 52,00 | 14.820,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0014 - 0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - LONG - Valor Referência: 635,61

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 428,00 | 30.816,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0015 - 0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - LONG-03P - Valor Referência: 478,27

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | 290,00 | 21.460,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0016 - 0011897 - CADEIRA DIGITADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM BRAÇO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM. - CAD - Valor Referência: 476,67

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 270,00 | 47.250,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0017 - 0011898 - CADEIRA DIRETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; RECLINÁVEL; ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESPESSO COM ESPUMA DE QUALIDADE; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG. - NOBRE - Valor Referência: 512,50

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 290,00 | 37.410,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0018 - 0011899 - CADEIRA PARA RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORÇADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATÔMICO; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. - CAD - Valor Referência: 135,42

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 120,00 | 36.000,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0019 - 0011900 - CADEIRA SECRETARIA FIXA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS PALITO; MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. DE COR PRETA. - CATFELLI - Valor Referência: 246,46 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 148,00 | 59.348,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0020 - 0011901 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF DE 25MM, MEDINDO 120X60X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA. - BI - Valor Referência: 304,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | 252,00 | 12.600,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0021 - 0011902 - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO FÓRMICA LÍQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISÃO INTERNA PARA PASSAGEM FIAÇÃ O, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180¨ - PRISMA-ME160 - Valor Referência: 812,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GHPS BARRETO - ME | 390,00 | 19.500,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0022 - 0011903 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 8 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM. - PARATI - Valor Referência: 1.817,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO | 1.590,00 | 15.900,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0023 - 0011904 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 140 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 140 CM X 2,0 CM. - PARATI - Valor Referência: 1.433,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO | 1.040,00 | 10.400,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0024 - 0011905 - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIÂMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI. - PRISMA-MRR120 - Valor Referência: 766,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GHPS BARRETO - ME | 370,00 | 5.550,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0025 - 0011906 - MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP 25MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MARFIM, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 120 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PÉS 4 UN - PRISMA-MRO120 - Valor Referência: 2.582,36 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GHPS BARRETO - ME | 750,00 | 11.250,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0026 - 0011907 - CADEIRA INTERLOCUTOR COM MOLA ENSACADA PRETO DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO:51,0 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51,0 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 53,0 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 56,0CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS:49,0 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 65,0 CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 52,0 CM ALTURA. PESO DA CADEIRA: 19,0 KG, PROFUNDIDADE TOTAL: 83,0CM, ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA. ALTURA TOTAL: 99,0 CM, ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA FIXA MODELO INTERLOCUTOR EM "S" NA COR CROMADA. BRAÇOS DA CADEIRA: BRAÇOS FIXOS COM APOIO PARA OS BRAÇOS E COTOVELOS COM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR DA CADEIRA E ESTRUTURA DO BRAÇO CROMADA. - MILE - Valor Referência: 2.832,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 1.400,00 | 42.000,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0027 - 0011908 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE CROMADA A GÁS, COM BACK SYSTEM, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM 5 PÉS, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 58 A 68CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG. - PRESIDENTE - Valor Referência: 710,91 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 530,00 | 15.900,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0028 - 0011909 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA, COM 5 PÉS, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA MÍNIMA 80 CM ALTURA MÁXIMA: 87 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 48 CM ASSENTO LARGURA: 48 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46 CM ESPESSURA: 6 CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG. - MANCHESTER LIGHT - Valor Referência: 553,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PAULO MEDEIROS DE ARAUJO | 280,00 | 8.400,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0029 - 0011910 - TRITURADORA DE PAPEL DE ALTA SEGURANÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 120 FOLHAS, 60 MINUTOS, NÍVEL DE SEGURANÇA P-5, FUNÇÃO DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA PARA UMA EFICIÊNCIA IDEAL, MÁXIMA DE 120 FOLHAS DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA E CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MANUAL DE 10 FOLHAS, O MICRO- CORTE TRANSFORMA O PAPEL EM PEQUENAS PEÇAS SEMELHANTES A CONFETES DE 5/64 X 15/32 POLEGADAS (2 X 12 MM); CUMPRE COM OS PADRÕES P-5 DE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA; DESFIADO 10 VEZES MAIS PEQUENO DO QUE OS TRITURADORES DE CORTE TRANSVERSAL PADRÃO. APROXIMADAMENTE 2,592 PARTÍCULAS POR PAPEL DE TAMANHO CARTA, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 60 MINUTOS SEM PARAR, POSSUI PARTIDA E PARADA AUTOMÁTICOS, PREVENÇÃO DE ENGARRAFAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. FUNCIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO, RECIPIENTE REMOVÍVEL DE 5 GALÕES COM LUZES INDICADORAS LED EM ESPERA, SOBREAQUECIMENTO, RECIPIENTE CHEIO, SOBRECARGA, ERRO DE ENERGIA, ESTADO DE ABERTURA DA PORTA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 19,7 POLEGADAS DE ALTURA X 11,3 POLEGADAS DE LARGURA X 14,4 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 220 VOLTS. - AS120CM - Valor Referência: 2.786,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MICROFORT INFORMATICA LTDA | 2.360,00 | 23.600,00 | Homologado em 15/04/2025 11:47:49 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**4692DC6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 02011.000013/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO 02**/2025**.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CREDENCIADO:** EDENILSON AIRTON DAVD (TOMARA QUE DÊ CERTO), Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX0.XX4-16, residente e domiciliado na Rua Mons. Paulo Hérnico, nº 1048 – Centro – Lagoa Nova/RN, CEP nº 59.390-000**.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.002 | GABINETE DO PREFEITO |
| **AÇÃO:** | 2004 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| **AÇÃO:** | 2011 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.005 | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS |
| **AÇÃO:** | 2024 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.006 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA |
| **AÇÃO:** | 2048 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 12 | EDUCAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.009 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| **AÇÃO:** | 2090 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.010 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| **AÇÃO:** | 2095 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 27 | DESPORTO E LAZER |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0126 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.011 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **AÇÃO:** | 2050 | APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS |
| **FUNÇÃO:** | 23 | COMERCIO E SERVIÇOS |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 695 | TURISMO |
| **PROGRAMA:** | 0103 | Infra-estrutura Social |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.011 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **AÇÃO:** | 2107 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 |
| **AÇÃO:** | 2118 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE |
| **FUNÇÃO:** | 10 | SAÚDE |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 1500000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 |
| **AÇÃO:** | 2152 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| **FUNÇÃO:** | 10 | SAÚDE |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| **PROGRAMA:** | 0113 | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36<br>3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| **AÇÃO:** | 1076 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO |
| **FUNÇÃO:** | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |
| **PROGRAMA:** | 0103 | Infra-estrutura Social |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36<br>3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| **AÇÃO:** | 2075 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| **FUNÇÃO:** | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36<br>3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
| **AÇÃO:** | 2163 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022 |
| **FUNÇÃO:** | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| **PROGRAMA:** | 0120 | Atendimento a População Carente |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.36<br>3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

**VALOR GLOBAL:** de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 14/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 14 de abril de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***EDENILSIN AIRTON DAVD***
( Tomara Que Dê Certo – Artista

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**D097F909

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 434.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualificação da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão de Obras | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 130.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão de Obra | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 180.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **310.000,00** |

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualificação da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2097 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 24.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **24.000,00** |

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualificação da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 100.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **100.000,00** |
| **Total do Credito Suplementar (R$)** | | | | | | **434.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0017 | Gestão de Iluminação Pública | | | | |
| Ação | 1012 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 65.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 80.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **145.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0018 | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Ação | 1015 | Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 9.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **9.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0018 | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Ação | 1016 | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 9.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **9.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0018 | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Ação | 1160 | Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 100.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **100.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0017 | Gestão de Iluminação Pública | | | | |
| Ação | 1189 | Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 9.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 110.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **119.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | |
| Subfunção | 542 | Controle Ambiental | | | | |
| Programa | 0022 | Gestão Ambiental do Município | | | | |
| Ação | 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesa Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 23.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **33.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0021 | Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária | | | | |
| Ação | 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Agua Potável no Município de Tibau | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesa Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 19.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **19.000,00** |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **434.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de abril de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**E6E2BDC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GESTOR DE CONTRATO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122 - Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** | | |
| CNPJ: **02.800.122/0001-98** | Telefone: **84 3216 3970** | Email: **cirurgicabezerra1@gmail.com** |
| Endereço: **RUA SÃO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630** | | |
| Representante: **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF: **019.888.674-87** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0036681 - Fórmula sem lactose 400g. Composição: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Não contém gluten. | APTAMIL SL / DANONE | Lata | 30,000000 | 42,300 | 1.269,00 |
| 6 | 0036685 - Fórmula infantil de seguimento, 800g, Favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos 100% Lactose. Similar nan 2. | APTAMIL 2 / DANONE | Lata | 50,000000 | 55,000 | 2.750,00 |
| 16 | 0036695 - Suplemento Nutricional completa e balanceada 850g, substituindo a refeição, recomendada para pessoas com necessidade de manutenção e melhora da força e resistência, com proteínas para os músculos, cálcio, e vitamina D para os ossos, 28 vitaminas e minerais, fibras, e ômegas 3 e 6, mix de lipídios e baixo teor de gorduras saturadas, isento de glúten e lactose. Similar ensure pó. | NUTRIDRINK PROTEIN / DANONE | Lata | 100,000000 | 116,000 | 11.600,00 |
| 22 | 0036701 - Fórmula infantil de partida, 800g a base de soja para lactentes de 6 a 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Similar leite aptamil soya 2 ou nan soya. | APTAMIL SOJA / DANONE | Lata | 50,000000 | 56,000 | 2.800,00 |
| 24 | 0036703 - Fórmula líquida padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética 1,2 kcal/ml e normoprotéico.5% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. Não contém glúten. Isento de lactose. Similar nutri enteral soya ou tetrapack 1lt. | NUTRI ENTERAL SOYA / DANONE | UND | 600,000000 | 21,400 | 12.840,00 |
| 25 | 0036704 - Fórmula em pó infantil 400g para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Similar infratini. | INFATRINI / DANONE | Lata | 50,000000 | 105,080 | 5.254,00 |
| 29 | 0036708 - Suplemento infantil completo e balanceado 400g, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA), fibras prebióticas (GOS/FOS). Sólidos do leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), cacau, óleo de peixe, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, colecalciferol, sulfato de manganês (II), riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, antioxidante ascorbato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina. Similar fortine complete. | FORTINI COMPLETE / DANONE | Lata | 150,000000 | 36,150 | 5.422,50 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais atè o limite permitido.

**4. VALIDADE DA ATA.**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**5C469CE9

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122 - Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA** | | |
| CNPJ: **27.991.341/0001-22** | Telefone: **(84) 99970-7361** | Email: **annakarollira@hotmail.com** |
| Endereço: **RUA ADRIANOPOLIS, 54 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430** | | |
| Representante: **Anna Karolyne de Araujo Lira** - CPF: **076.396.094-29** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 0036692 - Suplemento em pó hipercalórico 400g, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis, isento de lactose e glúten, completo para terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adulto e idoso que não se alimentam bem. Sabor neutro. Similar nutridrink max. | NUTRICIA/DANONE | Lata | 20,000000 | 58,000 | 1.160,00 |
| 15 | 0036694 - Suplemento nutricional oral hiperprotéico 740g, formulado com nutrientes essenciais para idosos com ACT 3, que é uma combinação única de Proteínas (40gr), Cálcio (480gr) e Vitamina D (11UG) que atua na redução de quedas e fraturas, à base de Inulina e FOS (Frutooligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio de flora intestinal. Isento de glúten e lactose. Similar nutren senior. | NESTLE/NUTREN | Lata | 200,000000 | 88,000 | 17.600,00 |
| 18 | 0036697 - Suplemento em pó com formulação hipercalórica e hiperprotéica 850g, densidade calórica 1,0 kcal/ml; 20% proteína, 46 Carboidratos,; 34% Lipídios. 100% Caseinato de Cálcio. Similar glucerna em pó. | ABBOT | Lata | 30,000000 | 92,000 | 2.760,00 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais atè o limite permitido.

**4. VALIDADE DA ATA.**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**5B90428D

**GESTOR DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122 - Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ: **36.393.228/0001-36** | Telefone: **(84) 3363 0155** | Email: **wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com** |
| Endereço: **RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000** | | |
| Representante: **DAYNER LEITE DANTAS** - CPF: **852.807.121-91** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0036684 - Fórmula infantil de partida 800g, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida, adição de LC-Pufas para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos, 100% Lactose. Similar nan 1. | NESTLÊ | Lata | 50,000000 | 54,000 | 2.700,00 |
| 7 | 0036686 - Fórmula infantil de partida 800g, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com probióticos. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Similar nestogeno 1. | NESTLÊ | Lata | 50,000000 | 68,730 | 3.436,50 |
| 8 | 0036687 - Fórmula infantil de seguimento 800g, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com probióticos. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Similar nestogeno 2. | NESTLÊ | Lata | 50,000000 | 68,900 | 3.445,00 |
| 9 | 0036688 - Fórmula infantil nutricionalmente completa, 400g, normocalórica, normoprotéica e normolipidica, para crianças de 01 a 10 anos. Distribuição Energética: Proteína 12%, carboidratos 53%, e gorduras 35%. Isento de lactose e gluten. Similar nutren junior. | NESTLÊ | Lata | 100,000000 | 34,900 | 3.490,00 |
| 14 | 0036693 - Suplemento Alimentar, 350g, sabores diversos, composto de leite em pó integral (Leite integral, Vitaminas (L-Ascorbato de Sódio, Acetato de Retinila e Colecalciferol), minerais (Pirofosfato e Sulfato de Zinco) e emulsificante leticina de soja, açúcar, cacau, minerais. Similar nutren kids. | NESTLÊ | Lata | 100,000000 | 29,000 | 2.900,00 |
| 17 | 0036696 - Dieta líquida nutricionalmente completa, 200ml, hipercalórica e hiperprotéica, densidade calórica 1,5 kcal/ml; 20% proteína; 35% carboidratos; 45% lipídios; 80% caseinato de cálcio/ sódio; isolado proteico de soja 20%. Isenta lactose, sacarose e glúten. Similar glucerna líquida. | ABBOTT | UND | 50,000000 | 12,600 | 630,00 |
| 19 | 0036698 - Composto com fibras 100% solúveis: Goma guar parcialmente hidrolisada, contém fibras prebióticas. Pode conter trigo, cevada, e aveia. Contém glúten. Contendo 10 sachês de 5g cada. Similar fiber mais. | NESTLÊ | Caixa | 30,000000 | 41,240 | 1.237,20 |
| 20 | 0036699 - Módulo em pó para dieta enteral ou oral proteína isolada 900g e parcialmente hidrolisada do soro do leite não desnaturado, sabor neutro, em pó, acondicionado em recipiente apropriado, embalado em material que garanta a integridade do produto. Similar whey protein isolado. | SUPLEMENTS LAB | Lata | 50,000000 | 90,000 | 4.500,00 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais atè o limite permitido.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***DAYNER LEITE DANTAS***
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**86FBE512

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122 - Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS**
**NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **Prohospital Comercio Representações Holanda Ltda** | | |
| CNPJ: **09.485.574/0001-71** | Telefone: **84999707361** | Email: **prohospital@prohospital.com.br** |
| Endereço: **Av. Capitão Hugo Bezerra n°181, 181 , Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60862-730** | | |
| Representante: **JOSE RUFINO DA SILVA NETO** - CPF: **456.691.633-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 0036700 - Suplemento alimentar de soja tipo 1, 800g, que contém uma fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Similar leite aptamil soja 1 ou nan soya. | PRODIET-TROPHIC SOYA | Lata | 100,000000 | 28,360 | 2.836,00 |
| 28 | 0036707 - Suplemento infantil hipercalórico 400g, sem lactose, desenvolvido para para crianças de 3 a 10 anos. Com nutrientes que ajudam na recuperação nutricional, na dificuldade de crescimento e/ou na manutenção do peso. Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Similar fortini plus. | PRODIET-TROPHIC JR | Lata | 120,000000 | 59,240 | 7.108,80 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais atè o limite permitido.

**4. VALIDADE DA ATA.**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***JOSE RUFINO DA SILVA NETO***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**AC722E7D

**GESTOR DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Piau, TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA
MUNICPAL DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais

condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME** | | |
| CNPJ: **29.140.323/0001-62** | Telefone: **(84)98763-9050** | Email: **renatastrong321@gmail.com** |
| Endereço: **RUA ABAIARA , 2438 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130** | | |
| Representante: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CPF: **070.007.094-05** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0025773 - Açúcar confeiteiro 500g | MAVALEIRO | Pacote | 100,000000 | 8,130 | 813,00 |
| 3 | 0025775 - Amendoim colorido 500g | DORI | PCT | 100,000000 | 11,470 | 1.147,00 |
| 4 | 0001980 - Bala sortida 600g | ZAZA | PCT | 1000,000000 | 12,650 | 12.650,00 |
| 5 | 0025776 - Bala sortida 500g | ZAZA | PCT | 1000,000000 | 11,990 | 11.990,00 |
| 6 | 0025778 - Biscoito recheado 120g | VITARELA | Unid | 3000,000000 | 2,600 | 7.800,00 |
| 7 | 0025779 - Biscoito weffer 27g | PARATI | Unid | 3000,000000 | 2,090 | 6.270,00 |
| 8 | 0025780 - Biscoito weffer 140g | VITARELA | Unid | 3000,000000 | 2,040 | 6.120,00 |
| 9 | 0025783 - Caramelo 660g | EMBARE | PCT | 500,000000 | 16,670 | 8.335,00 |
| 10 | 0025784 - Chantilly 1 kg | MIX | PCT | 100,000000 | 16,230 | 1.623,00 |
| 11 | 0025785 - Chicletes ex c/100 unid | BRINC | CX | 200,000000 | 10,580 | 2.116,00 |
| 12 | 0025786 - Chocolate barra de leite 1Kg | HARAUD | KG | 150,000000 | 35,900 | 5.385,00 |
| 13 | 0025787 - Chocolate barra branco 1 kg | HARAUD | KG | 150,000000 | 31,000 | 4.650,00 |
| 14 | 0025788 - Chocolate barra meio amargo 1kg | HARAUD | Unid | 100,000000 | 34,100 | 3.410,00 |
| 15 | 0025791 - Chocolate serenata de amor | GAROTO | PCT | 200,000000 | 36,460 | 7.292,00 |
| 16 | 0025793 - Chocolate bis c/20 unid | DETONE | PCT | 200,000000 | 6,000 | 1.200,00 |
| 17 | 0025796 - Cobertura de chocolate 1kg | HARAUD | Pote | 50,000000 | 24,470 | 1.223,50 |
| 18 | 0025797 - Cocada de amendoim c/50 unid | KIGAROTO | Pote | 200,000000 | 17,690 | 3.538,00 |
| 20 | 0025800 - Gomet's 700g | DORI | PCT | 100,000000 | 17,330 | 1.733,00 |
| 21 | 0025801 - Gomet's c/24 unidades | DORI | CX | 300,000000 | 20,500 | 6.150,00 |
| 22 | 0025802 - Granulado 1 kg | DECORA | PCT | 500,000000 | 18,330 | 9.165,00 |
| 24 | 0025805 - Paçoca c/50 unid | KIGAROTO | Pote | 100,000000 | 20,630 | 2.063,00 |
| 25 | 0025806 - Pastilhas cx c/40 unid | DOCILE | CX | 100,000000 | 19,800 | 1.980,00 |
| 26 | 0025807 - Pipoca 10g, pacote com 20 unidades | BOKUS | PCT | 1000,000000 | 11,400 | 11.400,00 |
| 27 | 0025808 - Pipoca doce 45g, pacote com 10 unidades | BOKUS | PCT | 500,000000 | 13,230 | 6.615,00 |
| 28 | 0025809 - Pipoca salgada 45g, pacote com 10 unidades | BOKUS | PCT | 1000,000000 | 12,670 | 12.670,00 |
| 29 | 0025810 - Pipoca de milho (similar bocão) | BOCAO | Unid | 500,000000 | 2,300 | 1.150,00 |
| 30 | 0025811 - Pirulito grande c/50unid | POP | PCT | 500,000000 | 15,070 | 7.535,00 |
| 31 | 0025812 - Pirulito pequeno c/50 unid | POP | PCT | 500,000000 | 10,000 | 5.000,00 |
| 32 | 0025813 - Suspiro c/50 unid | DMAIS | Pote | 100,000000 | 22,600 | 2.260,00 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

**4. VALIDADE DA ATA.**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato

superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2025**

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA***
Socio Administrador
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**A17CFAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CRÉDITOS ADICIONAIS-TOUROS/RN- DECRETO 136**

**DECRETO Nº 136, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.296.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOURO**S, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 943/2023:

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de julho de 2024

***PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.296.000,00** |
| **13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | **628.000,00** |
| | **2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC** | | | | **628.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 628.000,00 |
| **16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | **668.000,00** |
| | **1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO** | | | | **668.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 668.000,00 |

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**854F330A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio vargas ,22 , Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** com sede à Avenida Antônio F. de Oliveira nº30, Centro, Serra do Mel/RN, e a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° **07.807.635/0001-44**, localizada na Rua Dr. Mario Negócio 2° Andar, 143, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sra. LUCILENE JUSTINO DANTAS,** CPF N° **024.033.774-30**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 008/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Informática e Correlatos para Suprir as necessidades das Secretarias.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**
**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0038275 - Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permiti iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permiti ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scrool USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stério; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas doitem cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | POSITIVO | UND | 30,00 | 3.100,000 | 93.000,00 |
| 2 | 0038276 - Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permiti iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permiti ligar ou desligar o micro remotamente com | POSITIVO | UND | 30,00 | 3.100,000 | 93.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scrool USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stério; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 6 | 0038280 - Impressora laser monocromática com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 42ppm; Ciclo de serviço de pelo menos 150.000 impressões; Tempo de impressão da primeira página de no máximo 5 segundos; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi; Possuir pelo menos 1 bandeja de entrada para pelo menos 500 folhas e pelo menos 1 bandeja de saída para pelo menos 250 folhas; Suportar pelos menos os seguintes tipos de papel: 3.94" x 5.82" - 8.5" x 14" (100 x 148 - 216 x 356mm); Bandeja de Alimentação Manual: 2.37" x 5.0" - 8.5" x 35.43" (60 x 127 - 216 x 900 mm); Processador de pelo menos 533Mhz; Memória RAM padrão de pelo menos 512MB; Interface padrão Ethernet Gigabit (1000/100/ 10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n; Toner com capacidade para pelo menos 6.000 impressões. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | RICOH | UND | 10,00 | 2.350,000 | 23.500,00 |
| 9 | 0038283 - Tela de projeção com tripe 1.80m; Tecido Matte White, com verso preto; Largura 1,80 mts x Altura 1,80 mts; Estojo em alumínio, com design inovador; Pintura eletrostática na cor preta; Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | TES | UND | 20,00 | 900,000 | 18.000,00 |
| 10 | 0038284 - No-break de 1500va; Bivolt automático, 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | TS SHARA | UND | 15,00 | 900,000 | 13.500,00 |
| 13 | 0038287 - Estabilizador de 1500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | TS SHARA | UND | 15,00 | 290,000 | 4.350,00 |
| 15 | 0038289 - Estabilizador de 500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | TS SHARA | UND | 15,00 | 140,000 | 2.100,00 |
| 16 | 0038290 - Estabilizador de 2000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | TS SHARA | UND | 15,00 | 420,000 | 6.300,00 |
| 17 | 0038291 - Roteador de 300mbps; 1 porta WAN giga; suporta planos acima de de 100 mega; Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Modo do rádio MU-MIMO; 3 portas LAN fast para conectar, via cabo, dispositivos que não possuem Wi-Fi; Customização de configurações-padrão via Portal; Atualização remota centralizada via Portal Remotize; Tecnologia Wi-Fi 5 com velocidade nominal de até 867Mbps em 5 GHz ( 02.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n); Suporte a IPv6; 4 antenas fixas de 5 dBi; Chipset Realtek® RTL8197F + RTL8812BRH; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB; Botão Reset/WPS. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTELBRAS | UND | 10,00 | 150,000 | 1.500,00 |
| 18 | 0038292 - Roteador básico 300Mbps com 02 antenas fixas de 5dBi; 3 portas LAN Fast Ethernet (10/100 Mbps cada); 1 porta WAN Fast Ethernet(10/100/1000Mbps); Chipset Realtek RTL8196 + RTL8192ER; Memória Flash 2MB; Memória SDRAM16MB; Padrões: IEEE 802.11b/g/n; Modo do rádio: MiMo; Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless; Frequência de operação: 2.4 GHz; Largura de banda:2.4 GHz: 20, 40 MHz; Taxa de transmissão:2.4 GHz: até 300 Mbps; Canais de operação:1-13 (Brasil); Potência máxima (E.I.R.P.):2.4 GHz: 100mW (20dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz:802.11b 11M -76dBm / 802.11g 54M -65dBm / 802.11 n20 mcs7 -64dBm / 802.11 n49 mcs7 -61dBm; Segurança: WPA-WPA2/PSK. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTELBRAS | UND | 20,00 | 140,000 | 2.800,00 |
| 21 | 0038295 - Switch 8 Portas Fast Ethernet com Autonegociação; QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo; Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1; Design compacto; Chipset IC Plus IP178G; Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet; Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover); Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward); Tabela de endereço MAC 1 K; Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps; Taxa de latência 50 ms; Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps; Buffer de memória 448 Kbits; Jumbo frame 1536 bytes; QoS Priorização IEEE 802.1p Duas filas de prioridade por porta Algoritmo de enfileiramento WRR 4 (Weighted Round Robin); Alimentação 12-24 V / 0,5 A; PoE passivo Somente a Porta 1 pinos 4,5 (+) pinos 7,8 (-) Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede; Potência máxima de consumo 2 W; Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTELBRAS | UND | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 26 | 0038300 - Teclado Multifuncional sem fio; com receptor Unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida | LOGITECH | UND | 20,00 | 140,000 | 2.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | que precisar deles; Com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; oito teclas de atalho para acesso imediato à Internet, a e-mail, reproduzir/pausa, volume; A configuração leva segundos — basta conectar o receptor sem fio a uma porta USB no computador e começar a usar o teclado imediatamente, sem software; layout em tamanho normal — incluindo o teclado numérico — e à barra de espaços larga e curva; Teclado resistente a derramamentos; teclas com revestimento UV O revestimento especial protege as teclas do esmaecimento, para que você possa ver o que está digitando ano após anos; compatíveis com windows XP, Windows vista; Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 27 | 0038301 - Mouse, tipo USB óptico; conexão sem fio e confiável 2,4Ghz; Conexão estável com alcance de até 10 metros; até 12 meses de vida útil da bateria; Conexão plug-and-play; Possuir formato ambidestro; compatível com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10, MacOS X 10.8 ou superior, Chrome OS; Linux de kernel 2.6+. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | LOGITECH | UND | 20,00 | 52,000 | 1.040,00 |
| 29 | 0038303 - Filtro de linha Bivolt 5 tomadas com proteção contra surtos de tensão e filtro contra interferências RFI/EFI nas tomadas; Fabricado em plástico ABS auto-impacto e antichamas; Tomadas tipo N,F,T; porta fusível externo; Indicador luminoso de filtro de operação; Cabo e tomadas no padrão NBR 14136; Chave liga/Desliga; Fusível reserva; Potência nominal 2000VA (220v) e 1000VA (110v); Corrente nominal de 9ª; Frequência de operação 50/60Hz; Fusível 10A 250v; Protetor entre fase/neutro Max. Energia de surto 75J. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INVOLTS BRASIL | UND | 30,00 | 40,000 | 1.200,00 |
| 31 | 0038305 - Teclado USB ABNT com teclas de perfil baixo e silenciosas, além de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico; tem um design resistente a derramamentos, suportes inclináveis robustos e teclas duráveis; Plug-and-play; O teclado tem um perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável; As teclas podem durar até 10 milhões de pressionamentos; Possuir robustos suportes articuláveis para aumentar a inclinação do teclado em oito graus, conforme suas necessidades ergonômicas; Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas — e são perfeitos para quem tem uma visão menos do que perfeita. E também são mais resistentes ao desgaste; Possuir barra de espaço curva; Requisito de sistema Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux de kernel 2.6+. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | LOGITECH | UND | 30,00 | 36,000 | 1.080,00 |
| 32 | 0038306 - Mouse USB com fio 1.000 dpi; com rastreamento óptico de alta definição; Design ambidestro; tecnologia plug-and-play; Rastreamento óptico preciso; Compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8/8.1; Windows 10; Max OS X 10.4 ou superior; Kernel Linux 2.6 ou superior e Chrome OS. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | LOGITECH | UND | 20,00 | 16,000 | 320,00 |
| 33 | 0038307 - Placa mãe para processador Intel soket LGA-1151 possuir suporte para Processadores Intel® Socket 1151 para 9a / 8a Geração Processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 14 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Chipset Intel® H310; Suporte a Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dual Channel; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP); Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA); Suporta Intel® InTru™ 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider™; Slot de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)); 2 x PCIe 3.0/2.0; 1 x M.2 Socket 3, , com M key, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (com SATA & modo PCIE); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s*1, cinza(s); 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN LAN; Portas painel traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x saída(s) D-Sub; 1 x HDMI; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 2 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 2 x porta(s) USB 3.0 Type-A; Painel interno com 2 x porta(s) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais; 1 x porta(s) USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais(19-pin); 1 x conectores(s) para porta COM; 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 4 x conector(es) SATA 6Gb/s; 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos; 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; 1 x M.2 Socket 3 with M Key, type 2242/2260/2280/22110 storage devices support (both SATA & x2 PCIE mode); 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 x System panel conector; 1 x conector de Speaker; BIOS com 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, MultilanguageBIOS, CrashFree BIOS 3, F6 Qfan Control, F3 MyFavorites, Last Modified log, F12 PrintScreen, and memory information; Gerenciamento WOL by PME, PXE; Compativel com sistema operacional Windows® 10 64-bit; Formato mATX. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | ASUS | UND | 15,00 | 570,000 | 8.550,00 |
| 34 | 0038308 - Placa mãe para processador Intel soket LGA-1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®; Suporta processadores Intel® de 22 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Suporta Intel® 32 nm CPU; Chipset Intel® H61(B3); Suporte a memoria 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2133(O.C.)/2000(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dois canais; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB; Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz; Slot de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16; Portas do painel traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída(s) DVI, 1 saída(s) D-Sub, 1 x HDMI, 1 porta(s) LAN (RJ45), 4 porta(s) USB 2.0, 3 entrada(s) de áudio; Portas painel interno: 3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s), 4 conector(es) SATA 3Gb/s, 1 conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x conector interno para auto-falante, 1 x conector de áudio para o painel frontal; BIOS 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a,SLP3.0; Gerenciamento WOL, PXE, PME Wake Up; Formato uATX. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou | ASUS | UND | 15,00 | 580,000 | 8.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 35 | 0038309 - Placa mãe para processador Intel soket LGA-1156 para primeira geração i7 /Core™ i5/Core™ i3/ Core™; Suporta Intel® 32nm Multi-Core; Chipset Intel® H55; Suporte a memoria 4 x DIMM, Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory; Arquitetura da memória: Dual Channel; Slot de expansão 1 x PCIe 2.0 x16; 1 x PCIe 2.0 x1; 2 x PCI; Suporte a dupla saída de vídeo VGA: HDMI/DVI-D/RGB; Suporte a Microsoft® DirectX 10; D-SUB com resolução máxima de: 2048 X 1536 @75Hz; DVI com resolução máxima de: 1920 X 1200 @60Hz; HDMI com resolução máxima de: 1920 X 1200 @60Hz; Controlador Realtek 8112L Gigabit LAN PCIe; Áudio VIA VT1708S com 8-Canais de áudio de alta definição; Suporte a Multi-streaming; Painel traseiro 1 x DVI, 1 x D-Sub, 3 x Audio I/O, 1 x Porta PS/2 para teclado, 1 x HDMI, 1 x PS/2 Mouse, 1 x Porta RJ45, 6 x USB 2.0/1.1, 1 x Porta COM; Conectores internos I/B, 3 x Conectores USB com suporte a 6 portas USB adicionais, 6 x Conectores SATA, 1 x Conector de Ventoinha para Processador, 1 x Conector de ventoinha do gabinete, 1 Conector para ventoinha de Energia, 1 x Conector de saída S/PDIF, Conector de Áudio para o Painel Frontal, Conector de Áudio para o Painel Frontal, Conector COM, Conector para Aviso de Intrusão no Chassis, Painel de Sistema, BIOS 64 Mb Flash ROM AMI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM 2.0, SM BIOS v2.5, ACPI v2.0a; Gerenciamento WOR by Ring,PXE, WOL, PME Wake up; Formato uATX. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Item 31 (Processador 1151) Processador Socket 1151 Com 4 núcleos; 4 threads; Frequência de 3.70 GHz; 8MB Cash; Velocidade do barramento 8GT/s; TDP de 62W; Máximo de memória 64GB; Tipo de memória DDR4 2400 MHz; Nº máximo de canais de memória 2; Largura de banda máxima da memória37.5 GB/s; Compatibilidade com memória ECC; Gráficos do processador ‡Gráficos UHD Intel® 630; Frequência da base gráfica350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica1.15 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB; Suporte para 4K 60Hz; Suporte para DirectX*12; Suporte para OpenGL*4.5; Escalabilidade1S Only; Revisão de PCI Express3.0; Nº máximo de linhas PCI Express16; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | ASUS | UND | 15,00 | 620,000 | 9.300,00 |
| 36 | 0038310 - Processador Socket 1155 Com 2 núcleos; 4 threads Frequência de 3.30 GHz; Cache 3 MB Intel® Smart Cache; Velocidade do barramento 5 GT/s; TDP 55 W; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32 GB; Tipos de memória DDR3 1333/1600; Nº máximo de canais de memória 2; Largura de banda máxima da memória 25.6 GB/s; Gráficos do processador ‡Gráficos HD Intel® 2500; Frequência da base gráfica 650 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.05 GHz; Intel® Quick Sync Video; Tecnologia Intel InTru 3D; Interface de Vídeo Flexível Intel® (Intel® FDI); Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video; Nº de monitores aceitos 3; Revisão de PCI Express 2.0; Configurações PCI Express ‡up to 1x16, 2x8, 1x8 & 2x4; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTEL | UND | 10,00 | 249,800 | 2.498,00 |
| 37 | 0038311 - Processador Socket 1156 Com 2 núcleos; 4 threads Frequência de 3.06 GHz; Cache 4 MB Intel® Smart Cache; Velocidade do barramento 2.5 GT/s; TDP 73 W; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 16.38 GB; Tipos de memória DDR3 1333/1600; Nº máximo de canais de memória 2; Largura de banda máxima da memória 21 GB/s; Gráficos do processador‡Gráficos HD Intel® para gerações anteriores de processadores Intel®; Frequência da base gráfica733 MHz; Interface de Vídeo Flexível Intel® (Intel® FDI); Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video; Nº de monitores aceitos 2; Revisão de PCI Express 2.0; Configurações PCI Express‡1x16. 2x8; Nº máximo de linhas PCI Express 16; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas doitem cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTEL | UND | 10,00 | 300,000 | 3.000,00 |
| 38 | 0038312 - Memória RAM DDR II 2GB Desktop; tecnologia DDR2 SDRAM; Velocidade 800 MHz; 240 pinos; Formato UDIMM; Taxa de transmissão 6400 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.8v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas doitem cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | KINGSTON | UND | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 39 | 0038313 - Memória RAM DDR II 2GB Notebook; tecnologia DDR2 SDRAM; Velocidade 800 MHz; 200 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 6400 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.8v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | KINGSTON | UND | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 41 | 0038315 - Memória SDRAM DDR III 4GB Notebook; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 200 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 10600 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | KINGSTON | UND | 10,00 | 190,000 | 1.900,00 |
| 42 | 0038316 - Memória RAM DDR III 8GB Desktop; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 240 pinos; Formato UDIMM; Taxa de transmissão 12800 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | KINGSTON | UND | 10,00 | 280,000 | 2.800,00 |
| 43 | 0038317 - Memória SDRAM DDR III 8GB Notebook; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 204 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 10600 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | KINGSTON | UND | 10,00 | 300,000 | 3.000,00 |
| 44 | 0038318 - HD 1TB SATA para Desktop; SATA de 6 Gb/s; Taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 MB/s; Cache, multissegmentado 64Mb; Velocidade rotacional 7200 RPM; Tecnologia de gravação CMR; Ciclos de carga/descarga 50.000; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Horas em atividade (por ano) 2.400; Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55; Potência de ativação (A) 2; Modo de operação, típico (W) 5,3; Média, ocioso (W) 4,6W; Modo de espera//hibernação, típico (W) 0,94/0,94; Tolerância de tensão, incl. ruído (5 V) ±5%; Tolerância de tensão, incl. ruído (12 V) ±10%; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público | SEAGATE | UND | 10,00 | 380,000 | 3.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 45 | 0038319 - HD 500GB SATA para Desktop; SATA de 6 Gb/s; Taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 MB/s; Cache, multissegmentado 32Mb; Velocidade rotacional 7200 RPM; Tecnologia de gravação CMR; Ciclos de carga/descarga 50.000; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Horas em atividade (por ano) 2.400; Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55; Potência de ativação (A) 2; Modo de operação, típico (W) 5,3; Média, ocioso (W) 4,6W; Modo de espera//hibernação, típico (W) 0,94/0,94; Tolerância de tensão, incl. ruído (5 V) ±5%; Tolerância de tensão, incl. ruído (12 V) ±10%; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | SEAGATE | UND | 10,00 | 180,000 | 1.800,00 |
| 46 | 0038320 - HD 500GB SATA notebook; SATA de 6 Gb/s; taxa de transferência de dados (MB/s) 140; Cache (MB) 128; Velocidade de rotação (RPM) 5400; Tecnologia de gravação SMR; Ciclos de carga/descarga 600.000; Método de repouso da cabeça Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V, A); Potência de leitura/gravação, média (W) 1,6/1,7; Potência, ocioso, média (W) 0,45; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | SEAGATE | UND | 10,00 | 280,000 | 2.800,00 |
| 47 | 0038321 - HD 1TB SATA notebook; SATA de 6 Gb/s; taxa de transferência de dados (MB/s) Até 140; Cache (MB) 128; Velocidade de rotação (RPM) 5.400 ; ; Tecnologia de gravação SMR; Ciclos de carga/descarga 600.000; Método de repouso da cabeça Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V, A); Potência de leitura/gravação, média (W) 1,6/1,7; Potência, ocioso, média (W) 0,45; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | SEAGATE | UND | 20,00 | 360,000 | 7.200,00 |
| 48 | 0038322 - Fonte para CPU 350w real; Design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; Proteção interna contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP); Entrada bivolt automática; Padrão ATX: 12V; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência máxima: 73%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector IDE: 2; Conector SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 60Hz; PFC Ativo: Sim; Cor Preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | BLUECASE | UND | 20,00 | 120,000 | 2.400,00 |
| 49 | 0038323 - Fonte para notebook universal; Tensão de Entrada: AC 100~240V; Potência de Saída: 90W Máx; Voltagem de Saída: 19,5V, 4,5A Máx; Faixa de Temperatura na Operação: 0 ºC a 40 ºC; Alta eficiência e baixo consumo de energia; Proteção contra excesso de corrente; Proteção contra excesso de calor; Proteção contra curto-circuito; Estabilizador de tensão; Comprimento do cabo de força 1,20m Tamanho do pino 7.4mm/5.0mm/3mm Saída com consumo estabilizado, baixa oscilação e baixa interferência. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | FORTREK | UND | 20,00 | 180,000 | 3.600,00 |
| 50 | 0038324 - Bateria para nobreak 12 V 7,0 Ah; chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável; Protegida contra vazamento; Vida útil de até 5 anos em regime de flutuação; Quantidade de células: 6; Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos); Resistência interna Aproximadamente 30 mO; Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A; Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc; Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm; Peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%); Tensão constante -0,2 C × 2h + 2,4 – 2,45 V/célula × 24h, com uma corrente máxima de 0,3 C; Corrente constante -0,2 C × 2h + 0,1 C × 12h; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses | INTELBRAS | UND | 10,00 | 90,000 | 900,00 |
| 51 | 0038325 - Cooler original p/ Processador Intel LGA 1150/1151/1155/1156; 90mm de diâmetro; Ventoinha: 92x92x25mm; Nível de Ruído: 20dBA; Velocidade: 2100±10% RPM; Voltagem: 12V; Conector: 3 Pinos. Dimensões: - Geral: 95x95x51mm. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | FORTREK | UND | 10,00 | 48,000 | 480,00 |
| 52 | 0038326 - Unidade gravador de CD/DVD para notebook com velocidade de gravação 8x. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIVERSAL | UND | 10,00 | 200,000 | 2.000,00 |
| 53 | 0038327 - Unidade gravador de CD/DVD para desktop com velocidade de gravação 8x. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas doitem cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | ASUS | UND | 10,00 | 200,000 | 2.000,00 |
| 54 | 0038328 - Tela de LED para notebook 14.0 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento brilhante; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | BRINGIT | UND | 5,00 | 1.000,000 | 5.000,00 |
| 55 | 0038329 - Tela de LED para notebook 15.6 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento fosco; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | BRINGIT | UND | 5,00 | 1.200,000 | 6.000,00 |
| 56 | 0038330 - Gravador digital de vídeo com 16 canais full HD; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP; Gravação de todos os canais em | INTELBRAS | UND | 5,00 | 1.900,000 | 9.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HD; MI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado; Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Processador principal Integrado de alta performance; Sistema operacional Linux® embarcado; Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹; Compatibilidade Analógica NTSC / PAL, HDCVI 4MP / 1080p / 720p, HDTVI 4MP / 1080p / 720p, AHD 4MP / 1080p / 720p, IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC); Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo; Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro; Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; RJ45 (10/100/1000 Mbps); Throughput 96 Mbps; Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0); RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 57 | 0038331 - Gravador digital de vídeo com 8 canais full HD; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HD; MI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado; Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Processador principal Integrado de alta performance; Sistema operacional Linux® embarcado; Entradas 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; Compatibilidade com Analógica NTSC / PAL, HDCVI 4MP / 1080p / 720p, HDTVI 4MP / 1080p / 720p, AHD 4MP / 1080p / 720p, IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p, Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC), Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; Resoluções de gravação 8 canais em 4M Lite / 1080p (15 FPS) / 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M Lite / 1080p (30 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080p / 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS); Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo; Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro; Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento; Reprodução síncrona 1/4/9; Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; Rede Fast Ethernet / Gigabit Ethernet; Throughput 48 Mbps; Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; 2 portas USB 2.0; RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. | INTELBRAS | UND | 5,00 | 1.100,000 | 5.500,00 |
| 62 | 0038336 - Caixa de cabo de rede 100% cobre CX 305m de cores azul ou preto | SOHO PLUS | UND | 10,00 | 370,000 | 3.700,00 |
| 63 | 0033826 - Bobina cabo de rede 100% cobre 1000 metros de cores azul ou preto | SOHO PLUS | UND | 5,00 | 1.200,000 | 6.000,00 |
| 64 | 0033827 - Conector RJ45 | INTELBRAS | UND | 1000,00 | 1,000 | 1.000,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 008/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 370.918,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais).**

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
**4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
**4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO:**
2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – PSE
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

**NATUREZA DE DESPESA:**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 19 de Julho de 2021 e término previsto para 03 de Junho de 2022.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2021.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 19 de Julho de 2021.

| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Flexx Comercio E Serviços LTDA ME |
|---|---|
| ***RENAN MENDONÇA FERNANDES***<br>Prefeito do Município de Upanema/RN<br>(Aderente) | ***LUCILENE JUSTINO DANTAS***<br>Representante Legal<br>(Aderido) |

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**7CBCBA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**DECRETO Nº 026/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
*Viçosa/RN, em 16 de abril de 2025*
Atenciosamente,

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**
**(Acréscimo)**

| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | |
|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Viçosa** | |
| | | **2001 - GABINETE DO PREFEITO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | |
| | 1310 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | Fonte: 10010000 | R$ 2.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.100,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.100,00** |

**ANEXO II**
**(Reduções)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Viçosa** | | | |
| **4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | |
| | 1655 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | Fonte: 10010000 | R$ 2.100,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.100,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.100,00** |

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**09E78E3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

**DADOS DO AVISO**
Vila Flor/RN, em 15 de abril de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17030001/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 22/04/2025, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasilia - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

**REGÊNCIA LEGAL**
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**OBJETO**
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL),**

**EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS**, Anexo I deste Aviso.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.**

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**Habilitação Jurídica**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

**Qualificação Técnica**
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

**Documentação Complementar de Habilitação**
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**HABILITAÇÃO**
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 15 de abril de 2025.

***KEDSON JOSÉ DE LIMA***
Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**
**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS**.
**JUSTIFICATIVA**
**A justificativa para a contratação de serviços de assessoria e prestação de contas para regularizar as pendências federais dos CNPJs dos Caixas Escolares está fundamentada na necessidade degarantir o cumprimento das obrigações legais e fiscaisperante os órgãos federais, como a Receita Federal e a Previdência Social. A existência de pendências, como a falta de envio de declarações obrigatórias e a inaptidão dos CNPJs, impede o acesso a recursos financeiros e compromete o funcionamento adequado das entidades. A contratação de uma assessoria especializada visasolucionar essas irregularidades, reativar os CNPJs inaptos e atualizar os responsáveis legais, quando necessário, de modo arestabelecer a capacidade operacional e financeirados Caixas Escolares.**
**Além disso, busca-seevitar penalidades, multas e bloqueiosque possam agravar a situação, bem comoassegurar a transparência e a legalidadedas operações realizadas pelas entidades. A complexidade das normas fiscais, tributárias e previdenciárias exige conhecimento técnico especializado, que nem sempre está disponível internamente, tornando essencial o apoio de profissionais qualificados para garantir a conformidade e a eficiência na gestão.**
**Dessa forma, a contratação desses serviços é fundamental pararegularizar as pendências, garantir o acesso a recursos e permitir que os Caixas Escolares cumpram seu papel de apoio às instituições de ensino de forma adequada e dentro das normas legais.**
**FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os**resultados pretendidos**com a contratação de serviços de**assessoria e prestação de contas**para regularizar as pendências federais dos CNPJs dos Caixas Escolares são:
**Regularização das Pendências Fiscais e Tributárias:**
Envio e correção de todas as declarações obrigatórias (DCTF, DIPJ, ECF, EFD, e-Social, DCTFWeb e GFIP), garantindo o cumprimento das obrigações perante a Receita Federal e a Previdência Social.
**Reativação dos CNPJs Inaptos:**
Regularização da situação cadastral dos CNPJs dos Caixas Escolares, permitindo que voltem a operar legalmente e tenham acesso a recursos financeiros.
**Atualização dos Responsáveis Legais:**
Correção e atualização dos dados dos responsáveis legais dos Caixas Escolares, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão das entidades.
**Eliminação de Penalidades e Multas:**
Resolução de pendências que possam gerar penalidades, multas ou bloqueios por parte dos órgãos fiscalizadores, evitando prejuízos financeiros e administrativos.
**Acesso a Recursos Financeiros:**
Restabelecimento da capacidade dos Caixas Escolares de acessar recursos públicos e privados, essenciais para o desenvolvimento de suas atividades e o apoio às instituições de ensino.
**Conformidade com a Legislação:**
Garantia de que os Caixas Escolares operem dentro das normas legais, promovendo a transparência e a credibilidade perante a sociedade e os órgãos de controle.
**Melhoria na Gestão e Eficiência Operacional:**
Redução de erros e inconsistências nos processos fiscais e tributários, permitindo que os Caixas Escolares se concentrem em suas atividades-fim, como o apoio às instituições de ensino e a comunidade escolar.
**Prevenção de Riscos Futuros:**
Implementação de processos e orientações para evitar o acúmulo de novas pendências, garantindo a sustentabilidade e a regularidade das operações dos Caixas Escolares.
**Fortalecimento Institucional:**
Consolidação de uma gestão transparente e eficiente, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e dos órgãos fiscalizadores nos Caixas Escolares.
**Suporte Técnico Especializado:**
Acesso a conhecimento técnico especializado para a resolução de questões complexas relacionadas à legislação fiscal, tributária e previdenciária, assegurando a conformidade e a eficiência na gestão.
Em síntese, os resultados pretendidos visam**regularizar a situação fiscal e cadastral dos Caixas Escolares, garantir o acesso a recursos financeiros, promover a transparência e a conformidade legal**, e**fortalecer a capacidade operacional e institucional**dessas entidades, de modo a assegurar seu pleno funcionamento e o cumprimento de seu papel de apoio às instituições de ensino.

**EXIGÊNICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;
Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, onde a contratada deverá fazer um mínimo de 30 horas semanais de caráter habitual na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, não se eximindo de visitas extras sempre que houver necessidade e para tanto for convocado e todas as despesas como locomoção, estadia e alimentação será de responsabilidade da contratada.
A contratada deverá disponibilizar consultoria, via e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.
**LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua José Calazans, nº 169, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN.**
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
**Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto**
**DOS PRAZOS:**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

**DO PREÇO:**

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS | Mês | 12 | R$ 4.083,33 | R$ 48.999,96 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 48.999,96 |

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R$ 48.999,96 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.
**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Órgão:** 07 - 03 - Secretaria Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

**FORMA DE PAGAMENTO:**
No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.

**OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

**DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

**VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**<br>**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**<br>**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** | | | |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **CNPJ** | | **ENDEREÇO** | |
| **TELEFONE** | | **E-MAIL** | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** | | **TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unidade de Medida** | **Qnt.** | **PREÇO (R$)** | |
| | | | | **UNITÁRIO** | **GLOGAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS | Mês | 12 | R$ 4.083,33 | R$ 48.999,96 |
| **VALOR GLOBAL POR EXTENSO** | | | | | |
| | Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos. | | | | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** | | **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** | | | |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**
**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa **.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **Empresa .....,** CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° **XXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição**.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Qnt. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | GLOGAL |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS | MÊS | 12 | | |

O valor global deste contrato é de **R$ ..... (..... )** sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

__
Contratante

_ _
Contratada

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**98185B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 004/2024 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, inscrita no CNPJ nº 01.612.393/0001-57, com sede na Av. 17 de Setembro, s/n - Centro, Rio do Fogo - RN, para contratação da empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, detentora do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme a seguir especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | V. UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM | WORQUER | UND | 75 | R$ 40,00 | R$ 3.000,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO | HAMMER | UND | 250 | R$ 2,50 | R$ 625,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM | HAMMER | UND | 1000 | R$ 0,12 | R$ 120,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM | HAMMER | UND | 250 | R$ 0,18 | R$ 45,00 |
| 5 | ALÇA P/ CABO 16MM | STLOOP | UND | 750 | R$ 3,00 | R$ 2.250,00 |
| 6 | ARAME AÇO GALVANIZADO-18 | GUERDAU | ROLO | 25 | R$ 30,00 | R$ 750,00 |
| 7 | ARRUELA | OLIVO | UND | 750 | R$ 2,25 | R$ 1.687,50 |
| 8 | BASE GIRATORIA | TECNOLINSA | UND | 600 | R$ 6,50 | R$ 3.900,00 |
| 9 | BENGALA 32MM | IPLAN | UND | 10 | R$ 15,00 | R$ 150,00 |
| 10 | BENGALA 50MM | IPLAN | UND | 10 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 11 | BOCAL E-27 RABICHO | ROMAZZI | UND | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 12 | BOCAL PLAFON | ROMAZZI | UND | 300 | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 |
| 13 | BOTA TIPO ELETRICA | UMBISEG | UND | 10 | R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| 14 | BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M | TECNOLINSA | UND | 150 | R$ 150,00 | R$ 22.500,00 |
| 15 | BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M | TECNOLINSA | UND | 150 | R$ 165,00 | R$ 24.750,00 |
| 16 | BRAÇO RETO | TECNOLINSA | UND | 600 | R$ 24,00 | R$ 14.400,00 |
| 17 | CABO FLEXÍVEL 10MM2 | ENGECABOS | M | 250 | R$ 8,00 | R$ 2.000,00 |
| 18 | CABO FLEXÍVEL 16MM2 | ENGECABOS | M | 200 | R$ 13,00 | R$ 2.600,00 |
| 19 | ALICATES | HAMMER | UND | 5 | R$ 39,00 | R$ 195,00 |
| 20 | CABO FLEXÍVEL6MM2 750V | ENGECABOS | M | 1000 | R$ 4,95 | R$ 4.950,00 |
| 21 | CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO) | ALBA | METROS | 3000 | R$ 5,50 | R$ 16.500,00 |
| 22 | CABO PP 2X2,5MM PR 750V | ENGECABOS | M | 750 | R$ 5,50 | R$ 4.125,00 |
| 23 | CABO PP 2X4MM | ENGECABOS | M | 300 | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |
| 24 | CABO PP 2X6MM 750V | ENGECABOS | M | 200 | R$ 11,00 | R$ 2.200,00 |
| 25 | CABO PP 3X10MM 750V | LAMESA | M | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| 26 | CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS) | ENGECABOS | METROS | 400 | R$ 6,50 | R$ 2.600,00 |
| 27 | CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS) | ENGECABOS | METROS | 300 | R$ 11,00 | R$ 3.300,00 |
| 28 | CABO PP 3X6MM 750V | LAMESA | M | 150 | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 |
| 29 | CABO PP 4X2,5MM 750V | ENGECABOS | M | 200 | R$ 9,00 | R$ 1.800,00 |
| 30 | CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO) | TAF | UND | 10 | R$ 369,00 | R$ 3.690,00 |
| 31 | POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR | PINCOL | UND | 5 | R$ 1.550,00 | R$ 7.750,00 |
| 32 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO | TAF | UND | 25 | R$ 75,00 | R$ 1.875,00 |
| 33 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO | TAF | M | 25 | R$ 170,00 | R$ 4.250,00 |
| 34 | QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR | BRUMM | UND | 10 | R$ 77,50 | R$ 775,00 |
| 35 | CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM | IPLAN | M | 250 | R$ 2,00 | R$ 500,00 |
| 36 | CANELETA COM 2,0 M SIST.X | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 37 | CAPACETE PVC | VONDER | UND | 10 | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 38 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60 | EXATRON | UND | 30 | R$ 449,00 | R$ 13.470,00 |
| 39 | CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTÊNCIA 3CV | SOPRANO | UND | 5 | R$ 259,00 | R$ 1.295,00 |
| 40 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA | VONDER | UND | 5 | R$ 349,00 | R$ 1.745,00 |
| 41 | CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA | VONDER | UND | 5 | R$ 349,00 | R$ 1.745,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO | MCI | UND | 500 | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 |
| 43 | CONECTO0R PERFURANTE P/16MM | MCI | UND | 450 | R$ 8,00 | R$ 3.600,00 |
| 44 | CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V | NITROLUX | UND | 100 | R$ 94,00 | R$ 9.400,00 |
| 45 | CURVA ELETRODUTO PB- 25 MM | IPLAN | UND | 10 | R$ 2,00 | R$ 20,00 |
| 46 | CURVA ELETODUTO PB- 32MM | IPLAN | UND | 100 | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| 47 | CURVA ELETRODUTO PB- 50 MM | IPLAN | UND | 100 | R$ 6,00 | R$ 600,00 |
| 48 | CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR | TAF | UND | 15 | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| 49 | DISJUNTOR MONO 25A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 50 | DISJUNTOR MONO 40A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 51 | DISJUNTOR MONO 50A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 52 | DISJUNTOR TRIFASICO 25A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 53 | DISJUNTOR TRIFASICO 32A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 54 | DISJUNTOR TRIFASICO 63A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 55 | DISJUNTOR TRIFASICO 80A | ELGIN | UND | 30 | R$ 125,00 | R$ 3.750,00 |
| 56 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 57 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 58 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | ELGIN | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 59 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 60 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 61 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 62 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A | ELGIN | UND | 30 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 63 | ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM, | IPLAN | METROS | 150 | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| 64 | ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS | IPLAN | UND | 75 | R$ 7,00 | R$ 525,00 |
| 65 | ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS | IPLAN | UND | 75 | R$ 10,00 | R$ 750,00 |
| 66 | ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS | IPLAN | UND | 75 | R$ 20,00 | R$ 1.500,00 |
| 67 | ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS | ATLAS | UND | 2 | R$ 950,00 | R$ 1.900,00 |
| 68 | ESCADA DE FIBRA COM 4,0M | COGUMELO | UND | 3 | R$ 1.650,00 | R$ 4.950,00 |
| 69 | ESCADA DE FIBRA COM 7,20M | COGUMELO | UND | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 |
| 70 | ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS | ATLAS | UND | 2 | R$ 1.900,00 | R$ 3.800,00 |
| 71 | FIO DE 1,5MM | ENGECABOS | METROS | 750 | R$ 1,70 | R$ 1.275,00 |
| 72 | FIO DE 2,5MM | ENGECABOS | METROS | 1500 | R$ 2,40 | R$ 3.600,00 |
| 73 | FIO DE 4,0MM | ENGECABOS | METROS | 750 | R$ 3,70 | R$ 2.775,00 |
| 74 | FIO DE 6,0MM | ENGECABOS | METROS | 400 | R$ 6,00 | R$ 2.400,00 |
| 75 | FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO | DECORLUX | UND | 75 | R$ 28,00 | R$ 2.100,00 |
| 76 | FITA ISOLANTE DE 20M | DECORLUX | UND | 150 | R$ 6,00 | R$ 900,00 |
| 77 | HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM | TAF | UND | 20 | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 78 | HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM | TAF | UND | 20 | R$ 18,00 | R$ 360,00 |
| 79 | REFLETOR LED 50W BR 6500K | ELGIN | UND | 75 | R$ 35,00 | R$ 2.625,00 |
| 80 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2 | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| 81 | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| 82 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2 | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 83 | INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2 | ROMAZZI | UND | 150 | R$ 9,00 | R$ 1.350,00 |
| 84 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2 | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| 85 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2 | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| 86 | LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO | ELGIN | UND | 500 | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 |
| 87 | LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | ELGIN | UND | 1500 | R$ 19,00 | R$ 28.500,00 |
| 88 | LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM | LUMANT | UND | 150 | R$ 90,00 | R$ 13.500,00 |
| 89 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS | ELGIN | UND | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| 90 | REFLETOR DE LED 800W 6500K | EMPALUX | UND | 10 | R$ 650,00 | R$ 6.500,00 |
| 91 | SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR | EXATRON | UND | 15 | R$ 52,00 | R$ 780,00 |
| 92 | LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA) | BRAVO LED | UND | 250 | R$ 145,00 | R$ 36.250,00 |
| 93 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUMANT | UND | 300 | R$ 395,00 | R$ 118.500,00 |
| 94 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUMANT | UND | 300 | R$ 545,00 | R$ 163.500,00 |
| 95 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA | LUMANT | UND | 400 | R$ 295,00 | R$ 118.000,00 |
| 96 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUMANT | UND | 250 | R$ 615,00 | R$ 153.750,00 |
| 97 | LUMINARIA TIPO PETALA ALUM | OLIVO | UND | 25 | R$ 350,00 | R$ 8.750,00 |
| 98 | LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE | VONDER | UND | 6 | R$ 80,00 | R$ 480,00 |
| 99 | LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO. | ORION | UND | 6 | R$ 325,00 | R$ 1.950,00 |
| 100 | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL. | NITROLUX | M | 1500 | R$ 8,00 | R$ 12.000,00 |
| 101 | MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA. | NITROLUX | M | 2500 | R$ 8,00 | R$ 20.000,00 |
| 102 | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE | NITROLUX | M | 1500 | R$ 8,00 | R$ 12.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA | NITROLUX | M | 1500 | R$ 8,00 | R$ 12.000,00 |
| 104 | OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR | VONDER | UND | 10 | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 105 | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 | OLIVO | UND | 200 | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 106 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A | OLIVO | UND | 200 | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| 107 | PARAFUSO DE 16/200 | OLIVO | UND | 300 | R$ 14,00 | R$ 4.200,00 |
| 108 | PARAFUSO DE 16/250 | OLIVO | UND | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 109 | PARAFUSO DE 16/300 | OLIVO | UND | 250 | R$ 19,00 | R$ 4.750,00 |
| 110 | PARAFUSO DE 16/400 | OLIVO | UND | 150 | R$ 24,00 | R$ 3.600,00 |
| 111 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 112 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 113 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 114 | PORCA OLHAL 16MM | OLIVO | UND | 200 | R$ 21,00 | R$ 4.200,00 |
| 115 | QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA | CEMAR | UND | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 116 | REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA | LUMANT | UND | 50 | R$ 399,00 | R$ 19.950,00 |
| 117 | REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | AVANT | UND | 50 | R$ 125,00 | R$ 6.250,00 |
| 118 | REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | AVANT | UND | 75 | R$ 70,00 | R$ 5.250,00 |
| 119 | REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | MAXBOM | UND | 25 | R$ 259,00 | R$ 6.475,00 |
| 120 | RELÉ FOTO CEDULA 1000W NF | EXATRON | UND | 2000 | R$ 19,00 | R$ 38.000,00 |
| 121 | POSTE FERRO 12X12 | OLICO | UND | 25 | R$ 1.351,00 | R$ 33.775,00 |
| 122 | SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | OLIVO | UND | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 123 | SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | OLIVO | UND | 10 | R$ 289,00 | R$ 2.890,00 |
| 124 | SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM | OLIVO | UND | 10 | R$ 349,00 | R$ 3.490,00 |
| 125 | TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES | VONDER | UND | 3 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| 126 | TOMADA 2P+T – 10A | ROMAZZI | UND | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 127 | TOMADA 2P+T 20A | ROMAZZI | UND | 50 | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 128 | TOMADA 2P+T CUPLA 10A | ROMAZZI | UND | 50 | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 129 | TELHA FIBRALIT | BRASILIT | UND | 15 | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |
| 130 | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO | TECNOLINSA | UND | 1100 | R$ 7,00 | R$ 7.700,00 |
| 131 | CONECTOR PERFURANTE 16MM | MCI | UND | 850 | R$ 8,00 | R$ 6.800,00 |
| 132 | CONECTOR CPD95 | MCI | UND | 850 | R$ 12,50 | R$ 10.625,00 |
| 133 | LAMPADA 50W DE LED | ELGIN | UND | 1000 | R$ 25,00 | R$ 25.000,00 |
| 134 | LAMPADA 65W DE LED | ELGIN | UND | 500 | R$ 55,75 | R$ 27.875,00 |
| 135 | CAIXA MONOFASICA COM LENTE | TAF | UND | 50 | R$ 213,00 | R$ 10.650,00 |

Florânia/RN, 16 de ABRIL de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município
Aderente

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**2836F19F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário no munícipio de Florânia, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 440/97, Lei Municipal nº 579/2006 e Lei Municipal nº 1.050/2025.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) membros, sendo estes servidores designados por meio da Portaria nº 068/2025.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição Federal.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista composta por questões avaliativas referentes ao cargo pretendido, conforme critérios definidos neste Edital.

**DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO | VAGAS | CADASTRO RESERVA | PRÉ- REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | 40 horas | Sec. Mun. de Agricultura | R$ 2.200,00 acrescido de 40% referente a adicional de insalubridade | **1** | + 1 | Graduação em Medicina Veterinária com a devida inscrição no Conselho de Classe |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO | VAGAS | CADASTRO | PRÉ- REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **RESERVA** | |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | Sec. Mun. de Saúde | R$ 3.036,00<br>acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade | **3** | + 02 | Ensino Médio Completo |

**DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Prefeitura Municipal de Florânia, bem como de cada Secretaria Municipal competente, em todo o território municipal e dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas por via eletrônica através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, link, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfW0_fKSgAtrBvsJj6C0r2rkb_QkTWTOmK9dDZCx6BDM2mPQ/viewform?usp=header **durante o período das 8h de 14 de abril até às 23h59 do dia 24 de abril de 2025**. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a) dentro do prazo estipulado.
Cada candidato terá a possibilidade de enviar um segundo formulário para possíveis correções, desde que identifique algum erro no envio dos documentos e ou informações dos dados fornecidos. A inscrição validada será a correspondente ao último envio, ou seja, o segundo formulário enviado.
O candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição.
Poderão se inscrever os candidatos na maioridade civil, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
Os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail comissaopsflorania@gmail.com qualquer dúvida acerca do Processo Seletivo Simplificado.

**DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Nos termos do § 1º e § 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, às pessoas com deficiência.
Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

**DA SELEÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista composta por cinco (05) questões abertas referentes ao cargo pleiteado, conforme referenciado neste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital.
Será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular.
Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo cada questão técnica o valor de até 15,0, e demais requisitos pessoais e profissionais o valor de até 25,0 pontos.
A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois).
Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
Maior experiência profissional;
Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**DA ANÁLISE CURRICULAR**

Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada vaga.
Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame.
Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com os respectivos valores:
Para as vagas de **Nível Superior**:

| **FORMAÇÃO** | | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|---|
| CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA | DOUTORADO | 40 | 50,0 |
| | MESTRADO | 35 | |
| | ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU | 30 | |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas] | | 0,03 | 6,0 |
| Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área, em horas. [Até 400 horas]. | | 0,01 | 4,0 |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. [Até 25 meses] | | 1 | 25,0 |
| Experiência comprovada de atuação TÉCNICA em atividades DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses] | | 0,5 | 15,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | **100,0** |

Para as vagas de **Nível Médio**:

| **FORMAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE EM NÍVEL MÉDIO | 20 | 20,0 |
| Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas]. | 0,02 | 20,0 |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses. [Até 40 meses] | 1 | 40,0 |
| Experiência comprovada de atuação À VAGA EM outras áreas DA SÁUDE. [Até 40 meses] | 0,5 | 20,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **100,0** |

Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.
Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de um dos documentos elencados a seguir:
carteira de trabalho;
certidão de tempo de serviço;
contrato de trabalho;
certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada emitidos pelos setores responsáveis com registro de CNPJ.
As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizadas apenas em sua integralidade. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.
Cada título referente à experiência profissional só será contabilizado uma vez, não podendo somar pontuação da mesma experiência nos 2 itens deste Edital.
Os documentos comprobatórios para análise curricular deverão ser anexados em PDF nas abas especificas disponíveis no formulário de inscrição.

**DA ENTREVISTA**

A Entrevista será elaborada pela Banca Examinadora, formada pelos três (03) membros escolhidos da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, e aplicada na sede da Secretaria Municipal de Saúde – localizada à rua Barão do Rio Branco, 35, Centro, Florânia/RN, de forma individual, com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a área de atuação, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.
O candidato deverá comparecer ao local da Entrevista, no mínimo, 5 (cinco) minutos antes do horário determinado.
O candidato que não comparecer ao local da Entrevista no horário estipulado não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Para ter acesso ao local, antes do início da Entrevista, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
A avaliação da entrevista consistirá da análise dos conteúdos descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Para os candidatos às vagas de **Nível Superior**

**Médico Veterinário:**

| CONTEÚDO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO | **Lei nº 5.517**, de 23 de outubro de 1968 | 45 |
| DOMÍNIO TEÓRICO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA | **Resolução nº 1138**, de 16 de dezembro de 2016 | 30 |
| Requisitos Pessoais | Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos | 25 |
| **TOTAL** | | **100** |

Para os candidatos às vagas de **Nível Médio**

**Agente Comunitário de Saúde:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO | **Lei nº 11.350/2006 –** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.<br>**Lei nº 13.595/2018 –** Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.<br>**Lei nº 13.708/2018 –** Modifica normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.<br>**Lei Municipal nº 971/2023 -** Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (Acs) e aos Agentes De Combate a Endemias (Ace), no âmbito da Administração Pública Municipal. | 45 |
| DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO DO SUS | **Lei nº 8.080/1990 –** Lei que regulamenta o Sistema Único de Saúde. | 30 |
| Requisitos Pessoais | Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos | 25 |
| **TOTAL** | | **100** |

**DOS RECURSOS**

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e da entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.
O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:
Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;
Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro, Florânia/RN, no horário de 8h às 13h, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou via e-mail obedecendo os mesmos prazos de dia e horário estabelecidos para interposição de recurso.
Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO**

Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá à Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, também no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

**DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de cinco (05) dias, comparecerem no setor administrativo, sendo este prazo prorrogável uma única vez pelo mesmo total de dias.
O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).
Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 440/97.
O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira Profissional;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência;
Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;
Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
Cópia de cartão com conta no Banco do Brasil;
Declaração de Nepotismo;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão.
Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.
A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os sites www.florania.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede das respectivas secretarias municipais de Administração, Agricultura e Saúde.
Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

• Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;
• Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item **4.1** deste Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Florânia/ RN, 15 de abril de 2025.

A Comissão

***ADRIANA CARLA CRUZ SOARES***
Presidente

***FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR***
Membro

***MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS***
Membro

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 17/04/2025 |
| Período de inscrição | 22/04/2025 a 30/04/2025 |
| Resultado Preliminar da análise curricular | 15/05/2025 |
| Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar | 15/05/2025 a 16/05/2025 |
| Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista | 21/05/2025 |
| Entrevistas | 22/05/2025 e 23/05/2025 |
| Resultado Preliminar da Entrevista | 26/05/2025 |
| Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista | 26/05/2025 e 27/05/2025 |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo | 02/06/2025 |

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**MÉDICO VETERINÁRIO**
Planejamento, coordenação, execução e avaliação das seguintes ações:
- Capacitação, cursos, palestras e outras atividades educativas relativas as zoonoses, diagnóstico laboratorial, manejo e controle dos animais domésticos e sinantrópicos;

- Diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais;
- Eutanásia de cães, gatos, equídeos e ruminantes;
- Procedimentos anatomopatológicos em animais sinantrópicos decorrentes dos programas de controle de zoonoses;
- Consultoria técnica, relativa as zoonoses, ao diagnóstico laboratorial, ao manejo e controle de animais domésticos e sinantrópicos de interesse à saúde pública;
- Capacitação, orientação, supervisão e avaliação das atividades de servidores e estagiários na sua área de competência;
- Sanidade animal produtiva de bovinos, ovinos e suínos;
- Manejo de alimentação animal;
- Responsável Técnico pela unidade de processamento de carnes;
- Outras atribuições afins da profissão do Médico Veterinário.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I - Trabalhar com indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

VII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, `prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

_____
Assinatura do Candidato Recorrente

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:

_____
Assinatura do Membro da Comissão

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**540E2976



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025, fica fixado o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público municipal de Touros, no cargo de **Professor NE**, em **R$ 3.650,82** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, correspondente à jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas.

**Art. 2º–** A adequação estabelecida no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral em toda a carreira, com reflexos nos vencimentos básicos de cada classe e nível, não prejudicando as progressões funcionais, devendo respeitar os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

**Parágrafo Único –** A partir da vigência desta Lei, a tabela constante no Anexo Único será adotada como a nova matriz salarial do Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Touros/RN.

**Art. 3º–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Touros/RN, 16 de abril de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito de Touros/RN

**Anexo Único**

**Tabela salarial do magistério público municipal do Município de Touros/RN**

| MATRIZ SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| NÍVEL | % | L-A(0-4) | L-B(4-6,5) | L-C(6,5-9) | L-D(9-11,5) | L-E(11,5-14) | L-F(14-16,5) | L-G(16,5-19) | L-H(19-21,5) | L-I(21,5-24) | L-J(24-26,5) |
| N4 -NÍVEL DOUTORADO | 30% | 7.368,27 | 7.736,68 | 8.123,51 | 8.529,69 | 8.956,18 | 9.403,98 | 9.874,18 | 10.367,89 | 10.886,29 | 11.430,60 |
| N3 - NÍVEL MESTRADO | 15% | 5.667,90 | 5.951,29 | 6.248,86 | 6.561,30 | 6.889,37 | 7.233,83 | 7.595,53 | 7.975,30 | 8.374,07 | 8.792,77 |
| N2 - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO | 8% | 4.928,61 | 5.175,04 | 5.433,79 | 5.705,48 | 5.990,75 | 6.290,29 | 6.604,80 | 6.935,04 | 7.281,80 | 7.645,89 |
| N1 - NÍEL LICENCIATURA PLENA | 25,00% | 4.563,53 | 4.791,70 | 5.031,29 | 5.282,85 | 5.546,99 | 5.824,34 | 6.115,56 | 6.421,34 | 6.742,40 | 7.079,53 |
| NE - NÍVEL EM EXTINÇÃO | - | 3.650,82 | 3.833,36 | 4.025,03 | 4.226,28 | 4.437,59 | 4.659,47 | 4.892,45 | 5.137,07 | 5.393,92 | 5.663,62 |

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**44E5AED2